SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4251

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 101/2026 - CONTRATO Nº. 105/2022

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 101/2026
Contrato nº. 105/2022

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
Valor: R$ 9.086,05 (nove mil e oitenta e seis reais e cinco centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 17 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8A787C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: aquisição de caminhão novo, tipo caminhão ¾, carga seca, com carroceria de madeira, destinado ao atendimento SEMAGRI do Município de Alta Floresta d'Oeste. V**alor estimado da licitação** R$490.833,33. Abertura e disputa: **25/06/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/06/2026.

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B6411C3B

PODER EXECUTIVO
CANCELAMENTO ADITIVO DA ATA 36

AVISO DE CANCELAMENTO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, por intermédio do gerente de registro de preço, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do aditivo da Ata de Registro de Preço nº36/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº23 /2025, cujo objeto é Contratação de Empresa do ramo para Locação de Estruturas e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos eventos

promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, com foco principal na realização das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Fundação do Município, bem como para suporte a outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ao longo do exercício
O cancelamento ocorre em razão da Licitante não demonstrar interesse na prorrogação da ata, visando resguardar o interesse público e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, pelos canais oficiais do Município.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09de junho de 2026.

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:DA41DB5F

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº36.2026

CONTRATO Nº. 036/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Sesquim, nº 356, bairro Planeta, Galpao 2B Anexo Predio Administrativa Andar 1 Sala 19, Cariacica/ES, CEP 29.156-777, inscrita no CNPJ sob n° 24.802.687/0003-09, neste ato representado por seu administrador Sr. AUGUSTO DO NASCIMENTO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº 714/2026;

Nota de Empenho nº. 1262/2026 unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. Adm e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da Semaf), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. (equipamentos e material permanente), no valor global de R$ 59.399,89 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) de 01/06/2026.

Nota de Empenho nº. 1263/2026 unidade orçamentária 02.007 (Fundo Municipal de Assistência Social), prog. trabalho 08.244.0034.2.042 (CREAS – PAEFI/CRIANÇA E ADOLESCENTR), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. (equipamentos e material permanente), no valor global de R$ 32.399,04 (trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos) de 01/06/2026.

Nota de Empenho nº. 1264/2026 unidade orçamentária 02.003. (SEMED Secretaria Municipal de Educação), prog. trabalho 12.361.0023.2.013 (Manut. Das Ativ. Ensino Fundam 05 e 25), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. (equipamentos e material permanente), no valor global de R$ 75.599,86 (setenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) de 01/06/2026.

Nota de Empenho nº. 1265/2026 unidade orçamentária 02.006. (SEMIE Secretaria Municipal de Infraestrutura), prog. trabalho 15.452.0040.2.034 (Manut. Das Ativ. Da Infraestrutura), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. (equipamentos e material permanente), no valor global de R$ 16.199,97 (dezesseis mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) de 01/06/2026.

Nota de Empenho nº. 636/2026 unidade orçamentária 03.001. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), prog. trabalho 10.301.0025.2.031. (SAÚDE INDÍGENA), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. (equipamentos e material permanente), no valor global de R$ 16.199,97 (dezesseis mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) de 01/06/2026.

Nota de Empenho nº. 637/2026 unidade orçamentária 03.001. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), prog. trabalho 10.302.0025.2.022. (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE RP 15%), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. (equipamentos e material permanente), no valor global de R$ 5.399,99 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de 01/06/2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição de COMPUTADORES COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATIVEL (RAYZEN 3); DE NO MINIMO QUATRO NUCLEOS FISICOS, COM FREQUENCIA REAL DE CLOCK INTERNO MINIMO DE 2.7 GHZ; 2 - MEMORIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMÓRIA LIVRE NÃO A INSTALACAO. 3 -BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUCOES EM REGIME DE OEM, conforme definido nas Notas de Empenho nº 1262, 1263, 1264, 1265, 636 e 637 de 2026.

Aquisição através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 429/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 40/2025, Processo Administrativo nº 69/2025, da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme processo administrativo nº 714/2026.

Parágrafo primeiro: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo segundo: O veículo deverá ser entregue na Avenida Minas Gerais, 4626, bairro Cidade Alta, neste município de Alta Floresta D' Oeste/RO.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 205.199,62 (duzentos e cinco mil cento e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, e demais previsões no termo de referência. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo nº 714/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor **Ibrahim Portugal Carvalho Pêgo** e/ou pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo

entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: O objeto do presente contrato terá garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, on-site com solução em até 48 horas, caso não seja solucionado no prazo substituição por outro equipamento no prazo de 72 horas. Além das demais previsões constantes no Processo Administrativo nº 714/2026.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica prevista a multa constante no processo administrativo nº 714/2026.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido nas Notas de Empenho nº.

Nota de Empenho nº. 1262/2026 unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. Adm e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da Semaf), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. (equipamentos e material permanente), no valor global de R$ 59.399,89 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) de 01/06/2026.

Nota de Empenho nº. 1263/2026 unidade orçamentária 02.007 (Fundo Municipal de Assistência Social), prog. trabalho 08.244.0034.2.042 (CREAS – PAEFI/CRIANÇA E ADOLESCENTR), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. (equipamentos e material permanente), no valor global de R$ 32.399,04 (trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos) de 01/06/2026.

Nota de Empenho nº. 1264/2026 unidade orçamentária 02.003. (SEMED Secretaria Municipal de Educação), prog. trabalho 12.361.0023.2.013 (Manut. Das Ativ. Ensino Fundam 05 e 25), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. (equipamentos e material permanente), no valor global de R$ 75.599,86 (setenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) de 01/06/2026.

Nota de Empenho nº. 1265/2026 unidade orçamentária 02.006. (SEMIE Secretaria Municipal de Infraestrutura), prog. trabalho 15.452.0040.2.034 (Manut. Das Ativ. Da Infraestrutura), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. (equipamentos e material permanente), no valor global de R$ 16.199,97 (dezesseis mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) de 01/06/2026.

Nota de Empenho nº. 636/2026 unidade orçamentária 03.001. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), prog. trabalho 10.301.0025.2.031. (SAÚDE INDÍGENA), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. (equipamentos e material permanente), no valor global de R$ 16.199,97 (dezesseis mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) de 01/06/2026.

Nota de Empenho nº. 637/2026 unidade orçamentária 03.001. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), prog. trabalho 10.302.0025.2.022. (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE RP 15%), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. (equipamentos e material permanente), no valor global de R$ 5.399,99 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de 01/06/2026.

Nota de Empenho nº. 637/2026 unidade orçamentária 03.001. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), prog. trabalho 10.302.0025.2.022. (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE RP 15%), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. (equipamentos e material permanente), no valor global de R$ 5.399,99 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de 01/06/2026.

No valor global de R$ 205.199,62 (duzentos e cinco mil cento e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 714/2026.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 01 de junho de 2026.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
HS Comercio Locacao e Manutencao de Equipamentos de Informatica LTDA
AUGUSTO DO NASCIMENTO

Fiscal do Contrato:
IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:76560A62

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.228/2026 DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO NA RUA ACRE, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA NILO PEÇANHA E A AVENIDA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 11.228/2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO NA RUA ACRE, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA NILO PEÇANHA E A AVENIDA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e disciplinar o trânsito em vias públicas municipais, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança viária aos alunos, pais, servidores e demais usuários da Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato;

CONSIDERANDO o aumento do fluxo de veículos nos horários de entrada e saída escolar, bem como a necessidade de promover melhor organização do trânsito e reduzir riscos de acidentes no entorno da unidade escolar;

CONSIDERANDO o interesse público na adoção de medidas que proporcionem maior fluidez e segurança à circulação de veículos e pedestres;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o sentido único de circulação de veículos na Rua Acre, no trecho compreendido entre a Avenida Nilo Peçanha e a Avenida Bahia, no sentido da Avenida Nilo Peçanha para a Avenida Bahia.

Art. 2º A medida instituída por este Decreto tem por finalidade proporcionar maior segurança aos usuários da via pública, especialmente aos alunos, pais, responsáveis, servidores e demais frequentadores da Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal responsável pelo trânsito e infraestrutura urbana promover a instalação e manutenção da sinalização vertical e horizontal necessária ao cumprimento deste Decreto, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 4º Os condutores de veículos deverão observar rigorosamente a sinalização implantada, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação de trânsito em caso de descumprimento.

Art. 5º A Administração Municipal poderá adotar medidas complementares de ordenamento do trânsito no entorno da unidade escolar, sempre que necessárias à segurança viária e ao interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a devida implantação da sinalização correspondente.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao oitavo dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2A0D584D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.229/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.229/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2161/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	R$ 300.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1268 – **Incremento de Média Alta Complexidade – MAC – Prop. 36000767771202600**	
Fonte: 16000030 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	R$ 500.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1269 – **Incremento de Média Alta Complexidade – MAC – Prop. 36000759427202600**	
Fonte: 16000030 33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 500.000,00
TOTAL	**R$ 500.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.000.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1270 – **Incremento de Média Alta Complexidade – MAC – Prop. 36000778709202600**	
Fonte: 16000030 33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 300.000,00
Fonte: 16000030 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 700.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.000.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1271 – **Incremento de Média Alta Complexidade – MAC – Prop. 36000759427202600**	
Fonte: 16000030 33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

Total Suplementação----------R$ 2.800.000,00

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.- SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – Fundo a Fundo, Custeio Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC– na fonte 16000030, no valor R$ R$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil reais, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B4C4579B

PODER EXECUTIVO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026 MARIA DE SOUZA PEGO

Homologação de Dispensa de Licitação

ERRATA À HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O Conselho Escolar EMEEIEF MARIA DE SOUZA PEGO, torna pública a presente ERRATA referente à Homologação de Dispensa de Licitação nº 03/2026, Processo nº 04/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 4250, de 09 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ:

"Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) (LEITE)."

LEIA-SE:

"Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) (PÃO)."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de junho de 2026.

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola Maria de Souza Pego

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:BF137D7F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.161/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.161/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1268 – **Incremento de Média Alta Complexidade – MAC – Prop. 36000767771202600**	R$ 300.000,00
Fonte: 16000030 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1269 – **Incremento de Média Alta Complexidade – MAC – Prop. 36000759427202600**	R$ 500.000,00
Fonte: 16000030 33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 500.000,00
TOTAL	**R$ 500.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1270 – **Incremento de Média Alta Complexidade – MAC – Prop. 36000778709202600**	R$ 1.000.000,00
Fonte: 16000030 33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 300.000,00
Fonte: 16000030 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 700.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1271 – **Incremento de Média Alta Complexidade – MAC – Prop. 36000759427202600**	R$ 1.000.000,00
Fonte: 16000030 33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

Total Suplementação----------R$ 2.800.000,00

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.- SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – Fundo a Fundo, Custeio Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC– na fonte 16000030, no valor R$ R$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil reais, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:50F68586

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.162/2026 "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DARCI PENTEADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.162/2026

"Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza a transferência da administração da estrutura da Escola Municipal Darci Penteado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem público de uso especial, passando à categoria de bem dominical, o imóvel público correspondente à estrutura da antiga Escola Municipal Darci Penteado, localizada na Linha P-42, Km 20, zona rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, tombamento patrimonial nº 8751.

Parágrafo único: O imóvel descrito no caput possui as seguintes características constantes da ficha patrimonial municipal:
I – descrição do bem: Escola Darci Penteado (Linha P-42, Km 20), composta por salas de aula, cozinha, varanda, banheiros e quadra poliesportiva coberta;
II – tombamento patrimonial nº 8751;
III – incorporação em 24/04/2002;
IV – localização: Linha P-42, zona rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 2º- Fica autorizada a transferência da administração e utilização da referida estrutura pública para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art. 3º- A transferência de administração de que trata esta Lei não implica alienação do patrimônio público, permanecendo o imóvel integrante do patrimônio do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 4º- Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE promover a conservação, manutenção e utilização adequada da estrutura pública, observando o interesse público e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CC09B445

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.163/2026 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO A FORMALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, FOMENTO OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC), VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA NA LO

LEI Nº 2.163/2026

Autoriza o Município de Alta Floresta d'Oeste - RO a formalizar termo de cooperação técnica, fomento ou convênio com o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), visando à cooperação mútua na logística de transporte fluvial de escolas municipais, estaduais e federais localizadas nas margens dos rios Branco e Guaporé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Alta Floresta d'Oeste - RO autorizado a celebrar termo de cooperação técnica, termo de fomento ou convênio com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de estabelecer cooperação mútua no tocante à logística de transporte fluvial para atender escolas públicas municipais, estaduais e federais situadas em áreas de difícil acesso nos rios Branco e Guaporé.
Art. 2ºA parceria prevista nesta Lei tem como finalidade específica a conjugação de esforços, recursos logísticos, embarcações, combustíveis, manutenção e recursos humanos (piloteiros, monitores fluviais e agentes de apoio) para garantir o deslocamento seguro e regular de estudantes, professores e servidores, bem como o transporte de merenda escolar, material didático e demais insumos essenciais ao funcionamento das unidades escolares localizadas nas referidas bacias hidrográficas.
Art. 3º Diante da dificuldade de acesso e das peculiaridades da navegação interior, o Estado e o Município deverão atuar de forma solidária e complementar, observados os seguintes princípios:
I –**Mútua ajuda**: as partes poderão compartilhar embarcações, pontos de atracamento, cronogramas de rotas e estruturas de apoio logístico, evitando sobreposição de esforços e otimizando os recursos públicos;
II –**Gestão compartilhada**: poderá ser instituída uma comissão mista paritária para planejar as rotas, definir prioridades, coordenar as atividades de manutenção e monitorar a segurança da navegação;
III –**Suplementaridade financeira**: cada ente poderá aportar recursos orçamentários, bens móveis ou imóveis, combustíveis, equipamentos de salvatagem e pessoal, conforme pactuado nos instrumentos respectivos.
Art. 4º As escolas abrangidas por esta Lei são aquelas localizadas em regiões ribeirinhas dos rios Branco e Guaporé, dentro do território de influência do Município de Alta Floresta d'Oeste – RO, incluindo comunidades indígenas, quilombolas ou tradicionais que dependam exclusivamente do transporte fluvial para acesso à educação.
Art. 5º-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), de transferências voluntárias do Estado ou de verbas específicas da educação municipal e estadual, conforme disponibilidade e previsão legal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6CCA384C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 012/2026/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 012/2026 – GAB/SEMED

Institui o Protocolo Padrão de Atendimento Emergencial de Primeiros Socorros nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e integridade física dos estudantes, profissionais da educação e demais usuários das unidades escolares;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.722/2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos de atendimento em situações emergenciais no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação com a rede de urgência e emergência do município, especialmente o Policia Militar e o Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Protocolo Padrão de Atendimento Emergencial de Primeiros Socorros nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme diretrizes estabelecidas nesta Portaria.
Art. 2º. O Protocolo tem como objetivo orientar a comunidade escolar quanto aos procedimentos imediatos a serem adotados em situações de emergência, até a chegada do atendimento especializado.
Art. 3º. Compete às Unidades Escolares:
a) Implementar o Protocolo em suas dependências;
b) Garantir a disponibilidade de kit básico de primeiros socorros;
c) Promover a participação dos profissionais nas capacitações ofertadas;
d) Manter registros das ocorrências atendidas.

Art. 4º. Compete à Direção Escolar:
a) Coordenar a execução do Protocolo;
b) Assegurar a organização do atendimento;
c) Garantir a comunicação imediata com os serviços de emergência e responsáveis legais dos estudantes;
d) Encaminhar relatórios à Secretaria Municipal de Educação quando necessário.
Art. 5º. O atendimento emergencial seguirá, obrigatoriamente, o seguinte fluxo:
a) Identificação da ocorrência;
b) Avaliação inicial da vítima;
c) Prestação dos primeiros socorros por servidor capacitado, quando necessário;
d) Acionamento da Policia Militar (190), quando necessário;
e) Acionar resgate através do contato Emergência (192).
f) Encaminhamento para atendimento especializado, prioritariamente ao Hospital Municipal (69) 99250-2020;
g) Comunicação aos responsáveis legais.

Art. 6º. As principais situações de emergência contempladas no Protocolo incluem:
a) Engasgo (obstrução de vias aéreas);
b) Parada cardiorrespiratória;
c) Quedas e fraturas;
d) Convulsões;
e) Hemorragias.
Art. 7º. As unidades escolares deverão manter, em local de fácil acesso, kit mínimo de primeiros socorros, contendo:
a) Luvas descartáveis;
b) Gaze estéril;
c) Ataduras;
d) Esparadrapo;
e) Soro fisiológico;
f) Tesoura sem ponta;
g) Termômetro;
h) Outros materiais que se fizerem necessários.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar e a Secretaria Municipal de Saúde a execução do plano de ação:
a) Capacitação inicial com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
b) Formação continuada com carga horária de no mínimo 2 (duas) horas para formação continuada anual;
c) Capacitação para novos servidores ingressantes.

Art. 09. O Protocolo deverá ser amplamente divulgado nas unidades escolares e afixado em locais visíveis.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de junho de 2026.

GLICERIO BITENCURT DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:FBA71D2D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	791/2026
b) Licitação Nº :	113/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/06/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e veiculação de spots publicitários de 30 (trinta) segundos em emissoras de rádio de grande alcance e audiência nos municípios vizinhos a Alta Floresta D'Oeste/RO, visando à divulgação das festividades alusivas ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, através de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: J. L BASÍLIO LTDA
CNPJ/CPF: 32.449.254/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 12.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de junho de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:69BFF61F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 235/2026

PORTARIA Nº 235/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de junho de 2026.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme oficio nº 46/SEMAGRI/2026.
- ADILSON ROSA – ***.034.692-**
-MILENY ANGELO BERGAMASHI – ***.409.402-**
- ELIELSON DOS SANTOS SILVA - ***.993.102-**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 130/GP/2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A5689ABF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 234/2026

PORTARIA Nº 234/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de junho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor FRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURB matricula 2679, como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI, Diretor de Departamento III, matricula 2688, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Construção das unidades Habitacionais (Minha Casa Minha Vida)

Município de Alto Alegre dos Parecís-RO. Em favor da empresa R & R LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.006.117/0001-07 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 184/SEMURB/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:11015078

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 239/2026

DECRETO Nº 239/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 DE JUNHO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 13.392.0012.2.039 - 113 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 13.392.0012.2.039 - 115 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de junho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:12944E0B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 228/2026 DE 02 DE JUNHO

ERRATA AO DECRETO Nº 228/2026 de 02 de junho

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2263/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A ID. 2.2EA.AF7_-_DECRETO Nº 228_2026 - 02_06_2026, autorizado pela ID. 2.2EA.1FD_-_LEI_ORDINÁRIA Nº 2263_2026 - 02_06_2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/06/2026. Edição 4245ª. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom, conta com o registro da CATEGORIA ECONÔMICA da RECEITA incorreta, conforme origem do recurso especificado no Plano de Trabalho ID. do Doc.: 2.1EA.02A - 27/04/2026.

ONDE SE LÊ:
Artigo 2º - .....
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
1.7.2.4.99.0.1.13 - CV 238/2026/PGE-DETRAN - SINALIZAÇÃO V. H. NAS VIAS URBANAS - R$1.833.835,98

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 2º - .....
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
2.4.2.2.54.0.1.13 - CV 238/2026/PGE-DETRAN - SINALIZAÇÃO V. H. NAS VIAS URBANAS- R$1.833.835,98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:40E74297

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE LEI ORDINÁRIA Nº. 2263/2026 DE 02 DE JUNHO

ERRATA DE LEI ORDINÁRIA Nº. 2263/2026 de 02 de junho

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CV 238/2026/PGE-DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A ID. 2.2EA.1FD_-_LEI_ORDINÁRIA Nº 2263_2026 - 02_06_2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/06/2026. Edição 4245ª. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom, conta com o registro da CATEGORIA ECONÔMICA da RECEITA incorreta, conforme origem do recurso especificado no Plano de Trabalho ID. do Doc.: 2.1EA.02A - 27/04/2026.

ONDE SE LÊ:

Artigo 2º - .....
I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO(Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categoria Econômica: 1.7.2.4.99.0.1.13 - CV 238/2026/PGE-DETRAN - SINALIZAÇÃO V. H. NAS VIAS URBANAS - R$1.833.835,98

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 2º - .....
I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO(Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categoria Econômica: 2.4.2.2.54.0.1.13 - CV 238/2026/PGE-DETRAN - SINALIZAÇÃO V. H. NAS VIAS URBANAS- R$1.833.835,98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AA062C3E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização profissional**, incluindo fornecimento, instalação, operação, manutenção e desmontagem de equipamentos de áudio, **para realização das festividades do aniversário do município de Alto Alegre dos Parecis nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2026**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um evento de alta qualidade e bem organizado para celebrar a data comemorativa do aniversário da cidade do nosso município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Pois uma empresa especializada tem experiência e conhecimento em organizar eventos, garantindo segurança e bem estar a toda a população, levando em consideração a qualidade dos serviços prestados, incluindo entretenimento, decoração e segurança. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é a escolha mais adequada para garantir que a festa da cidade seja um evento memorável e bem-sucedido, na cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 65.335,00 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
JEISY PERES DE OLIVEIRA – JP EVENTOS
CNPJ nº 55.953.345/0001-51
Endereço: Av Izaura Kiwrant, nº 4536, Bairro: Santa Felicidade – Alta Floresta D'Oeste – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 09 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:E2EFCED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1222/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP
Objeto**: "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, RECREATIVOS, EM ATENDIMENTO A E.M.E.I CRECHE CRIANÇA FELIZ, RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA A SER CELEBRADO ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 203/2026/PGE-SEDUC".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 18.061,17 (Dezoito mil, sessenta e um reais e dezessete centavos).** Início da sessão pública dia **29/06/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com, cpl@altoparaiso.ro.gov.br .

Alto Paraíso/RO, 09 de junho de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3F0C4148

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMAGRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1600/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 137, de 27 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Chamamento Público nº 001/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI, com o objetivo de selecionar associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação e Cessão de Uso com o Município de Alto Paraíso/RO. A parceria visa à destinação de 01 (um) Perfurador de Solo, adquirido por meio do Convênio nº 352/2024/PGE-SEAGRI, visando ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Alto Paraíso/RO. A seleção será regida pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação/proposta será até o dia 13/07/2026, às 09h00min (horário local).
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br.
Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, junto à Comissão de Chamamento Público ou à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI, situada na Rua Amazonas, nº 2880, Bairro Sol Poente, Alto Paraíso/RO

Alto Paraíso/RO, 09 de junho de 2026.

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4B58F4E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 167/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público pra provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no **ANEXO I** deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e subsequentemente em igual prazo tomar Posse.
Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, n.4695, bairro Três Poderes, das 7h30 às 13h30, para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º. Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Parágrafo único - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.
Art. 4º. Os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão apresentar os exames listados no ANEXO III, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.
Art. 5º. Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação, ocorrendo esta após a convalidação dos documentos exigidos e expedição de competente termo de posse.
Art. 6º. Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.
Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 05 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTHIANE TEIXEIRA PAIVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	61º
VILMA MEIRA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	62º
TATIANE BARBIERI DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	63º
LUCEIA GONDINHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	64º

Alvorada D'Oeste/RO, 05 de junho de 2026.

.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
02 (duas) fotos 3x4;
Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
Comprovante de endereço (atualizado);
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos menores;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
Tipagem sanguínea;
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);
Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio, autenticada;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-http://www.tce.ro.gov.br/)
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, autenticada;
Declaração de não parentesco político, autenticada;

Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), autenticada;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;
Contato telefônico e e-mail;
Certidão de Capacidade Física e Metal, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

Alvorada D'Oeste/RO, 05 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL
Raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto grávida);
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raio-x do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Sangue: VDR
Glicemia
Hemograma
Ácido Úrico
BHCG
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e Maconha) – para os candidatos do cargo de motorista;
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Avaliação Otorrinolaringológica com audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquina pesadas).

Alvorada D'Oeste/RO, 05 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3B5E2C6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 168/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A TRIGÉSIMA OITAVA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2º. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026 e 039/GAB/2026, 63/GAB/2026**,** 70/GAB/2026 e 138/GAB/2026, 139/GAB/2026 e 140/GAB/2026 os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 11 de junho de 2026.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 08 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	Enfermeira	Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde	32º
IGREICIANE SOUZA SANTOS	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde outro local que a Administração determinar	33º
GESLAINE SATHER JUVENCIO	Monitor educacional	Secretária Municipal de Educação	11º

Alvorada D'Oeste/RO, 08 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:992C58D7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 437.02.06-2026/SEMUSA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 437.02.06-2026/SEMUSA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 437.02.06-2026/SEMUSA**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, CONFORME PROP.**

0005001057/2024 CNES: 2808501, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA/FMS DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): D Z COMERCIO LTDA - EPP CNPJ: 44.405.070/0001-03,** NO VALOR DE **R$ 248.200,00** (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 09 DE JUNHO DE 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6FB9E2E9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 740.02.06-2026/SEMUSA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 740.02.06-2026/SEMUSA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 740.02.06-2026/SEMUSA**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA – ARMÁRIO - LASER PARA FISIOTERAPIA) PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – EMENDA 44260007/2025, PROPOSTA 13008260000125011/2025**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): CVL SANTOS LOPES LTDA-ME CNPJ: 46.960.146/0001-80**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 18.801,00** (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS); **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA-EPP CNPJ: 41.947.390/0001-99,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.942,00** (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 21.743,00** (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 09 DE JUNHO DE 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CA3CE9B5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 545.02.12-2026/SEMAF CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2026/SUPEL/PMAO

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 545.02.12-2026/SEMAF
CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2026/SUPEL/PMAO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 6ºXLIII, NO ARTIGO 74, INCISO IV, E ARTIGO 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CREDENCIAMENTO Nº 002/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 545.02.12-2026/SEMAF,** DESTINADA A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA LEILÃO ELETRÔNICO.** ID: D1.D81- 0000545.02.12-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. FOI ADJUDICADA, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE ABRIL DE 2021, OS PARTICIPANTES CREDENCIADOS:
1-MICHAEL DE OLIVEIRA
2-MARIA RAFAELA BARBOSA
3-MARCUS ALLAIN
4-PEDRO AUGUSTO
5-MARCUS VINICIUS
6-FERNANDO CAETANO MOREIRA
7-LUCAS RAFAEL
8-JONAS GABRIEL ANTUNES
9-DENIEL ELIAS GARCIA
10-FRANCISCO PORTELA AGUIAR
11-MARIA VANIELLY DE LIMA
12-PATRICIA PIMENTEL
POR SEREM OS ÚNICOS DOZE CREDENCIADOS COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS EXIGIDOS.

ALVORADA D'OESTE/RO, 09 DE JUNHO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D6F6EF05

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/SEMASF/2026 PROCESSO Nº 590.02.11-2026/SEMASF

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/SEMASF/2026
PROCESSO Nº 590.02.11-2026/SEMASF
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 022/SEMASF/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 590.02.11-2026/SEMASF**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIARIO EM GERAL E EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS), A PRESENTE DEMANDA TEM COMO OBJETIVO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E DA**

FAMILIA – SEMASF, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos. As empresas escolhidas neste processo foram: **BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - ME,** CNPJ: **17.017.793/0001-54**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 5079, Bairro Centro, CEP. 76.930-000 – **ALVORADA D'OESTE**, estado de **RONDÔNIA**, no valor de **R$ 1.996,00** (hum mil, novecentos e noventa e seis reais); **KLEIN COM. DE MOVEIS LTDA - ME,** CNPJ: **28.248.725/0001-12,** com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 4926, Bairro Centro, CEP. 76.940-000 – **ROLIM DE MOURA**, estado de **RONDÔNIA**, no valor de **R$ 1.185,00** (hum mil, cento e oitenta e cinco reais); **FORTTECH SOLUCOES LTDA - ME,** CNPJ: **47.199.093/0001-99,** com sede na Avenida Macapa, nº 1489, Bairro Centro, CEP. 76.916-000 – **PRESIDENTE MEDICI**, estado de **RONDÔNIA**, no valor de **R$ 6.105,00** (seis mil, cento e cinco reais); perfazendo valor total de **R$ 9.286,00** (nove mil, duzentos e oitenta e seis reais), tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EF9D10D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 410, DE 3 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 121/2024.

PORTARIA Nº 410, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 121/2024.

A Gestora do Fundo de Infância e Adolescência - Fia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-9018/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 121/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio do Fundo de Infância e Adolescência - FIA e a Empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA EIRELI.

Gestora do Contrato:
Adriana da Costa Vergilato

Fiscal do Contrato:
Juliane Aires Santana

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 301 de 2 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de junho de 2026, 138º da República.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo de Infância e Adolescência - FIA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES**, **Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 08/06/2026 às 08:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4052717** e o código verificador **8E589F02**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E0B0FF82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 411, DE 03 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS CONCERNENTE À EMENDA PARLAMENTAR N. 45570012.

PORTARIA Nº 411, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS CONCERNENTE À EMENDA PARLAMENTAR N. 45570012.

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 170 de 03/06/2026 (ID 4051972), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para compor a Comissão de Recebimento de Bens concernente a emenda parlamentar n. 45570012, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, em atendimento a solicitação da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS:

Titular: Cleber Arcanjo Cardoso - Mat. 6183-2
Suplente: Gesiel da Silva Benevides - Mat. 6260-0

Titular: Maria Cristina de Paula - Mat. 6349-5
Suplente: Gleiciely Lopes Neves - Mat. 6263-4

Titular: Diogenes Henrique Milan - Mat. 4259-5
Suplente: Jessica Beatriz Sanca Ferretti de Oliveira - Mat. 1421-8

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 03 de junho de 2026, 138º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretaria Municipal de Segurança de Trânsito de Ariquemes/RO
Decreto nº 18.5544/2022

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREZ PEDROTI**, **Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 05/06/2026 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4052850** e o código verificador **1CCF6782**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:13372DF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 412, DE 8 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 116/2026.

PORTARIA Nº 412, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 116/2026.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15549/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 116/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa ECOS TURISMO LTDA.

Gestora do Contrato:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

Fiscal do Contrato:
Nilton Cesar De Almeida Da Silva

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 08/06/2026 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4054595** e o código verificador **C4E5B4A2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:AE4A3230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 413, DE 8 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 117/2026

PORTARIA Nº 413, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 117/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-14894/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 117/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes e a Empresa RONDONIA DEDETIZADORA LTDA.

Gestor de Contrato:
Cláudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor de Contrato:
Silmara Machado dos Santos

Fiscal de contrato:
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal de Contrato:
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de junho de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 08/06/2026 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4055003** e o código verificador **C678901D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:EA353B08

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2026
Processo nº 1.909/2026 SEMTEC

Ginário Mané Garrincha

Celebração: 13/05/2026

Partes:

1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA SEMTEC.

2 - INSTITUTO FILANTRÓPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL GALILEU CNPJ: 08.871.948/0001-24.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo com habilitação via Chamamento Público nº 003/2026/SEMTEC, a cessão de uso da lanchonete do Ginásio Municipal Mané Garrincha, localizada na Travessa Rio São João nº 2805, Setor Institucional, Ariquemes/RO, com área aproximada de 34,58m² (trinta e quatro vírgula cinquenta e oito metros quadrados), compreendendo balcão, área de preparo, depósito e atendimento ao público, para fins de administração, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas.

Valor: Sem transferência de valores monetários.

Vigência: 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, até 14/05/2028).

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Decreto de nomeação nº 21.866/PGM/2025

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 13/05/2026 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3990775** e o código verificador **C4ADBD09**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL	***.093.362-**	28/05/2026 15:55

Referência: Processo nº 8-1909/2026.	Docto ID: 3990775 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:CEBD2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ALTERA A PORTARIA Nº 68/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026, E DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-26618/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 6/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa ECO TURISMO LTDA.

Gestor do Contrato:
FRANCISCO CONRADO BRAGA

FISCAL DO CONTRATO
EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA

Art. 2º Revogadas as disposições da Portaria 68 de 26/01/2026 (ID 3740502)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 09 de junho de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:763D500E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2026 - PROCESSO Nº 1413/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 34/2026

Processo Nº.: 1413/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o Esquadrão da Vida - Creche Castorzinho, o presente plano tem como objetivo Adquirir uma impressora multifuncional e uma CPU, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços administrativos e pedagógicos da instituição, garantindo maior eficiência na produção de materiais, registros e atividades desenvolvidas. no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025 do vereador Lucas Follador.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Esquadrão da Vida - Creche Castorzinho, CNPJ: 63.623.573/0001-91.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0006.3019 - Apoio e Parceria as Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 298 .... R$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: junho á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Esquadrão da Vida - Creche Castorzinho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à

Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09 de junho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 09/06/2026 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 09/06/2026 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:03A5A2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2026
PROCESSO 1323/2026 SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 35/2026

Processo Nº.: 1323/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE EMEF PROFª EONISSE MARTINS, o presente plano tem como objetivo Promover a melhoria das condições estruturais, organizacionais e pedagógicas da escola por meio da aquisição de uma baia organizacional, uma mesa para planejamento e uma cama elástica, visando oferecer um ambiente mais adequado aos professores para o desenvolvimento de suas atividades e proporcionar aos estudantes momentos de lazer e recreação que contribuam para o desenvolvimento físico, motor, social e o bem-estar, fortalecendo, assim, a qualidade do processo de ensino e aprendizagem. no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025 do vereador Lucas Follador.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE EMEF PROFª EONISSE MARTINS, CNPJ: 00.672.015/0001-04.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria as Entidades Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 227 .... R$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

Prazo de Execução: junho á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o CE EMEF PROFª EONISSE MARTINS.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09 de junho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 09/06/2026 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 09/06/2026 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:0F1C27E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2026 - PROCESSO Nº 1319/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 36/2026

Processo Nº.: 1319/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE EMEIEF SONHO MEU, o presente plano tem como objetivo Adquirir mesas e cadeiras para proporcionar organização das salas de vivências e comodidade e conforto para as crianças. Implementar melhorias na infraestrutura administrativa da unidade escolar, por meio da aquisição de 12 cadeiras simples de madeira, 1 mesa de madeira para café e 2 escrivaninhas de madeira, visando proporcionar melhores condições de suporte, bem estar e permanência aos servidores, contribuindo para a produtividade, organização e qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025 do vereador Lucas Follador.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE EMEIEF SONHO MEU, CNPJ:01.282.328/0001-00.
Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0006.3020 - Apoio e Parceria as Entidades Pre
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 302 .... R$ 5.000,00 (emenda nº 576/2026

Prazo de Execução: junho á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o CE EMEIEF SONHO MEU.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09 de junho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 09/06/2026 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 09/06/2026 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:8B8FF0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2026 - PROCESSO Nº 1387/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 37/2026

Processo Nº.: 1387/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e a Associacao Comunitaria Da Creche Moranguinho, o presente plano tem como objetivo Promover o fortalecimento da capacidade administrativa, operacional e documental da entidade por meio da aquisição de equipamentos tecnológicos (impressora colorida, scanner e cadeira para escritório), visando maior eficiência na gestão, transparência, organização de documentos e melhoria na prestação dos serviços ofertados à comunidade atendida. Dessa forma, a presente iniciativa alinha-se aos princípios da administração pública, especialmente quanto à eficiência, à dignidade da pessoa humana e à promoção de condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais e institucionais, justificando-se plenamente a formalização de parceria com o poder público por meio de termo de fomento, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025 do vereador Lucas Follador.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: ASSOCIACAO COMUNITARIA DA CRECHE MORANGUINHO, CNPJ: 22.855.274/0001-03.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0006.3019 - Apoio e Parceria as Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 298 .... R$ 5.000,00 (Emenda Nº 576/2025)

Prazo De Execução: Junho Á Dezembro De 2026.

A Secretaria Municipal De Educação Torna Pública a Inexigibilidade De Chamamento Público, Nos Termos Do Art. 29, Da Lei Federal N.° 13.019/2014, Visando Firmar Parceria Com a Associacao Comunitaria Da Creche Moranguinho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à

Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09 de junho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 09/06/2026 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 09/06/2026 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:8502B7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 088/2026 - RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 1.133/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 088/2026 - Retificação
Processo nº 1.133/2026 - SEMED

Retificação do TERMO DE FOMENTO nº 088/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAREMEIEF HENRIQUE DIAS. Projeto Adquirir uma estante de aço reforçada para o armazenamento de produtos e de um cilindro comercial elétrico.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 19.645 de 16/03/2023**, e o **CONSELHO ESCOLAREMEIEF HENRIQUE DIAS,** inscrita no CNPJ n.º 02.466.101/0001-88, com sede na BR 364, LC 70, GL 17, LT 64, KM 16 - ZONA RURAL, n° S/N, Ariquemes/RO, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr. **Fábio Madruga Rubim**, CPF 691.xxx.492-xx residente e domiciliado a rua Madri, nº 5223 Casa A Jardim Alvorada, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 1.133/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para "A**quisição de** uma estante de aço reforçada para o armazenamento de produtos e de um cilindro comercial elétrico, para atender as necessidade da cozinha da Escola, otimizando o processo de produção de pães, bolos , torta para a alimentação dos alunos, atendimento a **216 estudantes** (do Pré ao 9º ano), além de pais e comunidade em geral conforme Plano de Trabalho e cotações (ID 4015780).
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020871 Fundo Municipal de Educação (FME)
Programa: **12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL**
Elemento: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos (Emenda nº 571/2025). **Ficha:** 227

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** º 92**.555-1** (ID 4015782).

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 03 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** -***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes 02 de junho de 2026.

Retificado em 09/06/2026.

SANDRA MARCIA NEVES	*FÁBIO MADRUGA RUBIM*
Secretária Municipal de Educação	Pres. C. Eemeief Henrique Dias
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 09/06/2026 às 08:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO MADRUGA RUBIM**, **DIRETOR ESCOLAR - EMEIEF HENRIQUE DIAS** , em 09/06/2026 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:46136148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 089/2026 - RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 1.135/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 089/2026 - Retificação
Processo nº 1.135/2026 - SEMED

Retificação do TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAREMEIEF HENRIQUE DIAS. Projeto Adquirir móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 19.645 de 16/03/2023**, e o **CONSELHO ESCOLAREMEIEF HENRIQUE DIAS,** inscrita no CNPJ n.º 02.466.101/0001-88, com sede na BR 364, LC 70, GL 17, LT 64, KM 16 - ZONA RURAL, n° S/N, Ariquemes/RO, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr. **Fábio Madruga Rubim**, CPF 691.xxx.492-xx residente e domiciliado a rua Madri, nº 5223 Casa A Jardim Alvorada, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 1.135/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para "aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos, contribuindo para a qualidade do atendimento, do ensino e do ambiente escolar, tipo: Impressoras, Projetor , Microondas, Mesas de Madeira, Escrivaninha no atendimento a **216 estudantes** (do Pré ao 9º ano), além de pais e

comunidade em geral conforme Plano de Trabalho e cotações (ID 4015692).
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020871 Fundo Municipal de Educação (FME)
Programa: **12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL**
Elemento: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos (Emenda nº 571/2025). **Ficha:** 227

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** 87566-X (ID 4015693).

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 03 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.

Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes 02 de junho de 2026.

Retificação em 09/06/2026

SANDRA MARCIA NEVES	*FÁBIO MADRUGA RUBIM*
Secretária Municipal De Educação	Pres. C. EEMEIEF Henrique Dias
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 09/06/2026 às 07:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **FABIO MADRUGA RUBIM**, **DIRETOR ESCOLAR - EMEIEF HENRIQUE DIAS** , em 09/06/2026 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:A3B0568D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 414/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 246 de 03/06/2026 (ID 4052120), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1120	02.12.15.451.0017.2655	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.300.000,00
REDUÇÃO	781		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.300.000,00
Fonte de recurso: 1.708.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.300.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.300.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 08 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 14:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:CEA208FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 1/2026

Esta Ordem de Serviço formaliza à empresa Rondônia Dedetizadora Ltda, inscrita no CNPJ 48.561.863/0001-64, para a execução dos serviços de dedetização e desratização em áreas internas e externas do Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), localizado na **Av. Tancredo Neves, 3960 - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76872-854.** O trabalho deve abranger a área total de **5.576 m² -** conforme Quadro de Distribuição 3 (ID 2918662) -, observando o valor unitário registrado de **R$ 0,15 (quinze centavos)** por metro quadrado, o que resulta no montante total de **R$ 836,40 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)** para esta etapa.
A aplicação deverá ser realizada obrigatoriamente no dia **10 de julho de 2026**, no intervalo entre **08h00 e 11h00**, cronograma este definido pela Administração para evitar interferências no funcionamento da unidade, que opera das 07h30 às 22h00.
A execução deste serviço encontra-se plenamente amparada pela NE - Nota de Empenho 3655 de 15/04/2026 (ID 3922393), garantindo a reserva orçamentária necessária para o pagamento sob a dotação de manutenção da secretaria.

Ariquemes, 02 de junho de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

RONDÔNIA DEDETIZADORA LTDA
Empresa Contratada.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 02/06/2026 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO BELO DE JESUS**, **Usuário Externo**, em 08/06/2026 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:2C632283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 092/2026 PROCESSO Nº 10.939/2026 - SEMSAU INSTITUTO ASAS

CELEBRAÇÃO: 03.06.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 07.582.909/0001-44
2-)Instituto Amigos da Saúde e Assistência Social ASAS pela Amazônia - **C.N.P.J:** 03.704.499/0001-06

OBJETO: Repasse financeiro para Realização de 700 consultas oftalmológicas especializadas, fornecimento de até 500 óculos de grau, distribuição de 550 kits para diabéticos, triagem glicêmica e ações educativas em saúde, conforme Plano de Trabalho (ID 3939583), preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) - Chamamento Público.

Prazo de vigência: De 08 de junho a 08 setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.939/2026 - SEMSAU

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 23.654/2026

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:AE02EF6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AOS CONTRATOS PROCESSO 1896/2024

Justifica-se que, no momento do cadastramento dos Contratos nº 047/PMB/2025, 048/PMB/2025, 056/PMB/2025 e 058/PMB/2025 no sistema SCPI – módulo Contas, exercício de 2025, ocorreu classificação indevida quanto ao tipo contratual, sendo registrados como “Compras”, embora vinculados à conta contábil correspondente a serviços. Em razão dessa inconsistência cadastral, foram geradas divergências na movimentação do conta corrente (28), ocasionando registros contábeis incorretos, situação identificada posteriormente durante os lançamentos dos respectivos Termos Aditivos. Diante do exposto, faz-se necessária a anulação dos cadastros dos contratos mencionados, exclusivamente para fins de correção e regularização dos registros no sistema, evitando futuras inconsistências contábeis e assegurando a adequada continuidade dos procedimentos administrativos. Após a anulação, serão realizados novos cadastros com as devidas correções de classificação, observando-se os saldos remanescentes de cada contrato, de modo a possibilitar o lançamento correto dos Termos Aditivos e manter a conformidade dos registros contábeis e administrativos.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:BDA21F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação dos cantores na 9º Expobur.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar (sem ônus) servidores abaixo identificados, de acordo com as determinações constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 13.509/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação dos cantores na 9º Expobur, Processo Administrativo n° 00001975.01.01-2026.
Gestor:
Fernanda Gabriela Oliveira Apolinário – Matrícula 5896

Fiscais:
Silvia Barros Inacio – Matrícula 424
Marcia Pereira Rodrigues – Matrícula 13401

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de junho de 2026.

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:6E51AB95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL CMDCA Nº 001/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação e regulamentação do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cacaulândia/RO

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cacaulândia/RO CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5 da Lei Municipal nº 100/1997 e em conformidade com a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, torna público o presente Edital de Convocação para a realização de Eleição Suplementar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cacaulândia/RO, para exercício de mandato complementar, com duração até o término do mandato anterior atualmente em curso (2024-2027).

2. DO OBJETO:
2.1 - Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo de Escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Cacaulândia/RO.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1 - O presente Processo de Escolha Suplementar é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 139/2010, alterada pela Resolução nº 170/2014 e, posteriormente, pela Resolução nº 231/2022, todas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, bem como pela Lei Municipal nº 100/1997, alterada pelas Leis nº423/2009, n° 569/GP/12 de 11 de dezembro de 2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2 - O referido processo será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Ariquemes/RO,

tornando público o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, com assunção imediata após a conclusão do processo de escolha, observadas as condições estabelecidas neste edital.

4. DO CONSELHO TUTELAR

4.1 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

4.2 - O presente Processo de Escolha Suplementar destina-se ao preenchimento de vaga existente e à formação de cadastro de suplentes.

4.3 - Nos termos do inciso II do art. 5º da Resolução nº 170/2014 e da Resolução nº 231/2022, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1 - Possuir reconhecida idoneidade moral, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco, nos termos do art. 10, § 3º da Lei Municipal nº 100/1997, comprovada mediante apresentação de certidões cível e criminal;

5.2 - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos até a data da inscrição, comprovada mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto (RG) e CPF;

5.3 - Possuir residência e domicílio eleitoral no Município de Cacaulândia/RO há, no mínimo, 01 (um) ano, devidamente comprovados por meio de documentação idônea e comprovante de residência;

5.4 - Estar quite com as obrigações militares, quando aplicável;

5.5 - Ensino médio completo;

5.6 - Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais conforme art. 10, § 2° da Lei Municipal n° 100/1997.

5.7 - Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal.

6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

6.1 - O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar, segue de acordo com o horário de trabalho do executivo municipal, dias de segunda feira é das 07:30 as 12:00 e 14:00 as 17:30 e de terças-feiras a sextas-feiras é das 07:30h às 13:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

6.2 - Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1039/GP/2021 ou a que a suceder.

6.3 - A função de membro do Conselho Tutelar será remunerada com vencimentos equivalente à R$ 2.322,50 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme Lei Municipal n° 1.372/GP/2025.

6.4 - As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n° 1039/GP/2021 ou a que a suceder.

6.5 - Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n° 1039/GP/2021, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

6.6 - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

7.1 - As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não podendo ser instituídas novas atribuições por meio de Regimento Interno ou de atos administrativos de qualquer outra autoridade, nos termos do art. 25 da Resolução nº 170/2014, com a redação dada pelo art. 17 da Resolução nº 231/2022, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL

8.1 - A Comissão Especial do Processo de Escolha imediata é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 1 (um) dia contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

8.2 - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo 01 (dia) para apresentação de defesa.

8.3 - Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar caberá recurso à Plenária do CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário para apreciação e decisão, observada a máxima celeridade.

8.4 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados, encaminhando cópia ao Ministério Público.

8.5 - Compete à Comissão Especial realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados acerca das regras da campanha, ocasião em que firmarão compromisso de respeitá-las.

8.6 - Caberá à Comissão Especial facilitar o recebimento e o encaminhamento de notícias de fatos que constituam eventual violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou de terceiros a seu favor.

8.7 - Compete ainda à Comissão Especial analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e demais incidentes ocorridos no dia da votação.

8.8 - Organizar o Processo de Escolha Suplementar que ocorrerá no dia 26 de julho de 2026.

8.9 - Escolher e divulgar os locais de votação.

8.10 - Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar o cônjuge e o companheiro, inclusive em união homoafetiva, bem como os parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, tais como ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados enquanto durar o vínculo, tios (as) e sobrinhos (as), padrasto ou madrasta e enteado (a).

9.2 - O impedimento estende-se, ainda, à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e do art. 15 da Resolução nº 170/2014, com a redação dada pela Resolução nº 231/2022, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

10. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1 - A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição do candidato, mediante preenchimento de requerimento próprio, a ser realizada no período de **10/06/2026 à 21/06/2026**, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2 - Exame de conhecimento específico; 05/07/2026.

10.3 - Dia do Processo de Escolha/Eleição; 26/07/2026.

10.4 - Diplomações e Posse 03/08/2026

11. CHECKLIST DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

11.1 - O candidato deverá apresentar, em cópia legível, acompanhada do original quando presencial, ou em arquivo único no formato PDF, quando on-line, os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;

• Certidão negativa criminal da Justiça Estadual;
• Certidão negativa criminal da Justiça Federal;
• Comprovante de escolaridade do ensino médio;
• Declaração de idoneidade moral;

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar/anexar toda a documentação exigida, conforme checklist constante neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

12. PRIMEIRA ETAPA DA INSCRIÇÃO
12.1 - A inscrição dar-se-á no período estabelecido neste Edital, ocorrendo de forma híbrida, compreendendo as modalidades presencial e on-line, conforme orientações nele previstas.
12.2 - Na modalidade presencial, o requerimento devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida, deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Rua Rivaldo Leite, n°2167, setor 06 no CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e das 07h30 às 12h00 na sexta-feira.
12.3 - Na modalidade on-line, toda a documentação exigida deverá ser encaminhada pelo candidato, em formato PDF e em arquivo único, para o e-mail cmdcacacaulandia@gmail.com, no prazo previsto neste Edital.
12.4 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este civil, administrativa e penalmente pela veracidade dos dados informados
12.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ou encaminhar os documentos exigidos, ficando a apresentação dos documentos originais condicionada à conferência pela Comissão Especial, quando necessário.

13. SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA
13.1 O PROCESSO DE ESCOLHA será por prova escrita e eleições diretas em urnas apropriadas.

14. DAS PROVAS
14.1 - A prova escrita considera-se a fase do PROCESSO DE ESCOLHA e de caráter eliminatório, sendo composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, devendo o candidato acertar, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento das questões, para ser habilitado para a próxima etapa.
14.2 - A prova escrita será objetiva e constará 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos do ECA, da Lei 8.069/90 (ECA) e Lei municipal 1.123/2020 e suas posteriores alterações. 10 (dez) questões de língua portugesa e 5 (cinco) questões de informática.
14.3 - Não serão admitidas rasuras no gabarito, sendo que se isto ocorra, a questão será considerada anulada.
14.4 - A prova será realizada no dia 05/07/2026, das 8h ás 10h30min da manhã, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nelso Alquieri.
14.5 - O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e um documento original com foto.
14.6 - Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto destinado à realização das provas, depois de iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado do fiscal.
14.7 - O gabarito da prova será publicado no dia 06/07/2026, nos canais oficiais do Município e do CMDCA e o resultado parcial da prova no dia 07/07/2026.

15. TERCEIRA ETAPA DOS RECURSOS
15.1 - Eventuais recursos contra o resultado da prova deverão ser protocolados no local da inscrição, no prazo de no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado.
15.2 - O resultado do julgamento dos recursos ocorrerá no dia 10/07/2026, no Centro de Referência da Assistência Social CRAS.

16 . QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA
16.1 - Os candidatos habilitados, após a divulgação do resultado final das etapas, que ocorrerá em 10/07/2026, poderão dar início à campanha após a reunião, para firmar compromisso, com data prevista para o dia 14/07/2026.
16.2 - Saber que fica expressamente proibida a propaganda que consista em pinturas e pichação de letreiros ou outdoors em vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos ou de uso comum.
16.3 - São vedadas na campanha confecção, utilização, distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.
16.4 - No dia da eleição é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la, a cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado perante o CMDCA.
16.5 - A eleição realizar-se a no dia 26/07/2026, no horário de Rondônia das 8h às 17h, conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, no seguinte local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Nelso Alquieri.
16.6 - O resultado será divulgado imediatamente após o pleito eleitoral.
16.7 - Havendo empate no resultado da eleição, o desempate terá como base os seguintes critérios:
16.8 - m caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvando outro critério previsto em Lei Municipal.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
17.1 - Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos conselheiros tutelares suplentes mais votados em ordem decrescente de votação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo de escolha, tais como se encontram no Edital nº 001/2026 e Resolução nº 001/2026/CMDCA, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
18.2 - Qualquer irregularidade detectada nos documentos, mesmo que detectadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
18.3 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o tempo do PROCESSO DE ESCOLHA, que vai desde a inscrição até o resultado final.
18.4 - Os itens deste Edital 001/2026 poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na sede da Secretaria de Assistência Social ou no Diário Oficial do município.
18.5 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital 001/2026, implicará em sua eliminação do PROCESSO DE ESCOLHA a qualquer tempo.
18.6 - É de inteira responsabilidade o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha.
18.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PROCESSO DE ESCOLHA.

19. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
19.1 - Estatuto da Criança e do Adolescente ECA - lei federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.123/2020.
19.2 - Língua Portuguesa Interpretação de texto; Ortografia e acentuação; Pontuação; Concordância verbal e nominal; Classes de palavras e emprego dos pronomes; Coesão e coerência textual.
19.3 - Informática Sistema operacional Windows (arquivos e pastas); Editor de Texto (Word ou equivalante); Internet e navegação; E-mail; Segurança da informação.

20. DA POSSE
20.1 - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 03/08/2026.

Cacaulândia/RO, 09/06/2026.

JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente/CMDCA
Portaria Nº04/SEMTAS/2025

_____

ANEXO I

O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024- 2027 SEGUIRÁ EM CONFORMIDADE COM O SEGUINTE CRONOGRAMA PREVISTO:

• **09/06/2026**: PUBLICAÇÃO DO EDITAL

• **10/06/2026 a 21/06/2026**: PERIODO DE INSCRIÇÃO
• **22/06/2026 a 25/06/2026**: ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO

• **26/06/2026**: PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS
• **05/07/2026**: REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
• **06/07/2026**: PUBLICAÇÃO DO GABARITO
• **07/07/2026**: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
• **07/07/2026 a 08/07/2026**: PRAZO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS
• **10/07/2026**: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (PÓS RECURSO)
• **13/07/2026**: REUNIÃO DO CMDCA/ COMISSÃO COM OS CANDITADOS APROVADOS
• **14/07/2026 a 23/07/2026**: PERIODO DA CAMPANHA ELEITORAL
• **26/07/2026**: DATA DA ELEIÇÃO
• **27/07/2026 a 28/07/2026**: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO
• **29/07/2026**: JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTO
• **30/07/2026**: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
• **30/07/2026**: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
• **03/08/2026**: POSSE DOS CONSELHEIROS

_____

ANEXO II

ILUSTRÍSSIMA SENHORA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CACAULÂNDIA RO.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR

Eu, _____ , brasileiro(a), _____(estado civil), portador(a) do RG nº_____e inscrito(a) no CPF sob o nº_____.____.____-___, residente e domiciliado(a) na _____
_____, neste município de Cacaulândia/RO, desejando concorrer à eleição para a escolha de membros do Conselho Tutelar, venho, respeitosamente, requerer minha INSCRIÇÃO como candidato(a).

Para tanto, seguem
Em anexo os documentos exigidos pelo Edital, os quais comprovam o preenchimento de todos os requisitos necessários.
Firmo o presente, para que possa surtir os desejados efeitos. Pede Deferimento.

Cacaulândia/RO, _____de _____de 2026.

Reconhecida Idoneidade Moral

• Idade Superior a 21 anos

• Residir há 1 (ano) no município

• Ensino Médio Completo

_____
Assinatura do (a) candidato

_____

ANEXO III

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTAMOS, para os devidos fins e efeitos, que conhecemos o(a) Senhor(a)_____portador (a) do CPF: _____.____.____-___, Residente neste município, e que o (a) mesmo (a) goza de respeitável idoneidade moral perante a sociedade, nada sabendo, até a presente data, que possa desaboná-lo (a).

Firmo o presente para que produza os efeitos legais.

Cacaulândia/RO, _____de _____de 2026.

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:
_____

ANEXO IV

ESTE FORMULÁRIO DE RECURSO VALERÁ PARA DOCUMENTAÇÃO, IMPUGNAÇÃO, DEFESA E QUESTÕES. CASO O CANDIDATO NECESSITE APRESENTAR ALGUM RECURSO UTILIZAR ESSE MODELO.

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO

Candidato:
_____

N° do documento de identidade:
_____

Justificativa do candidato- Razões do Recurso
_____

Fundamentação:
_____

Data: ___/_____/2026
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:6F3962DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 7.061/GP/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 7.053, de 03 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 7.053, de 03 de junho de 2026, que dispõe sobre a nomeação de membros para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 09 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:D1A7F95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.537/GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

(Republicada por incorreção material no texto original veiculado na Edição n.º 4242 do Diário Oficial, do dia 28 de maio de 2026).

Institui o programa "Escola em Tempo Integral" no Município de Cacaulândia e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CRIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o regime de Tempo Integral na Educação Infantil (Creche) e Ensino Fundamental do Sistema de Ensino do Município de Cacaulândia, em conformidade com o Plano Municipal de Educação (PME) e a Resolução nº 23 de 17 de março de 2026.

Art. 2º. O programa será implantado prioritariamente nas escolas da zona urbana, visando o cumprimento das diretrizes nacionais para a criação de matrículas em tempo integral com recursos do FUNDEB e Recursos Próprios.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E DA JORNADA ESCOLAR

Art. 3º. A jornada de Tempo Integral compreende o período das 07:30 às 14:30, totalizando o mínimo de 07 (sete) horas diárias de atividades.

Parágrafo único. Durante a jornada, será oferecido almoço no estabelecimento de ensino, constituindo parte integrante das atividades pedagógicas e nutricionais.

Art. 4º. A participação no regime de Tempo Integral é obrigatória para os alunos matriculados nas turmas contempladas, ficando a ausência sujeita às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação e à legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO GRADUAL

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a implantação gradual do programa, observando o seguinte cronograma:

I - Ano de 2026: Educação Infantil, turmas de maternal I e II (Creche);

II - A partir de 2027: Expansão gradativa para o Pré I e II e turmas do Ensino Fundamental.

Art. 6º. O Projeto Pedagógico específico para o Maternal I e II será fixado pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação desta Lei, devendo alinhar-se à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O projeto da Educação Infantil do Pré I e II e do Ensino Fundamental será criado posteriormente conforme a criação de novas turmas.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratações temporárias de pessoal sob o regime da CLT, para atender à necessidade de excepcional interesse público, sempre que o quadro efetivo for insuficiente.

§ 1º. As vagas destinam-se aos cargos de:

a) Professor;

b) Especialista em Educação: Supervisor, Orientador;

c) Auxiliar de Creche;

d) Profissional de Apoio Escolar;

e) Agente de Serviço Escolar: Agente de Limpeza e Merendeira Escolar.

§ 2º. O recrutamento dar-se-á por Processo Seletivo Simplificado (PSS), com prazo de 12 meses, prorrogável por igual período.

§ 3º. O quantitativo de vagas será estabelecido pela Secretaria de Educação e homologado pelo Prefeito.

§ 4º. Os contratos temporários deverão ser rescindidos caso as vagas venham a ser preenchidas por candidatos aprovados em Concurso Público.

§ 5º. As contratações fundamentam-se no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E FINAIS

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias de Recursos Próprios e o percentual dos recursos do FUNDEB repassados ao município.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá baixar normas complementares, com autorização legislativa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 26 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:28B3EF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7058GP/2026

DECRETO Nº 7058/GP/2026 de 08 de junho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso

I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.542/GP/2026 de 03 de junho de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 317.580,05 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 561 - 26.782.1006.1189.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 3.176,05
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 560 - 26.782.1006.1189.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 314.404,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 314.404,00
Anulação:
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 101 - 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -3.176,05
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:3D2F117E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7059GP/2026

DECRETO Nº 7059/GP/2026 de 08 de junho de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.543/GP/2026 de 03 de junho de 2026.

D E C R E T O

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 199,43 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 562 - 08.244.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 199,43
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: R$ 199,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:0BA50EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7060GP/2026

DECRETO Nº 7060/GP/2026 de 09 de junho de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6004.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6104.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -5.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:5A079F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 356/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2)ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ sob Nº 33.492.741/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco intertravados em vias urbanas com drenagem e calçadas através do Convênio nº 937247/2022.
REAJUSTE: Fica aplicado o índice INCC-M acumulado de 7,54%, incidente sobre o saldo contratual apurado como correto pela Administração, no valor de R$ 869.989,99 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). O valor do reajuste corresponde a R$ 65.606,02(sessenta e cinco mil seiscentos e seis reais e dois centavos), passando o saldo contratual reajustado ao montante de R$ 935.596,01(Novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e um centavo.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 08 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:6639E98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº12/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 09 de junho de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Alessandra de Araújo Silva	Professor (a) de AEE	E.M.E.F. Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:C066FA88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°016/2026

Aviso de DISPENSA n°016/2026
com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviço especializado de cronometragem eletrônica com fornecimento de números de peito com chip para apoio à realização de corrida de rua no Distrito de Três Coqueiros, Município de Campo Novo de Rondônia/RO,** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
12/06/2026 ÀS 08h00min. (horário local)

As propostas deverão ser entregues presencialmente no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/compras-licitacoes/licitacao/2026/5407/3?perPage=10&page=1 e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/ via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 599472);(ID 599476);(ID 602324); (ID 603088);

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 603417)

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**

Registra-se que a media dos valores obtidos foi de **R$ 8.899,83** (oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

O menor valor apresentado é de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

Processo Gerenciador nº 01075/2026. Órgão Gerenciador: SEMTEC

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
PATRICIA MERNITZKI BORGES
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:963F7D8D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-777/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: PVH GASES MEDICINAIS E INDÚSTRIAS LTDA, CNPJ N° 49.958.552/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de cilindro de oxigênio medicinal gasoso, com no mínimo 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros de 1 a 10m³, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte (HPP), das ambulâncias, das unidades de saúde e dos pacientes em tratamento domiciliar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.
Via**ADESÃO**a Ata de Registro de Preços nº 016/2025(ID 588594)oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2024 Processo Licitatório nº0000357.02.01-2024 da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO,com fulcro no Art. 86, §3º, da lei federal 14.133/2021, e Lei Federal 14.470/2023.

Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR	VLR TOTAL
01	Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal Gasoso com no mínimo 99,5% de pureza acondicionada em cilindros de 1 A 10M³	4.000	M³	R$ 13,99	**R$ 55.960,00**

Valor Total: R$ **55.960,00**(cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0.122.0010.2011.0000 Atividades do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 15.1.500-004 002 Saúde 15%. Ficha: 192.
10.122.0010.2011.0000 Atividades do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.501-004 001 Recursos Livres. Ficha: 429.
10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.2.600-004 143 Oxigênio Medicinal/Peças Ar Condicionado. Ficha: 534.
10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 15.1.500-004 002 Saúde 15%. Ficha: 194.
10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.600-004 003 PAB Piso de Atenção Básica. Ficha: 195.
10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.601-004 016 Outros Recursos Fundo a Fundo SUS. Ficha: 362.
10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.621-004 106 Co-financiamento APS. Ficha: 368.
10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.600-004 016 Outros Recursos Fundo a Fundo SUS. Ficha: 460.
10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 15.1.500-004 002 Saúde 15%. Ficha: 149.
10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.621-004 019 Recursos do HPP Estadual. Ficha: 329.
10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 15.1.500-004 002 Saúde 15%. Ficha: 211.
10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.600-004 009 MAC Média e Alta Complexidade. Ficha: 436.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de junho de 2026.

Município Decampo Novo de Rondônia- RO
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3AB49C40

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

Processo Administrativo nº 11-1050/2025.

Contratante: **Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.**

Contratada**: C.T.L. Construções, Transportes & Logísticas Ltda., CNPJ nº 04.136.661/0001-08.**

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e da vigência do Contrato Administrativo nº 193/2025, referente à conclusão da ampliação da Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos.

Prazo de Execução: Prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 02/07/2026, com término em 02/08/2026.

Vigência Contratual: Prorrogada por 90 (noventa) dias, a partir de 23/06/2026, com término em 21/09/2026.

Fundamentação: Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer Técnico nº 43 (ID 602865), constante nos autos do Processo Administrativo nº 11-1050/2025.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores.

Campo Novo de Rondônia, 08 de junho de 2026.

Contratante:
Município de Campo Novo de Rondônia/RO
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B321FB4B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 481, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concede auxílio-doença ao servidor ADENILSON ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2717/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de auxílio-doença em favor do servidor **ADENILSON ALVES DOS SANTOS,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a **26/05/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E858CFC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 482, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1930/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS** cargo **Professor/Supervisor**, Matrícula n° 24743, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** para gozo no período de **21/07/2026 a 05/08/2026,** referente ao período aquisitivo **23/01/2022 à 22/01/2023.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:590BFAB7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 483, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor JOZIMAR RANDARELO DE OLIVEIRA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1910/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JOZIMAR RANDARELO DE OLIVEIRA SILVA,** cargo ASE/ Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação**,** para gozo no período de **01/07/2026 à 30/07/2026,** referente ao período aquisitivo04/08/2021 à 03/08/2022**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:98B42085

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 484, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora MARINETE SOUZA BARBOSA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2584/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **MARINETE SOUZA BARBOSA DA SILVA,** matrícula nº 23532, lotada naSecretaria Municipal De Educação**,** para gozo no período de **01/07/2026 à 30/07/2026,** referente ao período aquisitivo01/01/2025 à 31/12/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F231732E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 485, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1579/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA,** Cargo Agente Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** para gozo no período de **06/07/2026 à 20/07/2026,**referente ao período aquisitivo04/09/2024 à 03/09/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ADB9A033

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 486, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor WALCIR ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2581/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (Sessenta) dias de Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **WALCIR ALMEIDA**, cargo Agente Serviço Escolar, matricula23584, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/07/2026 à 29/08/2026,** referente ao período aquisitivo de 03/10/2011 - 02/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D090579D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 487, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1316/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA,** cargo de Encarregada de setor, matricula26517, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** para gozo no período de **20/07/2026 a 03/08/2026,** referente ao período aquisitivo 03/07/2024 à 02/07/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:04DDF046

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor GIOVANE DE SOUSA ROMAO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1739/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **GIOVANE DE SOUSA ROMAO,** cargo de Operador de Maquinas pesadas, matricula 25430, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** para gozo no período de **20/07/2026 a 03/08/2026,** referente ao período aquisitivo 16/07/2024 à 15/07/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DB8ACCE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor WEVERSON FRANCENER GALDINO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2713/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **WEVERSON FRANCENER GALDINO,** cargo de Encarregado de setor, matricula 26517,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** para gozo no período de **01/07/2026 à 30/07/2026,** referente ao período aquisitivo 13/11/2024 à 12/11/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A031499D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor ROGER KAIQUE MARQUES DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 260/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **ROGER KAIQUE MARQUES DE LIMA,** cargo de Encarregado de Setor,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** para gozo no período de **13/07/2026 a 11/08/2026,** referente ao período aquisitivo03/02/2025 à 02/02/2026**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9410D883

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 491 DE DE 09 JUNHO DE 2026.

Nomeia WALLISSON DUARTE SILVA para o cargo de Encarregado de Setor de Suporte e Infraestrutura de Cursos e Treinamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1212/2026,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia **WALLISSON DUARTE SILVA,** CPF: XXX.934.042-XX para o cargo de Encarregado de Setor de Suporte e Infraestrutura de Cursos e Treinamentos, da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 10/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:86FA23B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 492 DE DE 09 JUNHO DE 2026.

Nomeia JEOVANIO RODRIGUES DA COSTA para o cargo de Encarregado de Setor de Suporte e Infraestrutura de Cursos e Treinamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1213/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia **JEOVANIO RODRIGUES DA COSTA,** CPF: XXX.287.722-XX, para o cargo deEncarregado de Setor de Suporte e Infraestrutura de Cursos e Treinamentos, da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 10/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F1E1A8EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concede folga o servidor JESIEL GERALDO DE ALMEIDA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2592/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **JESIEL GERALDO DE ALMEIDA,** mat. 25040,lotado na Secretaria de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **11/06 a 12/06/2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:992D1A4A

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO N°008/2026

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 03/06/2026, no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** depositados na conta n°12534-2, agencia n°8291-0, Banco do Brasil, vinculada ao recurso do Termo de Convênio nº 343/2026/PGE-DERADM, cujo objeto é, recuperação de 217,00 Km de estradas vicinais, divididos em 23 (vinte e três) trechos, mediante a execução direta dos serviços de limpeza lateral da vegetação com motoniveladora (489.990,00 m²) e conformação da plataforma sem adição de material (979.980,00 m²) no total de 122,85 Km e de recomposição do revestimento primário com material de jazida (61.425,00 m³)no total de 163,33 Km.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:9E2C3AF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº55/CMCJ/2026

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE JUNHO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº146 de 18 de abril de 2023 e a Resolução nº157 de 17 de maio de 2024, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 069/CMCJ/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias de viagem em favor das nobres vereadoras: Vereadora Presidente Jucilene Marques Morais e Vereadora Vice-Presidente Luciana de Souza Saraiva Saldanha. A referida solicitação visa viabilizar a participação das parlamentares no 26º Encontro Nacional do Congemas (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social), a realizar-se no período de 15 a 20 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza-CE.

JUCILENE MARQUES MORAIS - Matrícula 480 = 5 x 1.600,00 = 8.000,00 (oito mil reais);

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA - Matrícula 643 = 5 x 1.600,00 = 8.000,00 (oito mil reais).

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7FB146CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srª. JUCILENE MARQUES MORAIS **torna** público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** nos termos do Artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual versa acerca da inexigibilidade de competição, nos autos do processo administrativo 00068.01.01-2026, cujo objeto e a taxa de inscrição, visando atender as Vereadoras que irão participar do 26º Encontro Nacional do CONGEMAS, a ser realizado nos dias 16 a 19 de junho de 2026, no Centro de Eventos do Ceará (Av. Washigton Soares, 999), na cidade de Fortaleza-CE.

EMPRESA

SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 65.705.059/0001-20

Valor 2 x 565,00 total de R$ 1.130,00 (mil, cento e trinta reais)

Candeias do Jamari - RO, 08 de junho de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A8098224

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10515 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, pelo art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **ANA PAULA RODRIGUES TRAVONCE**, matrícula nº 13.619/1, ocupante do cargo celetista de **FISIOTERAPEUTA** – CLT, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a contar de 03 de junho de 2026.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:FD0A9573

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N° 1910, 09 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari a alienar bens públicos móveis inservíveis e em desuso, mediante leilão público; institui Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis; autoriza a abertura de conta bancária específica para os recursos oriundos do leilão; e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por meio de leilão público, os bens móveis de propriedade do Município de Candeias do Jamari classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, nos termos do art. 76, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – bens inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para os órgãos da Administração Municipal, independentemente de seu estado de conservação;
II – bens ociosos: aqueles que, embora em condições de uso, não estão sendo aproveitados;
III – bens antieconômicos: aqueles cujo custo de manutenção ou recuperação seja superior ao benefício que propiciam à Administração;
IV – bens irrecuperáveis: aqueles cujo custo de recuperação supere 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado ou de aquisição.

Art. 3º – A alienação dos bens abrangerá, exemplificativamente:
I – veículos automotores (carros, caminhões, ônibus, motocicletas e similares);
II – máquinas e equipamentos de qualquer natureza;
III – implementos agrícolas e rodoviários;
IV – equipamentos de informática e eletroeletrônicos;
V – materiais e peças classificados como sucata.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Art. 4º – Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis – CABI, de caráter permanente, incumbida de identificar, avaliar e dar suporte técnico ao procedimento de alienação.

Art. 5º – A CABI será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos servidores efetivos do quadro permanente do Município, sendo:

I – 1 (um) representante da Superintendência de Licitações e Contratos, que presidirá a Comissão;
II – 1 (um) engenheiro civil, arquiteto ou profissional técnico de nível superior com atribuição compatível;
III – 1 (um) mecânico, eletricista ou técnico com comprovado conhecimento sobre os bens a serem avaliados;
IV – 1 (um) servidor da área jurídica – Procurador Municipal ou servidor efetivo com formação em Direito;
V – 1 (um) servidor da área de Contabilidade ou Controle Interno.

§ 1º Os membros serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º A CABI poderá contar com o apoio de avaliadores externos contratados, que atuarão como assistentes técnicos sem direito a voto.

Art. 6º – Compete à CABI:

I – identificar os bens passíveis de alienação nos órgãos da Administração Municipal;
II – realizar vistoria técnica detalhada de cada bem, com registro fotográfico e descrição do estado de conservação;
III – efetuar pesquisa de mercado comparativa, consultando tabelas FIPE, leilões similares, sítios especializados e orçamentos locais;
IV – aplicar metodologia técnica de avaliação, considerando a depreciação patrimonial contábil;
V – emitir Laudo de Avaliação Técnica para cada bem ou lote;
VI – elaborar a relação consolidada dos bens com os valores de avaliação, a ser entregue ao leiloeiro como valor mínimo de lance;
VII – encaminhar os laudos ao setor de contabilidade para providências de baixa patrimonial.

Art. 7º – O Laudo de Avaliação Técnica conterá obrigatoriamente:

I – identificação completa do bem (descrição, marca, modelo, ano, número de patrimônio, placa, chassi ou série, conforme aplicável);
II – estado de conservação detalhado, acompanhado de registro fotográfico;
III – localização atual do bem;
IV – metodologia de avaliação utilizada;
V – pesquisa de mercado comparativa com indicação das fontes consultadas;
VI – valor de mercado apurado e valor mínimo de lance proposto;
VII – justificativa técnica e econômica para a alienação;
VIII – assinatura de todos os membros da CABI.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO LEILÃO

Art. 8º – A alienação dos bens dar-se-á mediante leilão público, conduzido por leiloeiro oficial habilitado, contratado por meio de licitação pública, em conformidade com o art. 76, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

§ 1º A seleção do leiloeiro observará o critério de menor comissão ofertada pelo serviço.

§ 2º O edital do leilão conterá, no mínimo: descrição dos bens e valores mínimos, condições de pagamento, regras de retirada, responsabilidades do arrematante e penalidades pelo descumprimento.
§ 3º É vedada a participação no leilão de servidores municipais envolvidos na avaliação dos bens, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau.
Art. 9º – Os valores mínimos de lance serão fixados com base nos laudos da CABI, não podendo ser inferiores ao valor de avaliação.

Art. 10º – O produto da alienação somente poderá ser utilizado em investimentos ou na aquisição de novos bens, sendo vedada sua destinação a despesas correntes, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir conta bancária vinculada e específica junto à instituição financeira oficial, denominada Fundo Municipal de Alienação Patrimonial, destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos recursos oriundos dos leilões realizados com base nesta Lei.

Art. 12º – A conta de que trata o art. 11 observará as seguintes disposições:

I – será aberta em nome do Município de Candeias do Jamari, com o CNPJ da Prefeitura Municipal;
II – todos os valores arrematados serão depositados diretamente nessa conta;
III – a movimentação será realizada pelo Tesouro Municipal, mediante ordem de pagamento devidamente justificada;
IV – os saldos não utilizados ao final do exercício serão incorporados ao orçamento do exercício seguinte, com a mesma vinculação.

Art. 13º – O Poder Executivo prestará contas dos recursos movimentados na conta específica por meio de relatório semestral encaminhado à Câmara Municipal e ao Controle Interno, contendo:

I – relação dos bens alienados com os respectivos valores de arrematação;
II – total arrecadado no período;
III – investimentos realizados ou previstos com os recursos;
IV – saldo disponível na conta.

CAPÍTULO V – DA BAIXA PATRIMONIAL E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 14º – Concluído o leilão e efetuado o pagamento pelo arrematante, o Setor de Contabilidade realizará a baixa patrimonial do bem alienado com base no laudo da CABI e no auto de arrematação.

Art. 15º – O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura:

I – o edital do leilão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de realização;
II – o resultado do leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua realização;
III – o relatório semestral previsto no art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 17º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 18º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A9AA23FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA N° 1021, 09 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

O **Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT;**

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, por haver trabalhos inadiáveis e não haver, no quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
12998	Janete de Nazaré Tavares de Paiva	10/02/2025 a 10/02/2026	01/06/2026 a 30/06/2026	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único. Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1D2EF7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA N° 1022, 09 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

O **Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho-SEMASFT,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta **Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho-SEMASFT;**

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:
"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho-SEMASFT, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13060	Jordânia Moreira Lima	10/02/2025 à 10/02/2026	01/06/2026 à 30/06/2026	01/09/2026 à 30/09/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FF0B97CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PUBLICAÇÃO Nº 05 PROAFIN REGULAR 2026 – PARCELA ÚNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2026, a Unidade Executora **Conselho Escolar da Pré Escola Vovó Ginoca**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino,
proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.Os repasses serão realizados em contas
corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000851.07.14-2026			
Ag: 82494-1 **Conta**: 102-3			
PROGRAMA: QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 - Subvenções Sociais 4.4.50.41 - Contribuições	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO ANUAL**
PRÉ ESCOLA VOVÓ GINOCA	PRÉ ESCOLA VOVÓ GINOCA	Nº: 16.988.993/0001-91	**R$ 42.048,00**

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2B8AC9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PUBLICAÇÃO Nº 06 PROAFIN REGULAR 2026 – PARCELA ÚNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2026, a Unidade Executora **Conselho Escolar da CRECHE SERAFINA AZEVEDO**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 000854.07.14-2026			
Agência: 102-3 Conta: 82009-1			
PROGRAMA: QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO		**NATUREZA DA DESPESA: 33.50.43 (Subvenções Sociais) 44.50.41 (Contribuições)**	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR A SER REPASSADO EM 2025**
CRECHE SERAFINA AZEVEDO	**CRECHE SERAFINA AZEVEDO**	**Nº: 16.803.817/0001-38**	**R$ 18.792,00**

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BDFAB3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari - SEMED,** através da Secretária Municipal, Senhora Clarice Lemos Ferreira, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA,** nos termos do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da Dispensa Eletrônica nº 007/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 524/2026, de acordo com o Parecer nº 242/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de 3 (três) Tendas Piramidais, visando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino de Candeias do Jamari/RO.

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA
CNPJ: 27.679.382/0001-88
Lote: 01 – Item: 01
Valor Total: R$: 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)
Objeto: Material Permanente - Tendas piramidais 10m x 10m

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E19FEBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2025/PGM/PMCJ ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, representado neste ato pela Sra. **EDNEIA NUNES TORRES MAIRINK**, brasileira, portadora do CPF nº 498.015.462-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede á Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP nº 06502-160, Santana de Parnaíba-SP , neste ato representado por sua Representante legal Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 48.537.010-4 SSP/SP e CPF sob nº 371.237.288-40, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, além do constante no Processo Administrativo n° 0002867-3.18.01-2024 e o Contrato n° 030/2025/PGM/PMCJ, ambos de comum e recíproco acordo ajustam aditar o contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO), do CONTRATO Nº 030/2025/PGM/PMCJ referente a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Segunda** do Contrato nº 030/2025/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência a partir de 04 de julho de 2026 à 04 de julho de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 83
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
Função/Sub-Função: 27.812 - Desporto Comunitário
Programa: 0009 - CANDEIAS SEMPRE NO PODIO
Ação: 2.012 - INCENTIVAR E DESENVOLVER O ESPORTE COMUNITARIO
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro.

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante
EDNEIA NUNES TORRES MAIRINK
CPF: 498.015.462-04
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EF683E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
LICENÇA AMBINETAL - AVISO DE REQUERIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** junto com a **Secretaria de Serviços Públicos(SEMUSP),** inscrita no CNPJ n° 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, n1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, torna público que requereu junto á Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), a LICENÇA AMBIENTAL, para a aquisição e instalação de material de iluminação pública no município de Candeias do Jamari.

Numero do Processo: 718/04.05-2026
Convênio Estadual

JOAQUIM NOLETO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:68574CE5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/SML/2026

Processo Administrativo: 1544/SEMASFT/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 034/2025
Processo Principal: Nº 1618/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de passagens aérea e rodoviária, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea e rodoviária nacional, por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO e suas Secretarias.
Fornecedor:
M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 13.430.790/0001-97
Item: 1.
R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 09 de Junho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7C67CF77

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018-A/SML/2025

Processo Administrativo: 1570/SEMG/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 026/2025
Processo Principal: Nº 1622/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição De Material Permanente (Móveis), Para Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais Da Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari-RO.
Fornecedor:
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ:59.565.097/0001-22
Item: 2.
R$ 6.239,88 (seis mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 09 de Junho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:B1FBF54D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018-A/SML/2025

Processo Administrativo: 1391/CMDUR/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 026/2025
Processo Principal: Nº 1622/SEMG/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.
Fornecedor:
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ:59.565.097/0001-22
Item: 2.
R$ 3.639,93 (três mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 09 de Junho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:529DEBFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
15º ATA ORDINARIA

Ata da décima quinta (15ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 01 de junho do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras – RO. Sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a ***15ª sessão ordinária***, instalada a sessão o senhor presidente informa, Vereadora Nadielle se faz ausente pois está em um velório em Rolim de Moura e convida o Vereador Paulo, segundo Secretario, para fazer parte da mesa, e solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO(AUSENTE COM JUSTIFICATIVA), PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo e o público presente, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Gilson e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, neste momento, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: décima quinta reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 01 de junho de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido **Projeto de Lei n° 013/GAB/2026.** *Assunto: "*Dispõe crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme ART. 7°, 41 e 42, da lei 4.320/64 e da outras providências.*"* *Autoria:* **Executivo Municipal**. **Projeto de Lei N°014/GAB/2026** *Assunto: "*Dispõe sobre a (LDO) Lei de diretrizes orçamentarias para o exercício de 2027 do município de Castanheiras-RO, e da outras providências.*"* *Autoria:* **Executivo Municipal.** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, sem expediente recebido. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente, pequeno expediente, grande expediente, ninguém inscrito. Em seguida o Presidente faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO(AUSENTE COM JUSTIFICATIVA), PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia. **Discussão e Votação do regime de Urgência Especial do Projeto de Lei n° 014/GAB/2026** *Assunto:* "Dispõe sobre a (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2027 do município de Castanheiras-RO, e dá outras providências." *Autoria:* ***Executivo Municipal.*** Presidente coloca em **Discussão e Votação do regime de Urgência Especial do Projeto de Lei n° 014/GAB/2026**, sem discussão, passa para a votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos favoráveis de vereadores presentes**.** Por questão de ordem, Vereador Ronaldo faz um requerimento Verbal, que seja suspensa as comissões dos Projetos e seja colocado em Votação, e vendo a necessidade de orçamento, tem o projeto que foi apresentado hoje, o **Projeto de Lei n° 013/GAB/2026,** que um projeto de orçamento para a educação também, Presidente aceita o requerimento Verbal e coloca em discussão e votação, Vereadora Martina falando do Projeto de Lei 010/GAB/2026, concorda parcialmente com a fala do Vereador Ronaldo e do Presidente André, ela discorda quando se trata da data, pois deveriam ser mais detalhista nele e olhar o teor de tal Projeto, pois em visita a escola, como faz no 1° ano, e eles tem que ver se realmente o modelo apresentado integral está sendo executado de fato, e se o que está no projeto estão realmente de acordo, eles serão favoráveis, e se não, poderão apresentar alguma modificação, pois o projeto ainda não passou pelas comissões então ela não tem um conhecimento, e ela acredita que tem que dar um olhar mais cauteloso. Vereador Ronaldo esclarece que eles como fiscalizadores tem que estar na frente fiscalizando e ajudando a melhorar, e nenhum Secretario está querendo fazer um mal serviço, ele também quer fazer um bom

serviço e que o pai ou a mãe do aluno o parabenize por seu trabalho, ele entende e acredita no posicionamento da Vereadora Martina, mas hoje legaliza, e amanhã fiscaliza e cobre as minorias, ele concorda que eles tem que corrigir sim e poderá ter erros por que nada é perfeito, então em seu entendimento, hoje eles dão andamento no projeto e amanhã fiscalizam e cobram melhorias, Presidente também esteve na escola com a Diretora e a Secretaria e lhe foi passado que precisa de melhorias, pois estão em transição por ser algo novo, e ele tem o mesmo pensamento do Vereador Ronaldo, pois precisam dar legalidade para que aconteça, e assim pode ajustar, mas a casa é soberana e cada voto vale, sem ais discussão passa para a votação da dispensa dos pareceres do projeto de Lei N°008/GAB/2026, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis, em seguida o Presidente passa para a votação da dispensa dos pareceres do projeto de Lei N°010/GAB/2026 ficando aprovado com 06 votos favoráveis, 01 contra e 01 abstenção, Presidente passa para a votação da dispensa dos pareceres do projeto de Lei N°013/GAB/2026 ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Presidente coloca em Discussão e Votação o **projeto de Lei N°008/GAB/2026** sem discussão, passa para a Votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis, em seguida Presidente coloca em Discussão e Votação o **projeto de Lei N°010/GAB/2026**, Vereadora Martina se justifica, que na votação irá se abster do seu voto em menção ao Projeto por não ter o privilégio de conhecer o projeto pela dispensa dos pareceres, Vereador João parabeniza a Secretaria da educação por seu trabalho e podem contar com seu voto favorável, Vereador Romario também justifica antes seu Voto e diz continuar com o seu abster por concordar com o pensamento da Vereadora Martina e não ter conhecimento ainda do projeto, sem discussão passa para a votação, ficando aprovado com 07 votos favoráveis e 02 abstenções. Em ato continuo Presidente coloca em Discussão e Votação o **projeto de Lei N°013/GAB/2026** sem discussão passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis de vereadores presentes. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Plenário Deliberativo:
"Rosalvo Alves da Silva".
Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 1º. Secretario:

- 2º. Secretario:

- Membro:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:8DD4C6A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 035/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **10/06/2026 a 15/06/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Professor - 03 SEMED
Jeanete Gonçalves de Oliveira NF 65
Luciana de Souza Bueno Sidou NF 65
Eroni Schuler NF 65
Motorista de Viaturas Pesadas - 01 GABINETE
William Gomes Roecker NF 75
Biomédico - 01 SEMUSA
Renan Bisi Cypriano NF 75
Farmacêutico - 01 SEMUSA
Robson Carlos Anadao NF 65
Técnico em Laboratório e Analises Clinicas 01 SEMUSA
Lilian Brunet Campos Luz NF 15
Técnico em Enfermagem 01 SEMUSA
Jairo de Jesus Caetano De Souza NF 95
Enfermeiro ESF -01 SEMUSA
Rosivaldo Lobo Gomes NF 65

Agente de Inspeção Sanitária -01 SEMUSA
Jane Neres Dos Santo NF 90
Médico Veterinário -01 SEMUSA
Fernanda Dos Anjos Souza NF 60
Psicólogo -01 SEMAS
Ronaldo Alexandre De Souza - NF 65
Assistente Social -01 SEMAS
Izarina Aranha Bastos - NF 65
Contador 01 CÂMARA
Paulo Sergio Clementino da Silva NF 65

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);
https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 09/06/2026 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **860886** e o código verificador **317D03A6**.

Docto ID: 860886 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:2B2BFD6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1356, DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1356, DE 26 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$23.950,00

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 23.950,00 (Vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.950,00
020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0035.2264-CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ
815-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 23.950,00
F.R.: 0 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 23.950,00
Fontes de Recurso:2 500 23.950,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 26 de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 10:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 08/06/2026 às 10:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**859479**e o código verificador**A380DDCC**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5E9DAE37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1359, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1359, DE 28 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$221.139,27

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$221.139,27 (Duzentos e vinte e um mil, cento e trinta e nove reais, vinte e sete centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 221.139,27
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
208-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 7.518,35
F.R.: 25 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2284-CUSTEIO PROG.AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
324-3.1.90.13.00-obrigações patronais 6.265,83
F.R.: 151 500

10.301.0038.2284.0001- CUSTEIO PROG.AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
340-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 2.053,42
F.R.: 0 1 600

10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
357-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 201.301,67
F.R.: 15 1 500

10.305.0038.2302-CUSTEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGIC
440-3.3.90.14.00-diárias – civil 4.000,00
F.R.: 151 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
202-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -7.518,35
F.R. Grupo: 25 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2284.0001-CUSTEIO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚ
335-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -2.053,4
F.R. Grupo:0 1 600

10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
364-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -77.840,18
F.R. Grupo: 15 1 500

10.303.0038.2299.-CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA
407-3.3.90.30.00-material de consumo -129.727,32
F.R. Grupo: 15 1 500

10.305.0038.2302.-CUSTEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA.
441-3.3.90.30.00-material de consumo -4.000,00
F.R. Grupo: 15 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 08/06/2026 às 17:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**859615**e o código verificador**3436C927**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6659EA2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.360, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Exonera o servidor RUAN RAGNEL SOUZA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 01 de junho de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: DIRETOR DIVISÃO - CC8 - SEMOSP

RUAN RAGNEL SOUZA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:ABFD094B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.361, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, matricula 202888** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1044/2026**, cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (computadores, notebooks, no-breaks, impressora multifuncional e outros), para atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e demais Secretarias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1199E783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.362, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO, matricula 2296** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1322/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D40EDE06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.363, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a ROSELI CAMPOS SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1276/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C940F585

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.364, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a KEMILY CAROLINE BARBOSA PEREIRA PAGUNG para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **KEMILY CAROLINE BARBOSA PEREIRA PAGUNG, matricula 405485** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº **662/2026**, cujo o objeto é a Futura e eventual aquisição de conjunto de moto bomba submersa para atender as necessidades do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B614DCAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1372, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1372, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ R$31.692,41

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$31.692,41 Trinta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais, quarenta e um centavo), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 31.692,41
020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.2279.-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
494-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 31.692,41
F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0035.22788CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAGR
477-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -31.692,41
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ELIEZER ROSA DO PARAISO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 09/06/2026 às 07:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**859630**e o código verificador**D0440F21**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:75ADC30F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1375, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1375, DE 02 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2794/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$2.141.029,95

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2794, de 02 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 2.141.029,95 (Dois milhões, cento e quarenta e um mil, vinte e nove reais, noventa e cinco centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.141.029,95
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0014-INFRAESTRUTURA URBANA
790-4.4.90.51.00-obras e instalações 60.000,00
F.R.: 10511 701

15.451.0036.1980.0014-INFRAESTRUTURA URBANA
791-4.4.90.51.00-obras e instalações 393.805,49
F.R.: 1051 1 701

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.1984.0001-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
793-4.4.90.51.00-obras e instalações 1.286.791,39
F.R.: 1053 1 571

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.1990.0009-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
813-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 250.000,00
F.R.: 2006 1 632

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1208.0003-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
795-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 150.433,07
F.R.: 1036 1 700

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.141.029,95
Fontes de Recurso: 1 571 1.286.791,39
1 632 250.000,00
1 700 150.433,07
1 701 453.805,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 02 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/06/2026 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03/06/2026 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ELIEZER ROSA DO PARAISO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 03/06/2026 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 04/06/2026 às 23:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**858640**e o código verificador**57027224**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:2387DF27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1376, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1376, DE 02 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2794/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$469.780,82

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2794, de 02 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$469.780,82 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais, oitenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 469.780,82
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0014-INFRAESTRUTURA URBANA
792-4.4.90.51.00-obras e instalações 36.441,79
F.R.: 01 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.1984.0001-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
794-4.4.90.51.00-obras e instalações 326.601,38
F.R.: 25 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.1990.0009-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
814-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 50.747,50
F.R.: 15 1 500

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0040.1681- ACADÊMIA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
811-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 53.607,90
F.R.: 3001 2 665

08.241.0040.1681.- ACADÊMIA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
812-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 2.382,25
F.R.: 0 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
26.782.0036.2271.-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
154-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -36.441,79
F.R. Grupo: 0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0037.2287-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
200-3.3.90.30.00-material de consumo -191.349,53
F.R. Grupo: 25 1 500

12.361.0037.2291-CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
227-3.3.90.30.00-material de consumo -32.462,73
F.R. Grupo: 25 1 500

12.365.0037.2288.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRE ESCOLA
241-3.3.90.30.00-material de consumo -87.265,15
F.R. Grupo: 25 1 500

12.365.0037.2289-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
263-3.3.90.30.00-material de consumo -15.523,97
F.R. Grupo: 25 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2284.-CUSTEIO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚ
327-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -15.000,00
F.R. Grupo: 15 1 500

10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
369- 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -17.503,99
F.R. Grupo: 15 1 500

10.301.0038.2303.-CASA DE APOIO
393-3.3.90.30.00-material de consumo -16.232,93
F.R. Grupo: 15 1 500

10.305.0038.2302.0002-CUSTEIO DA VIG. AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA.
456-3.3.90.30.00-material de consumo -2.010,58
F.R. Grupo: 15 1 500

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0040.1681- ACADÊMIA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
772-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -53.607,90
F.R. Grupo: 3001 2 665

08.241.0040.1681.- ACADÊMIA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
773--4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -2.382,25
F.R. Grupo: 0 2 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 02 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/06/2026 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03/06/2026 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 04/06/2026 às 23:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 06/06/2026 às 10:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**858654**e o código verificador**D5B023A7**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0F179FA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1377, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1377, DE 02 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2794/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$212.360,38

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2794, de 02 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$212.360,38 (Duzentos e doze mil, trezentos e sessenta reais, trinta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 212.360,38
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0038.2298.-CUSTEIO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD
664-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 64.533,03
F.R.: 0 2 600

10.301.0038.2296.0001-CUSTEIO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
807-3.3.90.30.00-material de consumo 10.000,00
F.R.: 0 2 600

10.301.0038.2218.-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
808-3.3.90.30.00-material de consumo 14.319,50
F.R.:0 2 600

10.301.0038.2297.0012-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
809-3.3.90.30.00-material de consumo 72.841,75
810-3.3.90.34.00-outras despesas pessoal dec. de contrato 50.000,00
F.R.: 0 2 600

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1208.0003-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
796-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 657,31
F.R.: 0 2 500

20.606.0041.1208.0003-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
797-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 8,79
F.R.: 0 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 212.360,38
Fontes de Recurso:2 500 666,10
2 600 147.161,25
2 600 64.533,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 02 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03/06/2026 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**858687**e o código verificador**518B54D2**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:03DFFB62

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 14/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2025

AVISO DE ADESÃO nº 14/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº14/2025

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a **ADESÃO** pela Secretaria Municipal de Saúde, na ata de registro de preços nº 014/2025, Pregão Eletrônico Nº 014/2025/SUPEL/PMAO-GSRP Ata de responsabilidade DO MUNICIPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO, para, Aquisição de medicamento que se trata de registro de preço para futura eventual aquisicão de material de consumo, sendo medicamentos para distribuição gratuita aos usuários do sistema único de saúde (SUS) ordem judiciais, atendimentos emergenciais, farmácia básica, injetáveis, controle especial dentre outros, conforme a necessidade da SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, paraatender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia,com a empresa **NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 43.707.856/0001-04,** perfazendo o valor R$ 2.086.743,76**(dois milhões oitenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**conforme Solicitação nº 00559/26, em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 1360/2026.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipa

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:923C0938

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043-2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2026

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SACRAMENTO CONSTRUCOES CIVIL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula sexta do contrato nº. 043/2026

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor de R$ 20.856,53 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), corresponde a aproximadamente 46,61% do valor inicial do contrato, permanecendo dentro do limite excepcional de 50% previsto pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021 para hipóteses de reforma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0035.2266.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2527 DE 03 DE JUNHO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 043/2026, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.148/2026

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de junho de 2026.

Chupinguaia - RO, 09 de junho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 13:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **860919** e o código verificador **147A03AF**.

Referência: Processo nº 1-148/2026.	Docto ID: 860919 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9F987268

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0115-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0115/26
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0088/25**,** Proc. Adm. Nº 1780/2025

DA DOTAÇÃO:
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

12.361.0037.2287.0003 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2443 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0037.2287.0003 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2444 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0037.2287.0003 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2445 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0037.2287.0003 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2446 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.365.0037.2289.0000 CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2447 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.365.0037.2289.0000 CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2448 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.365.0037.2289.0000 CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2449 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.365.0037.2289.0000 CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2450 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

VALOR: R$ 51.045,72 (cinquenta e um mil e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

DO PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 19:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **859348** e o código verificador **B9CE7A8A**.

Referência: Processo nº 1-1780/2025.	Docto ID: 859348 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7EF0ED36

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0116-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0116/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO:aquisição de materiais permanentes (computadores, notebook, nobreaks, impressora multifuncional e outros) para atender as atividades administrativas da secretaria municipal de educação **SEMED,** de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme item 20, licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/25**,** Proc. Adm. Nº 2208/2025

DA DOTAÇÃO:
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0037.2287.0000 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2501 DE 02 DE JUNHO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0037.2288.0000 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL PRÉ-ESCOLA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2502 DE 02 DE JUNHO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0037.2289.0000 CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2503 DE 02 DE JUNHO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0037.2288.0004 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL PRÉ ESCOLA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2504 DE 02 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 19:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **859407** e o código verificador **5DB2EFF6**.

Referência: Processo nº 1-2208/2025.	Docto ID: 859407 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E99DEA48

SETOR DE LICITAÇÕES
5 º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENDO 01/2025.

5 º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENDO 01/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2235/2025 / SEMUSA.

A SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA/RO, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
Homologa: o presente resultado que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, abrangendo atendimento em Clínica Geral, especialidades médicas e demais áreas da saúde de nível superior com formação específica, destinados ao atendimento da população no âmbito do Município de Chupinguaia, observadas as normas técnicas e regulamentares vigentes, referente aos primeiros 10 (dez) dias uteis a contar de 28/11/2025.

CREDENCIADOS ATÉ 12/06/2026.

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17.280	HORA TRABALHADA	01
1ª COLOCADA: RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA.				
2ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
3ª COLOCADA: INSTITUTO DESPERTAR SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA.				
4ª COLOCADA: KR SERVICOS MEDICOS LTDA.				
5ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
6ª COLOCADA: J. FERREIRA XAVIER EVANGELISTA LTDA (CORRIGIDO).				
7ª COLOCADA: GR & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
8ª COLOCADA: GABRIELA FERREIRA LOPES SERVICOS MEDICOS.				
9ª COLOCADA: LDS SOCIEDADE MEDICA LTDA.				
10ª COLOCADA: J DA S LOBO LTDA.				
11ª COLOCADA: MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.				
12ª COLOCADA: NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA.				
13ª COLOCADA: FREITAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
14ª COLOCADA: SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.				
15ª COLOCADA: MATOS SERVICOS MEDICOS LTDA.				
16ª COLOCADA: GEOVANE R DE MELO SERVIÇOS LTDA.				
17ª LETICIA VENTURA WEBBER LTDA.				
18ª FLAVIANNE LOUBACK SERVICOS MEDICOS LTDA.				
2	MÉDICO ANESTESISTA	100	CONSULTA	02
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
3	MÉDICO ORTOPEDISTA	720	CONSULTA	03
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: FC MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.				
3ª COLOCADA: CUNHA E CUNHA LTDA				
4ª COLOCADA: COT VILHENA LTDA				
5ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
6ª COLOCADA: CONSULTORIO DE SERVIÇOS MEDICOS VILHENA LTDA				
4	MÉDICO PEDIATRA	1200	CONSULTA	04
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: CUNHA E CUNHA LTDA.				
3ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
5	MÉDICO UROLOGISTA	200	CONSULTA	05
6	MÉDICO GINECOLOGISTA	720	CONSULTA	06
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
3ª COLOCADA: GR & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
4ª COLOCADA: J DA S LOBO LTDA.				
7	MÉDICO CARDIOLOGISTA	360	CONSULTA	07
8	MÉDICO PSIQUIATRA	360	CONSULTA	08
1ª COLOCADA: COT VILHENA LTDA				
2ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
9	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	100	CONSULTA	09
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: CONSULTORIO DE SERVIÇOS MEDICOS VILHENA LTDA.				
10	MÉDICO NEUROPSICÓLOGO COM TERAPIA E LAUDO 500		CONSULTA	10
11	TERAPEUTA OCUPACIONAL ABA COM LAUDO	500	CONSULTA	11
12	FISIOTERAPEUTA	200	CONSULTA	12
1ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
13	FONOAUDIÓLOGO: AVALIAÇÃO + RELATÓRIO/LAUDO 200		CONSULTA	13
14	PSICÓLOGO COM TERAPIA E LAUDO	500	CONSULTA	14
1ª COLOCADA: INSTITUTO DESPERTAR SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA.				
15	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO)	1500	EXAME	15

A presente DECISÃO deverá ser será publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal14.133/2021, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais efeitos.

Chupinguaia/RO, 9 de junho de 2026.

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Munucipal de Saude

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:89F13462

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº45/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de nobreak senoidal pura, com potência mínima de 2200 VA, destinados ao uso em equipamentos laboratoriais do Hospital José Ivaldo de Souza, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº **806/2026**. Valor Total R$: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 11 de junho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 23 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 9 de junho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:1314BF9E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - (PARA ALGUNS LOTES)

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conexões, tubos, acessórios, ferramentas e materiais complementares destinados à manutenção, ampliação e reparo do sistema de abastecimento de água do Município de Chupinguaia – RO. Processo Administrativo nº **535/2026**. Valor total de R$: 612.622,41 (seiscentos e doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **11 de junho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 24 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 9 de junho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:2D22338E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº65/2026,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviço especializado em informatização das unidades escolares municipais e da Secretaria Municipal de Educação para os serviços de manutenção mensal, hospedagem de dados e suporte técnico aos usuários do software público de gestão educacional I-EDUCAR e sistemas acessórios, incluso comunicação de dados com o sistema estadual de Rondônia de transporte escolar e ainda a implantação, ativação, customização, migração de dados e também a capacitação/treinamento dos servidores/usuários desses programas.. Processo Administrativo nº **890/2026**. Valor Total R$: 100.240,00 (cem mil, duzentos e quarenta reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 11 de junho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 25 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 9 de junho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:28A9A7FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 031, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Conserto do Microonibus da Secretaria do Esporte.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova o Conserto do Microonibus da marca Iveco/Masca Granmini M, Paca RSX6H70/RO ANO 2021 MODELO 2022, que encontra no momento na secretária de Esporte. Com o conserto ficará a disposição da secretaria de Saúde para o transporte de pacientes para outros munícipio.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 08/06/2026 às 16:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 09/06/2026 às 08:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 09/06/2026 às 08:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 589799 e o código verificador 882FDC0F.
Docto ID: 589799 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:194F6F6A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 032, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Aprova a Proposta nº 360008041642026, no valor R$ 300.000,00 Incremento ao Piso da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Proposta nº 36000804164202600, no valor R$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais). Emenda Parlamentar nº 50410002, objeto de Incremento ao Piso da Atenção Primária.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 08/06/2026 às 22:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 09/06/2026 às 08:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 09/06/2026 às 09:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 589807 e o código verificador 425949D8.
Resolução 32 de 08/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 589807 e CRC: 425949D8). Pág: 2/2
Anexos
Seq. Documento Data ID
1 Resolução 32 08/06/2026 589809
Docto ID: 589807 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8F5D0E63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 08 DE JUNHO DE 2026

CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, em articulação com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e demais normativas do SUS;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 29/2026 – CMS, de 26 de maio de 2026, que dispõe sobre a Aprovação da IX Conferência Municipal de Saúde de Colorado do Oeste – RO;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 30/2026 – CMS, de 26 de maio de 2026, que dispõe sobre a Aprovação da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal da Saúde 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica "Convocada" a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO, a realizar-se conforme segue abaixo:
I – no dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira) das 18h às 22h;
II – no dia 23 de junho de 2026 (terça-feira) das 8h às 12h e das 13h às 17h; e
III – local: Centro de Convivência do Idoso, sito à Rua Tiradentes nº 4797, Bairro Bela Vista.
§ 1º A IX Conferência de que trata o caput do artigo, terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".
§ 2º A IX Conferência de que trata o caput do artigo, terá como objetivo garantir a participação da comunidade na construção das políticas públicas de saúde, avaliando a situação local e propondo melhorias para o SUS, reafirmando assim, o compromisso inegociável entre o controle social do SUS e a democracia.
ID: 589804 e CRC: C52127FE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 2º A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE –RO, será "presidida" pela Ilma. Presidente do CMS Sra. Madalena Gomes de Lima Santos.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente a substituirá o Ilmo. Vice-Presidente do CMS Sr. Gilmar Vedovoto Gervásio.
Art. 3º Fica "Instituída" a Comissão Organizadora Municipal para a realização da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO, responsável pelo planejamento, organização, mobilização, execução e avaliação do evento, com a seguinte composição conforme segue abaixo:
I – Presidente: Gilmar Vedovoto Gervásio;
II – Vice-Presidente: Willian Batista Moreno;
III – 1ª Relatora: Elizangela Lima Oliveira;
IV – 2ª Relatora: Tânia Terezinha Fiametti; e
V – Membros:
a) Adriana Gomes de Araújo;
b) Cleison Passos da Silva; e
c) Desidério Dorazio.
§ 1º A Comissão de que trata o caput do artigo poderá convidar outros membros da sociedade civil ou profissionais para colaborar nos trabalhos, respeitando os princípios da paridade e representatividade do SUS.
§ 2º A Comissão de que trata o caput do artigo terá como "Coordenadora" a Ilma. Presidente do CMS Sra. Madalena Gomes de Lima Santos.
Art. 4º As despesas com a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da SEMUSA –Secretaria Municipal de Saúde, desta Administração Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/06/2026 11:58:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 589804 e o CRC C52127FE.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:43232DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 014, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora Rosimar Lourenco Santos de Oliveira ocupante do cargo efetivo de Servente , lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo , com os seguintes objetivos:
Garantir a aquisição imediata de medicamentos necessários aos acolhidos da Casa de Acolhimento Cora Coralina, especialmente aqueles não disponíveis na rede pública no momento da demanda.

Viabilizar a realização de exames médicos indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento da saúde dos acolhidos, não disponibilizados na rede pública.
Assegurar atendimento ágil e contínuo às demandas de saúde que surgem de forma imprevisível e urgente.
Unidade orçamentária: 02.04 - SEMDESFAT
Programação orçamentária: 08.122.0024.2013 - Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade orçamentária: 02.04 - SEMDESFAT
Programação orçamentária: 08.245.0006.2027 - Bloco Da Proteção Social Especial (PSE) De Média E Alta
Complexidade.
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 19 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de junho de 2026

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Portaria de Adiantamento 014 de 08/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 589447 e CRC: B8E43E49). Pág: 2/2

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 08/06/2026 às 13:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/06/2026 às 16:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 589447 e o código verificador B8E43E49.
Referência: Processo nº 1-1420/2026. Docto ID: 589447 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E620A8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 044, DE 02 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Vanessa Leao da Silva Lourenzoni, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 400573, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03, três diárias no valor total de R$ 1.650,00, mil e seiscentos e cinquenta reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 03, três dias no valor de R$109,08, cento e nove reais e oito centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,90, mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos, no período de 08/06/2026 a 11/06/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participação do Seminário do Programa Bolsa Família em Ação.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de Junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 02/06/2026 às 08:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/06/2026 às 09:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 588224 e o código verificador 69EFDA06.
Referência: Processo nº 1-917/2026. Docto ID: 588224 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C0128CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 071, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Divisão de Des. Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.063,64 (um mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 05/06/2026 a 07/06/2026, onde o mesmo se deslocou a Cabixi- RO com o objetivo de acompanhar e prestar suporte, no exercício da função de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Esportivo, aos projetos sociais desenvolvidos no Município de Colorado do Oeste, durante a participação Copa Cabixi de Futsal de Base 2026.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus VW Induscar, placa NEC5346 (SEMELJU).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Ana Flavia dos Santos Dimer, Diretora Gestão do Trans.Transp. Mob.Seg e Fisc., em 08/06/2026 às 11:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 071 de 08/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 589466 e CRC: 5E0C1EA3). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/06/2026 às 16:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 589466 e o código verificador 5E0C1EA3.
Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 589466 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A0247CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 072, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GABRIEL MEURER WACHEKOWSKI, ocupante do cargo de Zootecnista matrícula nº 400213, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1,5 (uma e meia) diárias no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1,5 (um e meio) dia no valor de R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 695,46 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), no período de 28/05/2026 a 29/05/2026, onde o mesmo se deslocou a Ji-Paraná/RO com o objetivo de participar da Rondônia Rural Show.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Próprio
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/06/2026 às 16:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 589657 e o código verificador 78402036.
Referência: Processo nº 1-1110/2026. Docto ID: 589657 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F1508F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 073, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Wender de Souza Castro Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE, matrícula nº 44016, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.063,64 (um mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 05/06/2026 a 07/06/2026, onde o mesmo se deslocou a Cabixi-RO com o objetivo de participar do congresso técnico bem como da cerimonia de abertura, acompanhar e prestar suporte, no exercício da função de Assessor Especial de Esportes, Lazer e Juventude, aos projetos sociais desenvolvidos pelo Município de Colorado do Oeste, com destaque para o Projeto Talentos do Amanhã Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, durante a participação na Copa Cabixi de Futsal de Base 2026.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Fiat Strada Volcano, placa RSW4H33 (SEMELJU).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Portaria de Diárias 073 de 09/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 589816 e CRC: B2EE41AF). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/06/2026 às 08:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 589816 e o código verificador B2EE41AF.
Referência: Processo nº 1-400/2026. Docto ID: 589816 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:41E63D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 074, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Wender de Souza Castro Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE, matrícula nº 44016, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1,5 (um e meio) dia no valor de R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.320,46 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), no período de 07/06/2026 a 10/06/2026, onde o mesmo se deslocou a Porto Vellho - RO com o objetivo de acompanhar, junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), os convênios em fase de formalização destinados à realização dos shows artísticos previstos para o Município de Colorado do Oeste.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Fiat Strada Volcano, placa RSW4H33(SEMELJU).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Portaria de Diárias 074 de 09/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 589828 e CRC: 54F83D23). Pág: 2/2
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/06/2026 às 08:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 589828 e o código verificador 54F83D23.
Referência: Processo nº 1-400/2026. Docto ID: 589828 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F4CFF86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1826/2023/SEMUSA
PROCESSO ADM PRINCIPAL: Nº 599/2023
PREGÃO ELET 14/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COOPER VALE, inscrita no CPNJ 21.679.098/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso/MT, representada pelo Sr. JOSE ROBERTO VIEIRA, sócio presidente, brasileiro, portador do RG n° 3xxxx8-9 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 558.xxx-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto reajusto no percentual de 9,58% ao contrato inicial com vistas a analise contábil de Id 494818 e acréscimo quantitativo de acordo com previsão legal dentro do limite de 25% sobre o valor inicialmente pactuado devidamente reajustado com a ampliação de meta autorizado pela contratante (Id 569120) no valor de R$ 279.805,93 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e cinco reais e noventa e três centavos), ampliação temporal ao contrato iniciando em 22/06/2026 a 21/06/2027 (12) doze meses e vigência por igual período.

Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Cooperativa De Trabalho Vale Do Teles Pires Cooper Vale
Prefeito Municipal	***JOSE ROBERTO VIEIRA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025 Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 03/06/2026 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 08/06/2026 às 10:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO VIEIRA** , **Diretor**, em 09/06/2026 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **588970** e o código verificador **5137E205**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	09/06/2026 11:14

Referência: Processo nº 1-1826/2023.	Docto ID: 588970 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:85F8EFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1396/2026.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO* ***LOTE Nº 07, QUADRA Nº 19, SETOR "C",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº 2.1396/2026, *em nome do Sr.* ***CLAUDINEI DE ALMEIDA COSTA.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo

máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 09 de Junho de 2026.

JEAN LOPES REIS
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 329/2025.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:A0445312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 27/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: DESPESA COM CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GRUPO TRIO PARADA DURA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 38ª EXPOCOL - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE COLORADO DO OESTE.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 33.754.105/0001-95	1	R$350.000,00
TOTAL	**1**	**R$350.000,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 09 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:32C4D147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO – ASCCOL, PARA UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA EVENTO ESPECÍFICO.

PROCESSO N° 1322/2026/SEMAPIN MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, aqui denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE – ASCCOL, inscrita no CNPJ n° 04.392.312/0001-49, localizada na BR/RO 399, Km 1, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Presidente o Presidente Senhor Sr. ENIO ROBERTO MILANI, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº. 600XXXX3 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº. 308.349.100-04, domiciliado em Colorado do Oeste/RO, doravante denominado PERMISSIONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso Gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira – Objeto: 1) O Município, através do presente instrumento, permite ao Permissionário a utilização do Parque de Exposições, Lote n°. 37-C, da gleba n°. 30 do PIC PAR, com área de 9,00 ha, contendo um barracão de 1.000 m2 , uma arena de rodeio com capacidade de 5.000 pessoas, um recinto de leilões de 300 m2 , currais com capacidade de acomodar 600 animais, três lanchonetes, dois palcos, banheiros, bilheterias, além de um estacionamento com capacidade para 500 veículos entre outras benfeitorias. Cláusula Segunda – Obrigações do Permissionário: 1) Desenvolver no local evento denominado "38ª EXPOCOL – Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Colorado do Oeste/RO" com suas atividades correlatas, na vigência desta Permissão de Uso; 2) Utilizar o imóvel estipuladas na cláusula primeira, no prazo e condições deste instrumento; 3) Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso; 4) Manter o espaço permitido, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do permissionário as consequências decorrentes do uso e de descumprimento; 5) Responsabilizar pelos encargos dos trabalhadores que laborarem no espaço, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja fiscal, trabalhista e indenizações a qualquer título. Cláusula Terceira – Uso e atividade: 1) A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do permissionário, permitido a locação a terceiros de pequenas áreas; 2) É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido do imóvel, objeto da permissão de uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste termo; 3) O permissionário fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente permissão. Cláusula quarta – Prazo: 1) A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável pelo mesmo prazo, observados os critérios da oportunidade e conveniência, pelo Município, desde que o pedido de prorrogação seja efetuado, por escrito e adequadamente justificado ao Gabinete do Prefeito, com antecedência mínima de trinta dias, anterior ao termo final da permissão de uso; 2) Findo o prazo estipulado na subcláusula anterior, o permissionário fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação judicial ou extrajudicial; ID: 589098 e CRC: F4BE13A7 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE ASSESSORIA JURÍDICA ESTADO DE RONDÔNIA 3) Havendo interesse do permissionário em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente termo, fica obrigada a comunicar por escrito sua intenção, tendo um prazo de trinta dias, contados daquela comunicação para efetiva desocupação e entrega do imóvel. Cláusula quinta – Proibições. 1) É proibido ao permissionário: a) Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do Município, formalizada por termo aditivo; b) Comercializar artigos proibidos por lei; c) Desenvolver no imóvel, atividades estranhas à permitida; d) Pichações; e) Desatender as requisições previstas na cláusula 7 item 6 desta permissão de uso. Cláusula sexta – Sanções: 1) O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste termo, confere ao Município o direito de aplicar à permissionária as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento: a) Advertência; b) Multa de 20% do valor total da ajuda de custo, atualizado pelos índices adotados pelo Município; c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a permissionária ressarci a Administração pelos prejuízos resultantes e após recorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c"; e) Revogação da permissão de uso; f) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável ou sucessivamente, a critério do Município, facultada a prévia

defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim. Cláusula sete – Disposições gerais: 1) Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, incorporadas a este, não remanescendo ao permissionário direito de qualquer espécie de indenização, nem tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias; 2) As construções e reformas efetuadas pela permissionária no imóvel desta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do Município e correrão a expensas do permissionário; 3) Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar a critério do Município, a revogação da permissão de uso; 4) As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do permissionário, correndo às suas expensas as despesas correspondentes; 5) Havendo risco para a segurança dos usuários, o Município poderá exigir a imediata paralisação das atividades do permissionário bem como a completa desocupação do imóvel; 6) O espaço permitido poderá ser requisitado, eventualmente pelo Município, para suas atividades, quando o permissionário será notificado com 05 (cinco) dias de antecedência; 7) O permissionário é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação idílica do Município; 8) O permissionário receberá a título de ajuda de custo para o desenvolvimento da feira, valores a ser definido em termo de convênio a ser celebrado, ocasião a ser demonstrada a dotação orçamentária. Cláusula oitava – Revogação: 1) Constituem motivos para revogação da presente permissão de uso: ID: 589098 e CRC: F4BE13A7 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE ASSESSORIA JURÍDICA ESTADO DE RONDÔNIA a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável a espécie; b) O atraso injustificado no cumprimento das condições neste termo ou de quaisquer outras expedidas pelo Município; c) O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste termo; d) A dissolução do permissionário; e) A alteração das finalidades institucionais do permissionário sem prévia e expressa concordância do Município; f) Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justifica a conveniência do ato; g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impedida do prosseguimento da permissão de uso; h) Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa; i) Revogada a permissão de uso de qualquer dos motivos previstos neste termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço. Cláusula nova – Foro: 1) Fica desde já, eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste presente termo de permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja; Do que, para valer e constar celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foram assinados em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Colorado do Oeste - RO, 03 de junho de 2026.

Município de Colorado do Oeste
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Associação Dos Criadores de Colorado do Oeste
ENIO ROBERTO MILANI
Presidente da ASCCOL Regiane Estefanny Castilho
Procurador (a) do Município
OAB RO 4835 Mat. 4000306

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ID: 589098 e CRC: F4BE13A7 04.391.512/0001-87 Av. Paulo de Assis Ribeiro www.coloradodooeste.ro.gov.br Município de Colorado do Oeste FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 589098 A8208628E94CF05C09EC7260570FAD1A F4BE13A7 MD5: CRC: SHA256: 47EC6CBAECBB2CB2E3D3F399AC66F63F5 B0A38C81AEE5AE55AEE78BCFBFA1C31 Termo de Cooperação Tipo do Documento TERMO DE PERMISSÃO DE USO PROVISÓRIO Identificação/Número 03/06/2026 Data Processo: 1-1322/2026 Processo Documento TERMO DE CONCESSÃO DE USO E CONVÊNIO Súmula/Objeto: Usuário: Regiane Estefanny Castilho Criação: 03/06/2026 12:50:53 Finalização: 03/06/2026 12:50:53 INTERESSADOS 0601-SEMAPIN COLORADO DO OESTE RO 03/06/2026 12:50:53 ASSUNTOS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇOES 2.039-FIRMAR CONVÊNIO COM ASCCOL-ASSOC.CRIADORES COL 03/06/2026 12:50:53 CIENTES Roseli Conceição Feliciano 09/06/2026 11:56:31 ASSINATURAS ELETRÔNICAS Regiane Estefanny Castilho Advogada 03/06/2026 12:51:38 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. Edmilson Rodrigues de Almeida Prefeito 06/06/2026 12:08:17 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. ENIO ROBERTO MILANI PRESIDENTE DA ASCCOL 09/06/2026 09:47:14 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 589098 e o CRC F4BE13A7.

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:F1F5CADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público e comunica aos interessados que realizou a contratação direta mediante **Inexigibilidade de Licitação**, devidamente ratificada e autorizada pela Presidência desta Casa de Leis, conforme as informações a seguir delineadas:
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
CONTRATADA: ABRACAM - Associação Brasileira de Câmaras Municipais (CNPJ nº 03.047.782/0001-02).
OBJETO: Contratação de instituição especializada para fornecimento de 07 (sete) inscrições institucionais destinadas à participação de representantes deste Poder Legislativo (06 Vereadores e 01 Assessor Jurídico) na "3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia", a ser realizada no município de Cacoal/RO, no período compreendido entre 09 e 12 de junho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).
VALOR GLOBAL: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Os autos do Processo Administrativo nº 130/2026, contendo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, os pareceres técnicos e jurídicos, bem como a documentação de regularidade da contratada, encontram-se à disposição para consulta pública no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

Costa Marques - RO, 09 de junho de 2026.

FRANK KRIZ CATERINQUE
Agente de Contratação
Dec. Legislativo n° 27/CMCM/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:A4706A67

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/PMCM/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º38/2025
PROCESSO N.º1148/SEMA/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 05.099.538/0001-19
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de destinação/disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU), por toneladas, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 994.636,80 (novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Recursos: Próprios

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 28 de maio de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C3B6E98B

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/PMCM/2026
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000943.03.05-2025 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2025
TERMO DE CONVÊNIO Nº 961729/2024

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **TRACTOR TERRA PECAS PARA TRATORES LTDA**
CNPJ nº: 10.408.092/0001-05
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 trator agrícola novo, com recurso do Convênio nº 961729/2024, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Costa Marques/RO. Processo nº 0000943.03.05-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Costa Marques.
Valor: **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).**
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 08 de Junho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:042E5FF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 29, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 29, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

1. Candidatos convocados:

1.1 CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL - ORIENTADOR EDUCACIONAL –40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	DINAGRISEDADEOLIVEIRAPAIXÃO

1.2 CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
20º	JÚLIA LOURENÇO RAMOS

2. Avaliação médica

2.1As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;
q) VDRL;
r) HIV I e II;

s) Glicose;
t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;
x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

2.4 Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

32. Curriculum vitae contendo dados pessoais, telefone e e-mail
3.3 Auto Declaração Étnico – Racial
3.4 01 Fotografias 3X4
3.5 Atestado de tipo sanguíneo
3.6 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

3.7 Cópias:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira de Identidade – RG;
c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
d) Título Eleitoral
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL);
g) Cartão do Programa de Integração Social – PIS/PASEP (para saber se é cadastrado ligar no 135 e/ou acessar site ttps://meu.inss.gov.br, em extrato previdenciário. Caso o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
h) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio e/ou Declaração de União Estável; RG e CPF do cônjuge;
i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (as) não emancipado menor de 21 Anos.
j) Declaração (original) de dependentes para fins de imposto de renda;
l) Comprovante de endereço ou declaração com copia do comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
o) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
p) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

3.8 Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
c) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
d) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

3.9 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
g) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
h) Conta salário na caixa (apresentar o edital de convocação para abertura da conta)

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:425D0903

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 005/2026**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e demais pragas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, contemplando inspeção técnica, aplicação de produtos, monitoramento, emissão de relatórios técnicos e realização de até 02 (duas) reaplicações sem custo adicional, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO e do Centro de

Eventos, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência.
Data da sessão pública: 16 de Junho de 2026.
Horário da fase de lances: das 09h às 12h (horário de Brasília/DF)
Plataforma eletrônica: www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação: R$ 11.736,67.
Processo nº 705/2026
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na plataforma LICITANET e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 09 de Junho de 2026

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:80B7CF50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11874/GAB/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALANA SOARES RAMOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11874/GAB/2026
DE 03 de junho de 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora ALANA SOARES RAMOS em Função Gratificada, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO em Função Gratificada da Senhora **ALANA SOARES RAMOS**, CPF n°. ***.468.252-**, no Cargo de CHEFE DO SETOR DE DIVIDA ATIVA - FGII, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0EF16E3F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11875/GAB/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11875/GAB/2026
DE 03 de junho de 2026

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA em Função Gratificada, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO em Função Gratificada da Senhora LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA CPF n°. ***.552.712-**, no Cargo de **CHEFE DO SETOR DE DIVIDA ATIVA - FGII,** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D289900B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11876/GAB/2026 08 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11876/GAB/2026
08 de junho de 2026

Dispõe sobre a utilização da Reserva de Contingência prevista na Lei Orçamentária Anual na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 141/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Através da Reserva de Contingência na importância R$ 109.745,23 (cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 109.745,23

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.05 00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação28 846 0007 3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.39.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 527
Código de Aplicação: 002.031
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 109.745,23

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:
ANULAÇÃO (-):_____R$ (109.745,23)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.05 00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação: 99 999 9999 9999 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS
Despesa: 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS
Ficha: 293
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº (109.745,23)

Art. 3º Os recursos provenientes da Reserva de Contingência serão utilizados mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 24, § 3º, da LDO 2026 Lei 1.794/2025.
Art. 4º A utilização da Reserva de Contingência não comprometerá o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 08 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7ECEE4E0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11877/GAB/2026 08 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11877/GAB/2026
08 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 187/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1917.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na unidade orçamentária *Fundo Municipal de Saúde*, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.302.0017.2043 Incremento Temporário da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 580
Código de Aplicação: 003.248
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: Nº R$ 400.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.302.0017.2043 Incremento Temporário da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 581
Código de Aplicação: 003.248
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: nº R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.600	808.376,16	R$ 2.675.907,45	R$ 1.867.531,29

Fonte: Documentos Disponibilidade Fonte do Iduso de 21/05/2026 (ID 414888)
Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 08 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0B52F7EC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11878/GAB/2026 08 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11878/GAB/2026
08 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 184/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1918.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 582
Código de Aplicação: 003.245
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: Nº R$ 350.000,00
Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 583
Código de Aplicação: 003.245
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: nº 150.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica
Ficha: 584
Código de Aplicação: 003.245
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: nº R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.600	808.376,16	R$ 2.675.907,45	R$ 1.867.531,29

Fonte:Documentos Disp Finan Fonte do Iduso de 26/05/2026 (ID 416039)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 08 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EC002327

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11879/GAB/2026 08 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11879/GAB/2026
08 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 191/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1919.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 585
Código de Aplicação: 003.243
Fonte Detalhamento: 3110
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: Nº R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.600	808.376,16	R$ 2.675.907,45	R$ 1.867.531,29

Fonte: Documentos Disp Fonte do Iduso de 27/05/2026 (ID 417059)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 08 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:723FD991

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11880/GAB/2026 08 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11880/GAB/2026
08 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 192/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1920.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.302.0017.2043Incremento Temporário da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 586
Código de Aplicação: 003.246
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: Nº R$ 100.000,00
Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.302.0017.2043 Incremento Temporário da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 587
Código de Aplicação: 003.246
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: Nº R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.600	808.376,16	R$ 2.675.907,45	R$ 1.867.531,29

Fonte: Documentos Disp Finan Fonte do Iduso c-c 72.133-6 de 27/05/2026 (ID 417092)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 08 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B081437C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11881/GAB/2026 08 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11881/GAB/2026
08 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1922.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R$ 275.698,12 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestrutura Públicas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 588
Código de Aplicação: 003.241
Fonte Detalhamento: 3210
Iduso: 1069
Fonte de Recurso: 0.1.632
Valor: Nº R$ 275.689,12

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.632	00,00	R$ 275.698,12	R$ 00,00	R$ 275.698,12

Fonte: Documentos Disp Fonte do Iduso C-C 8963 de 29/05/2026 (ID 418153)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 08 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:56349F3B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11882/GAB/2026 08 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11882/GAB/2026
08 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal De Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 201/2026.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 1.500,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2042 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Especializada
Despesa:3.1.90.92 .Despesas De Exercícios Anteriores
Ficha: 590
Fonte De Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 1.500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (1.500,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação: 10 302 0017 2042 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.93 - Idenizações e Restituições
Ficha: 245
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (1.500,00)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 08 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:302176D3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11886/GAB/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA ELIANE DE SOUZA PRATI EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11886/GAB/2026
DE 09 de junho de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da Senhora ELIANE DE SOUZA PRATI em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora **ELIANE DE SOUZA PRATI**, CPF ***202.402-**, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - CCVI, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F4AA3BD4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11887/GAB/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS CMDI, PARA O BIÊNIO 2025/2027, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11887/GAB/2026
DE 09 de junho de 2026

"Dispõe sobre Reordenação da Composição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos CMDI, para o Biênio 2025/2027, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:A lei Municipal 062/95 a qual, Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal nº 471/GP/2009, que Cria o Conselho Municipal dos direitos dos Idosos CMDI.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 1 de 26/05/2026 (ID 415735))

DECRETA

Art. 1º - REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, para o Biênio 2025/2027, de acordo com a **Lei Municipal nº. 471/GP/2009**, segue abaixo a reordenação dos membros do Conselho:

Representantes Do Governo Municipal:

SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Maria Glória Araújo Medeiros
Suplente: Gracieli Ribeiro da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Titular: Maria Conceição Cória da Silva
Suplente: Mariana Bertilha Milhomens de Brito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
Titular: Jaqueline de Souza Silva
Suplente: Otoniel de Oliveira Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
Titular: Géssica Nunes dos Santos
Suplente: Miguel Gomes de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO - SEMECELT
Titular: Anderson Oliveira Vilela

Suplente: Sabrina Apolinário Arruda

IGREJA CATÓLICA
Titular: Leoncio Francisco De Sá
Suplente: Lais Jesus Costa

IGREJA EVANGÉLICA
Titular: Érica Rodrigues R. Andrade De Souza
Suplente: Leila Leticia Alves Gomes

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
Titular: Ariane Laia Carvalho
Suplente: Rosangela Senhorinho Santos

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:612E4502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3122/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Onde lê-se:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal no dia 05 de maio de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de maio de 2026 (quinta-feira).

Lê-se:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão conforme determinação da Presidência.

Art. 3º Caberá aos setores administrativos da Câmara Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 03 de junho de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9352493D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 93/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 93/CMGM/2026 03 de junho de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 03 e 04 de junho de 2026, para cumprir Agenda Parlamentar com visitas nas Instituições: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO, SEJUCEL, SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU) e SEDAM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2026, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 284, ao vereador (a) ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 03 e 04 de junho de 2026, com visitas nas Instituições: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO, SEJUCEL, SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU) e SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:128E3C98

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO E PSICOMOTRICIDADE (CER II) E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER O CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS-Aquisição de Equipamentos Fisioterapêuticos para atender o Centro de Reabilitação e Psicomotricidade (CER II) e Materiais Permanentes Hospitalares para atender o Centro de Parto Normal (CPN) desta Secretaria Municipal de Saúde através de Carona em Ata.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Fisioterapêuticos para atender o Centro de Reabilitação e Psicomotricidade (CER II) e Materiais Permanentes Hospitalares para atender o Centro de Parto Normal (CPN) desta Secretaria Municipal de Saúde através de Carona em Ata.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 11

Com base nas informações constantes Aquisição de Equipamentos Fisioterapêuticos para atender o Centro de Reabilitação e Psicomotricidade (CER II) e Materiais Permanentes Hospitalares para atender o Centro de Parto Normal (CPN) desta Secretaria Municipal de Saúde, através de Carona em Ata de Registro de Preços nº 44/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Licitatório nº 014/2025 , para atender a necessidade da secretaria Municipal de Saúde da **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim**, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento em favor da empresa:

Em favor da Empresa QUALIS SOLUÇOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.661.819/0001-96, estabelecida à Rua R CAMOES, nº 215, Bairro SAO LUCAS, na Cidade de Belo Horizonte - MG, CEP.: 30240270, no valor de R$ 276.062,38 (duzentos e setenta e seis mil sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 08 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:732F799B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.988/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.920/GAB.PREF/2025 que institui o SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA SIPIA, e estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação, utilização e monitoramento do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) no Município de Guajará-Mirim e dá outras providências."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo da política de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, incumbindo-lhe, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta desta política no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a escassez de dados qualificados, objetivos e fidedignos para subsidiar a formulação e a execução das políticas voltadas para a infância e a adolescência, tendo como base de referência os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a importância da produção e gestão de informações para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), programa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, é um Sistema Nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares necessitam de ferramenta informatizada para o exercício das competências que lhes são atribuídas no artigo 136, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA, de modo a qualificar os procedimentos de escuta, orientação, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento de casos;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Titulares do Município de Guajará-Mirim, participaram da capacitação presencial do programa SIPIA;

CONSIDERANDO a necessidade de que o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência) se consolide como uma ferramenta de análise e tratamento das mais variadas violações dos direitos da criança e do adolescente, por meio de uma base de dados confiável, única e nacional, fornecendo diagnósticos e subsídios para os processos de formulação e gestão da política para a infância e a adolescência no Município de Guajará-Mirim;

DECRETA

Art. 1º Regulamenta a implantação do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência), programa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no âmbito dos Conselhos Tutelares do Município de Guajará-Mirim, sendo vinculado ao CMDCA.

Art. 2º O SIPIA é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e legislação pertinente.

Art. 3º O SIPIA passa a ser o sistema oficial de registro de atendimento dos Conselhos Tutelares do Município de Guajará-Mirim.

I-A partir de 10 de janeiro de 2025, todo atendimento efetuado pelos Conselheiros Tutelares do Município de Guajará-Mirim deverá ser registrado no SIPIA.
II-Todo atendimento realizado pelos conselheiros tutelares empossados em 10 de janeiro de 2024, devem obrigatoriamente ser lançados no sistema SIPIA realizados durante o ano de 2024.

Art. 4º São objetivos da implantação, implementação e utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência no Município de Guajará-Mirim:
I - sistematizar os dados estatísticos quantitativos e qualitativos fornecidos pelo SIPIA, dos registros dos atendimentos dos Conselhos Tutelares do Município, para subsidiar a formulação e a execução das políticas voltadas para a infância e a adolescência;
II - mapear e avaliar os programas e projetos governamentais e da sociedade civil de proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente implementados no município;
III - fomentar a articulação técnica e de integração operacional entre os Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos, Secretarias, Organizações e demais profissionais, e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Guajará-Mirim.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários de estrutura e recursos para o funcionamento do SIPIA, compreendidos:

I - impressoras e computadores equipados com aplicativos de navegação e em número suficiente para a operação do SIPIA em todos os Conselhos Tutelares;

II - infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso ao SIPIA;

Art. 6º Cumpre aos servidores administrativos municipais que atuam nos Conselhos Tutelares do Município a padronização de todos os serviços administrativos, sendo-lhes vedada a realização dos registros de denúncias e dos atendimentos de crianças e adolescentes no SIPIA, preenchimento que ficará a cargo exclusivo dos respectivos Conselheiros Tutelares.

Art. 7º Cabe ao CMDCA, por meio da Comissão do SIPIA, monitorar a implantação, implementação e a utilização do Sistema, promovendo a adoção das seguintes medidas:

I - avaliar o funcionamento do uso do SIPIA;
II - monitorar as estatísticas das violações dos direitos da criança e do adolescente, com base nos registros armazenados no SIPIA, de forma a subsidiar a formulação, implementação e avaliação da política para a infância e a adolescência no Município de Guajará-Mirim.

Art. 8º Cada Conselho Tutelar do Município encaminhará relatório trimestral ao CMDCA, contendo a síntese dos dados referentes aos registros de informações, denúncias e dos atendimentos do SIPIA, discriminando as demandas e deficiências das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art. 9º O gerenciamento e a avaliação do SIPIA serão realizados pelo CMDCA e Secretarias Municipais afetas, em reunião trimestral.

Art. 10. Cabe ao Conselho Tutelar, prioritariamente no mês de julho de cada ano, com o apoio do CMDCA, conforme preconizado no ECA, assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 11. Os dados estatísticos do SIPIA serão articulados conjuntamente com os Conselhos Tutelares, os Conselhos de Direitos, a Rede Educacional de Guajará-Mirim, as Secretarias e as Organizações da Sociedade Civil, cabendo a cada uma delas o cumprimento deste Decreto, no âmbito de suas competências e demandas.

Art. 12. O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá estabelecer um fluxo de comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando à divulgação e fortalecimento das ações relativas ao SIPIA Conselho Tutelar.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D3E136C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.013/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da agricultura e pecuária

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de tendencia de excesso no de** valor **R$ 1.837.400,00 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais) junto a secretaria municipal de agricultura e pesca** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214	**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**		
20.606.0004.2015.0000	**Incentivo á Agricultura Sustentável**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 500.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 497.500,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 796.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 10.400,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 3.500,00
Total Geral			**R$ 1.837.400,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Tendência de excesso de **arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Ministério da agricultura e pecuária e SEAGRI**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
SEAGRI	46.451-1	R$ 510.400,00
Emenda parlamentar Nº 202643310007- Cristiane Lopes	569043763-4	R$ 497.500,00
SEAGRI	46.561-5	R$ 33.500,00
Emenda parlamentar Nº 202642720001- Jaime Bagattoli	569487026-0	R$ 796.000,00
TOTAL		R$ 1.837.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de junho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6113A619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.017/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, com fundamento no art. 100 da Lei Municipal n.º 347/1990, ao servidor estatutário **RUDSON PONTES SIMÃO**, matrícula n.º 4033, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pelo período de **02 (dois) anos**, compreendido entre **01 de maio de 2026 e 01 de maio de 2028**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativo a **01 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:15A7A314

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.125/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do

município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da agricultura e pecuária"

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de tendencia de excesso no de** valor **R$ 1.837.400,00 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais) junto a secretaria municipal de agricultura e pesca** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214	**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**		
20.606.0004.2015.0000	**Incentivo á Agricultura Sustentável**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 500.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 497.500,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 796.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 10.400,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 3.500,00
Total Geral			**R$ 1.837.400,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Tendência de excesso de **arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Ministério da agricultura e pecuária e SEAGRI**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
SEAGRI	46.451-1	R$ 510.400,00
Emenda parlamentar Nº 202643310007- Cristiane Lopes	569043763-4	R$ 497.500,00
SEAGRI	46.561-5	R$ 33.500,00
Emenda parlamentar Nº 202642720001- Jaime Bagattoli	569487026-0	R$ 796.000,00
TOTAL		**R$** 1.837.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de junho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:36BC43BA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.008/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA INTERINAMENTEa senhora**JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CONTADORA GERAL,**da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Parágrafo PrimeiroA servidora assumirá o cargo no período das férias do Titular do cargo, a saber 01/06/2026 a 20/06/2026.

Parágrafo segundoA servidora ocupará**CUMULATIVAMENTE**ao cargo que a servidora ocupa, não ensejando em mais de uma remuneração.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E655553B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.014/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora**GRACINETE ALVES BARROSO, matrícula nº3828**,ocupante do cargo efetivo de**TÉCNICA DE ENFERMAGEM,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referenteao**período aquisitivo2007/2012(1º quinquênio)**, no**período intercalado de março/2026, setembro/2026 e dezembro/2026**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5C04D964

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 002/SRH-SEMED/2026

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025, convoca os servidores abaixo relacionado a comparecer na sala da Seção de Recursos Humanos-SRH da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de48 (quarenta e oito) horas, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
3917-2	Célia Nazaré Teixeira Nobre	Professora 40h
4004-1	Diana Bispo Peixoto	Professora 25h
51835-1	Krislaine dos Santos Freitas	Professora 30h CLT
2151-1	Lisete de Fátima Vargas	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
2149-1	Maria Luiza de Melo Souza	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
2049-1	Marinelson Soares de Oliveira	Professor 25h e 40h
1345-1	Rosineia Tomé dos Santos Guimarães	Professora 25h
4937-2	Vanuza de Souza Farias	Professora Pedagoga Fundamental 30h

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência eAssociação Rondoniense de Municípios AROM.O não comparecimento injustificado, será considerado infração ao Artigo

133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento da servidora convocada.

Guajará-Mirim, 08 de junho de 2026.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2FEB9D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 097/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 097/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), em favor da servidora Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, com a finalidade de participar da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS e 73ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, a ser realizada no dia 11 de junho de 2026 no município de Porto Velho/RO.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:C5566D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 098/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 098/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 05 de junho de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira-Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista **KETLEN GEOVANA DURAN NOVOA, Assistente Social**, convocado por meio do Edital da 43ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – TSS 01/COMAD/2024 a qual estará exercendo suas atividades junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no **Setor do Cadastro Único/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:511D3FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 099/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 099/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 08 de junho de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira-Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista **SHIRLEY SILVA CAMPOS, Assistente Social**, convocado por meio do Edital da 43ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – TSS 01/COMAD/2024 a qual estará exercendo suas atividades junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Técnica do Programa Acessuas-Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:6467B313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/2026 - FRACASSADO

SRP 010/2026.
Processo Administrativo n.º 502-04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Itapuã do Oeste/RO.
DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMOSP
PARTICIPANTES: SEMAP; SEMAS; SEMFAZ; SEMSAU; SEMED; SEMAGRI e SEMCELT.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi FRACASSADO o Pregão Eletrônico ocorrido em 15 de maio de 2026.
Após a fase de lances e Habilitação, o único participante foi INABILITADO.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de junho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N .º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F83D45B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

SRP 014/2026.
Processo Administrativo n.º 671-07/2026

Objeto: Aquisição de tendas piramidais e cadeiras plásticas.
Orgão demandante:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 03 de junho de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor
GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA	48.610.641/0001-94	1	16.000,00

O valor total da contratação é de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Item fracassado: item 2 (cadeira)

CADASTRO RESERVA:
HCRM COMERCIO DE PRODUTOS & SERVICOS LTDA - CNPJ 47.324.406/0001-93 (item 1 - tenda)

Itapuã do Oeste/RO, 09 de junho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C788CC45

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736-41/2026

Considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 736-41/2026, bem como o parecer e demais documentos que instruem o feito, e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 021/2026, destinada à contratação de empresa especializada para execução de reforma e pinturas em geral na Quadra Poliesportiva, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais.

Fica autorizada a contratação da empresa **TR SANTOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.761.310/0001-31, pelo valor global de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, por atender aos requisitos legais e apresentar proposta compatível com o interesse público.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, emissão da respectiva nota de empenho e demais atos subsequentes, bem como a publicação deste ato na forma da legislação vigente.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:F935F4A3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761-07/2026

Considerando os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 761-07/2026, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 022/2026, destinada à aquisição de material para o funcionamento da perfuratriz utilizada nas atividades operacionais da Secretaria.

Fica autorizada a contratação da empresa **S. A & CO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.690.330/0001-85, com sede na Rua Peroba, nº 5530, Bairro Eldorado, Porto Velho/RO, CEP 76811-770, pelo valor global de **R$ 34.510,80 (trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos)**, por atender ao interesse público e aos requisitos legais aplicáveis.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, emissão do respectivo empenho e demais atos administrativos subsequentes, bem como a publicação deste ato na forma da legislação vigente.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:670E5DB6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421-05/2026

Considerando os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 421-05/2026, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, destinada à locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Fica autorizada a contratação da senhora **ILDA JOSÉ PESSOA PIACENTINI**, inscrita no CPF nº 114.912.562-49, residente na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, para a locação do imóvel objeto do presente processo, pelo valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o valor anual e total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização do contrato, emissão do respectivo empenho e demais atos administrativos subsequentes, bem como a publicação deste ato na forma da legislação vigente.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:71B8C29D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5131, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.167
Fonte do STN:1.601

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
18317	5696393833	EQUIPAMENTOS NUCLEO "UBS" PROPOSTA Nº 19047937000126001	R$ 719.763,00
		TOTAL	R$719.763,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.167
Fonte do STN:1.601

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
810	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0012 2035 0016	4.4.90.52.00	R$ 719.763,00
			Valor	R$ 719.763,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **992161** e o código verificador **67DBA8E7**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:974A23C3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5132, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.170
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
18317	5695710843	INC PAB APOIO DIGITAL À QUAL. APS PROPOSTA Nº36000748468202600	R$ 900.000,00
		TOTAL	R$900.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.170
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
813	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10 301 0012 2035 0017	3.3.90.39.00	R$ 900.000,00
			Valor	R$ 900.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **992586** e o código verificador **2B67520C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:03E3BFC0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5133

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5133, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.168

Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
18317	5695774981	INC. MAC. PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PROPOSTA Nº 36000763366202600	R$ 1.000.000,00
		TOTAL	R$1.000.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.168
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
812	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10 301 0012 2030 0003	3.3.90.39.00	R$1.000.000,00
			Valor	R$ 1.000.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **992600** e o código verificador **3A0D145C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:85181FF3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5134, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.171
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
18317	695726197	INC PAB BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO PROPOSTA Nº36000772653202600	R$ 500.000,00
		TOTAL	R$500.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.171
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
816	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10 301 0012 2035 0018	3.3.90.39.00	R$500.000,00
			Valor	R$ 500.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **992608** e o código verificador **0E273F46**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6EAAFD57

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5135, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.173
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
18317	5695760832	INC MAC PROCEDIMENTOS CLÍNICOS 200M PROPOSTA Nº 36000764326202600	R$ 200.000,00
		TOTAL	R$200.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.173
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
818	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10 301 0012 2030 0005	3.3.90.39.00	R$ 200.000,00
			Valor	R$ 200.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **992616** e o código verificador **94877E2B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3AAA0DF8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5136, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.172
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
18317	5695720385	INC MAC PROCEDIMENTOS CLÍNICOS 600M PROPOSTA Nº 36000763222202600	R$ 600.000,00
		TOTAL	R$600.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.172
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
817	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10 301 0012 2030 0004	3.3.90.39.00	R$600.000,00
			Valor	R$ 600.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **992621** e o código verificador **E2256DAD**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1278F97B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4888, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no uso de suas atribuições legaisonferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município e em conformidade com as autorizações contidas na Lei Municipal nº 2.684;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Machadinho d'Oeste, um crédito adicional especial na importância de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), cujos reflexos e remanejamentos estruturais internos são processados nos termos dos artigos seguintes.

Art. 2º. A cobertura orçamentária para a regularização contábil das metas fiscais do encerramento de exercício será realizada mediante o estorno de limite de Operação de Crédito e a correspondente anulação parcial de dotações orçamentárias, discriminadas na forma seguinte:

I OPERAÇÃO DE CRÉDITO (Redução de Limite de Fonte)

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
754	Operação de Crédito - Programa de Eficiência Municipal (Exercício Corrente)	-25.000.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO DE FONTE		**-25.000.000,00**

II ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (Redução de Saldo Orçamentário)

UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FICHA	NATUREZA / DESCRIÇÃO DA DESPESA	F.R.	VALOR (R$)
02 07 00 - SEMOSP	15.451.0020.1249.0000	**654**	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações *Infraestrutura e Serviços Urbanos*	1.754	-20.000.000,00
02 07 00 - SEMOSP	26.782.0021.1250.0000	**655**	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações *Estrada Para Todos*	1.754	-5.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					**-25.000.000,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **991540** e o código verificador **78434137**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:49FCA552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5131, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2850 de 08 de junho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 719.763,00 (setecentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e três reais), oriundo da Proposta 19047937000126001, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **992155** e o código verificador **75D6F7FD**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:34A35F86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5132, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2851 de 08 de junho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), oriundo da Proposta 36000748468202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **992163** e o código verificador **6494D97D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5D9BCC53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5133

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5133, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2852 de 08 de junho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundo da Proposta 36000763366202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **992592** e o código verificador **2FCD65A7**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A5CEA1B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5134, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2853 de 08 de junho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) , oriundo da Proposta 36000772653202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **992604** e o código verificador **BE0B1185**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E3EB8CAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5135, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2854 de 08 de junho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , oriundo da Proposta 36000764326202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **992611** e o código verificador **D8FB5FC4**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B98F3D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5136, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2855 de 08 de junho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) , oriundo da Proposta 36000763222202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **992618** e o código verificador **E6C073D3**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:28CA48EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5138, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal, financeiro e orçamentário do Município;

CONSIDERANDO a avaliação da execução orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda SEMADFAZ, a qual indica tendência de arrecadação inferior à prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico-Contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade Geral, que projeta arrecadação da Fonte de Recursos 1.500 em aproximadamente R$ 93.601.000,00 para o exercício de 2026, evidenciando possível frustração de receita da ordem de R$ 9.354.740,16 em relação à previsão constante da Lei Orçamentária Anual;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Direta do Município de Machadinho D'Oeste, a limitação de empenho e movimentação financeira, objetivando assegurar o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Municipal deverão adotar medidas de contenção de despesas, priorizando a manutenção dos serviços públicos essenciais e das despesas de caráter obrigatório.

Art. 3º Ficam suspensas**,** até nova determinação**,** as despesas classificadas como discricionárias que não sejam consideradas essenciais à manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos indispensáveis.

Art. 4º Os Secretários Municipais deverão promover revisão de seus planejamentos de gastos, priorizando:

I Despesas com pessoal e encargos sociais;
II Obrigações constitucionais e legais;
III Despesas vinculadas à saúde e educação;
IV Contratos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda SEMADFAZ realizará avaliações periódicas da arrecadação e da execução orçamentária, podendo propor a ampliação, redução ou revogação das medidas previstas neste Decreto.

Art. 6º Ficam ressalvadas da limitação de empenho:

I Despesas com pessoal e encargos sociais;
II Serviço da dívida pública;
III Despesas custeadas com recursos vinculados;
IV Despesas decorrentes de decisões judiciais;
V Despesas consideradas essenciais à manutenção dos serviços públicos.

Art. 7º Os pedidos de abertura de créditos adicionais, novas contratações, aquisição de bens permanentes e realização de eventos deverão ser previamente submetidos à análise da SEMADFAZ quanto à disponibilidade financeira e compatibilidade com as metas fiscais.

Art. 8º A Controladoria Geral do Município acompanhará o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, emitindo relatórios periódicos de avaliação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **993059** e o código verificador **1C04F087**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:72E0C374

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2701/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2701/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: EURIDES CAYRES NASCIMENTO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2701/2026, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de EURIDES CAYRES NASCIMENTO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 991857).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 10:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **991928** e o código verificador **3D51F566**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:93F75025

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2710/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2710/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: SILVANIRA MARIA DE MELO NASCIMENTO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2710/2026, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **SILVANIRA MARIA DE MELO NASCIMENTO**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 992059).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 10:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **992112** e o código verificador **1319C79E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:250BE6CF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2721/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2721/2026
CLASSE: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-2721/2026, que tem como objeto **RESCISÃO CONTRATUAL** de DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 992816).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **992842** e o código verificador **D948001C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:EEA589CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO 266/2026- PROCESSO 2684/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 266/2026 - PROCESSO Nº 2684/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA,, CNPJ: 60.712.295/0001-50,

OBJETO: aquisição de veículos e implementos para atender as Secretarias Municipais, através da ARP nº 03/2026, derivada do P.E. nº 46/2025, do proc. nº 2929/2025, conforme memo. nº 45/2026 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,

R$ 181.400,00 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais),.

MODALIDADE: pregão Eletrônico nº 46/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 03/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2684/2026, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 09/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:9A6A52BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 265/2026- PROCESSO 2684/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 265/2026 - PROCESSO Nº 2684/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) P.D.V. PEÇAS EIRELI, CNPJ: 28.737.608/0001-12

OBJETO: aquisição de veículos e implementos para atender as Secretarias Municipais, através da ARP nº 03/2026, derivada do P.E. nº 46/2025, do proc. nº 2929/2025, conforme memo. nº 45/2026 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,

R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

MODALIDADE: pregão Eletrônico nº 46/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 03/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2684/2026, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 09/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:37B8B7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 188/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO De RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 188/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, CNPJ: 15.870.280/0001-66

OBJETO: OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o que consta no termo aditivo de ID 989877, de forma que onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 13.846,36 (treze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), elevando o valor global do contrato para R$ 90.514,56 (noventa mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), relativo à revisão de valores, conforme Documento de ID 971948 e Decisão de ID 972582, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.,
Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 20.768,00 (vinte mil e setecentos e sessenta e oito reais), elevando o valor global para R$ 135.760,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais), relativo à revisão de valores, conforme Memorando de ID 967641 989216 e Decisão de ID 967951, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

R$ 135.760,00(cento e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 35/2025 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 83/2026

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 09/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:5290CBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 189/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO De RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 189/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) AUTO POSTO JOWAL LTDA, CNPJ: 05.593.306/0001-12

OBJETO: OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o que consta no termo aditivo de ID 973701, considerando a justificativa de ID 982207, de forma que onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 13.846,36 (treze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), elevando o valor global do contrato para R$ 90.514,56 (noventa mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), relativo à revisão de valores, conforme Documento de ID 971948 e Decisão de ID 972582, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.,
Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 20.768,00 (vinte mil e setecentos e sessenta e oito reais), elevando o valor global para R$ 135.760,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais), relativo à revisão de valores, conforme Memorando de ID 967641 989216 e Decisão de ID 967951, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

R$ 135.760,00(cento e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 35/2025 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 83/2026

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 09/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:A1007A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2493/2026. **CONTRATO:** 256 de 01/06/2026**.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA: João Vitor Gonçalves de Souza, CNPJ: 63.633.453/0001-75; DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP n° 06/2026, derivada do P.E. n° 02/2026, proc. licitatório 3759/2025; Valor R$ 4.320,00; Dotação orçamentária: 04.122.0004.2002.0000; Fonte de recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Data de assinatura: 09/06/2026.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F47A938F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2493/2026. **CONTRATO:** 257 de 01/06/2026**.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA: Lino Silva Transportes Ltda, CNPJ: 58.016.373/0001-30; DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP n° 06/2026, derivada do P.E. n° 02/2026, proc. licitatório 3759/2025; Valor R$ 4.889,00; Dotação orçamentária: 04.122.0004.2002.0000; Fonte de recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Data de assinatura: 08/06/2026.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:79A0E277

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2493/2026. **CONTRATO:** 255 de 01/06/2026**.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA: Homel Industria Gráfica e Comercio de Brindes Eireli, CNPJ: 63.750.350/0001-95; DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP n° 06/2026, derivada do P.E. n° 02/2026, proc. licitatório 3759/2025; Valor R$ 1.799,76; Dotação orçamentária: 04.122.0004.2002.0000; Fonte de recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Data de assinatura: 08/06/2026.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:CE2299D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.993/PMMA/2026.

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.993/PMMA/2026.

"CORRIGE ERRO MATERIAL NO DECRETO N. 6.993/PMMA/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR O PROGRAMA DO DECRETO N. 6.993/PMMA/2026, HAJA VISTA ERRO MATERIAL, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

[...] **0007 – Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano [...]**

LEIA – SE:

"Art. 1º. .....:

[...] **0047 – Implementação, Desenvolvimento e revitalização Poliesportiva [...]**

Ministro Andreazza/RO, 08 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A7BC4425

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/PMMA/SEMAGRI/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/PMMA/SEMAGRI/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 478/2026;
SOLICITAÇÃO DE DESPESA: nº 519/2026;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei Federal nº14.133/2021);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO (CNPJ nº 63.762.074/0001-5);
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS - COOPCATAR CNPJ nº 19.275.400/0001-38);
OBJETO: Contratação de associação ou cooperativa formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para execução de serviços de coleta seletiva, triagem, separação e classificação de resíduos sólidos urbanos recicláveis, no âmbito do Município de Ministro Andreazza/RO;
VALOR GLOBAL: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R$ 16.000,00 (dezasseis mil reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data do vencimento do contrato original, ou seja, de **10/06/2026 à 09/06/2027**, de estendendo-se a eficácia do vínculo contratual para a manutenção das atividades essenciais da SEMAGRI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 | Unid. Orçamentária: 02.010 | Função: 04 | Sub- função: 122 | Programa: 0013 | Projeto/Atividade: 2144 | Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15;00| Fonte de Recurso: 15000000;

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

AGUILAR MANZIOLI
CPF: 188.072.599-15
(Contratado)

RICARDO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal da SEMAGRI
(Interveniente Técnico)

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8EA9EAAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3943/2026

de 09 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.602 de 09 de junho de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.602 de 09 de junho de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 709.543,69 (setecentos e e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
26.782.0007.1050	*CV Nº 360/2026/PGE-DERADM PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS*	
4.4.90.30 - 405	Material de Consumo	333.055,80
4.4.90.30 - 406	Material de Consumo	3.364,20
26.782.0007.1051	*CV Nº 361/2026/PGE-DERADM – CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL - LH 634*	
4.4.90.51- 407	Obras e Instalações	300.000,00
4.4.90.51- 408	Obras e Instalações	73.123,69
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**709.543,69**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Estado no valor de R$ 633.055,80 (seiscentos e trinta e três mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), acrescido de R$ 76.487,89 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
26.782.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.30 - 153	Material de Consumo	3.364,20
02.03.00	**SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0003.2004	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.40 - 45	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	73.123,69
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**76.487,89**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:BA8EB58D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3944/2026

de 09 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.603 de 09 de junho de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.603 de 09 de junho de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 1.499.984,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0011.1052	*INCREMENTO PAP PROPOSTA Nº 36000747193202600*	
3.3.90.30 - 409	Material de Consumo	300.000,00
10.302.0011.1053	*INCREMENTO MAC PROPOSTA Nº 36000747103202600*	
3.3.90.30 - 410	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 - 411	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
10.302.0011.1054	*ESTRUTURAÇÃO REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE PROPOSTA Nº 06016618000126001*	
4.4.90.52 - 412	Equipamentos e Material Permanente	399.984,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.499.984,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, através de indicação de emenda Parlamentar no valor de R$ 1.499.984,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6610BD93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3945/2026

de 09 de junho de 2026.

"Dispõe sobre o Remanejamento por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 165.873,49 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 13 da Lei 1556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1604** de 09 de junho de 2026; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por Crédito via Remanejamento Orçamentário por anulação de dotação no valor de ***R$ 165.873,49 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.14 – 006	Diárias – Civil	14.000,00
3.1.90.94 – 004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.873,49
3.3.90.39 – 010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00
3.3.90.40 – 011	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	12.000,00
4.4.90.52 – 014	Equipamentos e Material Permanente	103.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**165.873,49**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação de Dotação no valor ***R$ 165.873,49 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINAN E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9999.0000	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	165.873,49
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**165.873,49**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 165.873,49 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:569BC2E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3946/2026

de 09 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.605 de 09 de junho de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.605 de 09 de junho de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 2.089.500,00 (dois milhões, oitenta e nove mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.451.0006.1055	*CONSTRÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS EMENDA Nº 202642720001*	
4.4.90.51 - 413	Obras e Instalações	597.000,00
15.244.0007.1056	*CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA NA LH 60 - EMENDA Nº 202644260012*	
4.4.90.51 - 414	Obras e Instalações	1.492.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**2.089.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse Transferência Especial da União, através de indicação de emenda Parlamentar no valor de R$ 2.089.500,00 (dois milhões, oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5927310A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1604/2026

DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, para complementação de repasse ao Poder Legislativo referente ao exercício de 2026, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 165.873,49 (cento e

sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025) distribuída à seguinte dotação:
Suplementação (+): ..... R$ 165.873,49

01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal.
01.031.00001.2001 – Manutenção da Ação Legislativa.
3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R$ 14.000,00
3.1.90.94.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....R$ 17.873,49
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 19.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 12.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente.....R$ 103.000,00
F.R.: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 165.873,49

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência/Reserva do RPPS.....R$ 165.873,49
F.R.: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
9999.0000	9.9.99.99.99	1.500	R$ 165.873,79	R$ -
0001.2001	3.3.90.14.00	1.500	R$ -	R$ 14.000,00
0001.2001	3.1.90.94.00	1.500	R$ -	R$ 17.873,49
0001.2001	3.3.90.39.00	1.500	R$ -	R$ 19.000,00
0001.2001	3.3.90.40.00	1.500	R$ -	R$ 12.000,00
0001.2001	4.4.90.52.00	1.500	R$ -	R$ 103.000,00

Mirante da Serra – RO, 09 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:78B9AE43

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1605/2026

DE 09 DE JUNHO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no orçamento vigente na importância de R$ 2.089.500,00 (dois milhões, oitenta e nove mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria os Projetos /, distribuídos a seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 2.089.500,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0006.1055 – Construção de Calçadas em Vias Pavimentadas – Emenda nº 202642720001.
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 597.000,00
F.R.: 1 706 – Transferência Especial da União.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.244.0007.1056 – Construção de Ponte Mista na LH 60 – Emenda nº 202644260012.
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 1.492.500,00
F.R.: 1 706 – Transferência Especial da União.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 01.706 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferência Especial da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.706.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 2.089.500,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.706	1.706	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.089.500,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1055	4.4.90.51	1.706	R$ 0,00	R$ 597.000,00
0007.1056	4.4.90.51	1.706	R$ 0,00	R$ 1.492.500,00

Mirante da Serra – RO, 09 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B2362B01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1602/2026

DE 09 DE JUNHO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 709.543,69 (setecentos e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art.

43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria os Projetos /, distribuídos a seguintes dotações:
Suplementação (+): ..... R$ 709.543,69

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782.0007.1050 – CV nº 360/2026/PGE-DERADM - Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos Corrugados.
4.4.90.30 – Material de Consumo.....R$ 333.055,80
F.R.: 1 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782.0007.1050 – CV nº 360/2026/PGE-DERADM - Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos Corrugados.
4.4.90.30 – Material de Consumo.....R$ 3.364,20
F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782.0007.1051 – CV nº 361/2026/PGE-DERADM - Construção de Galeria Pluvial – LH 634.
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 300.000,00
F.R.: 1 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782.0007.1051 – CV nº 361/2026/PGE-DERADM - Construção de Galeria Pluvial – LH 634.
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 73.123,69
F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.701 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 633.055,80
Anulação (-): ..... R$ 76.487,89

02 - Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782.0007.2023 – Desenvolvimento e Melhoria na Infraestrutura Rural.
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ -3.364,20
F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0003.2004 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP.
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ...R$ -73.123,69
F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.701	1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 333.055,80
1.701	1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2023	3.3.90.00	1.500	R$ 3.364,20	R$ 0,00
0007.1050	4.4.90.30	1.500	R$ 0,00	R$ 3.364,20
0003.2004	3.3.90.40	1.500	R$ 73.123,69	R$ 0,00
0007.1051	4.4.90.51	1.500	R$ 0,00	R$ 73.364,20

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1050	4.4.90.30	1.701	R$ 0,00	R$ 333.055,80
0007.1050	4.4.90.30	1.500	R$ 0,00	R$ 3.364,20
0007.1051	4.4.90.51	1.701	R$ 0,00	R$ 300.000,00
0007.1051	4.4.90.51	1.500	R$ 0,00	R$ 73.123,69

Mirante da Serra – RO, 09 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0F31AA9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1603/2026

DE 09 DE JUNHO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no orçamento vigente na importância de R$ 1.499.984,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria os Projetos /, distribuídos a seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 1.499.984,00

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0011.1052 – Incremento PAP – Proposta nº 36000747193202600.
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 300.000,00
F.R.: 1 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0011.1053 – Incremento MAC – Proposta nº 36000747103202600.
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 300.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00
F.R.: 1 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0012.1054 – Estruturação Rede de Atenção Especializada de Saúde Proposta nº 06016618000126001.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 399.984,00
F.R.: 1 601 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 01.600 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – *Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde*, fonte de recursos STN (MSC) 1.600, Fonte de Recursos 01.601 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – *Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde*, fonte de recursos STN (MSC) 1.601.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 1.499.984,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.600	1.600	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.100.000,00
1.601	1.601	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 399.984,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.1052	3.3.90.30	1.600	R$ 0,00	R$ 300.000,00
0011.1053	3.3.90.30	1.600	R$ 0,00	R$ 300.000,00
0011.1053	3.3.90.39	1.600	R$ 0,00	R$ 500.000,00
0011.1054	4.4.90.52	1.601	R$ 0,00	R$ 399.984,00

Mirante da Serra – RO, 09 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:34C3ABCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8240/2026

PORTARIA DE Nº 8240/2026. EM 08 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1120/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Governo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 04.1220002.2002 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 11.

No valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Art.2º Em favor **JOSÉ BARBOSA GONÇALVES,** Secretário Municipal de Governo, Portador do RG: 193.769 SSP/RO, CPF: ***.946.882-**, cadastro 2884,Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, daLei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:995DDD6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8241/2026

PORTARIA Nº 8241/2026 EM 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal Contratos conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
649/2026	64/2026	CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA CNPJ: 2 3.1 7 8. 9 0 0 /0 0 0 1 - 2 9	ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL USO VETERINÁRIO	RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA
649/2026	65/2026	W. P. DINIZ LTDA CNPJ: 51.270.037/0001-70	INSUMOS VETERINÁRIO	RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:E3A631C8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO: N° 73/2025

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DOCONTRATO Nº 73/2025**.**

CELEBRAÇÃO: 13/06/2025.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO LTDA

DO OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e vigilância eletrônica, com central de atendimento e suporte operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento sempre que necessário, contemplando o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos com especificações equivalentes ou superiores às descritas no Termo de Referência.
A contratação será realizada conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 024/2025, observando-se integralmente o Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada, os quais passam a integrar o presente instrumento para todos os fins.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/06/2026 a 13/06/2027, com o valor total de R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais).Sendo o valor mensal de R$ 1.460,00 (Hum Mil quatrocentos e sessenta reais), na forma do artigo105 da Lei n°14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Mirante da Serra - RO, 08 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:54EA1E6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/PMMN/2026
O Município de Monte Negro – RO, através da Agente de Contratação nomeada através da Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público o Processo Administrativo nº. **0000444.09.01-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/PMMN/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, **COM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000444.09.01-2026**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**: 17/06/2026**.
HORA DA DISPUTA DA SESSÃO**: das 09h00min as 15h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 5.220,64 (Cinco Mil Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação em caráter de urgência de empresa especializada para aquisição de Ventilador de parede – 60 cm: Ventilador de parede com hélice de 60 cm de diâmetro, tensão Bivolt (127 V / 220 V), em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social de Monte Negro/RO.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).

Monte Negro – RO, 09 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 679/2025

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:9EBE1756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°40/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 040/SUPEL/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO: 0000851.06.01-2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO "14º ARRAIÁ MONT" na data de 26 de junho de 2026, sendo a Banda "As Minas do Piseiro", por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR.
LOCADOR: M A ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 28.738.977/0001-20
Valor da Contratação R$ 60.000,00 (sessenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 09 de junho de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:28AE50D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO EDITAL Nº. 002/2026 REGULAMENTO GERAL

EXTRATO DO EDITAL Nº. 002/2026REGULAMENTO GERAL
CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL DE CAMPO 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da SETUR, localizada na Avenida JK, inscrito no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o Campeonato Municipal Futebol de Campo 2026, que será realizado na categoria Adulta (acima de 18 anos ou com autorização dos pais para menor de idade), respeitando o decreto vigente. **E Lei Ordinária Nº 1265/2022/PMMN e DECRETO Nº 2.872, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**
DO OBJETIVO GERAL
O objeto deste regulamento é a realização do **Campeonato Municipal Futebol de Campo 2026** residentes no Municipio de Monte Negro ou atuante nesse Municipio das divisas préviamente estabelecidas.
tem como finalidade, desenvolver o intercâmbio sócio desportivo entre os atletas e agremiações no Município de Monte Negro-RO, incentivando o bom relacionamento entre as mesmas e atletas,

exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, fazendo surgir novos valores no panorama desportivo em nosso Município.
Favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, colaboradores e patrocinadores, proporcionando momentos de lazer e descontração aos familiares, bem como uma vivencia sadia e amistosa entre todos os envolvidos.
A competição busca através do esporte, favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, e colaboradores, proporcionando momentos de lazer e descontração familiares, bem como uma vivencia sadia e amistosa entre todos os envolvidos.
Incentivar o esporte em Monte Negro, a fazerem parte deste projeto em favor do esporte, colocando em prática o nosso espírito esportivo, não visando como uma competição, mas assinalando o mesmo como ferramenta de inclusão, integração, espírito esportivo e desenvolvimento do Fair Play (jogo limpo) entre os participantes.
DAS INSCRIÇÕES:
O **Campeonato Municipal Futebol de Campo 2026** ocorrerão no período 09/06/2026 a 31/07/2026, na SETUR, comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico; (APENAS DOS ATLETAS DAS LIMITAÇÕES OU QUE TENHA DÚVIDA DE SUA RESIDÊNCIA ESTAR NO CONTEXTO EXIGIDO).
em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
não serão aceitas inscrições após o prazo;
as delimitações para partipação do atleta no campeonato será as seguintes sentido Campo Novo (até o Km 90, LC-02, LC-06, LC-10, LC-14, LC-15 até a Cachoeira das Araras, Assentamentos: Élcio Machado, Amir Lando, Monte Verde e região ; Sentido Ariquemes (Km 17, Lc-50, Lc 52 e região até o Santa Cruz); Sentido Cacaulândia LC-20/25 do – B40 e B30; caberá a Comissão analisar os atletas que ja participam de campeonatos frequentemente no Municipio sendo morador dessas regiões pré estabelecidas para habilita-los a particpar do campeonato.
Serão permitido 03 atletas de outro Municipio.
A comissão analisará cada caso em especifico quanto a linea "d" tomando sua decisão final e definitiva sem direito a recurso posterior enfatizando ao item 6.4 desse regulamento.
Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;
PARAGRÁFO ÚNICO: Para considerar morador ou residente do Municipio o atleta tem que estar pelo menos 15 dias residindo no municipio além de comprovar seu vinculo trabalhista onde está residindo exceto "concurso público".
A SETUR não aceitará laudo médico de atletas que por ventura vier apresentar.
PARAGRÁFO ÚNICO: Os atletas inscritos em súmula durante o campeonato poderá adentrar a partida a qualquer momento do jogo pois o mesmo ja esta vinculado a equipe na competição ***(resumindo pode chegar faltando um minuto a terminar a partida que o mesmo estará apito a participar do jogo).***
PREMIAÇÕES:
À equipe vencedora da competição será atribuído o título de **CAMPEÃO** do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2026.**
O pagamento para os vencedores será realizado até 10 (dez) dias após o fim do Campeonato.
As seguintes premiações serão:
Campeão R$ 5.000,00;
Vice - Campeão R$ 2.500,00;
3º Colocado – R$ 1.000,00 (mil reais);
d) 4º Colocado – R$ 500,00 (quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 10 dias, após o evento.
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETUR.
2.035 - Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportiva e Outras
Ficha: 187 / Valor **total: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:A98D84C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°83/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:083/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025
PROCESSO: 0000671.06.01/2025
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Processo Licitatório nº 0000683.04.01 -2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÕES DE PONTES NA ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO DE MONTE NEGRO/RO.
EMPRESA: D.S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERV. PUBLICITÁRIOS LTDA
CNPJ nº 33.742.886/0001-06
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 09 junho de 2026 até 09 de junho de 2027.
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 083/SUPEL/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 470.895,70 quatrocentos e setenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:EE4F46B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°84/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:084/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025
PROCESSO: 0000671.06.01/2025
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Processo Licitatório nº 0000683.04.01 -2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÕES DE PONTES NA ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO DE MONTE NEGRO/RO.
EMPRESA: MACHADO E SANTOS LTDA
CNPJ nº .199.693/0001-78
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 09 junho de 2026 até 09 de junho de 2027.
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 084/SUPEL/2025 permanece inalterado,totalizando R$22.760,00 vinte e dois mil setecentos e sessenta reais.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:505272A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4608/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.12.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$6.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.12.2073-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$6.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E4E12C04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4609/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.12.2073-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$2.100,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.100,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2075-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$2.100,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A815EE5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4610/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 558.157,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$558.157,72

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 558.157,72
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.759,42
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 50.759,42
03.001.10.301.9.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$397.914,58
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 397.914,58
03.001.10.301.9.2045-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$91.905,70
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 91.905,70
03.001.10.301.9.2045-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$17.233,16
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 17.233,16
03.001.10.301.9.2045-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$344,86
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 344,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DF3BFA44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4611, DE 09 DE JUNHO DE 2026

"*Dispõe sobre o reenquadramento e a transposição funcional do servidor ERIVELTON AZEVEDO DIAS para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos da Lei Municipal nº 1.930/2026*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026;
Considerando o requerimento administrativo protocolado sob o nº 0000909.02.03-2026.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica o servidor público municipal ERIVELTON AZEVEDO DIAS, detentor da matrícula 1926, transposto do cargo de Motorista de Veículos Leves I - II para o cargo de Condutor de Ambulância, integrante do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º. O servidor, para os fins deste reenquadramento, comprovou o preenchimento dos requisitos legais, a saber:
I – Efetivo exercício na condução de ambulâncias na data de 29/04/2026;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Habilitação nas categorias "D" ou "E";
IV – Conclusão de curso especializado para condutores de veículos de urgência e emergência (Art. 145-A do CTB);
V – Escolaridade de nível médio completo.
Art. 3º. Em conformidade com o Art. 4º, §1º, e Art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.930/2026, o servidor manterá o seu vencimento-base, classe e nível de progressão.
Art. 4º. As atribuições do servidor passam a ser, prioritariamente, a condução de veículos de socorro, auxílio à equipe de saúde na imobilização e transporte de pacientes, e o zelo pela manutenção e assepsia da viatura.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CABA4C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4612, DE 09 DE JUNHO DE 2026

"*Dispõe sobre o reenquadramento e a transposição funcional do servidor FRANCIONE VITORINO DE OLIVEIRA para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos da Lei Municipal nº 1.930/2026*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026;
Considerando o requerimento administrativo protocolado sob o nº 0000841.02.03-2026.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica o servidor público municipal FRANCIONE VITORINO DE OLIVEIRA, detentor da matrícula 1725, transposto do cargo de Motorista de Veículos Leves I - II para o cargo de Condutor de Ambulância, integrante do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º. O servidor, para os fins deste reenquadramento, comprovou o preenchimento dos requisitos legais, a saber:
I – Efetivo exercício na condução de ambulâncias na data de 29/04/2026;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Habilitação nas categorias "D" ou "E";
IV – Conclusão de curso especializado para condutores de veículos de urgência e emergência (Art. 145-A do CTB);
V – Escolaridade de nível médio completo.
Art. 3º. Em conformidade com o Art. 4º, §1º, e Art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.930/2026, o servidor manterá o seu vencimento-base, classe e nível de progressão.
Art. 4º. As atribuições do servidor passam a ser, prioritariamente, a condução de veículos de socorro, auxílio à equipe de saúde na imobilização e transporte de pacientes, e o zelo pela manutenção e assepsia da viatura.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3BD583B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4613, DE 09 DE JUNHO DE 2026

"*Dispõe sobre o reenquadramento e a transposição funcional do servidor ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA SILVA JUNIOR para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos da Lei Municipal nº 1.930/2026*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026;
Considerando o requerimento administrativo protocolado sob o nº 0000876.02.03-2026.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica o servidor público municipal ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA SILVA JUNIOR, detentor da matrícula 1865, transposto do cargo de Motorista de Veículos Leves I - II para o cargo de Condutor de Ambulância, integrante do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º. O servidor, para os fins deste reenquadramento, comprovou o preenchimento dos requisitos legais, a saber:
I – Efetivo exercício na condução de ambulâncias na data de 29/04/2026;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Habilitação nas categorias "D" ou "E";
IV – Conclusão de curso especializado para condutores de veículos de urgência e emergência (Art. 145-A do CTB);
V – Escolaridade de nível médio completo.
Art. 3º. Em conformidade com o Art. 4º, §1º, e Art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.930/2026, o servidor manterá o seu vencimento-base, classe e nível de progressão.
Art. 4º. As atribuições do servidor passam a ser, prioritariamente, a condução de veículos de socorro, auxílio à equipe de saúde na imobilização e transporte de pacientes, e o zelo pela manutenção e assepsia da viatura.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77ED739C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4614, DE 09 DE JUNHO DE 2026

"*Dispõe sobre o reenquadramento e a transposição funcional do servidor FRANCISCO MOREIRA ALVES DE ALCANTARA para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos da Lei Municipal nº 1.930/2026*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026;
Considerando o requerimento administrativo protocolado sob o nº 0000845.02.03-2026.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o servidor público municipal FRANCISCO MOREIRA ALVES DE ALCANTARA, detentor da matrícula 1472, transposto do cargo de Motorista de Veículos Leves I - II para o cargo de Condutor de Ambulância, integrante do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º. O servidor, para os fins deste reenquadramento, comprovou o preenchimento dos requisitos legais, a saber:
I – Efetivo exercício na condução de ambulâncias na data de 29/04/2026;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Habilitação nas categorias "D" ou "E";
IV – Conclusão de curso especializado para condutores de veículos de urgência e emergência (Art. 145-A do CTB);
V – Escolaridade de nível médio completo.
Art. 3º. Em conformidade com o Art. 4º, §1º, e Art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.930/2026, o servidor manterá o seu vencimento-base, classe e nível de progressão.
Art. 4º. As atribuições do servidor passam a ser, prioritariamente, a condução de veículos de socorro, auxílio à equipe de saúde na imobilização e transporte de pacientes, e o zelo pela manutenção e assepsia da viatura.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:792DF953

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.944, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, que "institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, previsto na Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, os cargos de:
I – Assistente Social – CAPS;
II – Artesão – CAPS.
III – Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM).
Parágrafo único. A remuneração e as atribuições dos cargos criados neste artigo encontram-se definidas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.
Art. 2º. O quantitativo de vagas do cargo de Terapeuta Ocupacional, previsto na Lei Municipal nº 943/2019, fica reduzido de 05 (cinco) para 03 (três) vagas.
Art. 3º. O cargo de Fonoaudiólogo, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 943/2019, passa a ser composto por 02 (duas) vagas.
Parágrafo único. Os cargos mencionados neste artigo passam a integrar a Categoria Funcional X.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019.

Monte negro, 03 de junho de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA					
Cargo	Carga horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Assistente Social - CAPS	30 Horas	XIII	01	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe + Especialização em Saúde Mental.	R$ 3.800,00
Artesão - CAPS	40 Horas	VI	02	Nível Médio + Conhecimento e habilidade em atividades artísticas e manuais + certificado de aperfeiçoamento em Saúde Mental e Atenção Psicossocial com carga horária mínima de 100 h.	R$ 2.127,56
Terapeuta ocupacional	40 Horas	X	03	Nível Superior + Registro	R$ 6.710,92
Fonoaudiólogo	30 Horas	X	02	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe	R$ 6.710,92
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	40 Horas	III	06	Ensino Médio Completo + Curso de Informática mínimo 100 horas + curso de telefonista e/ou telemarketing e/ou atendimento ao público.	R$ 1.458,89

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

ARTESÃO – CAPS 40 horas semanais
Requisitos: Nível Médio + Conhecimento e habilidade em atividades artísticas e manuais + certificado de aperfeiçoamento em Saúde Mental e Atenção Psicossocial com carga horária mínima de 100 h.
Enquadramento: Grupo Ocupacional - Nível Médio
Categoria Funcional: VI
Atuar sob a orientação em oficinas terapêuticas, desenvolvendo atividades artísticas, manuais e artesanais.
Criar e confeccionar produtos artesanais, utilizando-se de vários tipos de matérias primas, tais como: fibras, madeira, pedras, sementes, tecidos, metais, couro, látex, dentre outros.
Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente e por demanda de seu chefe imediato.

ASSISTENTE SOCIAL – CAPS 30 horas semanais
Requisitos: Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe + Especialização em Saúde Mental.
Enquadramento: Grupo Ocupacional - Nível Superior
Categoria Funcional: XIII
Atribuições:
Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência em suas atividades no CAPS.
Acolher o usuário, identificando-o, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados;
Realizar anamnese social e contribuir na elaboração do Plano Terapêutico Singular (PTS) dos pacientes;
Mobilizar e orientar o usuário, familiar e/ou responsáveis quanto aos direitos previdenciários, trabalhistas e assistenciais, para que este participe de forma efetiva do processo de tratamento e reintegração social;
Participar nos processos de encaminhamento à rede, bem como, na internação e acompanhamento ao paciente no hospital geral;
Estimular e auxiliar na criação de espaços de convivência e rodas de conversas;
Realizar visitas, atendimentos domiciliares e orientação familiar, atuando na atenção primária a saúde e em conjunto;
Participar na elaboração de projetos e demais atividades do serviço social;
Auxiliar no agendamento das consultas e exames quando necessário;
Participar das reuniões técnicas da equipe multiprofissional, assim como de reuniões da rede;

Participar das atividades comunitárias (eventos, viagens e passeios);
Elaborar relatórios mensalmente e alimentar os sistemas de informações inerentes a cada função;
Realizar outras atividades a cargo de sua chefia imediata.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) – 40 horas semanais
Requisitos: Ensino Médio Completo + Curso de Informática mínimo 100 horas + curso de telefonista e/ou telemarketing e/ou atendimento ao público.
Enquadramento: Grupo Ocupacional - Nível Médio
Categoria Funcional: III
Atribuições:

I - Deve atender as solicitações telefônicas da população, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;
II-Prestar informações gerais ao solicitante;
III-estabelecer contato radiofônico com à Central de Regulação de Urgências (CRU), recepcionar as ligações da CRU, estabelecer contato com as ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; IV-estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
V-Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
VI-Obedecer aos protocolos de serviço;
VII - atender às determinações do médico regulador conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde;

Monte negro, 03 de junho de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B4D9AFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.946, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"*Altera a lei municipal n ° 758 de 07 de fevereiro de 2017, lei que "Cria a Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Poder Executivo do Município de Monte Negro, organiza sua estrutura administrativa, estabelece competências, carreira dos servidores, e dá outras providências*."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. O artigo 07, da lei Municipal nºº758/GAB/2017 de 07 de fevereiro de 2017, lei que Cria a Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Poder Executivo do Município de Monte Negro, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 07º. A Procuradoria Geral do Município é composta pelos seguintes cargos e funções:
I – 02 (dois) Procuradores do Município;
II – 01 (um) Procurador Geral do Município;
III - 01 (um) Corregedor Geral do Município;
IV - 01 (um) Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa e Judicial;
V - 01 (um) Assessor Jurídico
Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município (PGM) tem como chefe o Procurador Geral, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, e exercerá funções de direção superior, coordenação, supervisão e orientação institucional da Procuradoria, preservando-se as atribuições permanentes da advocacia pública aos procuradores efetivos integrantes da carreira.
Art. 02º. O artigo 9º da lei Municipal nºº758/GAB/2017 de 07 de fevereiro de 2017, lei que Cria a Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Poder Executivo do Município de Monte Negro, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. Compete ao Procurador Geral do Município:
I - Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal, na forma da legislação vigente;
II - Atender as consultas formuladas pelo Prefeito ou quaisquer outros setores pertencentes à Administração Municipal;
III – dirigir, coordenar e controlar a execução das competências especificas e genéricas da PGM;
IV – Receber as intimações e notificações judiciais ou delegar essas atribuições ao Subprocurador Geral;
V – Coordenar o exame das minutas de editais de licitação, contratos, convênios, acordos, ajustes, rescisões ou de instrumentos congêneres;
VI – Decidir as dúvidas quanto a competência e atribuições dos diversos órgãos e unidades da PGM;
VII – determinar sobre a distribuição e relotação dos Procuradores e outros Servidores nos respectivos órgãos e unidades da Procuradoria;
VIII – baixar atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei e do Regimento Interno da PGM;
IX – Referendar os atos de natureza legislativa quando assinados pelo Prefeito;
X – Emitir, aprovar ou editar parecer sobre matéria de interesse geral do Município;
XI – avocar processo para emitir parecer;
XII – determinar abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Municipal Direta ou Indireta, de ofício ou mediante requerimento de Secretário Municipal ou autoridade equivalente;
XIII – aplicar pena disciplinar aos integrantes da carreira de Procurador do Município, salvo a de demissão;
XIV – designar grupo ou comissão de trabalho para atividade específica de interesse da Administração municipal;
XV – Propor ao Prefeito medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
XVI – Elaborar minutas padronizadas dos termos de contratos a serem firmados pelo Município;
Parágrafo único. O cargo de Procurador Geral do Município, de direção superior da Procuradoria-Geral do Município, é de dedicação exclusiva, conforme artigo 29, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 e será exercido em caráter de confiança, mediante livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, dentre bacharéis em Direito regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, observadas as atribuições e requisitos previstos nesta Lei, fazendo jus o ocupante à remuneração fixada no Anexo I desta Lei, observado o teto remuneratório constitucional aplicável ao Município.
Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos e revogando os que se acharem em contrário.

Monte negro, 03 de junho de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Cargos de provimento em comissão		
Cargo	Vaga	Vencimento
Procurador Geral do Município	01	R$: 18.000,00

Monte negro, 03 de junho de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:276AE7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651, 09 DE JUNHO DE 2026

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo 1212.03.03-2026;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, ocupado pelo servidor: EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA, MAT 2580, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 09/06/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C3DB9852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo do contrato nº 40/2025, resultante da dispensa eletrônica n° 11/2025, que tem por objeto a contratação de serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total em território nacional para um veículo pertencente à Secretaria de Gabinete, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, as quais acordam a prorrogação da vigência contratual e a renovação do valor do Contrato nº 40/2025/PMNBO/RO, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, com novo término em 25/06/2027, ficando o valor correspondente ao período prorrogado fixado em R$ 3.988,89 (três mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos). O presente termo aditivo encontra-se devidamente justificado pela manutenção da necessidade administrativa, pela continuidade do objeto contratado e pela vantajosidade para a Administração Pública.
Fundamentação Legal: artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de junho de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:29C887EE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2083/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.012 – Convenio Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 300.000,00
Total.....R$ 400.000,00
ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:77A2C25B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2084/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Lazer."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 833.768,00 (Oitocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), para atender a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Lazer

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.014 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Lazer
Função 13 - Cultura
Sub-Função 392 – Difusão Cultural
Programa 0012– Resgatando Nossa Cultura e Integrando o Desporto
Projeto/Atividade 1.072 – Convenio Apresentação Artística 39º Aniversário do Município
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J. R$ 833.768,00
Total.....R$ 833.768,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Estado, no valor de R$ 833.768,00 (Oitocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), para atender a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Lazer
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1E2DB615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2026

Processo Administrativo n° 1395/2026
Ampla participação
No aviso de licitação em evidência, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia**, ANO XVII, N° 4247, página 109, Matéria com Código Identificador BA31B4DB, em 04 de junho de 2026 (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), publica-se a seguinte errata. **Onde se lê:** Data da sessão: 18/06/2026 às 9h (horário de Brasília). **Leia-se:** Data da sessão: 22/06/2026 às 9h (horário de Brasília).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08/06/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:A2DA13AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 139/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, LAURIENE BALBINO, matrícula N° 1955, PROFESSORA NII 30HS, lotada na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 02 de agosto de 2026, referentes ao 3º quinquênio 2016/2021. Conforme processo Nº 1378/2026. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:88BDDE37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ENTIDADE INSCRITA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ – RO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ENTIDADE INSCRITA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ – RO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº **002/2026**, que regulamenta o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICA** a inscrição da seguinte entidade para concorrer a vaga destinada ao segmento dos Trabalhadores da Saúde no processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Saúde:

Entidade: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Segmento: Trabalhadores da Saúde
Composição da Entidade:
Membro: ERNANDES COSTA SOARES
Suplente: GISELLE MASAE ITO

A inscrição foi devidamente analisada pela Comissão Eleitoral e **considerada DEFERIDA**, por atender aos critérios estabelecidos no edital.
Fica assegurado o prazo para **apresentação de impugnações**, nos termos e prazos previstos no Edital nº **002/2026**.

Nova Mamoré – RO, 09 de junho de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nova Mamoré-RO

ANDRÉIA DO AMARAL LOURENÇO
Presidente

GESIANE LIMA FERREIRA
Membro

NELSON MARQUES LOBATO
Membro

MARLILSON ORO WARAM
Membro

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:1347F7C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9711-GP/2026

DECRETO nº9711 -GP/2026. Em, 09 de junho de 2026.

"Declara sem efeito a NOMEAÇÃO de candidata aprovada no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2026, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a NOMEAÇÃO Marina de Souza Lago, por meio do Decreto nº9704-GP/2026, para exercer a funçao de Professor(a) em caráter Temporário Temporário, decorrente de aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2026, realizado do dia 14/04/2026 ao dia 30/04/2026 e homologado em 05 de maio de de 2026.
CONSIDERANDO o requerimento de desistência apresentado pela candidata antes da posse e formalização da contratação;

DECRETA:

Art. 1º- Fica sem efeito a nomeação da sra. **MARINA DE SOUZA DO LAGO,** realizada por meio do Decreto nº 9704-GP/2026, para exercer a função temporária de Professor(a), decorrente de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026, destinado ao atendimento da Extensão da EMEIF Napoleão Lobo de Miranda, localizada no Acampamento Tiago Campim, em razão da desistência formal da candidata.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias, para convocação do próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital 001/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:3C964478

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº9489-GP/2026

ERRATA Nº9489 REFERENTE AO DECRETO nº9698-GP/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 03/06/2026, ANO XVII | Nº4246, PAG.117-118.

ONDE SÊ LÊ:

Item	Nome	Função	Mat.	Retroativos
1	JAQUELINE SANTOS DA COSTA RODRIGUES	Profª Nivel II- 25h	7435	01/06/2026

LEIA-SÊ:

Item	Nome	Função	Mat.	Retroativos
1	JACQUELINE SANTOS DA COSTA RODRIGUES	Profª Nivel II- 25h	7935	01/06/2026

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:94538F63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº048/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº048/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2082-SEMAP/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SUPEL/2025

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária:SÁVIO BORGES DE ARAÚJO - CNPJ nº 40.511.138/0001-70, logradouro à Avenida Sebastião João Clímaco, n° 6833, Bairro Centro Nova Mamoré/RO, CEP 76.857-000

OBJETO: CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. Box nº 02 (Churrascaria, Espetinhos, Grelhados, Assados, Culinária de Carnes Diversas, Bufê de Carnes, Caldos e Sopas, Pratos Executivos com carnes variadas e afins) (Medidas: A: 18,37m² P: 22,74m) - 2 UPF do Município de Nova Mamoré.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, períodos, até o limite de 10 (Dez) anos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 112,18 (Cento e Doze reais e dezoito cento e dezoito centavos). UPF para o exercício de 2026,

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:2E17C2F4

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

"Dispõe sobre os procedimentos para tramitação, análise e concessão de Gratificação por Titulação decorrente de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado aos servidores abrangidos pelos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração PCCR do Município de Nova Mamoré/RO."

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos referentes à concessão de gratificação por titulação aos servidores municipais;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis Municipais que instituem os Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, da Saúde e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para tramitação, análise e concessão de gratificação por titulação decorrente de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado aos servidores abrangidos pelos respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração PCCR do Município de Nova Mamoré/RO.

§ 1º Fica instituída a Comissão de Análise de Titulação CAT, de caráter permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, com a finalidade de analisar e emitir parecer técnico nos processos de concessão de gratificação por titulação de que trata esta Instrução Normativa.

§ 2º A composição, designação e funcionamento da Comissão de Análise de Titulação CAT serão definidos por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A concessão da gratificação observará os requisitos e critérios estabelecidos na legislação específica de cada carreira.

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Art. 3º O servidor interessado deverá protocolizar requerimento junto à Secretaria Municipal de sua lotação, instruído com os documentos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 4º Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal de lotação autuará o processo administrativo e o encaminhará à Coordenadoria Municipal de Administração COMAD, para análise e validação dos diplomas, certificados e demais documentos apresentados pelo servidor, verificando sua autenticidade, regularidade e conformidade com os requisitos previstos na legislação aplicável.

Art. 5º Compete à COMAD:

I Analisar a autenticidade e a veracidade dos certificados e diplomas apresentados;
II Realizar diligências, quando necessário;
III devolver o processo à Secretaria de origem após a conclusão da análise documental.

IV- Certificar nos autos a atual lotação do servidor requerente, mediante documento expedido pela Secretaria Municipal de lotação.

Art. 6º Após a validação documental realizada pela Coordenadoria Municipal de Administração COMAD, o processo será encaminhado à Comissão de Análise de Titulação CAT, responsável pela avaliação da compatibilidade da titulação apresentada com os requisitos previstos na legislação municipal, para emissão de parecer técnico conclusivo.

Art. 7º Compete à Comissão de Análise de Titulação CAT:

I Analisar a compatibilidade do curso com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor;
II verificar a compatibilidade da área de conhecimento, da linha de pesquisa, da grade curricular ou do conteúdo programático do curso com as atribuições do cargo efetivo e com o interesse da Administração Pública Municipal;
III emitir parecer conclusivo pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 1º O parecer deverá ser elaborado de forma clara, objetiva e fundamentada, contendo obrigatoriamente:

I Identificação do servidor e do cargo ocupado;
II Identificação do curso apresentado;
III análise dos requisitos previstos na legislação aplicável;
IV Fundamentação legal e técnica da conclusão adotada;
V Conclusão expressa pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 2º Nos casos de indeferimento, a Comissão deverá indicar de forma específica e detalhada os motivos que impedem a concessão da gratificação, mencionando expressamente os dispositivos legais aplicáveis, vedada a utilização de justificativas genéricas ou sem fundamentação.

CAPÍTULO III

DO INDEFERIMENTO E DOS RECURSOS

Art. 8º Quando o parecer da Comissão de Análise de Titulação CAT, for pelo indeferimento do pedido, caberá à Secretaria Municipal de lotação do servidor promover sua notificação formal, encaminhando-lhe cópia do parecer e certificando a ciência nos autos.

§ 1º Os processos que receberem parecer de indeferimento não serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito.

§ 2º Recebido o recurso, a Secretaria Municipal de lotação o encaminhará à Comissão de Análise de Titulação CAT para reanálise da matéria e emissão de parecer conclusivo.

Art. 9º O servidor que tiver seu pedido indeferido poderá interpor recurso administrativo fundamentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão.

§ 1º O recurso deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de lotação do servidor.

§ 2º Recebido o recurso, a Secretaria de lotação o encaminhará à Comissão de Análise de Titulação CAT competente para reanálise da matéria e emissão de parecer conclusivo.

§ 3º A Comissão de Análise de Titulação CAT apreciará o recurso e emitirá decisão fundamentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos autos, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante justificativa formal juntada ao processo.

§ 4º A decisão da Comissão deverá enfrentar expressamente os argumentos apresentados pelo recorrente, indicando os fundamentos legais e técnicos que justificam a manutenção ou a reforma do parecer anteriormente emitido.

§ 5º Após a análise do recurso, caberá à Secretaria Municipal de lotação dar ciência formal ao servidor da decisão.

§ 6º Mantido o indeferimento, o processo será arquivado após a ciência do interessado.

§ 7º Reformado o parecer para deferimento, a Secretaria Municipal de lotação encaminhará o processo ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto à concessão da gratificação.

CAPÍTULO IV

DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10. Os processos que receberem parecer favorável da Comissão de Análise de Titulação CAT serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito para autorização do pagamento da gratificação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, o Prefeito Municipal poderá rever e indeferir a concessão autorizada, mediante despacho motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao servidor interessado.

Art. 11. Compete ao Prefeito Municipal autorizar o pagamento da gratificação, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 12. Após a autorização do Prefeito Municipal, o Gabinete encaminhará o processo à Coordenadoria Municipal de Administração COMAD para adoção das providências necessárias à implantação da gratificação na folha de pagamento.

Art. 13. Os efeitos financeiros da gratificação retroagirão à data da emissão do parecer favorável da Comissão de Análise de Titulação CAT, desde que posteriormente autorizada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Caberá à COMAD observar a data constante no parecer da Comissão para fins de cálculo e implantação na folha de pagamento.

Art. 14. Concluída a implantação da gratificação, o processo será arquivado na forma regulamentar.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As Secretarias Municipais deverão observar rigorosamente o fluxo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 06 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:93AA51C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300 - GP/2026

PORTARIA Nº 300 - GP/2026. Em, 09 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 046/PMNM/2026 do Processo nº 723/SEMOSP/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Despacho Integrado nº 016 - SEMOSP/2026 (ID 378598) que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 046/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

PROCESSO Nº	**723/SEMOSP/2026**	
Nº CONTRATO	**046/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS	CPF Nº: 017.***.***-01
FISCAIS DO CONTRATO	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº: 010.***.***-66
	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF Nº: 005.***.***-30
	MAURICIO BRITO DO NASCIMENTO	CPF Nº: 010.***.***-10
CONTRATADA	TRINITY ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 33.146.475/0001-40
VALOR	R$3.970.000,00 (três milhões, novecentos e setenta mil reais).	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Construção do Centro Político Administrativo no Município de Nova Mamoré/RO, vinculado ao Convênio Plataforma Brasil nº 937222/2022.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS

Fiscal:

JOANA FRADE DA SILVA

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

MAURICIO BRITO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:F6C27C55

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ENTIDADE INSCRITA – SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE ENTIDADE INSCRITA – SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré torna pública a inscrição do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para concorrer à vaga destinada ao segmento dos Trabalhadores da Saúde no processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Saúde.

Após análise da documentação apresentada, a entidade foi considerada apta, por atender aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público e na legislação pertinente, ficando habilitada para participar das demais etapas do processo eleitoral.

Nova Mamoré/RO, 09 de junho de 2026

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Mamoré-RO

ANDRÉIA DO AMARAL LOURENÇO
Presidente

GESIANE LIMA FERREIRA
Membro

NELSON MARQUES LOBATO
Membro

MARLILSON ORO WARAM
Membro

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:1AA2F3D9

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo n° 357/2025
Contrato nº 028/2025
Modalidade de licitação/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO E A EMPRESA UIRAMUTÃ TRANSPORTES LTDA - 00.378.571/0001-64, OBJETIVANDO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES.

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2026, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré/RO – CEP 76.857.000, representada pelo Prefeito Sr. MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, e de outro lado, a empresa UIRAMUTÃ TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.378.571/0001-64, com sede com sede na Av. das Guianas, nº 1523, Box 19, Treze de Setembro, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima neste ato representada pelo sócio administrador, o Senhor João Batista Leonel, inscrito no CPF/MF sob nº 405.531.832-49 CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, declarada nos autos do Processo n° 357/2025, acordam entre si o presente termo, objetivando à prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços por um período de 12 (doze) meses, a contar de 09/06/2026 a 09/06/2027, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As referidas partes, **CONSIDERANDO:**
a) que em 09/06/2025 foi celebrado o Contrato nº 028/2025, tendo por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 09/06/2025 a 09/06/2026;
b) que na Cláusula Segunda, itens 2.1 e 2.2. do referido contrato, ficou estabelecida a vigência do
ajuste por 12 (doze) meses, prorrogáveis dentro das disposições legais;
c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021;
d) que a celebração do presente aditamento foi previamente autorizada e justificada por escrito, conforme Mem nº 365/SEMED/2026 (ID 368543), em consonância com o Relatório de Gestor e Fiscal (ID 368350) exarado nos autos do Processo n° 357/2025.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 028/2025, em questão, nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - PRORROGAÇÃO
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato e da respectiva especificação de serviços e preços por mais 12 (doze) meses, de 09/06/2026 a 09/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITAMENTO
2.1 - O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 22.292.037,00 (vinte e dois milhões duzentos e noventa e dois mil trinta e sete reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
- Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
- O foro competente para definir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Comarca de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, para que surta todos os efeitos legais.

Nova Mamoré, 08 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

JOÃO BATISTA LEONEL
Sócio Proprietário
Uiramutã Transportes LTDA
CNPJ nº 00.378.571/0001-64
Contratada

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:2544CC19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Cacoal/RO; Saída: 09/06/2026; Retorno: 12/06/2026; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 2.364,90 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 2.916,71** (dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diárias para participação na 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia, realizada de 09 a 12 de junho de 2026, em Cacoal/RO, visando ao aperfeiçoamento técnico e institucional dos agentes políticos e servidores municipais, bem como ao fortalecimento das atividades legislativas e da administração pública.

Nova União, 9 de junho de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:207FA891

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n. xxx.595.xxx-44; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Cacoal/RO; Saída: 09/06/2026; Retorno: 12/06/2026; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 2.364,90 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 2.916,71** (dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diárias para participação na 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia, realizada de 09 a 12 de junho de 2026, em Cacoal/RO, visando ao aperfeiçoamento técnico e institucional dos agentes políticos e servidores municipais, bem como ao fortalecimento das atividades legislativas e da administração pública.

Nova União, 9 de junho de 2026.

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:B3E57756

P M N U - RO
ERRATA

Na PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA, publicada no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br)do dia 09/06/2026, página 97, ANO XVII | Nº 4250 código verificador: 561729C6**.**

Onde se lê:

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09.06.2026		Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 10.06.2026		V. UNT.	Normal R$ 1.103,62
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO		V.TOTAL	R$ 1.103,62
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28				

Leia-se:

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10.06.2026		Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 11.06.2026		V. UNT.	Normal R$ 1.103,62
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO		V.TOTAL	R$ 1.103,62
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28				

Nova União RO, 09 de junho de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E0106D6D

P M N U - RO
PORTARIA N°245 DE 09 DE JUNHO DE 2026

"Nomeia Anderson da Rocha Silva para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Jardim e Urbanismo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Nomeia Anderson da Rocha Silva para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Jardim e Urbanismo."

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 08 de junho de 2026.

Nova União - RO, em 09 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7906A886

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/06/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 10/06/2026	V. UNT.	R$:118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$:118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; até o Município de Ji-Paraná/RO; para conduzir usuários do CRAS, para comparecer à Avaliação Médico-Pericial, conforme a solicitação da Assistente Social, na data 10/06/2026, às 17:15h na Agencia do INSS.
Conforme: Oficio Nº 125 de 09/06/2026 (ID 359588)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09/06/2026

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
MOTORISTA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5C110CC3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 11/06/2026	V. UNT.	R$: 118,24

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$: 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JACQUELINE MORAES DE SOUZA CPF: 0XXXXXXXX-3
CARGO/FUNÇÃO:CUIDADORA DA PMM RG: XXXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.334-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO para participar das Oficinas Presenciais de Integração dos Fluxos da Escuta Protegida, etapa estratégica para a implementação da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018 no Estado de Rondônia.
ConformeOficio Nº 4682/2026/SEAS-CEICP de 09/06/2026 (ID 359510)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09/06/2026

JACQUELINE MORAES DE SOUZA
Cuidadora da PMM

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:64DAABE6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 11/06/2026	V. UNT.	R$: 118,24

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$: 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 25569-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO para participar das Oficinas Presenciais de Integração dos Fluxos da Escuta Protegida, etapa estratégica para a implementação da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018 no Estado de Rondônia.
Conforme Oficio Nº 4682/2026/SEAS-CEICP de 09/06/2026 (ID 359510)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09/06/2026

INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA
Psicóloga

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:772FD4BA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 11/06/2026	V. UNT.	R$: 118,24

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$: 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX
CARGO/FUNÇÃO:CONSELHEIRA TUTELAR RG: XXX.XXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)XXXXX.XXXX
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21.358-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO para participar das Oficinas Presenciais de Integração dos Fluxos da Escuta Protegida, etapa estratégica para a implementação da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018 no Estado de Rondônia.
ConformeOficio Nº 4682/2026/SEAS-CEICP de 09/06/2026 (ID 359510)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09/06/2026

LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:020193A4

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 575/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ENSILADEIRA.
INTERESSADO: SEMAGRI

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 575/2026, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade P**regão Eletrônicon° 11/2026**, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 65.676.249/0001-67 no valor de R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 09 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DEOLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A48208F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 19/2026 DATA: 09/06/2026

DECRETO Nº 19.977
DE 08 DE JUNHO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA CELIA TESSINARI ROCHA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1930/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora **CELIA TESSINARI ROCHA**, Merendeira cadastro nº 83492, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:23DEBB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 18/2026 DATA: 09/06/2026

DECRETO Nº 19.975
DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ROSANGELA MORAIS ELISEU BIANQUE DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1953/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora **ROSANGELA MORAIS ELISEU BIANQUE**, Assistente Social, cadastro nº 81999, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F4A06F8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/INSCRIÇÃO P/3ªMARCHA DOS VEREADORES (CACOAL/RO)/CMP/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº081/2026
Termo de Referência nº12/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, a presente Inexigibilidade de licitação cujo **Objeto da licitação : despesa com 01 (uma) inscrição para participação na 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia, na cidade de Cacoal/RO.**
Contratação por aviso de inexigibilidade de licitação da empresa: ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais – Matriz e Filiais), CNPJ:03.047.782/0001-02, endereço: SCS quadra 08 BLOCO B sala 721/723.

Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Parecis/RO, 09 de junho de 2026

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:D3B0C2F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO/TERMO REFERENCIA/SEGURO VEICULAR/CMP/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº78/2026
Termo de Referência nº11/2026

A **Câmara Municipal de Parecis/RO**, por intermédio de seu Presidente, **DONIZETE VITOR ALVES**, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que realizará **contratação por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor, **visando oportunizar a participação de eventuais interessados**, conforme dispõe o §3º do referido artigo. **Objeto da Licitação é:** A presente Contratação visa o serviço de seguro de veiculo (TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT, pelo prazo de 12 (doze) meses.
As empresas interessadas poderão encaminhar suas **propostas comerciais**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **até o dia 12 de junho de 2026**, presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Parecis/RO; ou por meio eletrônico, encaminhando a proposta para o e-mail: **camaramunicipalparecisro@gmail.com**

Parecis/RO, 08 de junho de 2026

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

TERMO DE REFERÊNCIA -TR Nº011/2026
1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO: DESPESA COM COTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS.
1.1 Detalhamento do Objeto
Este termo de referência tem por objeto a formação de dispensa de licitação, para eventual contratção de Serviço de Seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para o Veículo MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT, CHASSI 93XSYKL1TNCM47337, placa RSX0J20, ano/ mod. 2021/2022.
Com condutor indeterminado e as seguintes coberturas:Franquia: (50% Reduzida)
Valor de mercado referenciado: a modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com indenização de 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa – FIPE, por meio do site www.fipe.org.br, ou Valor Determinado, quando não for possível utilização do valor referenciado.
Assistências: Assistência 24 horas para envio de técnico ou guincho, com quilometragem de até 2.000 km em caso de acidente ou pane; cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
DESTA CÂMARA MUNICIPAL, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Parecis.
2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal, no exercício de suas atividades institucionais, utiliza veículo oficial para o deslocamento de servidores e vereadores em atividades administrativas, legislativas, representativas e de interesse público, tanto no âmbito local quanto regional.
Dessa forma, torna-se essencial a contratação de seguro veicular, com cobertura contra danos materiais, colisões, furtos, roubos e responsabilidade civil, visando à proteção do patrimônio público e à mitigação de riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.
A medida se justifica como prática de gestão responsável, alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, além de assegurar a continuidade dos serviços prestados, evitando prejuízos à mobilidade institucional e ao atendimento das demandas da população.
Portanto, a contratação de seguro veicular é necessária para garantir segurança, agilidade e preservação do bem público, contribuindo para uma gestão mais eficaz e preventiva dos recursos da Câmara Municipal.

3 - ÁREA REQUISITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
4 – PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE
4.1 A apólice deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.
4.2 O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.
4.3 O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.
5 – DO SEGURO
5.1 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina credenciada mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.
6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Exercer a fiscalização dos serviços;
6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
6.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável;
6.4. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
6.5. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;
6.6. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
6.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;6.8. Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.
7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
7.2 Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;
7.3 Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
7.4. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores do veículo;
7.5. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
7.6. Emitir a apólice de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas;
7.7. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo órgão;
7.8. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
7.9. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação ao veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
7.10. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
8 - VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
8.1 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente, com o responsável pelo órgão.
8.2 A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.
8.3. A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo ao veículo.
9 - DO PERFIL DO CONDUTOR
9.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.
10 - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
10.2 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e- mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
10.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
10.4 Ficam as empresas vencedoras, obrigadas a cumprir integralmente o disposto no teor deste Termo de Referência. Em caso de inobservância do todo ou parte dele, poderá esta Administração proceder à rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, em caso de se negar a fazê-lo ou corrigi-lo.
11 – REQUISITANTE
DONIZETE VITOR ALVES /PRESIDENTE /CMP

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:A729D916

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2026**, que tem por **OBJETO Registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO devidamente embalado.**, consta a seguinte atas de SRP:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2026, Empresa: **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA,** Representante: **Airton de jesus falqueti,** inscrita no CNPJ sob o nº **49.958.552/0001-04**, situada na R ALEXANDRE GUIMARÃES, 4031 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - RO - 76820-192 no Valor total de R$ 73.140,00 (setenta e três mil cento e quarenta reais).

Parecis/RO, 09 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:E7B10CCE

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2026; **TIPO:** Menor Preço por item **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 288/2026 **OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação de empresa especializada em fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO devidamente embalado.
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS: Fica declarada vencedora do certame a empresa, por atender integralmente aos requisitos de habilitação e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração: Razão Social: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 49.958.552/0001-04 Valor Total Adjudicado: R$ 73.140,00 (setenta e três mil cento e quarenta reais).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO: O valor total homologado para a licitação é de R$ 73.140,00 (setenta e três mil cento e quarenta reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 09 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:85056E14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.108, DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.108, DE 08 DE JUNHO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECIS/RO, 08 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$3.000,00 (três mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programático abaixo relacionado.

SUPLEMENTA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.2087	GESTÃO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	98	1.500.0000.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	3.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$3.000,00 (três mil reais)da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP para suplementar a dotação,conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Prog	125.752.0009.2087	GESTÃO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	1.500.0000.0000	2.000,00
Crédito	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102	1.500.0000.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	3.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:562BC10E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.109, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.109, DE 09 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 09 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º- Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$53.000,00 (cinquenta e três mil reais),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme funcional programático abaixo relacionado.

Suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	04.122.0002.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ASSISTÊNCIA			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	201	1.500.0000.0000	10.000,00

Func/Prog	04.122.0002.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	207	1.500.0000.0000	35.000,00
Func/Prog	08.244.0019.2070	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBFI - SCFV			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	222	1.660.0000.0000	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	53.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei será utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$53.000,00 (cinquenta e três mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.244.0019.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ASSISTÊNCIA			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	202	1.500.0000.0000	10.000,00
Func/Prog	08.244.0019.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	208	1.500.0000.0000	35.000,00
Func/Prog	08.244.0019.2070	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBFI - SCFV			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	259	1.660.0000.0000	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	53.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2A08023E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 105/CMPV-2026

Porto Velho, 09 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria Nº 073/CMPV-2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/04/2026, Edição 4209, a qual instituiu a Comissão de Acompanhamento de Sistemas e Publicação de Dados para o Portal Institucional e da Transparência no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro, ao qual também elencamos as respectivas funções:

Ana Caroline Castiel Erse – Presidente da Comissão; responsável pela coordenação geral das atividades, auditoria e supervisão dos processos de atualização dos portais.

Maria Aparecida da Silva Prestes – Secretária da Comissão; responsável pela organização documental, elaboração e redação das atas das reuniões, bem como suporte na área de Recursos Humanos.

Vanessa Mendes Nogueira – Responsável pela alimentação e controle dos dados contábeis e financeiros divulgados nos portais.

Maria Fernanda Lopes Lima, à qual são atribuídas as seguintes funções:

I – Alimentação de dados e informações oriundas da Diretoria Legislativa;

II – Inserção e atualização de matérias legislativas e demais publicações no Portal da Transparência e Portal Institucional;

III – Garantir a conformidade e integridade dos dados legislativos divulgados;

IV – Auxiliar na sistematização e organização das informações, incluindo outros dados que julgar necessários à plena transparência das atividades legislativas.

Art. 2º- A Comissão, no exercício das suas atividades, compete:

I - Acompanhar e supervisionar a atualização e manutenção dos conteúdos dos Portais Institucional e da Transparência;

II - Garantir a integridade, a qualidade e a tempestividade dos dados publicados;

III - Identificar oportunidades de melhoria na interface, navegação e estrutura dos portais;

IV - Articular com as áreas técnicas responsáveis para resolver problemas de sistema e parametrização;

V - Elaborar relatórios periódicos e expedir documentos oficiais para orientar as ações relativas aos portais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026 e tem prazo de duração de 90 dias.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6C32418

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 106/CMPV-2026

Porto Velho, 09 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise e Nomeação e Enquadramento dos Candidatos Aprovados - CANECA, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogável por mais 90 dias.

A Comissão será responsável pela lotação e preparação do ambiente de trabalho de acordo com as seguintes atribuições:

- Fazer o levantamento do espaço físico da Câmara e necessidade de equipamentos necessários para cada setor que irá receber o novo servidor;
- Definir a data de convocação dos aprovados;
- Contatar e realizar o procedimento adequado para proporcionar o exame admissional/perícia médica;
- Agendar a data de cerimonial e posse;
- Outros inerentes aos atos preparatórios do ato, exceto receber e realizar a conferência dos documentos apresentados pelos aprovados que caberá à Divisão subordinada ao DRH.

A Comissão será composta com os seguintes servidores:

VANESSA MENDES NOGUEIRA – Contadora (Presidente);
BRUNA NUNES DE CALDAS – Analista Legislativo;
PATRICIA KELLY OLIVEIRA DE MONT'ALVERNE – Tradutora e Interprete de Libras
HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA - Analista de Tecnologia e Informática;
EDNEIDE CUNHA DA SILVA – Técnico Administrativo;
CRISTIANE SILVA PAVIN – Diretora Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entrar em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59D17667

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº138/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº138/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de junho de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **JOÃO PHILIPE DE PADUA SILVA**, mat. 178-3, na Função Gratificada de Chefe da Seção de Relações Instituicionais, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO a servidora pública RAIANA NEVES CARVALHO, mat. 198-8, *no período de 01/06/2026 a 20/06/2026*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12D9A895

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000344/2026-05, cujo objeto se consiste em: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA DE INSUMOS DESONERADOS DO SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, DE PINTURA, MANUTENÇÃO GERAL E ESTRUTURAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS E MATERIAIS BÁSICOS, PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**
Considerando o Parecer Nº 67/CI/EMDUR/2026 de 03 de junho de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito:
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 01: 10%
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 02: 21,50%
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 03: 22,80%
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 04: 5%
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 05: 8%
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 06: 5%
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 07: 17,5%
VALOR TOTAL: 89,80%
POR EXTENSO: (oitenta e nove, oitenta por cento)

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F770DD97

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 027/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 027/2026 – PROCESSO Nº 015.001042/2026-46

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 21.168, DE 16 DE JULHO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da Prestação de Contas de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito.

Nome	Matrícula	Cargo Função	Destino	Quant. de Diárias	Auxílio Deslocamento
Hellstroen Hassan Barbosa de Sousa	370	Assessor Executivo	Jaci Paraná	½	Não
Gabriela Santos de Castro	143-0	Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos	Jaci Paraná	½	Não

Objetivo da Viagem: Realização de vistoria técnica para levantamento e verificação da viabilidade de atendimento da solicitação encaminhada pela Superintendência Municipal de Distritos – SMD, referente à disponibilização de refletores LED destinados à manutenção e melhoria da iluminação pública das vias e de uma praça no Distrito de Jaci-Paraná, conforme solicitado no Ofício nº 457/2026/SMD-GAB.

Porto Velho, 08 de junho de 2026

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4382982

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N.º 026 ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio para condução, acompanhamento e análise dos procedimentos de inscrição e avaliação técnica do Edital de Chamamento Público nº 002/2026/FUNCULTURAL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 250/2005 e pelo Decreto de nomeação nº 2.646/I, de 16 de março de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2026/FUNCULTURAL, que trata do credenciamento de artistas e grupos culturais, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 ;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para condução dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a previsão editalícia quanto à atuação da Comissão de Credenciamento para análise da habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista dos proponentes, bem como emissão de parecer técnico individualizado

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, composição da Comissão de Credenciamento, responsável pelo acompanhamento, análise técnica, julgamento das inscrições e demais atos inerentes ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026/FUNCULTURAL:

I – **Paula Gabriela Farias Sena**, Agente de Contratação, Matrícula n.º 10080809;

II – **Frank Matos da Silva**, Equipe de Apoio, Matrícula n.º 10081220;

III – **Altair dos Santos Lopes**, Equipe de Apoio, Matrícula n.º 10078555;

IV – **Mayane Eduarda Nascimento Nonato**, Equipe de Apoio, Matrícula n.º 10078189

V – **Maria Júlia Lima Barros**, Equipe de Apoio

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação, com o suporte da Equipe de Apoio:

I – Conduzir os atos do procedimento de credenciamento;

II – Receber, conferir e analisar as inscrições e documentos apresentados;

III – Promover diligências para esclarecimentos e complementações formais;

IV – Coordenar a análise técnica e documental dos proponentes;

V – Emitir parecer técnico quanto à habilitação dos interessados;

VI – Elaborar e encaminhar os resultados para homologação da autoridade competente;

VII – Analisar e instruir recursos administrativos;

VIII – Assegurar o cumprimento das normas editalícias e da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão de Credenciamento (Equipe de Apoio), com apoio do Agente de Contratação, terá as seguintes atribuições:

I – Receber, conferir e analisar os pedidos de inscrição;

II – Verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

III – Realizar diligências para esclarecimentos, quando necessário;

IV – Emitir parecer técnico fundamentado quanto à habilitação dos proponentes;

V – Elaborar e publicar a relação de credenciados habilitados e inabilitados;

VI – Analisar e emitir parecer sobre recursos administrativos;

VII – Propor descredenciamento, quando verificado descumprimento das condições editalícias;

VIII – Zelar pela observância das normas do edital e da legislação vigente;

IX – Resolver casos omissos no âmbito de sua competência técnica.

Art. 4º Os trabalhos deverão observar rigorosamente:

I – O Edital de Chamamento Público nº 002/2026/FUNCULTURAL;

II – A Lei nº 14.133/2021;

III – Os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

IV – As normas internas da FUNCULTURAL e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º O Agente de Contratação poderá solicitar apoio técnico especializado de outros setores da Administração, quando necessário à adequada instrução processual.

Art. 6º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio responderão solidariamente pelos atos praticados no exercício de suas funções, ressalvados os casos de manifestação técnica devidamente fundamentada.

Art. 7º Os atos praticados deverão ser devidamente registrados nos autos do processo administrativo nº 010.000350/2026-02, assegurando transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 2.646/I, de 16 de Março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05B85E1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 311/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 09 de junho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto no 18, de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o, alínea "g", do Decreto no 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **Eilen Auxiliadora Alves dos Reis**, Cadastro no 10430, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Perícia Médica, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previsto para 05/01/2026 a 24/01/2026, e 10 dias ressarcidos no mês de dezembro/2025, para o período de **15/06/2026 a 04/07/2026**, conforme Processo SEI no 011.002571-05.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente (Em Substituição)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:344DC0B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 101/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 101/CS/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 09 de junho de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 08/06/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 73/CS/SPPD/PGM/2026, nos autos do **Processo nº 009.004654/2026-70**, em conformidade com o disposto no art. 183, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFAA13E5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.082, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000314/2025-19.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 09 de fevereiro de 2026, **SHAIAN DO CARMO BASTOS** - Membro, matrícula nº 246638, representante do Programa Bolsa Família no município, para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, em substituição a Jusiene Nunes de Castro, nomeada pelo Decreto nº 21.750, de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BA005FC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.116/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.103/I, de 1º de junho de 2026.

ROZEMILDO FERREIRA TEIXEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B3A56EE0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.117/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1º de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.092/I, de 29 de maio de 2026.

CATH ELIZABETTY SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1E075760

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.118/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 10 de junho de 2026.

GABRIEL CUNHA MACHADO	Departamento Administrativo	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:97449D9E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.119/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de junho de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO	Secretaria Executiva de Gestão de Licitações	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:74164DE3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.120/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 10 de junho de 2026.

NATALIA FERREIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:984E6176

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.121/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 10 de junho de 2026.

ROSSILENE MARTINS MEDEIROS ROCHA	Casa dos Conselhos	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0FD49E69

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.122/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 10 de junho de 2026.

FELIPE CAMINHA BRAGA	Casa dos Conselhos	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AC4EC4F9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.123/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 8 de junho de 2026.

LEANDRO MORAIS DAS NEVES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:791BF471

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.124/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 8 de junho de 2026.

FELIPE NUNES VINHORTE	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1F518CEB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.125/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 10 de junho de 2026.

SANDRA MARIA RAMOS SANTOS	Assessoria de Armazenamento e Distribuição	ASSESSOR I	DAS 01
MARILDA BEZERRA CAVALCANTE	Assessoria de Operações de Campo	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:49A0C97C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.126/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 10 de junho de 2026.

JACLEANE LIMA GOMES	Assessoria de Armazenamento e Distribuição	ASSESSOR I	DAS 01
LIDIANE SANTANA COSTA	Assessoria de Operações de Campo	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:867E5E4A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.127/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 10 de junho de 2026.

FELIPE FRANCISCO BERALDO	Divisão de Planejamento de Abastecimento de Água e Esgoto	GERENTE II	DAS 05
FABIO VIEIRA REGO	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E0E71857

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.128/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 10 de junho de 2026.

TIAGO DA SILVA GOMES	Divisão de Planejamento de Abastecimento de Água e Esgoto	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6292DECA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.129/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de junho de 2026.

FABIO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	Centro de Atenção Psicossocial (Caps II)	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:510D8857

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.130/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de junho de 2026.

DANIELLE MARCELINO DE SOUZA LEAO	Centro de Atenção Psicossocial (Caps II)	GERENTE II	DAS 05
JULIO CESAR JUNIOR DA SILVA ROCHA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D37F37C4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 154/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **LUANA EMANUELLE SALERMO BATISTA**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR III, DAS 03, da Secretaria de Governo – SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, **RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026 .

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 21 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5A1D7CC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 180/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO, 03 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO Do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 26º, inciso IIIºda Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos

R E S O L V E:

Art. 1º –Conceder a servidora**MIRIAM CHAGAS CANDIDO,**lotada na Secretaria de Governo (SGOV), Diretora Executiva I – DEA, Matrícula nº1008153, CPF nº ***.142.132-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no**Projeto Atividade:**02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no**Elemento de Despesa**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no**Elemento de Despesa**3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º –O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º –A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017;
Art. 4º –Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º –O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º –Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E45748E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 100/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão ao Poder Público n.º DESC/014/2020, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 017.002509/2025-74 **(Baixa Tensão)**, referente à empresa **Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A - CNPJ: 05.914.650/0001-66.**

Art. 2° - COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais,

incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10081203	Eliã Victor Alves Aguirre	Gestor	SEMAD
10081207	Marcio Barbosa Duarte	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 7/2026 DEAD/GAB/SEMAD, de 20 de janeiro de 2026, publicada no o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21 de janeiro de 2026. Edição 4155

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2026.**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95A65535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 101/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento dos Contratos identificados pelos números DESC Nº 200, 268, 276, 197, 272, 278, 279, 323, 199, 271, 397, 209, 207, 275, 270, 274, 322 e 210/2022 – CCER e CUSD, relativos ao Processo Eletrônico SEI n.º 017.002202/2025-73, - **Horossazonal** da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A - CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10081203	Eliã Victor Alves Aguirre	Gestor	SEMAD
10081207	Marcio Barbosa Duarte	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 8/2026 DEAD/GAB/SEMAD, de 20 de janeiro de 2026, publicada no o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21 de janeiro de 2026. Edição 4155

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2026.**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C32DC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 102/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização dos Contratos, referentes aos números DESC Nº 333, 332, 337, 339, 336, 334 e 331/2020-CCER e CUSD, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 017.001387/2025-07 (Optante), referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° - COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10081203	Eliã Victor Alves Aguirre	Gestor	SEMAD
10081207	Marcio Barbosa Duarte	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 9/2026 DEAD/GAB/SEMAD, de 20 de janeiro de 2026, publicada no o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21 de janeiro de 2026. Edição 4155

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2026.**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B87B1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 103/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.° 047/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 017.002929/2025-51, referente a fiscalização dos serviços de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER**.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007787	Amanda Vieira Brito	Gestor	SEMAD
10081207	Marcio Barbosa Duarte	Fiscal	SEMAD
10081072	Frankcilene Garcia Galvão	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10081203	Eliã Victor Alves Aguirre	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 15/2026 DEAD/GAB/SEMAD, de 20 de janeiro de 2026, publicada no o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21 de janeiro de 2026. Edição 4155

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2026.**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38F8CA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 104/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 059/PGM/2021, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 017.002526/2025-10, com a finalidade de garantir a adequada execução dos serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser fornecidos pela empresa **Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 15.512.542/0001-10**.

Art. 2° - COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10081072	Frankcilene Garcia Galvão	Gestor	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10081203	Eliã Victor Alves Aguirre	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 18/2026 DEAD/GAB/SEMAD, de 20 de janeiro de 2026, publicada no o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21 de janeiro de 2026. Edição 4155

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contado a partir dessa data.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E48966E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 105/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 039/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 017.001263/2025-13 **(Telefonia Fixa),** referente à empresa Telefônica Oi S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Art. 2° - COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais

irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007787	Amanda Vieira Brito	Gestora	SEMAD
10081207	Marcio Barbosa Duarte	Fiscal	SEMAD
10081072	Frankcilene Garcia Galvão	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10081203	Eliã Victor Alves Aguirre	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 10/2026 DEAD/GAB/SEMAD, de 20 de janeiro de 2026, publicada no o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21 de janeiro de 2026. Edição 4155

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2026.**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DAE58AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 106/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 041/PGM/2021, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 017.002337/2025-39 **(Telefonia Móvel)**, referente à empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007787	Amanda Vieira Brito	Gestora	SEMAD
10081207	Marcio Barbosa Duarte	Fiscal	SEMAD
10081072	Frankcilene Garcia Galvão	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10081203	Eliã Victor Alves Aguirre	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 11/2026 DEAD/GAB/SEMAD, de 20 de janeiro de 2026, publicada no o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21 de janeiro de 2026. Edição 4155

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2026.**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B67B4A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 96/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

FUNÇÃO NA COMISSÃOO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Convênio n.º 004/PGM/2025, vinculado ao Processo Eletrônico n.º017.005571/2026-07, referente a cooperação entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado de Rondônia e o Município de Porto Velho, no que tange o intercâmbio de informações entre os órgãos, visando o ato de defesa da sociedade, promovendo, de modo aliado, a valorização dos profissionais do sistema CONFEA/CREA, CNPJ: 04.920.948/0001-16.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10081072	Frankcilene Garcia Galvão	Gestora	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10081203	Eliã Victor Alves Aguirre	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 142/2025 DEAD/GAB/SEMAD, de 07 de novembro de 2025, publicada no o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de novembro de 2025. Edição 4106

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2026.**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC51039E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 97/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 042/PGM/2015, conforme o Processo Eletrônico n.º017.000033/2025-37, referente a locação de um imóvel, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos – DRL.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10081207	Marcio Barbosa Duarte	Gestor	SEMAD
10081203	Eliã Victor Alves Aguirre	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 6/2026 DEAD/GAB/SEMAD, de 20 de janeiro de 2026, publicada no o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04 de maio de 2026. Edição 4155

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de Dezembro de 2026.**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9526CE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 98/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 037/2022, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 017.001268/2025-46, referente à empresa **Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD**.

Art. 2° - COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Gestor	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
10081072	Frankcilene Garcia Galvão	Fiscal	SEMAD
10081203	Eliã Victor Alves Aguirre	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 16/2026 DEAD/GAB/SEMAD, de 20 de janeiro de 2026, publicada no o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21 de janeiro de 2026. Edição 4155

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **14 de dezembro de 2026.**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6383F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 99/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 9912391983, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 017.001270/2025-15, referente à **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0027-42**.

Art. 2° - COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007787	Amanda Vieira Brito	Gestor	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10079863	Juliana Gonçalves das neves Galvão	Fiscal	SEMAD
10081207	Marcio Barbosa Duarte	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 67/2026 DEAD/GAB/SEMAD, de 10 de abril de 2026, publicada no o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de abril de 2026. Edição 4212

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2026.**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E362527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 840/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmioao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotado na**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Processo SEI nº 004.011219/2026-41.

Anexo Único

Cadastro	Servidor	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
179128	Alison Cuellar da Silva	Agente de Limpeza Escolar	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	**01/07/2026 a 29/08/2026**
			4º	10/02/2017 a 08/02/2022	**30/08/2026 a 28/09/2026**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19333285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 841/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **UESLEI OLIVEIRA BATISTA,** cadastro nº 93071, para exercer, no período de **14/04/2026 a 23/04/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor Executivo I, DAS 11**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO**, cadastro nº 10078762, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 002.000422/2026-11.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB01B436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 842/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **EDNARA FERREIRA DE ABREU,** cadastro nº 1005753, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **16/05/2026 a 15/05/2027**, conforme processo SEI nº 004.008965/2026-58.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F72D3A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 843/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **TALITA PINHEIRO DOS SANTOS,** cadastro nº 134825, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **01/06/2026,** conforme processo SEI nº 012.003933/2026-67.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6D1A8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 844/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **LUIZ MARCIO AMARAL DE MATOS,** cadastro nº 132762, ocupante do cargo efetivo de **Cuidador Social**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **19/03/2026 a 18/03/2027,** conforme processo SEI nº 012.001029/2026-17.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F68D58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 845/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **JOSIANE DOS REIS**, cadastro nº 38150, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 16/08/2018 a 14/08/2023, a ser usufruído no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, conforme Processo SEI nº 005.002390/2025-79.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C563425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 846/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARCIA MARIA BEZERRA MORORO ALVES**, cadastro nº 143131, ocupante do cargo de **Psicólogo**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 005.007520/2026-41.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:568A8A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Agente de Contratação designada pela PORTARIA Nº 016/2026/SMCL de 30 de março de 2026, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 229/2026/SMCL/PVH, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 004.006049/2025-01, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. DATA DA SESSÃO: 16/06/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília). LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL. VALOR ESTIMADO: R$ 22.412,56 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). OBJETO: Aquisição de ferramentas e acessórios necessários para utilização da equipe de manutenção e conservação do patrimônio no atendimento às demandas das escolas da rede Municipal de ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, 341, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B03D8698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003/2026/CTPGSU

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião Ordinária no dia 16 de Junho de 2026 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na sala de reunião da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Apresentação do Projeto Viário e Urbanístico da Estrada dos Periquitos;
- Assuntos Gerais.

FABIANA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:074E6796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EXTRATO N.º 07/SEMEC/2026

EXTRATO N.º 07/SEMEC/2026
PROCESSO N.º 020.001752/2026-05
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONTRATADA: LEILA VIEIRA SILVA CRISOSTOMO-ME
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 053/2026/PGM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para o acompanhamento, monitoramento e revisão do Valor Adicionado Fiscal (VAF), visando a otimização do Índice de Participação dos Municípios (IPM) de Porto Velho, incluindo a realização de capacitação técnica de 20 (vinte) horas para o corpo fiscal da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC.
O valor total dessa contratação é de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/06/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:
-Programa/Atividade: 06.01.04.122.032.2.503, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0000, Nota de Empenho n° 3967/2026, Sei (1014280);
As despesas remanescentes, serão consignadas posteriormente pela SEMEC, mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

Responsável Pelo Extrato
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20A6A720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EXTRATO N.º 08/SEMEC/2026

EXTRATO N.º 08/SEMEC/2026
PROCESSO N.º 020.000106/2025-31
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AOCONTRATO N.º 027/PGM/2023
OBJETO: Contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário.
O valor total dessa contratação é de R$ 4.182.043,18 (Quatro milhões, cento e oitenta e dois mil e seis mil, quarenta e trêsreais e dezoito centavos).
A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/06/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:
-Programa/Atividade: 06.32.04.122.032.2.905, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0000, Nota de Empenho n° 3911/2026, Sei (1005778);
Programa/Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.40– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0000, Nota de Empenho n° 3913/2026, Sei (1005920);
As despesas remanescentes, serão consignadas posteriormente pela SEMEC, mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

Responsável Pelo Extrato
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD60B060

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº318/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.008544/2026-27**.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com **meio transporte terrestre**, para realizar o acompanhamento, assessoramento e monitoramento pedagógico, HTPC, Programa Alfabetiza Porto Velho junto as escolas rurais, planos de meta e ações, reforço escolar, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2026, **no período de 25 à 30/05/2026. Conforme Memorando Nº 17/SEMED-DIAGEM de 14 de abril de 2026**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Alana Santana M. Medeiros	1002387	Professor NII	EMEF. Marechal Rondon	5 ½
Aldenizia Silva de Almeida	4705	Professor NII	EMEIEF José Augusto da Silva	5 ½
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista	EMEF. União da Vitória EMEF. Barão do Rio Branco EMEIEF. 13 de Maio EMEIEF. Maria Jacira EMEIEF.Maria Casaroto	5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51B79DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°319/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.009692/2026-69**.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam Participar da Agenda Institucional junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, prevista para o dia 11/06/2026, como também a solicitação de Apoio Técnico e Financeiro para Aquisição de Ônibus Escolares, **no período de 10 à 12/06/2026. Conforme Ofício Nº 4685/2026/SEMED-DEFSE,** Porto Velho, 11 de maio de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Franklin dos Santos Batista	10078975	Diretor de Departamento	Brasília/DF	3
Raphael Luiz Will Bezerra	10078526	Assessor Especial I		3
Jucilene Barroso de Lima Moreno	77.810	Diretora de Departamento		3

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:653C0D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°322/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.008618/2026-25**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (tres e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo deParticipar do Treinamento Estadual do Censo Escolar 2026, referente à Matrícula Inicial, a ser realizado no município de Pimenta Bueno/RO, no período de 01 a 04/06 de 2026, conforme constante no Ofício Nº 4117/2026/SEMED-DIAIED Porto Velho, 27 de abril de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Basileo Carvalho	5068	MOTORISTA	PIMENTA BUENO	3 ½
MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA	135.766	PROFESSORA N II		3 ½
GRACY CERQUEIRA CAUPER	17.998	AGENCIA DE SECRETARIA		3 ½
LIDIANE OLIVEIRA SILVA	80.143	MERENDEIRA		3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BBFAAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°324/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.009690/2026-70.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: **5 ½ (cinco e meia) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, com objetivo de realizar a Construção do piso, instalação de ponto para ventilador, instalação hidráulica do bebedouro, instalação de tela ao redor escola e pintura do letreiro. **No período de 15 à 20 de junho 2026,** conforme solicitação constante no **Oficio nº5265/2026/SEMED-DIMAOE/DEITE**, Porto Velho, 26 de maio de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Andresson Félix Uchôa	2.668	Agente de infra. Estrut. Escolar	EMEI ENCANTOS DE MUTUM - (DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ)	5 ½
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Agente de infra. Estrut. Escolar		5 ½
Emerson Ferreira Siqueira	10079469	Chefe de Apoio		5 ½
Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão		5 ½
Marcos Alves da Costa	20222	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½
Nelson Brasil Ferreira	47.953	Artífice Especializado		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:967E6230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°329/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.010013/2026-26**.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com **meio transporte terrestre**, realizarencontros formativos do PROALFA E PROLEEI, de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED**. , no período de 15 à 19/06/2026. Conforme Memorando Nº 18/SEMED-DIAGEM de 14 de maio de 2026**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Alana Santana M. Medeiros	1002387	Professor NII/ Formadora	Distritos: Extrema, Abunã e Jaci Paraná	4 ½
Andrea Costa de Oliveira Rodrigues	71010	Professor NII/ Formadora		4 ½
Chenzana Lucena Viana	46.947	Professor NII/ Formadora		4 ½
Cláudia Gadelha Alves Figueiredo	111.055	Professor N II/ Formadora		4 ½
Maércio Francisco Ferraz dos Santos	10080763	Motorista		4 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:562611C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°330/2026 SEMED/DEA/DAMSA

Portaria nº 330/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.010072/2026-72**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 ½ (tres e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de**Promover o fortalecimento das práticas pedagógicas dos docentes que atuam na zona rural, por meio de ações formativas, acompanhamento pedagógico e articulação no âmbito escolar, referentes ao ano letivo de 2026. As atividades contemplarão os professores das seguintes unidades escolares: EMEF Castro Alves; EMEF Padre Francisco José Pucci; EMEF Monte Horeb; EMEF Manoel Maciel Nunes; EMEF João de Barros Gouveia; EMEF Padre José de Anchieta; EMEF Dr.ª Ana Adelaide Grangeiro; EMEF Francisco Braga; EMEF São Luiz Gonzaga; EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira; EMEF Rio Verde; EMEF Vale do Jamari; e EMEF Henrique Dias, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SEMED. As formações serão voltadas aos professores do 1º, 2º e 3º anos, bem como do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, contribuindo para a qualificação do processo de ensino e aprendizagem e para a promoção de uma educação de qualidade no âmbito do município , o período de 15 a 18/06, conforme constante no Memorando Nº 20 – SEMED-DIFOR** Porto Velho, 15 de maio de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
BASILEO CARVALHO	5068	MOTORISTA	DISTRITO DE SÃO CARLOS E CALAMA	4 ½
ESMAR VALENTE DE AZEVEDO	179540	PROFESSORA / TÉCNICO PEDAGÓGICO		4 ½
GLEIDENIRA LIMA SOARES	32780	PROFESSORA/ FORMADORA		4 ½
TUANE SANTOS ARAGÃO	278087	PROFESSORA/FORMADORA		4 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DAA95FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2026/SEMIAS-DA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na prospecção do mercado imobiliário no município de Porto Velho, RO, com vistas à futura locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS e da Central do Cadastro Único (CadÚnico), mediante a coleta de propostas técnicas de imóveis que atendam aos requisitos mínimos de infraestrutura, acessibilidade e localização estratégica definidos neste instrumento e seus anexos.

1.2. O imóvel pretendido deve possuir área construída mínima de 800,00 m², admitida a distribuição dos ambientes em um ou mais pavimentos, desde que atendidas as condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade e as necessidades administrativas, técnicas e de atendimento ao público da SEMIAS e da Central do Cadastro Único (CadÚnico).

1.3. A solução busca prover um espaço físico que garanta o sigilo e a privacidade necessários para os atendimentos realizados pela SEMIAS, devendo possuir espaço compatível para a instalação de, no mínimo, 10 (dez) boxes individualizados de atendimento, destinados à realização de entrevistas, cadastramentos, atualizações cadastrais e demais atendimentos técnicos desenvolvidos pela SEMIAS e pela Central do Cadastro Único (CadÚnico).

1.4. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias para garantir condições ergonômicas de trabalho aos servidores e um atendimento digno aos munícipes em situação de vulnerabilidade, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

O imóvel deverá possibilitar a adequada compartimentação dos ambientes necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS) e da Central do Cadastro Único (CadÚnico), contemplando, no mínimo, recepção e área de acolhimento ao público, sala de espera para usuários, espaço compatível para instalação de 10 (dez) boxes individualizados de atendimento, salas destinadas às diretorias e gerências, sala de reuniões, áreas de arquivo e depósito, copa, sanitários masculinos e femininos, banheiros acessíveis para pessoas com deficiência (PCD), estacionamento ou garagem, além dos demais ambientes necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público.

A distribuição dos ambientes deverá possibilitar a adequada organização dos fluxos de trabalho, a integração entre os setores, a privacidade dos atendimentos e o sigilo das informações tratadas pela Administração, observadas as necessidades operacionais da SEMIAS e da Central do Cadastro Único (CadÚnico).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 30/2026/SEMIAS-DA e nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 31/2026/SEMIAS-DA, elaborados pelo Departamento Administrativo da SEMIAS, que detém o conhecimento técnico pertinente para a fase de planejamento.

2.2. A necessidade da contratação decorre da inexistência de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal que atendam às características técnicas, dimensionais, funcionais e de localização necessárias ao adequado funcionamento da SEMIAS.

2.3. As instalações atualmente utilizadas pela SEMIAS apresentam limitações de espaço e de organização física que comprometem a eficiência operacional e o desenvolvimento das atividades institucionais.

2.4. É necessário que a nova sede administrativa proporcione ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público, assegurando condições de privacidade, acessibilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com as necessidades da SEMIAS.

2.5. A presente demanda visa assegurar a continuidade e a melhoria das condições de funcionamento da estrutura administrativa da SEMIAS, contribuindo para a eficiência da gestão institucional e para a qualidade dos serviços prestados à população.

2.6. Para fins de consolidação dos motivos determinantes deste ato, aplicam-se as seguintes considerações fundamentais:

- **Considerando** que a infraestrutura atualmente utilizada pela Secretaria apresenta limitações de espaço e de organização funcional, não atendendo adequadamente às necessidades institucionais da SEMIAS;

- **Considerando** a necessidade de disponibilizar espaços adequados para atendimentos técnicos especializados e procedimentos realizados pela Central do Cadastro Único (CadÚnico), com capacidade para instalação de, no mínimo, 10 (dez) boxes individualizados de atendimento;

- **Considerando** a necessidade de localização em região central ou equivalente, de fácil acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais e aos órgãos da Administração Pública Municipal;

- **Considerando** que a locação é a alternativa mais célere e viável para evitar a descontinuidade administrativa e assegurar a transparência na gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

- **Considerando** que a localização estratégica na área central facilita o acesso ao público-alvo e garante a conectividade estratégica via rede de fibra óptica municipal.

2.7. Portanto, a realização do presente Chamamento Público justifica-se como medida adequada para identificação de imóvel compatível com as necessidades da SEMIAS, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Chamamento Público e a futura contratação observarão as disposições da legislação aplicável, especialmente:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 74, inciso V, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha;

3.1.2. Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

3.1.3. Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), considerando a finalidade institucional da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS;

3.1.4. Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e demais normas municipais correlatas que regulamentam os procedimentos de contratação pública no âmbito do Município de Porto Velho;

3.1.5. Decreto Municipal nº 20.205, de 12 de julho de 2024, e demais normas complementares aplicáveis;

3.1.6. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis para o imóvel destinado à sede administrativa da SEMIAS constam do Anexo I – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.

4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em perfeitas condições de funcionamento e habitabilidade, devendo ser adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta técnica apresentada pela proponente escolhida.

4.3. AA infraestrutura física deverá comportar a compartimentação necessária ao funcionamento da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS) e da Central do Cadastro Único (CadÚnico), possuindo área construída mínima de 800,00 m², admitida a distribuição dos ambientes em um ou mais pavimentos, desde que atendidas as condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade e as necessidades administrativas, técnicas e de atendimento ao público, bem como espaço compatível para a instalação de, no mínimo, 10 (dez) boxes individualizados de atendimento.

4.4. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação urbanística municipal vigente, às normas de uso e ocupação do solo, ao Código de Obras e Edificações, ao Plano Diretor do Município de Porto Velho e às demais disposições legais aplicáveis.

4.5. O imóvel deverá atender às condições de acessibilidade previstas na legislação vigente, especialmente nos ambientes destinados ao atendimento ao público, recepção, circulação e instalações sanitárias, garantindo o acesso adequado das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos serviços prestados pela SEMIAS e pela Central do Cadastro Único (CadÚnico), observadas as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 9050.

4.6. Para garantir a eficiência dos sistemas de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e a comunicação com o SUAS, o imóvel deve estar localizado em área com viabilidade técnica comprovada para interligação imediata à rede de fibra óptica municipal da Prefeitura.

4.7. A localização do imóvel deve observar a estratégia de proximidade com o público-alvo, situando-se preferencialmente na área central de Porto Velho, no perímetro compreendido entre a Rua Benjamin Constant, Avenida Carlos Gomes, Avenida Marechal Deodoro e Rua João Goulart.

5. DO LAYOUT

5.1. Caso o imóvel selecionado necessite de adequações, adaptações ou compartimentações para atendimento das necessidades da SEMIAS, o locador deverá disponibilizar profissional habilitado (arquiteto ou engenheiro) para elaboração dos estudos e projetos necessários, observados os prazos definidos pela Administração.

5.2. O projeto de layout deve ser elaborado observando rigorosamente os elementos constantes do Art. 16 da IN Seges/ME nº 103/2022, devendo o locador fornecer à Administração plantas contendo as seguintes informações:

a) compartimentação dos ambientes internos da edificação, contemplando espaços destinados à instalação de, no mínimo, 10 (dez) boxes individualizados para atendimento técnico;

b) disposição das estações de trabalho nos ambientes da edificação para o corpo técnico completo da secretaria;

c) localização dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações, assegurando a infraestrutura para interligação à rede de fibra óptica municipal;

d) localização das áreas complementares: gabinete, diretorias, gerências, arquivo central, salas de reunião, salas técnicas, sanitários (com acessibilidade PCD) e copas.

5.3. Para a elaboração dos estudos até sua versão final, deverão ser observados as áreas mínimas, os mobiliários, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos setores para garantir o sigilo e a privacidade exigidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

5.4. O layout deverá assegurar a adequada organização dos fluxos de trabalho, observando a separação funcional entre os ambientes destinados ao atendimento ao público e aqueles destinados às atividades administrativas e gerenciais da Secretaria.

5.5. Mais de um estudo poderá ser solicitado ao locador até que se encontre a solução ideal que atenda às necessidades de funcionalidade e ergonomia da SEMIAS.

5.6. Caso o imóvel selecionado necessite de adequações ou adaptações para atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, estas deverão ser executadas pelo proprietário antes da disponibilização do imóvel para ocupação pela Administração, observadas as condições pactuadas no futuro contrato de locação.

6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas técnicas e as documentações de habilitação serão recebidas no período compreendido entre os dias **10/06/2026 e 19/06/2026**, em estrito cumprimento ao prazo de **10 (dez) dias corridos** estabelecido a partir da publicação oficial.

6.1.1. O envio deverá ser realizado tempestivamente para o endereço eletrônico: **da.semias@portovelho.ro.gov.br**, obrigatoriamente identificado com o assunto: **"Proposta para Locação de Imóvel para a Sede Administrativa da SEMIAS"**.

6.1.2. Não será considerada, sob hipótese alguma, proposta ou documentação protocolada antes do início do prazo (10/06) ou após a data e horário limites (19/06) definidos no item 6.1.

6.1.3. Até a data e horário limites para a apresentação final das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a documentação já protocolada via e-mail.

6.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

6.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes comprovados para tal finalidade.

6.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação expressa de prazo diverso, a mesma será considerada válida por este período.

6.5. As propostas serão analisadas pela Comissão Especial designada para o presente Chamamento Público, com apoio técnico do Departamento Administrativo da SEMIAS, que verificará o atendimento às condições de localização, acessibilidade, área construída, infraestrutura, estado de conservação, viabilidade de adequação, conectividade e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5.1. A classificação das propostas observará o grau de atendimento aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Edital, sem prejuízo da posterior avaliação mercadológica e da compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado imobiliário local.

6.6. Ao final da análise, será elaborado Relatório Conclusivo contendo a relação dos imóveis apresentados, a avaliação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e a classificação das propostas aptas, procedendo-se posteriormente à divulgação do resultado da prospecção imobiliária.

6.7. Durante a fase de análise, a Comissão Especial poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, realizar reuniões com os proponentes, promover diligências, vistorias técnicas e demais

procedimentos necessários à completa avaliação das condições físicas, jurídicas e funcionais dos imóveis ofertados.

6.8. O presente Chamamento Público possui caráter exclusivamente prospectivo e não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública, tampouco direito subjetivo à contratação para qualquer dos proponentes, podendo a Administração revogá-lo, anulá-lo ou deixar de promover a contratação caso verifique a inexistência de imóvel que atenda satisfatoriamente ao interesse público ou por motivo devidamente justificado.

6.9. O resultado do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do **Laudo de Avaliação do Imóvel**, custeado pelo Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária (**DAMI/SMCL**), será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender às necessidades da sede administrativa da **SEMIAS**, a Administração poderá optar pela **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.3. Caso sejam identificados dois ou mais imóveis aptos a atender às necessidades da Administração, será realizada análise técnica e mercadológica comparativa, considerando os requisitos estabelecidos neste Edital, a localização, as características físicas, a funcionalidade, as condições de uso e a compatibilidade do valor de locação com os preços praticados no mercado, visando à seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. Verificado que o imóvel atende integralmente aos requisitos deste Edital, o proponente será comunicado por escrito.

7.5. A entrega do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, observando as seguintes condições:

7.5.1. Fica facultada a definição de um cronograma de execução com entregas parciais do imóvel, a ser formalizado entre as partes, desde que a entrega definitiva não ultrapasse o prazo máximo estipulado.

7.5.2. Caso sejam estabelecidas entregas parciais, os pagamentos serão condicionados à efetiva disponibilização e aceitação de cada etapa pela Administração.

7.6. Para a assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

a) Cópia autenticada do **"Habite-se"** do imóvel ou Certidão de Conclusão ou Alvará que comprove a habitabilidade;

b) Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis atualizada;

c) Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais (incluindo **IPTU**);

d) Certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;

e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

f) Cópia autenticada do RG e CPF dos proprietários ou responsáveis pela assinatura;

g) Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica para a locação.

7.7. Caso o imóvel selecionado necessite de adequações ou adaptações para atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, estas poderão ser executadas pelo proprietário após a formalização da contratação, desde que observados os prazos pactuados e garantida a disponibilização do imóvel em condições adequadas para ocupação pela Administração.

7.8. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel o seguro predial contra incêndio e demais sinistros previstos em lei, bem como a disponibilização dos projetos arquitetônicos e complementares existentes (elétrico, hidráulico, climatização, lógica e outros aplicáveis), incluindo versões atualizadas do tipo As Built, quando existentes.

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1. O imóvel deverá ser disponibilizado à Administração no prazo estabelecido no contrato, observado o limite máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura, devendo encontrar-se desocupado, em condições adequadas de uso, salubridade, segurança e funcionamento para realização da vistoria de recebimento.

8.1.1. No ato da disponibilização do imóvel, deverão estar atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada pelo proponente selecionado, incluindo as adequações de acessibilidade, infraestrutura e compartimentação necessárias ao funcionamento da SEMIAS e da Central do Cadastro Único (CadÚnico).

8.2. O recebimento provisório será precedido de vistoria técnica realizada pela Comissão Especial designada pela Administração, que verificará a conformidade das instalações prediais, elétricas, hidráulicas, sanitárias, de climatização, de lógica e demais elementos necessários ao adequado funcionamento das atividades da Secretaria.

8.3. Constatado o atendimento integral das exigências contratuais e editalícias, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais do locador.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do locador pela solidez, segurança, funcionamento e adequação do imóvel, nem por vícios ocultos, defeitos construtivos ou irregularidades que venham a ser identificados posteriormente pela Administração.

8.5. Caso sejam identificadas pendências, inconformidades ou inadequações durante a vistoria de recebimento, a Administração poderá estabelecer prazo para sua correção, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização integral das não conformidades verificadas.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução do futuro contrato de locação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo LOCADOR, especialmente quanto:

I – à manutenção das condições de uso, segurança, acessibilidade e habitabilidade do imóvel;

II – ao funcionamento adequado das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de climatização e demais sistemas existentes;

III – à conservação da estrutura física do imóvel durante toda a vigência contratual;

IV – ao cumprimento das adequações eventualmente previstas no contrato de locação;

V – à observância das demais condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

9.3. O fiscal do contrato registrará em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando necessário, a adoção das medidas corretivas cabíveis.

9.4. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, incluindo:

I – controle da vigência contratual;

II – acompanhamento dos reajustes previstos contratualmente;

III – formalização de eventuais alterações e prorrogações;

IV – acompanhamento da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;

V – demais providências administrativas necessárias à gestão contratual.

9.5. O LOCADOR deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como permitir o acesso dos representantes da SEMIAS ao imóvel sempre que necessário para fins de fiscalização.

9.6. O recebimento do imóvel e o acompanhamento da execução contratual não excluem a responsabilidade do LOCADOR por vícios ocultos, defeitos construtivos, falhas estruturais ou demais irregularidades constatadas durante a vigência do contrato, observada a legislação aplicável.

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. A realização de benfeitorias no imóvel pela Administração dependerá de prévia e expressa autorização do LOCADOR, exceto quando se tratar de benfeitorias necessárias destinadas à preservação da segurança, da habitabilidade ou da continuidade da prestação dos serviços públicos.

10.2. As benfeitorias necessárias realizadas pela Administração poderão ser indenizadas, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no futuro contrato de locação.
10.3. As benfeitorias úteis eventualmente executadas pela Administração somente serão passíveis de indenização quando previamente autorizadas pelo LOCADOR e expressamente previstas no instrumento contratual.
10.4. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser retiradas pela Administração ao término da locação, desde que sua remoção não cause danos à estrutura do imóvel.
10.5. Equipamentos, divisórias, mobiliários, sistemas de comunicação, cabeamento estruturado, aparelhos de climatização e demais instalações removíveis incorporadas pela Administração poderão ser retirados ao término da locação, desde que não integrem permanentemente a estrutura do imóvel e que sua retirada não comprometa a segurança ou a funcionalidade da edificação.
10.6. A Administração compromete-se a utilizar o imóvel de forma adequada e compatível com sua destinação, responsabilizando-se pela conservação decorrente do uso regular das instalações.
10.7. Ao término da locação, o imóvel será devolvido nas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal e do transcurso do tempo, conforme constatado em laudo de vistoria inicial e final.
10.8. Durante toda a vigência contratual, caberá ao LOCADOR a responsabilidade pela manutenção estrutural do imóvel, bem como pela correção de vícios construtivos, defeitos estruturais e demais intervenções necessárias à preservação da segurança, estabilidade e habitabilidade da edificação.
10.9. O LOCADOR permanecerá responsável pela manutenção das instalações estruturais, elétricas, hidráulicas, sanitárias e de combate a incêndio que não decorram de uso inadequado por parte da Administração, assegurando condições adequadas para o funcionamento contínuo das atividades desenvolvidas pela SEMIAS.

11. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da Contratação
11.1.1. A eventual contratação decorrente do presente Chamamento Público observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à matéria.
11.1.2. A seleção realizada por meio deste Chamamento Público não gera direito subjetivo à contratação, constituindo procedimento destinado à prospecção do mercado imobiliário e à identificação da solução mais adequada às necessidades da Administração.
11.1.3. Concluídas as etapas de análise técnica, avaliação mercadológica e comprovação da compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, poderá ser formalizado o correspondente processo de contratação.
11.1.4. A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato de Locação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta apresentada pelo interessado selecionado.
11.1.5. Convocado para assinatura do contrato, o interessado selecionado deverá comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.
11.1.6. O não comparecimento injustificado para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, poderá ensejar a convocação de outro interessado classificado ou a adoção das providências administrativas cabíveis.
11.2. Da Vigência
11.2.1. O prazo inicial de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
11.2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições que justificaram a contratação, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107 da referida Lei.
11.3. Do Reajuste
11.3.1. O valor do aluguel será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no contrato, mediante solicitação formal do LOCADOR.
11.3.2. O reajuste observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
11.3.3. A concessão do reajuste ficará condicionada à compatibilidade do valor atualizado com os preços praticados no mercado imobiliário local, podendo a Administração promover avaliação mercadológica para essa finalidade.
11.3.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação aplicável.
11.4. Da Rescisão Contratual
11.4.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e garantias nela estabelecidos.
11.4.2. A Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante motivação formal e observância do devido processo administrativo, assegurados os direitos eventualmente cabíveis ao LOCADOR.
11.4.3. A extinção contratual poderá ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão judicial, conforme o caso.
11.5. Das Sanções
11.5.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte inadimplente às consequências previstas na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais.
11.5.2. Quando cabível, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do aluguel mensal será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da competência, mediante apresentação do respectivo recibo locatício ou documento equivalente de cobrança.
12.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária em conta indicada pelo LOCADOR.
12.3. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.
12.4. Para fins de liquidação da despesa, o documento de cobrança deverá conter, no mínimo:
a) identificação do contrato;
b) período de referência do aluguel;
c) número do processo administrativo;
d) dados bancários para pagamento.
12.5. Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem ônus para a Administração.
12.6. O pagamento ficará condicionado à emissão de atesto pelo fiscal do contrato, certificando a disponibilidade do imóvel e a manutenção das condições pactuadas.
12.7. A Administração poderá exigir, sempre que necessário, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do LOCADOR, nos termos da legislação aplicável.
12.8. Constatada irregularidade que impeça o pagamento, o LOCADOR será formalmente notificado para promover sua regularização no prazo estabelecido pela Administração.
12.9. Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma da legislação vigente e das cláusulas contratuais.
12.10. Considera-se como data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.11. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

13. DOS ANEXOS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos:
a) Anexo I – Quadro de Requisitos do Imóvel;
b) Anexo II – Modelo de Credencial;
c) Anexo III – Modelo de Proposta;
d) Anexo IV – Minuta de Contrato.
Porto Velho/RO, 08 de junho de 2026.

14. DOS RESPONSÁVEIS E DA APROVAÇÃO

14.1. O presente Edital foi elaborado pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, com fundamento no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 30/2026/SEMIAS-DA, ID nº1002836, no

Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 31/2026/SEMIAS-DA, ID nº1002838e no Termo de Referência correspondente, ID nº1002872.

Responsável Pela Elaboração:

RONIS DA SILVA CHAVES
Técnico Administrativo
Matrícula: 51376

Responsável Pela Revisão:

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA
Diretor do Departamento Administrativo
Decreto n°2.863/I - 27.04.2026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto n°2.807/I - 13.04.2026

ANEXO 1 – QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL
1 – REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL
De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pela SEMIAS, as propostas deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos documentais e logísticos:

ITEM	REQUISITO / INFORMAÇÃO
1.1	**Identificação do Bem:** Endereço completo do imóvel, número de pavimentos, memorial descritivo da área total, detalhamento da área útil interna e áreas comuns/externas, acompanhados de planta baixa, quando existente.
1.2	**Proposta Financeira:** Preço total da proposta de locação mensal (respeitado o limite estimado de R$ 43.000,00) e demonstrativo do preço unitário por metro quadrado de área útil ocupada.
1.3	**Propriedade:** O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou a um consórcio/grupo de proprietários devidamente formalizado e unificado juridicamente.
1.4	**Área Útil Mínima:** O imóvel deve possuir área construída mínima de 800,00 m², admitida sua distribuição em um ou mais pavimentos, desde que atendidas as condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade.
1.5	**Comprovação de Habitabilidade:** Apresentação de cópia do "Habite-se" do imóvel, Certidão de Conclusão de Obra ou Alvará de Funcionamento/Habitabilidade emitido pelo órgão municipal competente.
1.6	**Regularidade Registral:** Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente nos últimos **30 (trinta) dias**.
1.7	**Segurança e Acessibilidade:** Conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB ativo ou projeto aprovado), legislação urbanística do Plano Diretor e, obrigatoriamente, atendimento integral à **Lei Federal nº 13.146/2015** e à norma **ABNT NBR 9050**.
1.8	**Infraestrutura Básica:** Prédio plenamente atendido por redes de energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta regular de resíduos sólidos e viabilidade técnica imediata para conexão à rede de fibra óptica municipal.
1.9	**Compromisso de Adequação:** Declaração formal ou Termo de Compromisso assinado pelo proponente de que o imóvel comporta ou receberá as obras de adaptação estrutural e de layout exigidas pela SEMIAS antes do início da vigência contratual, com indicação do prazo estimado para conclusão das adequações e das intervenções necessárias para atendimento integral dos requisitos previstos neste Termo de Referência.
1.10	**Localização Estratégica:** Imóvel situado preferencialmente na região central de Porto Velho, especialmente no perímetro compreendido entre a Rua Benjamin Constant, Avenida Carlos Gomes, Avenida Marechal Deodoro e Rua João Goulart, ou em região equivalente que apresente condições compatíveis de acessibilidade, mobilidade urbana e atendimento às necessidades operacionais da SEMIAS e do CadÚnico.
1.11	**Prazo de Entrega:** Prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega do imóvel com todas as adequações necessárias concluídas, em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e apto à imediata ocupação pela SEMIAS.
1.12	**Validade da Proposta:** Validade mínima das condições comerciais e técnicas apresentadas de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura do Chamamento Público.
1.13	**Regularidade Fiscal Imobiliária:** Certidões negativas de débitos municipais relativas ao IPTU e à Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) vinculadas à inscrição imobiliária do prédio.
1.14	**Certidão de Ônus Reais:** Certidão negativa de ônus reais, gravames, penhoras ou ações reipersecutórias, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**.
1.15	**Adimplemento de Consumos:** Comprovação de quitação ou inexistência de débitos junto às concessionárias de energia elétrica e de água/esgoto referentes ao imóvel ofertado.
1.16	**Legitimidade do Proponente:** Documentação de identificação completa do proprietário (Pessoa Física ou Jurídica) e, se aplicável, procuração pública com poderes específicos para transigir, assinar a proposta e firmar o contrato de locação.

2 – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INFRAESTRUTURA E COMPARTIMENTALIZAÇÃO INTERNA
De modo a permitir a análise técnica dos imóveis ofertados pelos proponentes, as propostas deverão detalhar a composição dos ambientes internos, que devem atender, no mínimo, às seguintes especificações funcionais:

ITEM	REQUISITO / INFORMAÇÃO
2.1	**Recepção e Acolhimento:** Área destinada à recepção e acolhimento dos usuários, localizada em ambiente de fácil acesso ao público e compatível com as condições de acessibilidade exigidas, com dimensionamento adequado para assentos, controle de fluxo e acesso aos sanitários acessíveis em conformidade com a ABNT NBR 9050.
2.2	**Núcleo de Atendimento Técnico:** Salão central amplo, projetado ou com viabilidade de adequação estrutural por meio de divisórias, para instalação de no mínimo 10 (dez) boxes de atendimento individualizado, garantindo o isolamento acústico e visual necessários ao sigilo exigido pela PNAS.
2.3	**Salas Administrativas (Gerências):** Disponibilidade de no mínimo 04 (quatro) salas amplas destinadas às Gerências operacionais, dotadas de pontos de energia e lógica distribuídos para o corpo técnico.
2.4	**Salas de Diretoria e Gabinete:** Disponibilidade de no mínimo 02 (duas) salas privativas destinadas às Diretorias Administrativa e Estratégica, preferencialmente isoladas do fluxo principal de atendimento ao público externo.
2.5	**Sala de Reuniões Coletiva:** Disponibilidade de 01 (uma) sala de reuniões dimensionada para o planejamento estratégico da secretaria e acomodação dos conselhos municipais vinculados.
2.6	**Recepção de Apoio Superior:** Área de triagem ou recepção de apoio para o pavimento administrativo superior (caso o imóvel possua mais de um andar).
2.7	**Apoio Logístico e Operacional:** Disponibilidade de ambientes de apoio compatíveis com as necessidades operacionais da SEMIAS, incluindo espaço para arquivo administrativo e áreas técnicas necessárias ao funcionamento das instalações do imóvel.
2.8	**Áreas de Convivência e Copa:** Disponibilidade de, no mínimo, 01 (uma) copa equipada com bancada lavável e pontos hidráulicos, compatível com as necessidades operacionais da SEMIAS.
2.9	**Instalações Sanitárias:** Disponibilidade de sanitários dimensionados para o fluxo de servidores e usuários, incluindo instalações acessíveis em conformidade com a legislação vigente e com a ABNT NBR 9050.
2.10	**Estacionamento / Garagem:** Disponibilidade de área para estacionamento ou guarda de veículos oficiais, compatível com as necessidades operacionais da SEMIAS.
2.11	**Infraestrutura de TI e Telecomunicações:** O imóvel deverá possuir viabilidade técnica para instalação e funcionamento dos serviços de tecnologia da informação, rede de dados e conectividade necessários às atividades da SEMIAS.
2.12	**Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Será dada preferência a imóveis que apresentem características construtivas e soluções voltadas à eficiência energética e ao uso racional de recursos naturais, sempre que tecnicamente viável.
2.13	**Acessibilidade de Adjacências:** Imóvel localizado em área de fácil acesso aos usuários e servidores, com disponibilidade de transporte coletivo e condições compatíveis de mobilidade urbana e acessibilidade.

Esta compartimentalização visa assegurar a **unicidade do objeto** e a eficiência operacional da secretaria, permitindo que a gestão do SUAS em Porto Velho ocorra em ambiente ergonômico para os servidores e acolhedor para as famílias em vulnerabilidade.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL
A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Avenida Pinheiro Machado, 1718 - São Cristóvão - Porto Velho - RO
O(A)_____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a)_____ , portador(a) da cédula de identidade nº , da , e do CPF nº , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social de Porto Velho, RO, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.
_____, _____ de _____ de 2026.
Assinatura:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
À Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS/Porto Velho – RO.
A/C: Departamento Administrativo – DA/SEMIAS
Apresentamos à **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS**, proposta técnica e comercial em estrita obediência ao **Edital de Chamamento Público nº [Inserir nº]/2026/SEMIAS**, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho/RO para a futura locação de imóvel destinado à instalação da sede administrativa desta pasta, nos seguintes termos:
a) Dados do imóvel: [Endereço completo, Bairro, CEP e ponto de referência];
b) Prazo de entrega do imóvel em pleno funcionamento e com todas as adaptações técnicas exigidas:
( ) até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
c) Área construída total do imóvel: _____ m² (mínimo de 800,00 m²).

d) Total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum):_____ (_) metros quadrados;
e) Valor mensal do aluguel: R$_____ (_____);
f) Valor do IPTU: R$_____ (_____);
g) Garagem:_____ (_____) vagas privativas
Declaramos que:
O imóvel ofertado estará integralmente disponível à **SEMIAS** conforme previsto no Edital e nesta proposta em até **60 (sessenta) dias** a contar da assinatura do contrato;
Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do objeto, tais como suporte técnico, administrativo, impostos, seguros e taxas, sem acréscimos por expectativa inflacionária;
O imóvel atende ou possui viabilidade para atendimento das condições de acessibilidade previstas na legislação vigente e na ABNT NBR 9050.
O imóvel possui viabilidade técnica para instalação dos serviços de telecomunicações e conectividade necessários ao funcionamento da SEMIAS.
Validade da proposta: (____) dias. (Observação: não inferior a **60 dias**).

DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Física ou Jurídica):
- Razão Social / Nome: _____
- CNPJ / CPF: _____
- Endereço: _____
- Telefone / E-mail: _____
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
- Nome: ____
- CPF: _____ Cargo/Função: _____
- Endereço Eletrônico: _____

_____, _____ de _____ de 2026.
Assinatura do Proprietário ou Representante Legal:
_____

Anexos à Proposta:
- Tabela de requisitos preenchida (Anexo I do Edital);
- Cópia do "Habite-se" ou documento equivalente;
- Registro do Imóvel atualizado;
- Planta baixa, croqui, levantamento arquitetônico ou documento equivalente que permita a avaliação dos ambientes internos;
- Registro fotográfico detalhado dos ambientes e adjacências.

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, E [NOME DO LOCADOR], PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.
Aos [dia] dias do mês de [mês] de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS**, por seu Secretário Municipal, Sr. [nome], doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **[nome do proprietário ou empresa]**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº [número], com endereço em [endereço completo], doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Locação de Imóvel**, decorrente do Processo Administrativo nº 012.004528/2026-66, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.245/1991 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, com área de terreno de _____ m² e área construída de _____ m², situado à _____, matriculado sob o nº _____ junto ao ____ Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, destinado à instalação e ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS e da Central do Cadastro Único (CadÚnico), em conformidade com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 012.004528/2026-66, do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, do Termo de Referência e demais documentos que integram a presente contratação.
1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.
1.3. O imóvel objeto desta contratação foi previamente vistoriado e considerado apto ao uso administrativo pretendido, conforme Laudo de Vistoria Técnica e demais documentos integrantes do processo administrativo, atendendo às condições de acessibilidade, segurança, habitabilidade, infraestrutura e funcionalidade exigidas para o desempenho das atividades institucionais da SEMIAS e da Central do Cadastro Único (CadÚnico).
PARÁGRAFO ÚNICO. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamamento Público nº ____/2026;
b) Processo Administrativo nº 012.004528/2026-66;
c) Termo de Referência;
d) Proposta apresentada pelo LOCADOR;
e) Laudo de Avaliação Mercadológica;
f) Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel;
g) Demais documentos que instruem o processo de contratação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO LAYOUT
2.1. Caso sejam necessárias adequações ou adaptações internas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, o LOCADOR deverá disponibilizar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, profissional habilitado (arquiteto ou engenheiro) responsável pela elaboração dos estudos, projetos e layouts necessários, bem como pelo acompanhamento de sua aprovação junto à SEMIAS e aos órgãos municipais competentes, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022.
2.2. O LOCADOR deverá apresentar à LOCATÁRIA os estudos e layouts contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) compartimentação dos ambientes internos da edificação;
b) disposição das estações de trabalho e dos setores administrativos;
c) localização dos pontos de energia elétrica, lógica e cabeamento estruturado;
d) localização das áreas complementares, tais como recepção, salas de reunião, salas técnicas, arquivo, copa, sanitários e demais ambientes necessários ao funcionamento da SEMIAS;
e) previsão de implantação de, no mínimo, 10 (dez) boxes individualizados destinados ao atendimento técnico especializado e às atividades da Central do Cadastro Único (CadÚnico).
2.3. Na elaboração dos estudos e layouts deverão ser observados o quantitativo de servidores, a disposição dos setores, os mobiliários, os equipamentos, os pontos de energia e rede lógica, os fluxos de circulação interna, os requisitos de acessibilidade e as necessidades operacionais da SEMIAS e da Central do Cadastro Único (CadÚnico).
2.4. O layout deverá assegurar a adequada segregação dos ambientes administrativos e das áreas destinadas ao atendimento ao público, garantindo condições de funcionalidade, organização, privacidade e sigilo das informações dos usuários.
2.5. A SEMIAS poderá solicitar ajustes ou revisões dos estudos e layouts apresentados até que seja alcançada solução compatível com as necessidades institucionais e com os requisitos previstos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.
CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO
3.1. A entrega do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento.
3.1.1. Fica facultada a definição de cronograma de execução com entregas parciais, formalizado entre as partes, desde que a entrega definitiva não ultrapasse o prazo máximo previsto no caput.
3.1.2. Caso sejam estabelecidas entregas parciais, os pagamentos ficarão condicionados à efetiva disponibilização e aceitação de cada etapa pela Administração, observadas as condições previstas no cronograma aprovado.
3.2. Para assinatura do contrato, o LOCADOR deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Chamamento Público, bem como manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente.

3.3. O LOCADOR poderá iniciar as adequações necessárias ao imóvel após a assinatura do contrato, desde que assegure sua entrega definitiva no prazo previsto no item 3.1.
3.3.1. Serão de responsabilidade do LOCADOR o seguro do imóvel contra incêndio, descargas atmosféricas, explosões e demais eventos que possam comprometer sua integridade física.
3.3.2. O LOCADOR deverá fornecer à LOCATÁRIA os projetos arquitetônicos e complementares existentes, bem como os manuais e especificações técnicas dos equipamentos eventualmente instalados no imóvel.
3.3.3. Concluídas as adequações, o LOCADOR deverá disponibilizar à LOCATÁRIA os projetos atualizados, incluindo plantas arquitetônicas, projetos elétricos, de lógica, hidráulico sanitários, combate a incêndio e climatização, quando existentes, em versão "as built".

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

4.1. O imóvel será recebido provisoriamente mediante a disponibilização das chaves, no prazo estabelecido contratualmente, devendo estar desocupado, em perfeitas condições de funcionamento, salubridade e segurança para avaliação da Administração.
4.1.1. No ato da entrega provisória, o imóvel deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Edital de Chamamento Público, em seus anexos e na proposta apresentada pelo LOCADOR.
4.2. O recebimento provisório será precedido de vistoria técnica realizada pela SEMIAS, destinada a verificar a conformidade das instalações, das adequações executadas e das condições gerais de uso do imóvel.
4.3. Constatado o atendimento integral das exigências contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel.
4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do LOCADOR por vícios ocultos, defeitos construtivos ou falhas decorrentes das adequações realizadas no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E REAJUSTE

5.1. O valor mensal da locação é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXX), totalizando o valor anual de R$ XXXXX (XXXXXXXXXX).
5.2. Os efeitos financeiros do contrato terão início após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela LOCATÁRIA.
5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da avaliação mercadológica oficial do imóvel.
5.4. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o valor da locação poderá ser reajustado mediante solicitação formal do LOCADOR, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
5.5. O pedido de reajuste deverá ser acompanhado da respectiva memória de cálculo.
5.6. A concessão do reajuste ficará limitada ao valor máximo da avaliação mercadológica atualizada realizada pela Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.
5.7. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
5.8. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajuste, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, promovendo-se a compensação após a divulgação do índice definitivo.
5.9. Nas aferições finais, serão obrigatoriamente utilizados os índices definitivos divulgados pelo órgão oficial competente.
5.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal.
5.11. Na ausência de índice substituto legalmente definido, as partes acordarão a adoção de outro índice oficial mediante termo aditivo.
5.12. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.
5.13. Se a variação do índice adotado resultar em valor superior ao preço de mercado apurado em avaliação mercadológica atualizada realizada pela SMCL, as partes negociarão a adequação do valor contratual ao preço de mercado, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa 3.3.90.39 (36), Fonte de Recursos: xx.xx – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº xxxxx, no valor de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx).
6.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de sua assinatura.
7.1.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal aplicável e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.245/1991.
7.1.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observados os seguintes requisitos:
a) apresentação de relatório de fiscalização demonstrando a regular execução contratual;
b) justificativa formal da Administração quanto à necessidade de manutenção da locação;
c) manifestação expressa do LOCADOR quanto ao interesse na prorrogação;
d) comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal do LOCADOR;
e) apresentação de avaliação mercadológica atualizada emitida pela Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, atestando a compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado.
7.1.3. O LOCADOR não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.
7.1.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá comunicar formalmente sua decisão à Administração com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual.
7.1.5. Este contrato permanecerá vigente em caso de alienação do imóvel locado, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

8.1. Efetuar o pagamento do aluguel e dos encargos de sua responsabilidade nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.
8.2. Arcar com as despesas ordinárias decorrentes da utilização do imóvel, tais como consumo de água, energia elétrica, esgotamento sanitário, telefonia, internet e demais serviços de uso contínuo.
8.3. Utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, compatíveis com sua destinação.
8.4. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa do LOCADOR.
8.5. Realizar vistoria inicial do imóvel antes do recebimento definitivo, registrando em relatório próprio e por meio de registro fotográfico as condições físicas da edificação e de suas instalações.
8.6. Restituir o imóvel ao término da locação nas condições em que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo.
8.7. Permanecem sob responsabilidade do LOCADOR os vícios ocultos, defeitos estruturais e demais problemas preexistentes que não tenham sido identificados durante a vistoria inicial.
8.8. Comunicar imediatamente ao LOCADOR qualquer dano, defeito ou ocorrência cuja reparação seja de sua responsabilidade.
8.9. Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, assegurado o direito ao abatimento proporcional do aluguel quando os reparos ultrapassarem 10 (dez) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/1991.
8.10. Realizar os reparos dos danos causados por seus agentes, servidores, colaboradores ou terceiros autorizados a utilizar o imóvel.
8.11. Não promover alterações na estrutura física interna ou externa do imóvel sem autorização prévia e expressa do LOCADOR, ressalvadas as adaptações necessárias ao atendimento das atividades institucionais e das normas de acessibilidade.

8.12. Encaminhar ao LOCADOR, quando recebidos indevidamente, documentos relativos a tributos, taxas, multas ou encargos que não sejam de responsabilidade da Administração.
8.13. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus representantes, mediante prévio agendamento de data e horário.
8.14. Realizar vistoria final do imóvel por ocasião de sua devolução, elaborando relatório e registro fotográfico para fins de comparação com a vistoria inicial.
8.15. O LOCATÁRIO não responderá por despesas realizadas pelo LOCADOR sem prévia autorização da Administração ou em desacordo com as disposições deste contrato.

CLÁUSULA NONA– DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A **LOCADORA** obriga-se a:
9.1. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do **LOCATÁRIO**.
9.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.
9.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.
9.4. Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica.
9.5. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins que se destina, e em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta.
9.6. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador.
9.7. Entregar o imóvel em perfeito estado de funcionamento, incluindo as instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitários, de combate a incêndio, climatização e infraestrutura de rede lógica, observadas as adequações previstas no projeto aprovado pela SEMIAS.
9.8. Realizar, dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos estruturais que possam comprometer a segurança do imóvel e de seus ocupantes, bem como aqueles decorrentes de causas naturais.
9.9. Fica a **LOCADORA**, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário.
9.10. Notificar o **LOCATÁRIO** das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato.
9.11. Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado.
9.12. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, bem como aqueles provenientes das adaptações realizadas no imóvel.
9.13. Executar, durante toda a vigência contratual, as manutenções corretivas e estruturais de sua responsabilidade, necessárias à conservação do imóvel e à manutenção de suas condições de uso, segurança e habitabilidade.
9.14. Manter válidas e atualizadas todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas para a regular ocupação e funcionamento do imóvel.
9.15. Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual.
9.16. Arcar com despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel, desde que feita em comum acordo entre as partes.
9.17. Informar ao **LOCATÁRIO** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
9.18. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
9.19. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
9.20. Notificar o **LOCATÁRIO,** no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal de Contrato, com respectivos substitutos, formalmente designados pela SEMIAS, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser submetidas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
10.3. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da **LOCADORA** para reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, do cronograma de adequações eventualmente necessárias, dos procedimentos de acompanhamento da execução e das demais condições pertinentes à locação.
10.3.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e por seus substitutos, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. Da Fiscalização
10.4.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante formalmente designado pela SEMIAS, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **LOCADORA**.
10.4.2. O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos ou informações relacionados à execução contratual, devendo a **LOCADORA** prestar integral colaboração.
10.4.3. É assegurado aos representantes da SEMIAS o direito de realizar inspeções e vistorias no imóvel sempre que necessário, mediante prévia comunicação à **LOCADORA**, quando cabível.
10.4.4. No desempenho de suas atribuições, a fiscalização verificará as condições de conservação, segurança, acessibilidade, funcionalidade e habitabilidade do imóvel, bem como o cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
10.4.5. A fiscalização acompanhará, ainda, a manutenção das condições necessárias ao funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos, hidrossanitários, de combate a incêndio, climatização e infraestrutura de rede lógica existentes no imóvel.
10.4.6. A ação ou omissão da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **LOCADORA** quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
10.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do imóvel não exclui a responsabilidade da **LOCADORA** por vícios ocultos, defeitos construtivos, inadequações estruturais ou quaisquer falhas que venham a ser constatadas posteriormente.
10.5. Do Gestor do Contrato
10.5.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, incluindo registros de ocorrências, comunicações, reajustes, apostilamentos, aditivos, prorrogações e demais atos relacionados à gestão da contratação.
10.5.2. O Gestor do Contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da LOCADORA durante toda a vigência contratual, quando exigíveis para fins de pagamento e renovação contratual.
10.6. Do Monitoramento de Riscos
10.6.1. A gestão contratual deverá monitorar continuamente as condições de conservação e funcionamento do imóvel, adotando medidas preventivas destinadas a evitar interrupções das atividades administrativas e dos atendimentos prestados pela SEMIAS.
10.6.2. Especial atenção deverá ser conferida às condições de privacidade, acessibilidade, segurança e funcionalidade dos ambientes destinados ao atendimento ao público, de forma a assegurar a adequada prestação dos serviços socioassistenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBLOCAÇÃO:

11.1. É vedado ao LOCATÁRIO sublocar, ceder, transferir ou emprestar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

12.1. O **LOCATÁRIO** poderá realizar benfeitorias necessárias à adequada utilização do imóvel para as finalidades administrativas da SEMIAS, mediante prévia ciência e autorização do **LOCADOR**, quando exigido pela legislação aplicável.
12.2. As benfeitorias necessárias realizadas pelo **LOCATÁRIO** serão indenizáveis na forma da Lei nº 8.245/1991, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
12.3. As benfeitorias úteis somente serão indenizáveis quando previamente autorizadas, por escrito, pelo **LOCADOR**.

12.4. As benfeitorias removíveis realizadas pelo **LOCATÁRIO**, tais como divisórias, biombos, equipamentos, luminárias, painéis e demais instalações não incorporadas definitivamente ao imóvel, poderão ser retiradas ao término da locação, desde que sua remoção não cause danos à estrutura da edificação.
12.5. O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel durante a vigência contratual, utilizando-o de acordo com sua destinação e promovendo os reparos decorrentes do uso normal que sejam de sua responsabilidade.
12.6. Finda a locação, o imóvel será devolvido ao **LOCADOR** nas condições em que foi recebido, conforme laudo de vistoria inicial, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício ou documento de cobrança equivalente tenha sido apresentado pela **LOCADORA** com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
13.2. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação do respectivo documento de cobrança.
13.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela **LOCADORA**.
13.4. Não haverá pagamento antecipado.
13.5. Para fins de liquidação da despesa, o documento de cobrança deverá conter:
a) identificação do objeto contratual;
b) número do processo administrativo;
c) número da nota de empenho;
d) dados bancários da **LOCADORA**.
13.6. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para o LOCATÁRIO.
13.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto do Fiscal do Contrato.
13.8. A documentação fiscal exigível deverá acompanhar o documento de cobrança, quando aplicável.
13.9. O LOCATÁRIO verificará a manutenção das condições exigidas para a contratação antes da realização dos pagamentos.
13.10. Constatada irregularidade documental ou fiscal, a LOCADORA será notificada para regularização ou apresentação de justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.
13.11. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
13.12. Havendo efetiva execução contratual, os pagamentos poderão ser realizados na forma admitida pela legislação vigente, sem prejuízo da apuração das irregularidades verificadas.
13.13. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.245/1991 e demais normas aplicáveis à espécie.
14.2. Durante o prazo de vigência contratual, o LOCADOR não poderá reaver o imóvel locado, salvo nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei nº 8.245/1991.
14.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, mediante motivação formal e observância do devido processo administrativo, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
14.4. A rescisão contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções cabíveis.
14.5. Na devolução do imóvel, não será exigida a realização de obras, reformas ou adequações que não decorram de danos comprovadamente causados pelo uso inadequado do imóvel pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. Encerrada a locação, o imóvel será devolvido ao LOCADOR mediante vistoria final, a qual será confrontada com o laudo de vistoria inicial elaborado quando da entrega do imóvel.
15.2. Os desgastes decorrentes do uso normal e do decurso natural do tempo não gerarão obrigação de reparação ou indenização por parte do LOCATÁRIO.
15.3. Eventuais danos atribuíveis ao uso inadequado do imóvel serão apurados mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.4. Concluída a vistoria final e formalizada a devolução das chaves, considerar-se-ão encerradas as obrigações relacionadas à posse e utilização do imóvel, ressalvadas as responsabilidades supervenientes legalmente apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. As alterações contratuais que impliquem modificação das cláusulas originalmente pactuadas serão formalizadas mediante termo aditivo.
16.3. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela LOCADORA sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.2. As sanções poderão consistir em:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
17.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração ou cobradas administrativamente e judicialmente, na forma da legislação vigente.
17.6. Os procedimentos de apuração e aplicação das sanções observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos disciplinados pela Lei Federal nº 8.245/1991, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
18.2. O contrato será extinto ao término de sua vigência, independentemente de notificação, ressalvada a hipótese de prorrogação regularmente formalizada.
18.3. A alteração da titularidade do imóvel ou da pessoa jurídica da LOCADORA não implicará extinção contratual, desde que mantidas as condições de execução do contrato e formalizadas as alterações necessárias.
18.4. O termo de extinção contratual será precedido, sempre que possível, de:
I – Relatório de execução contratual;
II – Relação dos pagamentos efetuados e pendentes;
III – Apuração de eventuais indenizações, multas ou compensações devidas entre as partes.
18.5. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente comprovado e requerido durante a vigência contratual.
18.6. O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação que configure impedimento legal à manutenção da contratação, nos termos da legislação vigente.
18.7. Nos casos de impossibilidade superveniente de utilização do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação,

interdição definitiva, caso fortuito ou força maior, o LOCATÁRIO poderá promover a extinção imediata do contrato, sem incidência de multa ou penalidade, desde que não tenha dado causa ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município de Porto Velho, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto n°2.807/I - 13.04.2026

Locatário
[Nome Do Locador Ou Razão Social]
CPF/CNPJ nº _____
Locador

Visto Jurídico:

[Nome Do Coordenador Jurídico]
Coordenador Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9010B863

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº137/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº137/DA/GAB/SEMIAS/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.000451/2026-55.
RESOLVE:

Tornar Válida: Concessão de 3 e ½ (Três diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo mencionado, com deslocamento para Distrito de Joana Darck, tendo como finalidade de realização de visitas unipessoais às famílias cadastradas no Cadastro Único, voltadas ao acompanhamento e à atualização cadastral, conforme planejamento das ações da Central do Cadastro Único, no período de 19/02/2026 a 22/02/2026, por meio de transporte terrestre modelo Hilux, PLACA RSY7F05. Ofício nº484/2026/SEMIAS-DIPTR de 19/01/2026. Processo nº012.000451/2026-55.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	QT
CLOVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Único	Joana Darck	NÃO	03 e ½ (três diárias e meia)
ORLANDINA COSTA DA SILVA	10079109	Assessora I	Joana Darck		03 e ½ (três diárias e meia)

Porto Velho, 09 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n° 2.804/I de 13/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EAEE088

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº138/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº138/DA/GAB/SEMIAS/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.001634/2026-98.
RESOLVE:
Tornar Válida: Concessão de 4 e ½ (Quatro diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo mencionado, com deslocamento para os Distritos Morrinhos, Extrema, Vista alegre do Abunã e Nova Califórnia, tendo como finalidade de atender procedimento de pesquisa Amostral Domiciliar - Cadastro Único, no período de 10/03/2026 a 14/03/2026, por meio de transporte terrestre modelo Hilux, PLACA RSY7F05. Ofício nº1954/2026/SEMIAS-DIPTR de 19/01/2026. Processo nº012.001634/2026-98.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	QT
CLOVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Único	Morrinhos, Extrema, Vista alegre do Abunã e Nova Califórnia	NÃO	04 e ½ (quatro diárias e meia)
ORLANDINA COSTA DA SILVA	10079109	Assessora I			

Porto Velho, 09 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n° 2.804/I de 13/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0646B81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº174/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº174/DA/GAB/SEMIAS/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003903/2026-51.
RESOLVE:
Tornar Válida: Concessão de 06 e ½ (Seis diárias e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionado, com deslocamento para Distritos de Demarcação e Calama, com a finalidade a realização de distribuição de ajuda humanitária e benefício eventual/cestas básicas, bem como a avaliação técnica in loco das condições de risco e vulnerabilidade das comunidades ribeirinhas afetadas no período pós-cheia, no período de 15 a 21 de maio de 2026, por meio de transporte fluvial embarcação de placa MTP - 4776 e Transporte Terrestre (Hilux NCX 2A91). Conforme Ofício nº4809/2026/SEMIAS-DSPSCPE de 18/05/2026. Processo nº012.003903/2026-51.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Auxílio Deslocamento	QT
FERNANDA SERAPHINE	10080830	Psicóloga	Distritos de Demarcação e	NÃO	06 e ½ (Seis diárias e

TAVARES VERAS			Calama		meia)

Porto Velho, 08 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F22005C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº182 /DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003810/2026-26.
Arbitrar e conceder: Concessão de 04 e ½ (quatro e meia) diárias favor dos servidores abaixo mencionados, com o objetivo da viagem Realizar atendimentos referentes ao retorno de visitas anteriores, apuração de novas denúncias e demais diligências, com aplicação das medidas de proteção cabíveis, conforme os artigos 98, 129 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Efetuar, ainda, fiscalização nas unidades de atendimento destinadas a crianças e adolescentes, visando assegurar a garantia de seus direitos e a regularidade dos serviços prestados. no período do dia 22 a 26 de Junho 2026, por meio de transporte fluvial voadeira MT 91855 e transporte S10 WTDD4A PLACA: SLK2C85/RO, sendo que o motorista irá conduzir os Conselheiros até a beira do rio (meia diária) referente a levar (22/06/2026) e ½ diária (meia diária) para buscar os Conselheiros (26/06/2026) no baixo madeira e posteriormente buscá-los na finalização do plano de ação bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial Ofício Nº 4414/2026/SEMIAS-1°CT de 11/05/2026. Processo nº012.003810/2026-26.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Michelle Moreira Passos	1006385	CONSELHEIRO TUTELAR	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	4 e ½ (quatro e meia)
Sônia Regina Lima Medeiros	206757	CONSELHEIRO TUTELAR	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	4 e ½ (quatro e meia)
DÓRI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR/PILOTO	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	4 e ½ (quatro e meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA	Beira do rio distrito de São Carlos.	½ LEVAR ½ BUSCAR

Arbitrar e conceder: Concessão de ½ (meia) diárias favor dos servidores abaixo mencionado objetivo da viagem e Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento da criança e adolescente , no período do dia 29 de junho , por meio de caminhonete S10WT DD4A, PLACA: SLK2C85/RO, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial.Ofício Nº 4414/2026/SEMIAS-1°CT de 11/05/2026. Processo nº012.003810/2026-26.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Michelle Moreira Passos	1006385	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	½ (meia diária)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	½ LEVAR ½ BUSCAR
Sônia Regina Lima Medeiros	206757	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	½ (meia)

Arbitrar e conceder: Concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias favor dos servidores abaixo mencionado objetivo da viagem e Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento da criança e adolescente , no período do dia 30/06 a 01/07 de 2026, por meio de transporte ; S10 WTDD4A PLACA: SLK2C85/RO, para conduzir os Conselheiros no plano de ação bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial Ofício Nº 4414/2026/SEMIAS-1°CT. de 11/05/2026. Processo nº012.003810/2026-26.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista	1 e ½ (uma e meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista	1 e ½ (uma e meia)
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista	1 e ½ (uma e meia)

09 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C78B144C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº187/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.004651/2026-87.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, com deslocamento para Curitiba-PR, por meio de transporte aéreo com o objetivo de com a finalidade de realizar reintegração familiar, no período de 18 a 20 de junho. Conforme Ofício Nº 5522/2026/SEMIAS-DIAF de 03/06/2026. Processo nº012.004651/2026-87.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Auxil. Desloc	QT
VANDERLEIA PEREIRA DE MORES	10080668	Assistente Social	Curitiba-PR	Sim	02 e ½ (duas e meia)
SEFRA MARIA BARROS SILVA	77257	Gerente I	Curitiba-PR	Sim	02 e ½ (duas e meia)

Porto Velho, 09 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0A6D5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº188/2026/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 09 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO

VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS.
R E S O L V E:

Art. 1°. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
10081037	Felipe Gabriel Santos de Castro	Assessor II	********997	AB

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6205DEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026/SEINFRA - PRAÇA CAMPOS SALES

A Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Permissão de Uso para exploração comercial dos BOXES PRAÇA CAMPO SALES no Município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de Permissão de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios nos Boxes da Praça CAMPO SALES, Localizado na avenida campo sales, bairro floresta.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

BOX	ATIVIDADE COMERCIAL
01,02	LANCHES/RESTAURANTES(COMIDAS TÍPICAS, SANDUÍCHES ARTESANAIS E TRADICIONAIS, PIZZAS, CREPES E SIMILARES)

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município de Porto Velho, que queiram comercializar produtos nos ramos de alimentação e que contemple as condições estabelecidas neste Edital.
3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no item 16,18 anexo III e IV.
3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo
3.5 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento:
4.1 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser enviados peloemail:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.brentre os dias 18 de fevereiro a 06 de março de 2026.
5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o e-mail e emitirá a confirmação do recebimento da documentação ao candidato, através do e-mail pelo qual enviou a documentação.
5.4 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

6.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.
6.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
6.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M² conformeTabela G – Valores Referentes às Taxas
de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no quadro de espaços.
7.2 Será classificado uma única proposta para Box ofertado.
7.3 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.
7.4 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.

8. DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

8.1 São deveres dos Permissionário
I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VI- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
VIII- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
IX- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
X- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XI- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislação que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
XII- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas

.9. DA PROIBIÇÃO - NÃO PODERÁ O PERMISSINÁRIO

9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box;
9.5 Lançar na área ou nos arredores do Box, detritos, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de inicio das inscrições
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da Comissão de julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO e enviados para oemail:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br
11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e ser definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADO

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público
13.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
13.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, conforme modelo Anexo I, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes 3616 – setor Industrial.
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anula – lá na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

16 .DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

16.1 - 1 cópia foto 3 x 4 atual
16.2- 01 cópia Comprovante de residência atual/ declaração de residência
16.3- 01 cópia RG, CPF e Título de Eleitor
16.4- 01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
16.5- 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais
16.6- 01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
16.7- 01 cópia Ficha anexo III
16.8 Declarações assinadas.

17- DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

17.1 - 01 cópia Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS,
17.2 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais
17.3 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais
17.4 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Federais
17.5 - 01 cópia Carteira de Saúde (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

18-DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
k)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos municipal, estadual ou federal
l)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros,necessários à referida exploração comercial.
m)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos;
n)Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO I

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público
Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº.....publicado no edital nº..... Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a….....

Porto Velho,.....de.....de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO II

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO

Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome Completo

CPF

RG UF

Data de nascimento ___/___/____ Sexo ( ) Masc. ( ) Fem.

Naturalidade UF Estado Civil

Nome do pai

Nome da Mãe

Endereço:

Bairro Cidade

CEP Estado

Tempo de residência Tipo de residência ( ) Própria ( ) Alugada

Celular :

Possui vínculo empregatício com a União, Estado ou Município?

( ) sim ( ) Não

se sim qual? _____.

Interesse : BOX Nº

Filhos ( ) SIM ( ) NÃO Quantidade

Renda Familiar: Esta de acordo com as normas descritas nos itens 8 e 9 deste Edital

( ) sim ( ) não

Local de interesse:
Produto a comercializar

Possui parente que realiza atividades de feirantes

( ) SIM ( ) NÃO

Descreva sobre seu plano de negócios:

*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para cômpor a

lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.

_____ PORTO VELHO,_____/_____/_____.

ANEXO IV

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____-.
assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui
cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
_____.
ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À
Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de ._____.

Assinatura do Responsável

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F52F6436

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - PEDACINHO DE CHÃO - EDITAL 002/2026/SEINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PEDACINHO DE CHÃO EDITAL 002/2026/SEINFRA.

CANDIDATO	ESPAÇO
ANA CASSIA CASSUPÁ	BANCA 03
ELISÂNGELA DE LIMA RIBEIRO	BOX 09

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente De Fiscalização De Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DCE59CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - PRAÇA CAMPOS SALES - EDITAL 008/2026/SEINFRA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 008/2026/SEINFRA.

PRAÇA CAMPO SALES		
01	ALCINDO TEIXEIRA DE JESUS NETO	BOX 02
02	THAINARA ROBERTA DA SILVA	BOX 02
03	FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES	BOX 01
04	SAMIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	BOX 01
05	ADELANE RAPOSO DA CRUZ	BOX 01

Comissão de Julgamento e Seleção - Portaria 4/2026/SEINFRA/ASTEC

EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA

CRISTIÉLEN RODRIGUES DA COSTA

JOEL LIMOEIRO FREIRE

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A71A55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - PRAÇA SKATE PARK - EDITAL 020/2026/SEINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 020/2026/SEINFRA

CANDIDATO	VAGA
BRUNA MARIA SILVA NASCIMENTO	BOX 01
SAMARA FERREIRA DE SOUZA	BOX 03
ELIZABETE ROQUE WERLANY	BOX 03
CATIA OLIVEIRA PONTES	BOX 01
ANA LUIZA DE MORAES ARAUJO	BOX 01
ANA KELLY DA SILVA	BOX 03
FRANK BENICIO DE SOUZA	BOX 01
ANA CASSIA ABADIÁ CASSUPÁ BARRETO	BOX 03
ADELANE RAPOSO DA CRUZ	BOX 03
GENOVEVA IRAMAR BERETZA TAKAHARA	BOX 01

COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO - PORTARIA 4/2026/SEINFRA/ASTEC

EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA

CRISTIÉLEN RODRIGUES DA COSTA

JOEL LIMOEIRO FREIRE

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente De Fisc. Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A30EC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 298/2026/SEINFRA

Porto Velho, 08 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002712/2026-10.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 17 (dezessete) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira**, por meio de transporte **Caminhão Comboio Placa: SLK 7D35, Caminhão Comboio Placa: MEL 6I01**, com objetivo de realizar serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na região**, no período dos dias 03/06, 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06 e 22/06 a 27/06/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1017837** do **Processo 019.002712/2026-10.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Lorran kaue Vieira de Souza	10079971	Assessor I	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	17 (dezessete)	NÃO
Rafael Nogueira Batista Barros	10078923	Assessor II	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	17 (dezessete)	NÃO
Jonne Gomes Araújo	10078133	Gerente II	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	17 (dezessete)	NÃO
Valteir Honorio Pereira	1007341	Assessor II / Motorista	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	17 (dezessete)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A67D722

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 299/2026/SEINFRA

Porto Velho, 08 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002574/2026-61.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 270/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/06/2026. Edição 4244.

Onde lê-se:

Quantidade de Diárias : 16 ½ (dezesseis e meia)

Lê-se:

Quantidade de Diárias: 10 ½ (dez e meia)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FEF6ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 300/2026/SEINFRA

Porto Velho, 08 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002688/2026-19.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio dos transportes **Toyota Hilux, Placa: NED3C90 ,** com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos distritos, **no período dos dias 03/06 a 06/06, 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06 e 22/06 a 27/06/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1010011** do **Processo 019.002688/2026-19.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Agenor Noé Leitão	10081144	GERENTE II	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo	20 (vinte)	NÃO

			Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho		

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2A87DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 301/2026/SEINFRA

Porto Velho, 09 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002606/2026-28.**

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 295/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/06/2026. Edição 4247.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A359657

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - PEDACINHO DE CHÃO - EDITAL 002/2026/SEINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - PEDACINHO DE CHÃO - EDITAL 002/2026/SEINFRA:

CANDIDATO	ESPAÇO
ANA CASSIA CASSUPÁ	BANCA 03
ELISÂNGELA DE LIMA RIBEIRO	BOX 09

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente De Fiscalização De Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F97CF049

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - PRAÇA SKATE PARK - EDITAL 020/2026/SEINFRA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 020/2026/SEINFRA.

CANDIDATO	VAGA
GENOVEVA IRAMAR BERETZA TAKAHARA	BOX 01
ADELANE RAPOSO DA CRUZ	BOX 03

COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO - PORTARIA 4/2026/SEINFRA/ASTEC

EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA

CRISTIÉLEN RODRIGUES DA COSTA

JOEL LIMOEIRO FREIRE

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente De Fisc. Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B6EE3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RESULTADO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - PRAÇA CAMPOS SALES - EDITAL 008/2026/SEINFRA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA RESULTADO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 008/2026/SEINFRA.

PRAÇA CAMPO SALES	
THAINARA ROBERTA DA SILVA	BOX 02
FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES	BOX 01

Comissão de Julgamento e Seleção - Portaria 4/2026/SEINFRA/ASTEC

EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA

CRISTIÉLEN RODRIGUES DA COSTA

JOEL LIMOEIRO FREIRE

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1782E10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 38/2026/SEMUSA-DIEX

EXTRATO N° 32/DIEX/CGAF/2026

PROCESSO Nº 005.003538/2025-92
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 024/2025/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de

manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split e inverter, com fornecimento e substituição de peças, bem como para a instalação de aparelhos de ar-condicionado previamente adquiridos, visando atender às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A vigência do Contrato n.º 024/2025/DIEX/PGM/SEMUSA será pelo período de 3 (três) meses, a partir de 12/4/2026..
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: 08.31.10.122.0326.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 38.980,00 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 1303/2026, id.0708581;
Ação Programática: 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 155.920,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais.), conforme Nota de Empenho nº 1309/2026, id.0708581;
Ação Programática: 08.31.10.301.0317.1.600, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$194.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 1315/2026, id.0708581;
Ação Programática: 08.31.10.122.0333.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$24.715,00 (vinte e quatro mil setecentos e quinze reais), conforme Nota de Empenho nº 1317/2026, id.0708581;
Ação Programática: 08.31.10.302.0329.2.679, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$98.860,00 (noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais), conforme Nota de Empenho nº 1318/2026, id.0708581;
Ação Programática: 08.31.10.301.317.2.674, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$123.575,00 (cento e vinte e três mil reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 1319/2026, id.0708581.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 20/05/2026, às 14:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0953705 e o código CRC 8672E0C3.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41A17B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 39/2026/SEMUSA-DIEX

EXTRATO N° 33/DIEX/CGAF/2026
PROCESSO Nº 005.003538/2025-92
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025/CGAF/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split e Inverter, com fornecimento e substituição de peças, bem como para a instalação de aparelhos de ar condicionado previamente adquiridos, visando atender às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, até que se conclua o procedimento licitatório definitivo em trâmite, por um período de 03 meses, por meio de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025, nos termos do processo Administrativo n. 29623/2023, Pregão Eletrônico nº 3/2025, cujo órgão gerenciador é o MUNICÍPIO DE CACOAL, RO
A vigência do Contrato n.º 024/2025/DIEX/PGM/SEMUSA será pelo período de 3 (três) meses, a partir de 12/4/2026..
De acordo com a Justificativa/Motivação id. 0323390, ficarão por conta da dotação orçamentaria do exercício de 2026 a ser consignado na abertura do exercício por apostilamento, conforme decreto 15403/218.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 20/05/2026, às 16:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0954391 e o código CRC 2308A5AD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEBFCDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº43/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

EXTRATO N° 37/2026/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.006253/2025-11
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: DNE – COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 26/2025/CGAF/SEMUSA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Insumos de Laboratório conforme TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025/NUMAC/DIAC/DEA/CGAF/SEMUSA (eDOC F0D5A484), nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.
O prazo de vigência do Contrato n.º **26/2025/CGAF/SEMUSA** pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **02/06/2026**.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: 08.31.10.302.0329.2.180, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 798.720,00 (Setecentos e noventa e oito mil setecentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 2114/2026, id.1000018.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 08/06/2026, às

10:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1026878 e o código CRC 70BE4503.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9898933

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº44/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

EXTRATO N° 38/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.004315/2025-42
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2025/CGAF/SEMUSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a Lei 14.133/2021, em seu art.75, inciso VIII, em caráter de emergencialidade visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde diante da iminente possibilidade de interrupção de serviços de alimentação à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal no Município de Porto Velho.
A vigência do CONTRATO N°016/2025/CGAF/SEMUSA por 03 (três) meses, compreendendo o período de 04 de junho de 2026 a 03 de setembro de 2026.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1600– valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2115/2026 de 29.05.2026 id.0999421;
Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1500– valor de R$1.633.589,47 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2116/2026 de 29.05.2026 id.0999421.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 08/06/2026, às 11:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1028217 e o código CRC 1AD4BEE6.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FDFB807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 08/2026-GAB/SEMUSA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa para reorganização das atividades da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria nº 31/ASTEC/SEMUSA, de 11 de fevereiro de 2026, que prevê a possibilidade de revogação total ou parcial da delegação de competências mediante ato expresso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria nº 31/ASTEC/SEMUSA, de 11 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que delegou à servidora TASSIA VALE BARROSO, matrícula nº 10079912, o exercício das funções da Assessoria Técnica (Assessor Chefe) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Com a revogação de que trata esta Portaria, cessam todos os efeitos da delegação de competências anteriormente concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
GAB/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/06/2026, às 16:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95B2FE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 64/2026/SEMTEL/DA

Porto Velho, 18 de maio de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° **014.001092/2026-33.**

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 5 e ½ (cinco diárias e meia) + ½ auxílio de deslocamento de caráter **indenizatório**, aos convidados integrantes da equipe **técnica da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF**, tendo em vista a necessidade de custear despesas de viagem para deslocamento ao município de **Porto Velho/RO**, compreendendo os seguintes trechos: **Curitiba/PR – Porto Velho/RO (ida e volta)**, com a finalidade de realização de **diagnóstico técnico e levantamento de custos relacionados à recuperação de locomotivas, vagões e da infraestrutura ferroviária da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM**, no período de **02/05/2026 a 07/05/2026**, conforme consta no Processo Administrativo nº **014.000937/2026-73**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
James Ilg	-	Convidado Engenheiro de Produção Mecânica	Porto Velho/RO	5 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	sim
Marlon Ilg	-	Convidado Engenheiro Mecânico	Porto Velho/RO	5 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	sim

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:FB896200

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 65/2026/SEMTEL/DA

Porto Velho, 18 de maio de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° **014.000937/2026-73.**
RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 5 e ½ (cinco diárias e meia) + ½ auxílio de deslocamento de caráter **indenizatório**, ao convidado integrantes da equipe **técnica da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF**, tendo em vista a necessidade de custear despesas de viagem para deslocamento ao município de **Porto Velho/RO**, compreendendo os seguintes trechos: **Porto Alegre/RS – Porto Velho/RO (ida e volta)**, com a finalidade de realização de **diagnóstico técnico e levantamento de custos relacionados à recuperação de locomotivas, vagões e da infraestrutura ferroviária da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM**, no período de **02/05/2026 a 07/05/2026**, conforme consta no Processo Administrativo nº **014.000937/2026-73**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Carlos Rodrigues Ribeiro	-	Convidado Engenheiro Civil	Porto Velho/RO	5 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	sim

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:DEA485E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº25/2026/SEMA-ASCI

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

Considerando que o presente processo **nº 022.001687/2026-90** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor ***Jairzinho da Silva Bezerra*** conforme prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada no ID:1018495, do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:010D1C3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0672/SEMEC/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para Decoração de Eventos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e suas dependências. Durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data do início da vigência do Processo administrativo. **VALOR ESTIMADO:** R$ 314.512,55 (Trezentos e quatorze mil quinhentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos). **DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de junho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:742D2D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 045/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0706/SEMAS/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo panificação, confeitaria e coffee break, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 649.752,56 (Seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de junho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:1570501D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01. PEDIDO DE LICENÇA PREVIA-LP

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

60.910.522 FABIANO PEREIRA DE SOUZA**,** localizada na Rodovia BR 364, bairro Zona Rural, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000,

com CNPJ nº 60.910.522/0001-52, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 07/05/2026, a Licença Previa para atividade: 82.1– Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CDE78695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LI

60.910.522 FABIANO PEREIRA DE SOUZA**,** localizada na Rodovia BR 364, bairro Zona Rural, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 60.910.522/0001-52, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 07/05/2026, a Licença de Instalação para atividade: 82.1– Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C7B12D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

60.910.522 FABIANO PEREIRA DE SOUZA**,** localizada no Município de Presidente Médici, bairro Centro, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 60.910.522/0001-52, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 07/05/2026, a Licença de Operação para atividade: 82.1– Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7DEF790B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-APRUPRIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, CNPJ 22.860.381/0001-11, situada na Linha 116(1ª Linha), Lote 11, Comunidade Perpetuo Socorro, CEP 76.916-000, Presidente Médici-RO, representada por seu Presidente Ilson Jose Marques, brasileiro(a), casado(a), produtor rural familiar, residente na Linha 116(1ª Linha), Lote 12A, Gleba 04, Setor Leitão, Zona Rural, Presidente Medici-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Artigo 23º, Artigo 24º, I, II, III, IV, V, VI, § 2°, Artigo 25º, I, II, III, Seção II, Artigo 34º, Artigo 61º. CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, que nesta data somam-se 23(vinte e três) associados(a), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Linha 116(1ª Linha), Lote 11, Comunidade Perpetuo Socorro, CEP 76.916-000, Pres. Médici-RO, no dia 19 de junho de 2026, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), com a presença de 2/3 do número de associados em condições de votarem em primeira convocação, metade mais um dos associados em segunda convocação e qualquer número de associados presentes com direito a votar em terceira convocação, observando-se o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos para a segunda e 30 (trinta) minutos para a terceira chamada dos Associados(a) respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Rerratificação de cadastro de pessoa física de membro da diretoria da Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL. 2 – Outros assuntos na ordem do dia.

Presidente Médici, 03 de junho de 2026.

ILSON JOSE MARQUES.
Presidente-APRUPRIL.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D1BED360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ontrato nº 29/2026
Processo nº 0226/SEMPRE/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA MJR EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

Extrato de Contrato nº 29/2026
Processo nº 0226/SEMPRE/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA MJR EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, representada pelo Sr. (a) **LEONARDO GOMES DINIZ**, Secretário Mun. de Planejamento e Reg. Fundiária doravante **CONTRATANTE** e a Empresa **MJR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.662.520/0001-20, com sede a Av. Raimundo Jose da Silva n° 150 no Estado de Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO** neste ato representada pelo Senhora **DAIANE TAUA GOMES DE SOUZA DUTRA**, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo Administrativo nº 0226/SEMPRE/2026, Concorrência Eletrônico nº 006/SML/2026, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da rodoviária municipal 1ª etapa, mediante execução da EMENDA PARLAMENTAR Nº: 202544260019, localizado na Rua Paraná, s/n, Setor 03, Quadra 46, Lote 01, Bairro Ernandes Gonçalves, Município de Presidente Médici/RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DE CONTRATO E PRORROGAÇÃO - O prazo de execução da obra será de **180 (CENTO E OITENTA) dias corridos**, conforme CRONOGRAMA PLANILHA ORÇAMENTARIA.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para execução do projeto somente serão admitidas se estiverem de acordo com o art. 111 da Lei 14.133/21.
EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O início da execução do objeto será imediatamente após a emissão e especificação detalhadas nas especificações técnicas e planilhas orçamentaria, dentro das normas técnicas de construção vigente.

O prazo de execução da obra será de **180 (CENTO E OITENTA) dias corridos**, conforme CRONOGRAMA PLANILHA ORÇAMENTARIA.

Os serviços executados serão recebidos após conclusão do objeto e medição de todos os serviços pela fiscalização da obra, sendo emitido o termo de recebimento.

Local/Horário
Local 01: Travessão Estrela Rua Espirito santo (Distrito Estrela de Rondônia Município de Presidente Médici/RO)
Trecho: Inicio do trecho sem pav. / Av. Bahia (Distrito Estrela de Rondônia Município de Presidente Médici/RO)
Inicio: 11°18'10.4"S 61°46'51.1"W
Final: 11°18'10.6"S 61°46'43.6"W
Local 02: Travessão Estrela Rua Amazonas (Distrito Estrela de Rondônia Município de Presidente Médici/RO)
Trecho: Av. Ceara / Av. Bahia (Distrito Estrela de Rondônia Município de Presidente Médici/RO)
Inicio: 11°18'12.9"S 61°46'49.0"W
Final: 11°18'13.0"S 61°46'43.5"W
PREÇO - O valor total da contratação é de R$ 704.980,00 (Setecentos e quatro mil e novecentos e oitenta reais)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 559 - R$ 6.685,53
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
Ficha: 535 - R$ 840.400,00
FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Medici do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

LEONARDO GOMES DINIZ
Secretário Mun. de Planejamento e Regularização Fundiária

MJR Empreendimentos LTDA
CNPJ 30.662.520/0001-20
Rep:
DAIANE TAUA GOMES DE SOUZA DUTRA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4458A249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA D DE DIÁRIA N° 022/CMPR/2026, DE 09/06/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 09 a 12 de junho de 2026, perfazendo um total de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Cacoal-RO, para participar da 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal conforme solicitações , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 044/CMPR/2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
02 (duas) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Cacoal - RO

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: UAK3J80 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 de junhode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:678B8D6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA D DE DIÁRIA N° 023/CMPR/2026, DE 09/06/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 03 (Três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 09 a 11 de junho de 2026, perfazendo um total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, em busca de recursos conforme solicitações , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 043/CMPR/2026.

GILMARCOS JOSE PEREIRA- VEREADOR
CPF. ***.708.***-72
03 (três) diária com pernoite valor Total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: OHM-8486o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 de junhode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:DDAF8A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 316/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-997/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 9 de junho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36 conforme memorando nº 353/SEMSAU/2026 (ID 48265).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B7173CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 317/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-999/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, no dia 11 de junho de 2026, com a finalidade de participar da reunião de Apresentação da Equipe Técnica de Arboviroses. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Argo placa SLG9H50, conforme memorando nº 355/SEMSAU/2026 (ID 48305).

Rute Bispo Reinicke, Agente Comunitária de Endemias; CPF:*.981.***-44; R$ 70,00 (setenta reais)**

Welligton Crizan Duarte, Agente Comunitária de Endemias; CPF:*.823.***-75; R$ 70,00 (setenta reais)**

Maria Da Conceição Dos Santos, Enfermeira; CPF:*.213.***-91; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:00E13A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 318/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1000/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 9 a 11 de junho de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional junto Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), onde vida de tratar de assunto de convênios a ser elaborados e demais assuntos de interesse da administração. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota SW4 placa OHM8D86, conforme memorando nº 98/SEMAF/2026 (ID 48334).

Uelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF. *.374. ***-87; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Elilha Feitosa Braga, Membro CPL, CPF. *.425. ***-91; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Renata de Araújo Gonchorowisk, Presidente CPL, CPF. *.219. ***-30; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Yonara Osowski Skierzinski, Auditora, CPF. *.794. ***-62; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5039DF11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2647/2026. DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.
CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA E PLANEJAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2017.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPPLAN	
FICHA:	**35**	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		R$ 30.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 30.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARAI MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA E PLANEJAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2017.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPPLAN	
FICHA:	**34**	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ (- 30.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (- 30.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 09 de Junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D4C517B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL 2026 – RIO CRESPO/RO EDITAL N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final das inscrições deferidas para participação no processo de seleção e reconhecimento do título de "Professor Destaque do Município de Rio Crespo", conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES
1.1 O resultado final das inscrições deferidas consta no Anexo Único deste Edital, na seguinte ordem: número da inscrição, nome do(a) candidato(a), instituição escolar e situação da inscrição.

2. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
2.1. Não houve recursos referentes às inscrições.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Informações gerais sobre o processo de seleção "Professor Destaque do Município de Rio Crespo" poderão ser obtidas junto à SEMED ou através do e-mail: professordestaqueriocrespo@gmail.com.

ANEXO ÚNICO

Nº da inscrição	Nome	Instituição escolar	Situação
01	JOSIANE SILVA SOARES	EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA	DEFERIDA

Rio Crespo-RO, 09 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

EDELSON SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C9566158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 541/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Contrato nº 005/2026

À
PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 09.687.900/0002-04
Rua Blumenau, nº 178, loja 02, América, Joinville/SC
E-mail: licitacao@personalcard.com.br

Assunto: Notificação para devolução/reembolso, em 48 (quarenta e oito) horas, de valores cobrados indevidamente da rede credenciada local do Município de Rio Crespo/RO, bem como para cessação imediata de cobranças não previstas no Edital, Termo de Referência, Proposta Comercial e Contrato nº 005/2026.

Senhores,

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, por intermédio da autoridade competente e da fiscalização do **Contrato nº 005/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 042/2025**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, no **Edital**, no **Termo de Referência**, no **Estudo Técnico Preliminar**, na **proposta vencedora**, nas **respostas formais prestadas por essa empresa no curso do processo**, bem como nas cláusulas contratuais que regem a execução, gestão e fiscalização do ajuste, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** essa empresa para que, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento desta, promova a **devolução/reembolso integral** dos valores cobrados indevidamente dos estabelecimentos da **rede credenciada local do Município de Rio Crespo/RO**, e, cumulativamente, **cesse imediatamente** a cobrança de quaisquer valores não previstos e não autorizados no âmbito da contratação.

A presente notificação decorre da constatação, pela Administração, de que estabelecimentos credenciados locais sofreram reduções financeiras por meio de cobrança de **TED/DOC, taxa de conectividade e outras rubricas indevidas**, em desconformidade com as condições expressamente assumidas por essa contratada perante o Município, com potencial afronta aos princípios da **vinculação ao instrumento convocatório, boa-fé objetiva, isonomia, julgamento objetivo, transparência, economicidade e proposta mais vantajosa**.

1. DAS CONDIÇÕES ASSUMIDAS POR ESSA EMPRESA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Na **Proposta Técnica e Comercial** apresentada no **Pregão Eletrônico nº 042/2025**, essa empresa consignou expressamente:

taxa administrativa para o Município: 0,00%;
taxa de intermediação cobrada da rede credenciada: 0,00%;
repasse mínimo aos estabelecimentos credenciados: 100%.

A proposta também vinculou a operação à rede de aceitação do **comércio local e feirantes cadastrados**, com atendimento integral às exigências do edital, do termo de referência e do ETP.

Posteriormente, em **resposta formal encaminhada ao Município**, essa empresa afirmou que:

as compras realizadas no comércio local, utilizando o **"cartão prefeitura"**, seriam realizadas com **taxa zero**;
o percentual de **3,60%** mencionado em comunicação comercial corresponderia exclusivamente a **outros clientes e outros produtos** da Personal Net/Personal Card;
não haveria qualquer intenção de cobrança de taxa à rede credenciada no âmbito do contrato licitado;
seria mantida **integral aderência às condições propostas e ao edital**.

Além disso, em atenção à solicitação do **Controle Interno**, essa empresa declarou estar **ciente e de acordo com todas as condições do edital e do parecer técnico do controle interno**, incluindo, de forma expressa, a condição de que **não seria aplicada taxa de administração ou qualquer encargo financeiro indevido à rede credenciada local**, bem como a obrigação de viabilizar a fiscalização da execução da política pública de fomento ao comércio local.

O **Contrato nº 005/2026**, por sua vez, vincula essa empresa ao edital, ao termo de referência, ao ETP e à proposta apresentada, além de prever fiscalização contratual permanente e execução acompanhada na forma da legislação aplicável.

2. DA DISTINÇÃO ENTRE ANTECIPAÇÃO FACULTATIVA E COBRANÇA INDEVIDA NÃO AUTORIZADA

Para fins de clareza e precisão desta notificação, o Município registra que:

2.1. Antecipação facultativa

A Administração reconhece que a **antecipação de recebíveis**, quando **expressamente solicitada pelo próprio credenciado**, pode constituir operação autônoma, facultativa e distinta do repasse ordinário, hipótese em que a respectiva **taxa de antecipação**, se houver, decorre da opção do estabelecimento por receber antes do prazo regular.

2.2. Cobrança indevida não autorizada

Diversamente, são consideradas **indevidas e não autorizadas**, no âmbito desta contratação, as cobranças incidentes sobre a rede credenciada local que não estejam amparadas nas condições assumidas no processo, especialmente:

TED;
DOC;
taxa de conectividade;
taxa de sistema;
taxa de plataforma;
taxa tecnológica;
taxa de gestão de dados;
mensalidade operacional;
anuidade;
encargo de manutenção;
ou qualquer outra rubrica equivalente que reduza o valor devido ao credenciado local sem amparo expresso nas condições pactuadas.

Portanto, a presente notificação **não questiona, em tese, a existência da taxa de antecipação quando a antecipação tiver sido efetivamente solicitada pelo credenciado**, mas sim a cobrança de **outras tarifas e encargos financeiros não autorizados**, bem como a necessidade de esclarecimento completo sobre a formação do valor líquido pago aos comerciantes locais.

3. DAS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração recebeu e analisou **provas documentais, capturas de tela extraídas do sistema/portal operacional dessa empresa e comprovantes de recebimento por PIX**, os quais demonstram a incidência de valores cobrados da rede credenciada local de Rio Crespo/RO.

3.1. Caso com lote bruto de R$ 612,00

Em uma das comprovações apresentadas, consta detalhamento de lote com:

valor bruto: R$ 612,00;
taxa: R$ 0,00;
valor líquido: R$ 589,96;
centralizadora 633122;
data de pagamento: 21/06/2026.

Na sequência, em tela de antecipação vinculada à mesma centralizadora, aparecem:

Vlr. Original: R$ 589,96;
Tx. proporcional: 1,49%;
Vlr. Tx. Antecipação: R$ 8,79;
DOC/TED: R$ 3,00;
Vlr. a Antecipar: R$ 581,17;
status: Aprovado.

Há, ainda, comprovante de recebimento PIX no valor de **R$ 578,17**, pago por **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INF**.

Essa sequência demonstra que, além da taxa de antecipação, houve incidência de **DOC/TED**, rubrica não admitida nas condições pactuadas com o Município. Ademais, a diferença entre o **valor bruto de R$ 612,00** e o **valor líquido de R$ 589,96** antes da antecipação impõe esclarecimento específico sobre a composição desse abatimento inicial.

3.2. Caso com valor de R$ 320,00

Outra imagem apresentada, referente ao estabelecimento **EDNA M DA SILVA**, evidencia:

valor: R$ 320,00;
taxas: R$ 11,52;
valor líquido: R$ 308,48.

Tal documento configura novo indício de redução do valor devido ao credenciado local por cobrança financeira.

3.3. Caso com taxa de conectividade

Em outra comprovação, relativa ao credenciado **J M TRES IRMÃOS LTDA**, constam:

valor bruto: R$ 36.786,19;
taxas: R$ 1.324,40;
valor líquido: R$ 35.461,79;
detalhamento com **TAXA DE CONECTIVIDADE: R$ 1.324,40**;
TAXA_ADM: R$ 0,00.

Consta, ainda, comprovante de recebimento PIX no valor de **R$ 34.925,41**, em favor de **J M TRES IRMÃOS LTDA**, pago por **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INF**.

A cobrança de **taxa de conectividade** é incompatível com a obrigação expressamente assumida por essa empresa de não impor encargos financeiros indevidos à rede credenciada local.

4. DA INCOMPATIBILIDADE DA CONDUTA COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
As cobranças verificadas são incompatíveis com os compromissos assumidos por essa empresa perante o Município de Rio Crespo/RO, porque:
a proposta vencedora assegurou **taxa zero à rede credenciada** e **repasse mínimo de 100%** aos estabelecimentos locais;
a resposta formal encaminhada ao Município garantiu que, no **"cartão prefeitura"**, o comércio local operaria com **taxa zero**, afirmando que o percentual de **3,60%** não se aplicaria ao contrato de Rio Crespo;
a declaração prestada ao Controle Interno reconheceu que não seria aplicada à rede credenciada local **taxa de administração nem encargo financeiro indevido**, especialmente encargos diversos das condições admitidas na contratação;
o contrato firmado com o Município vincula essa empresa ao edital, ao termo de referência, ao ETP e à proposta vencedora.
Ainda que a empresa, na **contrarrazão ao recurso administrativo**, tenha sustentado a exequibilidade da proposta com base em receitas acessórias, como **float** e **taxa de adiantamento/antecipação**, tal argumento **não autoriza a cobrança de TED/DOC, taxa de conectividade ou outras rubricas financeiras não admitidas no caso específico de Rio Crespo**, sobretudo após a manifestação expressa dessa empresa no sentido de que a operação local ocorreria com **taxa zero para a rede local**.
Nesse contexto, a cobrança de valores sob as denominações de **taxa de conectividade, taxa de sistema, taxa de plataforma, taxa tecnológica, taxa de gestão de dados, mensalidade operacional, anuidade, encargo de manutenção ou qualquer outra nomenclatura equivalente** caracteriza, em tese, **cobrança indireta de remuneração não prevista no instrumento convocatório**, em afronta aos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e às regras específicas da contratação.

5. DA DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA
Diante do exposto, o Município de Rio Crespo/RO **DETERMINA** a essa empresa que, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento desta notificação, adote **cumulativamente** as seguintes providências:

5.1. Reembolso integral
Promova a **devolução/reembolso integral** a todos os credenciados locais que tenham sofrido cobrança de:
TED;
DOC;
taxa de conectividade;
taxa de sistema;
taxa de plataforma;
taxa tecnológica;
taxa de gestão de dados;
mensalidade operacional;
anuidade;
encargo de manutenção;
ou qualquer outra rubrica financeira indevida e não autorizada no âmbito da contratação.

5.2. Planilha individualizada
Apresente **planilha individualizada por credenciado**, contendo:
nome empresarial / razão social;
CNPJ/CPF;
identificação da centralizadora/lote;
valor bruto da operação;
valor líquido efetivamente repassado;
discriminação de cada valor abatido;
identificação do que corresponde à **antecipação facultativa**;
identificação do que corresponde à **cobrança indevida não autorizada**;
valor exato a ser reembolsado;
data da devolução/reembolso.

5.3. Comprovantes bancários
Junte aos autos os **comprovantes bancários/PIX/TED** de cada devolução/reembolso efetuado.

5.4. Cessação imediata
Comprove, no mesmo prazo, a **cessação imediata** da cobrança de **TED/DOC, taxa de conectividade e demais rubricas financeiras não autorizadas** sobre a rede credenciada local do Município de Rio Crespo/RO.

5.5. Manifestação circunstanciada
Apresente **manifestação formal e circunstanciada** esclarecendo:
a razão da cobrança de **TED/DOC** sobre operações da rede local;
a razão da cobrança de **taxa de conectividade** dos credenciados locais;
a eventual incidência de qualquer outra taxa, tarifa, mensalidade, anuidade ou encargo equivalente;
a base contratual, editalícia ou operacional eventualmente invocada para tais cobranças;
as providências adotadas para corrigir imediatamente a execução contratual.

6. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO
O não atendimento integral desta notificação, no prazo fixado, ensejará a adoção imediata das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive:
registro formal definitivo de inadimplemento contratual;
instauração de procedimento sancionador;
aplicação das penalidades cabíveis;
eventual execução da garantia contratual;
apuração de perdas e danos causados à rede credenciada local e à Administração;
adoção das demais providências necessárias à preservação da regularidade da execução contratual e do interesse público.

7. DA FORMA DE RESPOSTA
A resposta deverá ser encaminhada, no prazo assinalado, ao e-mail institucional do Município e protocolada nos autos do **Processo Administrativo nº 541/2025**, acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida nesta notificação.
Sem mais para o momento, fica essa empresa **formalmente notificada**.

Rio Crespo/RO, 09 de junho de 2026.

ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

THIAGO BARROS DA SILVA
Fiscal do Contrato

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E6D9E040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **10/06/2026 a 09/07/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	EF01	Auxiliar Educacional IA - Merendeira	Ensino Fundamental completo

ANEXO II

EF 01 AUXILIAR EDUCACIONAL I A (MERENDERIA)

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	36º	DIVINDILINA FERREIRA BASTOS
2	37º	ANDREIA DO CARMO CONSTANCIO RODRIGUES
3	38º	ROSALIA DE ALMEIDA DA PENHA
4	39º	ELANIA QUADRA DOS SANTOS MACEDO
5	40º	TERESINHA GISLAINE CABRINI
6	41º	CLEIDE RODRIGUES BARBOSA
7	42º	CLESIANE CASSIANO DA SILVA PEREIRA
8	43º	FLÁVIA JESUS MIRA
9	44º	GIRLAINE GOMES DA SILVA
10	45	FABIANE TEODORO RODRIGUES

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 09 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:A5C7174B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2026

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Combustível, Peças, Insumos, Serviços/Mão de Obra para Manutenção da Frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 33/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2026.
RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Combustível, Peças, Insumos, Serviços/Mão de Obra para Manutenção da Frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membro:
NOEL ANTÔNIO DE MEDEIROS-Matr.4475.
RODRIGO SCALZER SILVA- Matr.6995.
ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ- Matr.7244.
JOEDER BRUNIERE DE SOUZA- Matr.30751.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 217/2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

Rolim de Moura - RO, 08 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:73770DC5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2026

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JENNIFER LIMA ANDRELI** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 17XXX38 SESDEC/RO e do CPF: nº 070.XXX.XXX-60, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “CENTRO NORTE”,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXV da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 03 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:A2BE488D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2026

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, Matricula nº **6XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3817XXX09 SESDEC/RO e do CPF: 000.XXX.XXX- 70, de exercer o cargo de **DIRETORIA ADMINISTRATIVA,** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 09 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:3B259AC4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2026

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA PEREIRA DA SILVA,** Matricula nº **6XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 381XXX109 SSP/RO e do CPF. 000.XXX.XXX-70, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º item II, da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **RECEPCIONISTA - 40 HORAS** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:985BD00A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2026

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA MARIA BUBULA PAVIM**, Matricula nº **6XX9 e 6XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 723XXXXXX53 SESDEC/RO e do CPF: 723.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item XII da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025 e alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NÍVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 09 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:14A567E5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2026

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANA SILVIA DOS SANTOS TORRES**, Matricula nº **6XX1 e 6XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 352XXX884 SSP/RO e do CPF: 651.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item XII da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025 e alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NÍVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 09 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:A9CC161C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2026

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA**, Matrícula **3XXX8,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 70XX09 SSP/RO e do CPF nº 784.XXX.XXX- 00, de exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Políticas Públicas Relacionadas ao Bem-estar Animal,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 09 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:4099BE01

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2026

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 70XX09 SSP/RO e do CPF nº 784.XXX.XXX.00, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item XII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 09 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:472E1F08

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2026

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido (a) Senhor (a) **ANTONIO HENRIQUE BARBOSA PIRES**, Matrícula **30XX5,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 111XX90 SESDEC/RO e do CPF nº 985.XXX.XXX-53, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 09 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:832FADA2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2026

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **SARA FERREIRA DE ASSIS**, matrícula nº. **7XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 102XX76 SESDEC/RO e do CPF nº 993.XXX.XXX-49, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 09 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:7B7BEA8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E CAMISETAS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA – RO, BEM COMO DAS UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES, PARA A REALIZAÇÃO DAS ROLIMPÍADAS ESCOLARES, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.682/2025"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 31.204,01 (Trinta e um mil, duzentos e quatro reais e um centavo). Abertura da sessão dia 23 de Junho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3539-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 09 de Junho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BEB72645

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Termo de Prorrogação da vigência e manutenção dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 5488/2024, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e a empresa **Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO.**

Processo Administrativo: nº 5488/2024
Pregão Eletrônico: nº 013/2025
Ata de Registro de Preços: nº 008/2025
Objeto: **Aquisição De Placas De Identificação, Inauguração, Reinauguração E Homenagens De Obras Públicas.**
Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO** – CNPJ 24.162.193/0001-45.

Prazo de Validade: Fica prorrogada o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, anteriormente prevista até 11/06/2026, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, mantidas integralmente as condições, especificações, preços, quantitativos registrados e demais cláusulas anteriormente pactuadas, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.

Rolim de Moura – RO, 09 de junho de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F2E80EAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Extrato do Termo de Prorrogação da vigência e manutenção dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 5488/2024, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e a empresa HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA.

Processo Administrativo: nº 5488/2024
Pregão Eletrônico: nº 013/2025
Ata de Registro de Preços: nº 008/2025
Objeto: **Aquisição De Placas De Identificação, Inauguração, Reinauguração E Homenagens De Obras Públicas.**
Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA** – CNPJ 63.750.350/0001-95.

Prazo de Validade: Fica prorrogada o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, anteriormente prevista até 11/06/2026, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, mantidas integralmente as condições, especificações, preços, quantitativos registrados e demais cláusulas anteriormente pactuadas, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente,

Rolim de Moura – RO, 09 de junho de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5D814F40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Extrato do Termo de Prorrogação da vigência e manutenção dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 4332/2024, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e a empresa **BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**

Processo Administrativo: nº 4332/2024
Pregão Eletrônico: nº 14/2025
Ata de Registro de Preços: nº 009/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E TINTA PARA TECIDOS E COBERTORES.**
Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** – CNPJ 03.716.848/0001-00.

Prazo de Validade: Fica prorrogada o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, anteriormente prevista até 11/06/2026, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, mantidas integralmente as condições, especificações, preços, quantitativos registrados e demais cláusulas anteriormente pactuadas, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.
Rolim de Moura – RO, 09 de junho de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preço
Portaria nº 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3A534E35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - TECIDOS BRAZ

Extrato do Termo de Prorrogação da vigência e manutenção dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 4332/2024, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e a empresa **TECIDOS BRAZ LTDA.**

Processo Administrativo: nº 4332/2024
Pregão Eletrônico: nº 14/2025
Ata de Registro de Preços: nº 009/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E TINTA PARA TECIDOS E COBERTORES.**
Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **TECIDOS BRAZ LTDA** – CNPJ 53.511.734/0001-00.

Prazo de Validade: Fica prorrogada o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, anteriormente prevista até 11/06/2026, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, mantidas integralmente as condições, especificações,

preços, quantitativos registrados e demais cláusulas anteriormente pactuadas, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.

Rolim de Moura – RO, 09 de junho de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preço
Portaria nº 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5CBCC227

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Extrato do Termo de Prorrogação da vigência e manutenção dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 5575/2024, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e a empresa J DA SILVA TRANSPORTES LTDA.

Processo Administrativo: nº 5575/2024
Pregão Eletrônico: nº 18/2025
Ata de Registro de Preços: nº 011/2025
Objeto: **Contratação De Empresa Para Esgotamento De Fossas Negras.**
Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **J DA SILVA TRANSPORTES LTDA -** CNPJ 13.359.458/0001-83.

Prazo de Validade: Fica prorrogada o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, anteriormente prevista até 11/06/2026, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, mantidas integralmente as condições, especificações, preços, quantitativos registrados e demais cláusulas anteriormente pactuadas, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente,

Rolim de Moura – RO, 09 de junho de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:21B72474

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 06/2026

Processo Licitatório nº: 083/2025
Dispensa de Licitação nº: 06/2026
Modalidade: Eletrônica

Objeto: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de copa, cozinha, higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO.*

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Ivan Ferreira de Vasconcelos, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR nos termos da Lei nº 14.133/2021, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o procedimento licitatório referente ao Processo nº 083/2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

ADJUDICARo objeto do certame às seguintes empresas:

F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.381.842/0001-09, vencedora do lote 01, no valor de **R$ 18.500,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais).**

FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 84.583.145/0001-52, vencedora dos lotes 02 e 04, totalizando o valor de o valor de **R$ 19.270,00 (dezenove mil, duzentos e setenta reais).**

PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.345.999/0001-50, vencedora do lote 03 no valor de **4.147,98 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

Rolim de Moura, Rondônia, 08 de junho de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:FB4AEFFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 054/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO
CONTRATADA: BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6818/2025
PREGÃO: 033/2026
OBJETO: Aquisição de um caminhão leve zero quilômetro, equipado com baú isotérmico misto (refrigeração e congelamento), é essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura – RO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021. O prazo máximo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato. Este período abrange a fabricação, preparação, regularização documental, emplacamento e logística de entrega no município.
Nota de empenho n° 1633/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.205, elemento de despesa 4.4.90.52.00, no valor de **R$ 453.800,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos reais)**, com data de 27/05/2026;

Rolim de Moura/RO, 03/06/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0A34A6A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Ementa: Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de São Felipe do Oeste, referentes ao exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 31 da Constituição Federal, e tendo em vista o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Processo nº 1491/25/TCE-RO (Apenso: 1604/24),
DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo do Município de São Felipe do Oeste, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Sidney Borges de Oliveira, Prefeito Municipal à época, conforme Parecer Prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do Processo nº 1491/25/TCE-RO.
Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior observa as recomendações, determinações e alertas consignados no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Felipe do Oeste, 19 de maio de 2026.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente da Câmara Municipal

DEIVID RONIER PAULI
1º Secretário

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:07301CDE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.° 048/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/048GP/2026 DE 08/06/2026.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária a presidente Vereadora **LEIZA MARIA SOARES GOZZER**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 09/06/2026 à 12/06/2026.

Finalidade: 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 808,99 x 2,5 = 2.022,48
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

JOSE ROBERTO XAVIER SILVA
Vice Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:DBB8936F

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 049/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/49/GP/2026 DE 09/06/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **JOSE ROBERTO XAVIER SILVA**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 09/06/2026 à 12/06/2026.

Finalidade: 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 808,99 x 2,5 = 2.022,48
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:C8E8C842

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 050/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/50/GP/2026 DE 09/06/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **ANDERSON RODRIGUES TELLES**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 09/06/2026 à 12/06/2026.

Finalidade: 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 808,99 x 2,5 = 2.022,48
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:BBEE7DFF

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 051/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/51/GP/2026 DE 08/06/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **EDMAR INACIO ROSA**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 09/06/2026 à 12/06/2026.

Finalidade: 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 808,99 x 2,5 = 2.022,48
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:94532D92

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 052/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/052/GP/2026 DE 08/06/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **ORIDES BERTACCO NETO**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 09/06/2026 à 12/06/2026.

Finalidade: 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 808,99 x 2,5 = 2.022,48
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:E03666B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026
PROCESSO Nº 563/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026
PROCESSO nº 563/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **19/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3182 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 30 de junho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO**; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15 de junho de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30 de junho de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 30 de junho de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 53.666,70** (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) **9 92343960** ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 09 de junho de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:34A840C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL 21-2026 - CONVOCA CANDIDATOS CONCURSO - KIMBERLIN DE MIRANDA - PSICÓLOGA

São Felipe D'Oeste/RO, 08 de junho de 2026.

Edital de Convocação Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Psicólogo(a)

9º Colocado (a) – Nome: Kimberlin de Miranda da Silva - nota: 60,00;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);

05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:DA42A0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2026 - VIVIANE FERREIRA ALERS

São Felipe D'Oeste/RO, 08 de junho de 2026.

Edital de Convocação Nº 20/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Enfermeiro(a)

13º Colocado (a) – Nome: Viviane Ferreira Alers- nota: 73,50;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO

19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;

20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;

22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:97E66ECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO (SEGUNDO TERMO ADITIVO) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 013/2024 PROCESSO Nº: 033/2024

Onde se Lê: R$ 21.370,83 (vinte e um mil e trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos).
LEIA-SE: R$ 19.104,57 (dezenove mil e cento e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:9E04B966

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PORTARIA N.º 061/2026 EM, 09 DE JUNHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEIDE SKALECKI GONÇALVES".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE:

R E S O L V E U:

Art. 1º. Conceder dez dias de férias a servidora **NEIDE SKALECKI GONÇALVES**, ocupante do cargo de procuradora jurídica, relativamente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2.°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:248F0578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2026 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO COM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA CLEIDE PINHEIRO TORRES POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 198/2026

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO COM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA CLEIDE PINHEIRO TORRES POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 116 §1º e §2º da Lei Ordinária nº 1562/2025, a qual regulamenta o afastamento por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Cleide Pinheiro Torres, solicitando a prorrogação do afastamento com ônus por mais 30 (trinta) dias, devidamente fundamentado na necessidade de assistência e acompanhamento de familiar em tratamento de saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONCEDIDO a servidora CLEIDE PINHEIRO TORRES, matrícula nº 2658, integrante do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, ocupante do cargo de Zeladora, a prorrogação do afastamento com ônus pelo período de 30 (trinta) dias, em razão de doença em pessoa da família, compreendendo o período de 11 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:757516A7

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE GRACIELLE SANTOS DA SILVA BUK

PORTARIA N.º 109/2026
De 08 de junho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Gracielle Santos da Silva Buk** (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.324.***-**, **4 e 1/2** (quatro e meia) diárias no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 1.167,39 mil cento e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos,** para que este (a) possa se deslocar até o município de Porto Velho /RO, no período de 09 a 13 de junho de 2026, onde nos dias 10 , 11 e 12 o (a) mesmo (a) estará participando do **MBA em Gestão Escolar – turma II** , conforme documento anexo.
Observa-se que o deslocamento será realizado em conjunto com a equipe do Município de Nova Brasilândia d'Oeste/RO.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:471DE2DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2569/2026 EM, 01 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. – RO

LEI MUNICIPAL Nº. 2569/2026 Em, 01 de junho de 2026.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. – RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte
L E I

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 34.318,00 (trinta e quatro mil e trezentos e dezoito reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.12.306.0005.2.060 MANUTENCAO DO PNAE- MERENDA ESCOLAR
57 - 3.3.50.43.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS R$ 34.318,00

Total Suplementação: R$ 34.318,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 34.318,00 (trinta e quatro mil e trezentos e dezoito reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B75476CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2570/2026 EM, 01 DE JUNHO DE 2026 "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

LEI MUNICIPAL Nº. 2570/2026 Em, 01 de junho de 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO Artigo

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé- RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 53.891,20 (cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias
Suplementação
07 . SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 . SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
07.001.08.243.0012.1.458 CASA DE ACOLHIMENTO MARA DE FÁTIMA B. AGUIAR - JUDICIAL
61 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 53.891,20

Total Suplementação: R$ 53.891,20

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 53.891,20 (cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Receita

Receita: 1.9.1.1.08.0.1 Fonte: 15010000

Total da Receita: 53.891,20

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:77A5EF7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2571/2026 EM, 01 DE JUNHO DE 2026. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 904.062,26, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64

LEI MUNICIPAL Nº. 2571/2026 Em, 01 de junho de 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no Orçamento para vigente, no valor de R$ 904.062,26, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 904.062,26 (novecentos e quatro mil e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias..

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.306 PROGRAMA PROTECAO S MEDIA COMPLEX. ESTADUAL - C/C - 25.743-5
51 - 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA R$ 300.000,00
07.001.08.245.0012.1.457 LEILÃO 2024
58 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 23.073,81
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.242.0012.2.379 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024 C/C 30.119-1
56 - 3.3.90.30.00.00 26690100 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.852,92
07.002.08.243.0012.2.040 MANUTENCAO DO PETI - PVMC C/C 23329-3
52 - 3.3.90.30.00.00 26600050 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.918,67
07.002.08.243.0012.2.349 TRANSFERENCIA VOLUNTARIA - C/C 27.701-0 - SIGTV - GND3
54 - 3.3.90.30.00.00 26690100 MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00 26690100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 4.221,47
07.002.08.243.0012.2.374 SIGTV CUSTEIO GND3 - CC 29.022-X
53 - 3.3.90.30.00.00 26600050 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.517,23
07.002.08.244.0012.2.310 MANUTENÇÃO PISO FIXO - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - PSE - 25.744- 3
59 - 3.1.90.94.00.00 26610000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 15.000,00 60 - 3.3.90.14.00.00 26610000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL R$ 7.144,92
07.002.08.244.0012.2.353 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - C/C 28.255-3
57 - 3.3.90.14.00.00 26600050 DIARIAS - PESSOAL CIVIL R$ 25.153,29
07.002.08.245.0012.2.012 MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO PROGRAMA BOSLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - CC 23330-7
24 - 3.3.90.14.00.00 26600090 DIARIAS - PESSOAL CIVIL R$ 8.000,00
25 - 3.3.90.30.00.00 26600090 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00 26600090 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
27 - 4.4.90.52.00.00 26600090 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 56.072,64
07.002.08.245.0012.2.041 MANUTENCAO DO BLOCO PROGRAMA FNAS
28 - 3.3.90.30.00.00 26600050 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.358,70
07.002.08.245.0012.2.093 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - C/C 23234-X
30 - 3.3.90.14.00.00 26600070 DIARIAS - PESSOAL CIVIL R$ 8.000,00
31 - 3.3.90.30.00.00 26600070 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.744,31
32 - 3.3.90.39.00.00 26600070 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA R$ 95.000,00
33 - 4.4.90.52.00.00 26600070 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
07.002.08.245.0012.2.270 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - C/C 24345-0
34 - 3.3.90.14.00.00 26600060 DIARIAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

Suplementação
35 - 3.3.90.30.00.00 26600060 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
36 - 3.3.90.39.00.00 26600060 OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURIDICA R$ 22.966,25
37 - 4.4.90.52.00.00 26600060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00
07.002.08.245.0012.2.304 PROGRAMA PROTECAO SOCIAL BASICA ESTADO - C/C - 25.637-4
38 - 3.3.90.14.00.00 26610000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.000,00
39 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.435,30
40 - 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
07.002.08.245.0012.2.305 PROGRAMA BENEFÍCIO EVENTUAL ESTADUAL - C/C 25.742-7
41 - 3.3.90.32.00.00 26610000 MATERIAL BEM OU SERV PARA DIST. GRATUITA R$ 3.916,61
07.002.08.245.0012.2.306 PROGRAMA PROT. S. MEDIA COMPLEXIDADE ESTADUAL - C/C - 25.743-5
42 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 45.873,98
07.002.08.245.0012.2.307 PROGRAMA MAMAE CHEGUEI
44 - 3.3.90.32.00.00 26610000 MATERIAL BEM OU SERV. PARA DISTRIB GRATUITA R$ 3.812,16

Total Suplementação: R$ 904.062,26

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 904.062,26 (novecentos e quatro mil e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:
26600050 Recursos do FNAS - Programas - Exercícios Anteriores 26600050 R$ 36.947,89
26600060 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercícios Anteriores 26600060 R$ 117.966,25
26600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercícios Anteriores 26600070 R$ 118.744,31
26600090 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 26600090 R$ 89.072,64
26610000 Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social - Exercícios Anteriores 26610000 R$ 432.182,97
26690100 Outros Recursos Vinculados a Assistência Social - Emenda Ind - Exercícios 26690100 R$ 86.074,39
27550000 Alienação de Ativos - Administração Direta - Exercícios Anteriores R$ 23.073,81

Total Superávit Financeiro: R$ 904.062,26

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:99889B0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2572/2026 EM, 01 DE JUNHO DE 2026.
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. – RO.

LEI MUNICIPAL Nº. 2572/2026 Em, 01 de junho de 2026.

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de São Miguel do Guaporé. – RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 38.413,46 (trinta e oito mil e quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.12.361.0005.2.057 MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO
72 - 3.3.90.30.00.00 25500000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
73 - 3.3.90.39.00.00 25500000 OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURIDICA R$ 365.046,23
05.001.12.361.0005.2.058 MANUTENCAO DO PNAT
75 - 3.3.90.39.00.00 25530000 OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURIDICA R$ 25.695,70
05.001.12.361.0005.2.090 MANUTENCAO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%
89 - 3.3.90.93.00.00 25510000 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 169,19
89 - 3.3.90.93.00.00 25690000 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 38.242,65
89 - 3.3.90.93.00.00 25700000 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 1,62
05.001.12.361.0005.2.312 AJUSTE FUNDEB
203 - 4.4.90.52.00.00 25990000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. R$ 23.389,34
05.001.12.361.0005.2.363 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES INFANTIL - NOVAS TURMAS
204 - 3.3.90.39.00.00 25990000 OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURIDICA R$ 195.154,01

Total Suplementação: R$ 747.698,74

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 747.698,74 (setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:
25500000 FNDE - Transferência Salário Educação - Exercício Corrente R$ 465.046,23
25510000 FNDE - Transferência do PDDE - Exercícios Anteriores R$ 169,19
25530000 FNDE - Transferência do PNTE - Exercícios Anteriores R$ 25.695,70
25690000 FNDE - Outras Transferências - Exercícios Anteriores R$ 233.396,66
25700000 Transferências de Convênios União - Educação - Exercícios Anteriores R$ 1,62
25990000 Outros Recursos Vinculados a Educação - Exercícios Anteriores R$ 23.389,34

Total Superávit Financeiro: R$ 747.698,74

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3B3EE1E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2573/2026 EM, 01 DE JUNHO DE 2026
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

LEI MUNICIPAL Nº. 2573/2026 Em, 01 de junho de 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de São Miguel do Guaporé. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art, 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé- RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.001.04.122.0001.1.329 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
198 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 550.000,00
02.001.04.122.0001.2.002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE
13 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$ 850.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:BDC0A706

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2574/2026 EM, 01 DE JUNHO DE 2026
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

LEI MUNICIPAL Nº. 2574/2026 Em, 01 de junho de 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de São Miguel do Guaporé.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé- RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 11.498,17 (onze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias

Suplementação
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.001.04.122.0001.2.002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE
202 - 3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 11.498,17
Total Suplementação: R$ 11.498,17

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 11.498,17 (onze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:
27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores 27010000
R$ 11.498,17
Total Superávit Financeiro: R$ 11.498,17

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0F00B5FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2575/2026 01 DE JUNHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

LEI MUNICIPAL Nº 2575/2026 01 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte
LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Miguel do Guaporé, gratificação pelo exercício das funções de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1ºA gestão e a fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de São Miguel do Guaporé, serão realizadas por agentes públicos, servidores efetivos ou empregados públicos, designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Em situações de insuficiência de pessoal, ausência de qualificação técnica específica no quadro permanente, ou necessidade técnica justificada, a autoridade máxima do órgão ou o ordenador de despesas poderá designar, para as funções de fiscal de contrato, gestor de contrato ou membros de comissão de contratação:
I–Servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – Servidores contratados por tempo determinado (contrato temporário), desde que o objeto do contrato de trabalho seja compatível com a fiscalização.
§ 1ºA designação de servidores não efetivos, conforme o*caput*deste artigo, deve ser precedida dejustificativa fundamentadano processo administrativo de contratação, demonstrando a inexistência de servidor efetivo apto no momento da indicação.
§ 2ºO servidor indicado, efetivo ou não, deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto do contrato.

CAPÍTULO II
DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 3º – O servidor designado para exercer a função de Gestor de Contrato fará jus à gratificação mensal no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), enquanto perdurar a designação e houver contrato sob sua responsabilidade
§ 1º A gratificação será devida exclusivamente durante a vigência dos contratos sob responsabilidade do Gestor de Contrato.
§ 2º São atribuições do Gestor de Contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I – Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução contratual;
II – Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e das condições pactuadas;
III – orientar e coordenar as atividades do Fiscal de Contrato, quando houver;
IV – Registrar e consolidar informações relativas à execução do contrato;
V – Promover medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento contratual;
VI – Indicar à autoridade competente a necessidade de aplicação de sanções;

VII – solicitar informações técnicas, laudos e verificações necessárias;
VIII – monitorar prazos, pagamentos, entregas e obrigações acessórias;
IX – Elaborar e manter registros de desempenho da contratada;
X – Comunicar irregularidades aos setores competentes.

CAPÍTULO III
DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 4º O servidor designado para exercer a função de Fiscal de Contrato fará jus à gratificação mensal no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
§ 1º São atribuições do Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I – Verificar a conformidade do objeto contratado;
II – Controlar quantitativa e qualitativamente a execução contratual;
III – registrar ocorrências e comunicar irregularidades ao Gestor de Contrato e à autoridade competente;
IV – Fiscalizar prazos, qualidade, materiais e execução física do contrato;
V – Solicitar esclarecimentos, laudos, testes e comprovações da contratada;
VI – Determinar correções ou ajustes dentro dos limites legais;
VII – acompanhar medições, fornecimentos e obrigações acessórias;
VIII – emitir pareceres técnicos sobre a execução contratual;
IX – Propor medidas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
X – Manter arquivo atualizado com registros e documentos da execução.
§ 2º Excepcionalmente, quando o Fiscal de Contrato for designado para fiscalizar contrato cujo valor global seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou de elevada complexidade técnica, poderá perceber gratificação equivalente à prevista para o Gestor de Contrato, mediante justificativa técnica expressa.

CAPÍTULO IV
DOS LIMITES, VEDAÇÕES E CRITÉRIOS OBJETIVOS

Art. 5º A gratificação prevista nesta Lei:
I – Será concedida mediante designação formal por portaria da autoridade competente, devidamente motivada;
II – Dependerá da existência de contrato vigente e da efetiva atuação do servidor;
III – não se incorporará à remuneração, vencimentos ou proventos, nem servirá de base para quaisquer outras vantagens;
IV – Cessará automaticamente com o término da designação ou da vigência do contrato.

Art. 6º É vedada a concessão da gratificação a servidores em licença ou afastamento legal, salvo nos casos previstos em regulamento;

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Os servidores designados como Gestor de Contrato ou Fiscal de Contrato responderão administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único. A implementação da gratificação ficará condicionada à prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à declaração do ordenador de despesas, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS REVOGAÇÕES

Art. 9º. Fica revogado o **art. 3º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.163, de 16 de maio de 2022**, que dispunha que a indicação para fiscalização de contratos administrativos não configurava participação em comissão e não gerava qualquer auxílio pela designação, em razão de sua incompatibilidade material com o regime de gratificação instituído pela presente Lei.
Parágrafo único. A revogação de que trata este artigo é de natureza cirúrgica e não afeta os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.163/2022, que permanecem em plena vigência, especialmente os arts. 1º, 2º e 4º, os quais disciplinam as comissões permanentes e temporárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Ficam revogados integralmente o **Decreto Municipal nº 2.470, de 22 de agosto de 2025**, e o **Decreto Municipal nº 133, de 23 de abril de 2026**, que disciplinavam infralegalmente a designação e as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta Municipal, matéria que passa a ser regida pela presente Lei.
Parágrafo único. As designações de Gestores e Fiscais de Contrato realizadas com fundamento nos Decretos ora revogados permanecem válidas e eficazes até que novas designações sejam formalizadas por portaria nos termos desta Lei, não implicando a presente revogação qualquer solução de continuidade na fiscalização dos contratos em execução.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 01 de junho de 2026

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2D93FF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JOSIANE BARBOZA PESSOA – CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 489/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JOSIANE BARBOZA PESSOA – CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à senhora JOSIANE BARBOZA PESSOA – CONSELHEIRA TUTELAR, inscrita no CPF nº XXX.099.042-XX, 3 e ½ (Três e Meia) diárias no valor total de R$ 680,99 **(**Seiscentos e Oitenta Reais e Noventa e Nove Centavos**)**, que se deslocará até a cidade de Ariquemes/RO nos dias 15 a 18 de junho de 2026, para participar da 27ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, com temas que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes, conforme convocatória e documentos anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,

Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:70CB177E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ANDREIA FRANCELINO DOS SANTOS – CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."PORTARIA Nº 490/GAB/2026. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA

Portaria nº 490/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ANDREIA FRANCELINO DOS SANTOS – CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à senhora **ANDREIA FRANCELINO DOS SANTOS** – CONSELHEIRA TUTELAR, inscrita no CPF nº XXX.925.412-XX, 3 e ½ (Três e Meia) diárias no valor total de R$ 680,99 **(**Seiscentos e Oitenta Reais e Noventa e Nove Centavos**)**, que se deslocará até a cidade de Ariquemes/RO nos dias 15 a 18 de junho de 2026, para participar da 27ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, com temas que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes, conforme convocatória e documentos anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D2C1CA1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E VISITAS TÉCNICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO

Portaria Nº 08/CME/2026 Seringueiras RO, de 08 de junho de 2026.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Visitas Técnicas do Conselho Municipal de Educação, composta pelas conselheiras **Adriana Maria da Vitória Martins, Rosiley Emiliano Covre e Ana Rosa Cortes**, com a finalidade de realizar visita técnica na **E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio** e emitir parecer conclusivo referente à autorização de funcionamento da referida unidade escolar.
Art. 2º - O primeiro indicado será o presidente da comissão, responsável por convocar e presidir as reuniões, elaborar a pauta das reuniões, submeter as propostas à votação e representar a comissão perante terceiros. Os demais membros terão como atribuição analisar as propostas, participar das discussões e votar nas decisões.
Art. 3º - A presidente da comissão e seus membros apresentarão um relatório descritivo abrangente, no qual serão minuciosamente examinados todos os elementos indispensáveis à apreciação e aprovação do atendimento em questão.
Art. 4º - A comissão emitirá parecer conclusivo sobre o pedido de autorização da unidade escolar, fundamentando sua decisão nos dispositivos legais pertinentes.
Art. 5º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:AB52A611

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E VISITAS TÉCNICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ESCOLA PRINCESA ISABEL

Portaria Nº 07/CME/2026 Seringueiras RO, de 08 de junho de 2026.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Visitas Técnicas do Conselho Municipal de Educação, composta pelas conselheiras **Rosiley Emiliano Covre, Adriana Maria da Vitória Martins e Ana Rosa Cortes**, com a finalidade de realizar visita técnica na **E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel** e emitir parecer conclusivo referente à autorização de funcionamento da referida unidade escolar.
Art. 2º - O primeiro indicado será o presidente da comissão, responsável por convocar e presidir as reuniões, elaborar a pauta das reuniões, submeter as propostas à votação e representar a comissão perante terceiros. Os demais membros terão como atribuição analisar as propostas, participar das discussões e votar nas decisões.
Art. 3º - A presidente da comissão e seus membros apresentarão um relatório descritivo abrangente, no qual serão minuciosamente examinados todos os elementos indispensáveis à apreciação e aprovação do atendimento em questão.
Art. 4º - A comissão emitirá parecer conclusivo sobre o pedido de autorização da unidade escolar, fundamentando sua decisão nos dispositivos legais pertinentes.
Art. 5º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:3995F62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E VISITAS TÉCNICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ESCOLA VENCESLAU BRAS

Portaria Nº 06/CME/2026 Seringueiras RO, de 08 de junho de 2026.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Visitas Técnicas do Conselho Municipal de Educação, composta pelas conselheiras **Maria Alexandra de Oliveira, Ana Rosa Cortes e Rosiley Emiliano Covre,** com a finalidade de realizar visita técnica na **E.M.T.I.E.I.E.F. Venceslau Brás** e emitir parecer conclusivo referente à autorização de funcionamento da referida unidade escolar.
Art. 2º - O primeiro indicado será o presidente da comissão, responsável por convocar e presidir as reuniões, elaborar a pauta das reuniões, submeter as propostas à votação e representar a comissão perante terceiros. Os demais membros terão como atribuição analisar as propostas, participar das discussões e votar nas decisões.
Art. 3º - A presidente da comissão e seus membros apresentarão um relatório descritivo abrangente, no qual serão minuciosamente examinados todos os elementos indispensáveis à apreciação e aprovação do atendimento em questão.
Art. 4º - A comissão emitirá parecer conclusivo sobre o pedido de autorização da unidade escolar, fundamentando sua decisão nos dispositivos legais pertinentes.
Art. 5º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:2BCF7EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001/2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001/2026

Em, 08 de junho de 2026.

ALTERA O ART. 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO PARA INCLUIR AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

EMENDA

Art. 1º – O Art. 65 da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 65 (...)

§ X – As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão de execução obrigatória, até o limite de **2% (dois por cento)** da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, observado o disposto na Constituição Federal.
§ X+1 – Metade do percentual previsto no parágrafo anterior será destinada obrigatoriamente a ações e serviços públicos de saúde.
§ X+2 – A execução das programações orçamentárias decorrentes das emendas individuais poderá ser suspensa apenas nos casos de impedimento de ordem técnica, devidamente justificado pelo Poder Executivo.
§ X+3 – No caso de impedimento técnico, o Poder Executivo deverá comunicar ao Poder Legislativo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, as razões do impedimento.
§ X+4 – Os recursos destinados às emendas impositivas não serão considerados para fins de cálculo de limites constitucionais mínimos, salvo disposição em contrário na legislação federal.
§ X+5 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere este artigo, em conformidade com os princípios da eficiência e da transparência.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:36123DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.317/2026

LEI Nº 2.317/2026

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 344, de 19 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
Remuneração dos membros do conselho tutelar do Municipio de Seringueiras fica fixada em valor R$ 2.430,00 (dois mil quatroccentos e trinta reais), para cada conselheiro tutelar em exercicio, observando o limite legal de cinco membros titulares.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 344/2002.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DD6371B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº147/2026

PORTARIA Nº147/2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical CITV no Município de Seringueiras/RO.

Conforme o Ofício nº 1504/2026/AGEVISA-NISTHV. GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA Núcleo Infecções Sexualmente Transmissível e Hepatites Virais - AGEVISA-NISTHV.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância, monitoramento e investigação dos casos de transmissão vertical de doenças de interesse em saúde pública;
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS para prevenção, controle e eliminação da transmissão vertical;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento dos indicadores materno-infantis e da adoção de medidas preventivas e corretivas para qualificação da assistência à saúde;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do Município de Seringueiras/RO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade analisar, investigar, monitorar e propor medidas para prevenção e redução dos casos de transmissão vertical, contribuindo para o aprimoramento das ações de saúde materno-infantil no município.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I – Investigar os casos de transmissão vertical notificados no município;

II – Avaliar os fatores determinantes e condicionantes relacionados aos casos identificados;

III – Elaborar relatórios técnicos e recomendações para melhoria da assistência à saúde;

IV – Propor estratégias de prevenção, controle e monitoramento da transmissão vertical;

V – Promover a integração entre os serviços de atenção primária, vigilância em saúde e assistência especializada;

VI – Acompanhar os indicadores relacionados à saúde materna e infantil.

Art. 4º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Saúde; BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER

II – Representante Vigilância Epidemiológica; ERICA PINTO CEZAR

III – Representante da Atenção Primária à Saúde; ISMAEL ARGEMIRO BARROS LEITE

IV – Representante da Enfermagem; HITALO CALAÇA AGUIAR

V – Representante da Assistência Farmacêutica/Bioquímica Laboratorial; KAHYNA MARIA BATISTA TENORIO

VI – Outros profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde. DR ALEXNDRE KESTER

Parágrafo único. Os membros do Comitê serão designados por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê serão consideradas de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional.

Art. 7º O Comitê deverá observar os princípios de sigilo, ética e confidencialidade das informações analisadas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Seringueiras/RO, 03 de junho de 2026.

ARMANDO
Prefeito Municipal

BRUNA INÁCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8169CD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº166/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº166/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,09 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ADRIANO SILVA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração do servidor **ADRIANO SILVA DE MELO**, portador do **CPF Nº 797. ***. ***-25** e célula de identidade **RG 850432 SSP/RO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS**, nomeado conforme a **portaria N°123/GAB/PMS/2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:CFF910CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº167/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº167/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,09 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCELO MIRANDA BONATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **MARCELO MIRANDA BONATTO**, portador do **CPF Nº 00. ***. ***-22** e célula de identidade **RG 11***04 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE FUTEBOL AMADOR** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0C075DD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0524/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0524/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 196/2022, Decreto Municipal 90/2026, DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO RADIOFÔNICO PARA DIVULGAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimentos dos envelopes: Dia 09/06/2026 às 10h00min à 10/06/2026 às 10h00min (horário de Rondônia). A abertura da sessão ocorrerá no dia 10/06/2026 às 12h30min. O valor estimado da contratação é R$ 4.257,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ , e na sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 09 de junho de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:D5060F5E

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que foi ADJUDICADO o objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2026, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção de vídeo institucional para celebração do aniversário do Município de Teixeirópolis. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: ELEVAEN MARKETING LTDA - CNPJ: 58.272.827/0001-34 VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Teixeirópolis/RO,09 de junho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:9E2873A0

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR a Ata de Registro de Preço abaixo identificada, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n. 020/2025/PMT, firmada com a empresa J C RESPLANDE LTDA inscrita no CNPJ n. 17.747.568/0001-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preço supracitada, com nova validade até o dia 09 de junho de 2027, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:
1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.
2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.
3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.
4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.
5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais. Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeirópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [duas/três] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis – RO, 09 de junho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:5CDD623A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 418
A Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO, torna pública, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado Procedimento licitatório em epígrafe, cujo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material e Insumo Odontológico – 03

CONTRATADA: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA - 59.043.023/0001-26 / SUBTOTAL ADJUDICADO R$ 18.327,60 / ORÇADO R$ 27.515,60- % 33,3919/ R$ 9.188,00

CONTRATADA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54 / SUBTOTAL ADJUDICADO R$ 2.045,00 / ORÇADO R$ 5.100,00- % 59,9019/ R$ 3.055,00
CONTRATADA: J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - 84.750.918/0001-48 / SUBTOTAL ADJUDICADO R$ 12.729,50 / ORÇADO R$ 24.274,75- %47,5607/ R$ 11.545,25

Valor Geral R$ 40.329,90 (**quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos**).
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 09 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7AA8ED86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 015/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 00219.06.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **APARELHO DE ULTRASSOM** para atender as necessidades rede municipal, permitindo a realização de exames diagnósticos essenciais no próprio município, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 79.900,00 (setenta e nove mil, novecentos reais)** com pagamento em parcela única**.**

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de junho de 2026.

Assinam:
SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:43551172

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nª 01/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026
Concedente: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto o fomento com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PECUARISTAS DE TEIXEIRÓPOLIS – AAGROTEX**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, nos termos das Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014 e a 13.204/2015, visando a realização da **2ª EXPOTEX 2026**, evento que ocorrerá no período de 18 de junho a 21 de junho de 2026.

Valor: Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto deste FOMENTO, no valor **de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** em parcela única, conforme o **Plano de Trabalho ID 9E1.0EA,** através do **depósito bancário na C/C nº 33.757-9, Banco Cooperativa Sicoob, Agência nº 3273,** utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Termo de Fomento, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

Prazo: A vigência do presente termo será durante a realização da **2º EXPOTEX DE 2026**, no período de 17 de junho de 2026 a 21 de junho de 2026.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 09 de junho de 2026.

Assinam:
ASSOCIAÇÃO DE PROD. E PEC. DE TEIXEIRÓPOLIS – AAGROTEX
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D3E0707E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

Nome	Adelson Valter Correia
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Cacoal, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participaçao da 3° marcha dos vereadores em cacoal/RO
PERIODO	09/06/2026 - 12/06/2026
QUANTIDADE	3,5 (tres diarias e meia)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	2.454,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Dione nascimento da silva
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Cacoal RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação da 3° marcha dos vereadores em cacoal/RO.
PERIODO	09/06/2026 - 12/06/2026
QUANTIDADE	3,5 (3 diarias e meia)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	2.454,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:BA21BC33

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.
AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Juliana Bissoli Matede
CARGO	VEREADORA
DESTINO	Cacoal, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	participação na 3 marcha dos vereadores em cacoal, Rôndonia
PERIODO	09/06/2026 - 12/06/2026
QUANTIDADE	3,5 (tres e meia)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	2.454,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:2AE07B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/SEMED/2026 THEOBROMA/RO, 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Homologação do Parecer nº 061/2026/CME/THEOBROMA/RO, que trata da aprovação do Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e Planos de Ação da EMEIEF João Marques Ferreira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a autonomia do Conselho Municipal de Educação (CME), criado pela Lei Municipal nº 572/GP/PMT/2017;

CONSIDERANDO a análise técnica e o voto favorável da Relatora, aprovado por unanimidade pelo Conselho Pleno em 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela unidade escolar está em total conformidade com a Resolução nº 011/CME/2019;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Parecer nº 061/2026/CME/THEOBROMA/RO, que aprova o Projeto Político Pedagógico (PPP), o Regimento Interno e os Planos de Ação da EMEIEF João Marques Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de aprovação do parecer pelo Conselho.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, **AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE SEIS**.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação/Theobroma-RO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:772919B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2026/SEMED-THEOBROMA , 09 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a premiação dos "Profissionais de Excelência" referente ao ano letivo de 2025, conforme a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023, e estabelece diretrizes para valorização dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Theobroma.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 553/2017, que institui o Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais de Theobroma (PROAFEMUT);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023, que institui o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET) e dispõe sobre o Prêmio "Profissionais de Excelência";

CONSIDERANDO a Portaria nº 024/2023-SEMED-THEOBROMA, que estabelece a Política de Alfabetização Alfabetiza Theobroma;

CONSIDERANDO a Portaria nº 24/SEMED/2025, que define as metas educacionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os resultados das Avaliações Diagnósticas e do SAERO referentes ao ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a importância de valorizar e incentivar os profissionais da educação pelos resultados alcançados;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária destinada à premiação dos profissionais da educação.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a premiação dos "Profissionais de Excelência" para os professores do Pré II e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com base nos resultados obtidos no ano letivo de 2025.

Art. 2º Serão premiados os docentes que atingirem os critérios de desempenho estabelecidos na Portaria nº 24/SEMED/2025, considerando:

I os resultados das Avaliações Diagnósticas para Educação Infantil (Pré II), 1º, 4º, 6º, 7º e 8º anos;
II os resultados do SAERO para os 2º, 3º, 5º e 9º anos;
III índice de aprovação igual ou superior a 99%;
IV taxa de abandono escolar igual a 0,0%.

Art. 3º A classificação dos profissionais observará o porte da turma, definido pelo quantitativo de estudantes matriculados, em conformidade com as metas estabelecidas na Portaria nº 24/SEMED/2025.

§1º Não haverá comparação entre turmas de portes distintos.

§2º Será considerado classificado o profissional que atingir ou superar a meta correspondente ao porte de sua turma.

Art. 4º A premiação será concedida aos profissionais classificados em 1º, 2º e 3º lugares, conforme os resultados obtidos em cada porte de turma e componente curricular:

I 1º lugar: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
II 2º lugar: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
III 3º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).

§1º A premiação dos professores poderá ser cumulativa, desde que o profissional seja classificado em mais de um componente curricular ou turma.

§2º Para a Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, serão premiados os profissionais classificados do 1º ao 3º lugar por turma.

§3º Para o 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, serão premiados os professores de Língua Portuguesa e Matemática classificados em 1º e 2º lugar por turma.

Art. 5º Farão jus à bonificação:

I Coordenadores pedagógicos/supervisores escolares;
II Diretores escolares;

Art. 6º Os profissionais previstos no artigo anterior receberão bonificação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. A bonificação prevista neste artigo não será cumulativa.

Art. 7º A divulgação da relação dos profissionais contemplados ocorrerá em momento definido pela Secretaria Municipal de Educação, após a homologação dos resultados pela Secretária Municipal de Educação, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 8º Cada Instituição de Ensino receberá fomento para aperfeiçoamento da aprendizagem no ano letivo de 2026.

Parágrafo único: A liberação dos recursos está condicionada à apresentação e aprovação, pela SEMED, de um plano de aplicação financeira voltado à intervenção pedagógica e melhoria da qualidade educacional.

Art. 9º Os recursos deverão ser aplicados nas turmas de 2026, em ações que promovam o processo de ensino-aprendizagem, sendo permitidas as seguintes despesas:

• Livros e minilivros (literários e paradidáticos);
• Cadernos de grafismo e caligrafia;
• Jogos pedagógicos;
• Revistas educativas e HQs;
• Alfabetos móveis, tatames alfanuméricos;
• Brindes para premiação de estudantes destaque;
• Brinquedos educativos alfanuméricos;
• ·Oficineiros;
• Assistentes de alfabetização.
• Outros materiais e serviços de natureza pedagógica, devidamente justificados no plano de aplicação.

Art. 10 A não execução dos recursos dentro do exercício de 2026 implicará em sua devolução ou glosa no ano subsequente.

Art. 11 O valor do repasse para as Instituições de Ensino terá como base de cálculo o número de turmas do ano de 2026 de cada Instituição, do Pré II ao 9º ano, sendo o valor por turma a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 12 A distribuição dos recursos por Instituição de Ensino será realizada conforme tabela abaixo:
Distribuição dos recursos por Instituição de Ensino:

Instituição	Nº de Turmas	Valor Unitário	Valor Total
CMEI Jeremias Antero Dias	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Escola João Marques Ferreira	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
EMEIEF Papa Paulo VI	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
EMEIEF Josilei da Silva Nascimento - Ext.	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
EMEIEF Josilei da Silva Nascimento	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
EMEIEF Josué de Castro	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
EMEIEF Manoel Ribeiro	19	R$ 500,00	R$ 9.500,00
TOTAL	53	R$ 500,00	R$ 26 500,00

Art. 13. A premiação dos profissionais contemplados será realizada exclusivamente na modalidade prevista na alínea "a" do inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023, mediante pagamento de prêmio em dinheiro, observada a disponibilidade orçamentária do exercício.

Art. 14 Somente farão jus ao recebimento da premiação os profissionais que:

I Tenham atuado, de forma contínua, na respectiva turma premiada durante os últimos 06 (seis) meses letivos do ano de 2025;

II Possuam vínculo ativo com a Rede Municipal de Ensino na data da premiação.

Art. 15 A premiação ocorrerá no primeiro semestre de 2026.

Art. 16 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17 Em caso de empate na classificação, será considerado como critério de desempate o maior número de estudantes na turma.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a premiação poderá ser dividida entre os profissionais.

Art. 18 Os resultados da premiação serão apurados e validados pela Comissão Permanente de Avaliação da Rede Municipal de Ensino de Theobroma, instituída pela Portaria nº 20/2026/SEMED, e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. A relação nominal dos profissionais contemplados será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação em momento oportuno.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma/RO, 09 de junho de 2026.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F06515B6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/2026
CHAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

A Superintendência de Licitações – SUPEL**, RETIFICA** a **DISTRIBUIÇÃO DE ITENS**, **RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS e CONTRATO N° 082/PMT/SEMED/2026** do presente Processo administrativo, realizando a correção, com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

• 12 COENTRO **90 KG** R$ 37,43 **R$ 3.368,70**
• LIOMAR LOPES COSTA - CPF N° 642.273.592-87 - TOTAL **R$ 11.421,00**
• Liomar Lopes Costa Habilitado **R$ 11.421,00**

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 11.421,00** (onze mil quatrocentos e vinte e um reais), conforme listagem anexa a seguir:

LEIA-SE:

• 12 COENTRO **40 KG** R$ 37,43 **R$ 1.497,20**
• LIOMAR LOPES COSTA - CPF N° 642.273.592-87 - TOTAL **R$ 9.549,51**
• Liomar Lopes Costa Habilitado **R$ 9.549,51**

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 9.549,51** (nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Theobroma-RO, 09 de Junho de 2026.

RANIELLY HELL RAASCH
Secretária da SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8420FBEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, LIDIANE PARADA COSTA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.***.**272-20 CIN/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.**272-20**, **ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 09 de junho de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **ASSISTENTE SOCIAL**, 30 (trinta) HRS, na **(SAMUSA)** Secretaria Municipal de Saúde.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação: **A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de ASSISTENTE SOCIAL 30** (trinta) **HRS** semanais na **SAMUSA**Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 09 de junho de 2027.
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, **09 junho 2026**

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária de Saúde

LIDIANE PARADA COSTA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B41F38C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Apuração de Infração nº 231/2026

Trata-se de requerimento formulado pela Comissão Permanente de Apuração de Infração CPAI, no qual se solicita a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos instaurados por meio da Portaria nº 34/GP/PMT/2026.

A Comissão informa a necessidade de realização de diligências complementares e de aprofundamento da instrução processual, a fim de viabilizar a completa elucidação dos fatos apurados, em observância aos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, verdade material e segurança jurídica.

Considerando a justificativa apresentada, bem como o disposto no art. 3º da Portaria nº 34/GP/PMT/2026, que autoriza a prorrogação do prazo mediante fundamentação e autorização da autoridade competente,

DEFIRO o pedido formulado pela Comissão Permanente de Apuração de Infração CPAI e **AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS**, contados do término do prazo originalmente fixado, para conclusão dos trabalhos e adoção das providências necessárias à completa apuração dos fatos.

DETERMINO a publicação da presente decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e após a publicação, o retorno dos autos à Comissão Permanente de Apuração de Infração CPAI, para prosseguimento da instrução.

Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F8F806E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 18/SEMED/2026 THEOBROMA/RO, 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Homologação do Parecer nº 062/2026 do Conselho Municipal de Educação CME, que trata da Autorização de Funcionamento da EMEIEF João Marques Ferreira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação CME de Theobroma, criado pela Lei Municipal nº 572/GP/PMT/2017;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 062/2026/CME/THEOBROMA/RO, aprovado por unanimidade pelo Conselho Pleno em sessão ordinária realizada no dia 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a referida instituição de ensino, localizada na RO 133 km 15, apresentou toda a documentação em conformidade com a Resolução nº 011/CME/PMT/2019;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Parecer nº 062/2026/CME/THEOBROMA/RO, que concede Autorização de Funcionamento à EMEIEF João Marques Ferreira (CNPJ nº 02.551.890/001-55).

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º A instituição deverá cumprir as recomendações descritas no parecer, especificamente:

• Manter atualizada toda a documentação e licenças de funcionamento;
• Providenciar e substituir a Licença Sanitária, uma vez que a atual possui vencimento em 31/03/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação/Theobroma-RO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:357B2A86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 14.133-2021, ELABORAÇÃO DE FLUXOS, REVSÃO DE CARGOS E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAIS NA CAMARA MUNICIPAL DE URUPA-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
CONTRATANTE:Câmara Municipal de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.416/0001-50, com sede na Rua Otávio Pedro de Oliveira, nº 5049, Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Urupá, estado de Rondônia, neste ato representado por seu presidente, JARBAS LUIS DE ALMEIDA.
CONTRATADA:MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com sede na Rua Tenreiro Aranha nº 2385, sala 1, Centro, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob nº. 54.725.533/0001-60 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora, Sra. PERLA FÁTIMA DE OLIVEIRA COSTA

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão pública, destinados à modernização administrativa da Câmara Municipal de Urupá, nos termos definidos na Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA, compreendendo:
I – Diagnóstico técnico e organizacional dos processos internos, com mapeamento das rotinas, fragilidades e necessidades institucionais;
II – Elaboração de ato normativo regulamentando a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal;
III – Reformulação e descrição das atribuições, responsabilidades e competências dos cargos e setores, com atualização do organograma institucional;
IV – Elaboração e padronização de fluxos administrativos, incluindo licitações, contratos, controle interno e gestão documental, bem como a elaboração de minutas padronizadas dos artefatos de planejamento das contratações públicas e de minutas de contratos administrativos, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
V – Capacitação dos servidores, com oficinas, treinamentos e orientação técnica sobre fluxos e instrumentos normativos;
VI – Acompanhamento e suporte técnico durante a implementação dos documentos e rotinas elaborados

RECURSOS:A dotação orçamentaria para suportar as despesas decorrentes, serão suportadas pelas seguintes rubricas:
UNIDADE ORMÇAMENTÁRIA:01.001
PROGRAMÁTICA:01.031.0001.2.001
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500

PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) meses, conforme Proposta apresentada. O contrato poderá ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Urupá, 09 de junho de 2026

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente CMUR

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:850318E2

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 03 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MANOEL PAULO	***.455.277-**	0977/00002/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 03/06/2026
Data de desafixação: 18/06/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:27C4A989

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA – RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 09 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDERSON JOSE DA SILVA	***.677.832-**	0977/00001/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 09/06/2026

Data de desafixação: 24/06/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:6AE34883

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA – RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 09 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDSON JOAQUIM DOS SANTOS	***.087.306-**	0977/00003/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA	Matrícula: 00058342	
Cargo: / 18	Assinatura:	

Data de afixação: 09/06/2026
Data de desafixação: 24/06/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:20B773AA

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA – RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 09 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDILSON SOARES MARTINS	***.387.992-**	0977/00006/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 09/06/2026
Data de desafixação: 24/06/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:5B203030

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA – RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 09 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SAMUEL PISSINATTI DE MENESES	***.335.222-**	0977/00007/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA	Matrícula: 00058342
Cargo: / 18	Assinatura:

Data de afixação: 09/06/2026

Data de desafixação: 24/06/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:3DE735DF

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA – RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 09 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VIVALDO JUSTINO DA SILVA	***.376.042-**	0977/00008/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 09/06/2026

Data de desafixação: 24/06/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:7D1C53D6

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA – RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 09 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OSEIAS GONCALVES DE ASSIS	***.665.692-**	0977/00009/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA	Matrícula: 00058342
Cargo: / 18	Assinatura:

Data de afixação: 09/06/2026

Data de desafixação: 24/06/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:C56C34FC

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.229/2026

LEI N. 1.229 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial/Superávit Financeiro no montante de R$ 775.101,93 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e um reais e noventa e três centavos), proveniente do Convênio Nº 118/2025/PGE-SEDUC para a Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Waldemar Higino de Souza, sendo que desse valor, R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é proveniente de repasse da Concedente e R$ 375.101,93 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e um reais e noventa e três centavos) é oriundo do valor de contrapartida financeira do convênio, em favor da Secretaria Municipal de Educação de Urupá."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial/Superávit financeiro no valor total de **R$ 775.101,93 (setecentos e setenta e cinco mil cento e um reais e noventa e três centavos),** em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:0BBBB8D2

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.230/2026

LEI N. 1.230 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências, para construção de estacionamento e calçada na Avenida Moacir de Paula Vieira."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente **Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado à **criação de programação orçamentária específica para a construção de estacionamento e calçada na Avenida Moacir de Paula Vieira.**
Art. 2º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:699CD7F6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 097.2026 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - MARISTELA MADALENO DA SILVA

PORTARIA N. 097/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 199/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **MARISTELA MADALENO DA SILVA**, matrícula n. 58140, Secretária Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.005.10.302.0006.2083 – Hospital de Pequeno Porte – HPP,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 199/2026.

Elementos:

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 8.000,00

3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica .....R$ 11.500,00

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:1539EF80

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 098.2026 - NOMEAR. SIMONI MARQUES DUTRA - ASSESSORIA ESPECIAL II

PORTARIA N. 098/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"Nomear a Sra. SIMONI MARQUES DUTRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 22/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SIMONI MARQUES DUTRA,** inscrita no CPF n. ***737.586***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 22 de junho de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:62155FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
INDENIZAÇAO DE DIARIA DE CAMPO - SERVIDORES SEMAGRI

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): PAULO TEIXEIRA ALVES
Justificativa do Adiantamento: ACOMPANHAMENTO E APONTAMENTO NAS VIAS RURAIS DE HORAS MAQUINAS, NO PATROLAMENTO NOS DIAS 09 DE MAIO NA LINHA 60, 17 ,66. DIA 16 E 17 DE MAIO NA LINHA T-20, T-T18, A-09 E T11. DIAS 23 E 24 NA LINHA C-06 T-12 E T-10. NO DIA 07 DE JUNHO TRABLHANDO NA COMPACTAÇA DE SILAGEM NA LINHA T-02.
Valor Total da Solicitação R$:1.377,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOAO IVAN DOS SANTOS
Justificativa do Adiantamento**:** PATROLAMENTO NAS VIAS RURAIS, DIA 03 DE MAIO NA LINHA T-01, NOS DIAS 09 NA LINHA TN-06, NOS DIAS 10 DE MAIO NA LINHA TN 06, DIAS 16 E 17 NA LINHA TN-10 LINHA A-07, DIAS 23 E 24 NA LINHA TN-10, DIAS 30 E 31 NA LINHA TN-14.
Valor Total da Solicitação R$:2.066,40

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): LAERTE LIMA RIBEIRO
Justificativa do Adiantamento**:** TRABALHO NA ASSOCIAÇAO DA T-13 NO NIVELAMENTO DE TERRENO, E NO DIA 23 TRABALHANDO NA
PROPIEDADE DO ZEQUINHA NA LINHA T20.
Valor Total da Solicitação R$: 459,20

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B7FC8134

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA SERVIDOR ADAILTON MENDES DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ADAILTON MENDES DA SILVA
Valor Total da Solicitação R$ 885,60
Justificativa do Adiantamento: O SERVIDOR SE DESLOCARA PARA PARTICIPAR NO DIA 10 DE JUNHO DA 4° CONFERENCIA NACIONAL DE PESCA E AQUICULTURA, SERA REALIZADA EM PORTO VELHO RO, CONFORME CRONOGRAMA NO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO1126-2024

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:7352C87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura do Município de Urupá, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna público que recebeu a Autorização Ambiental n° 013.000014/2026-35/SEDAM para a Limpeza/Desassoreamento de córrego urbano, referente ao trecho de coordenadas geográficas: Ponto inicial - Latitude 11° 07' 23.16" Sul e Longitude 62° 22' 21.67" Oeste e ponto final - Latitude 11° 07' 39.46" Sul e Longitude 62° 22' 31.72" Oeste.

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:FBCEED5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA12-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 188/2026
Licitação Nrº : 12/2026
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 28/05/2026
Objeto Homologado : A contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão periódica obrigatória e manutenção preventiva, com fornecimento de peças e insumos originais, para 01 (um) veículo tipo caminhonete Ford Ranger, pertencente ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, a ser realizada conforme as condições e prazos estabelecidos pelo fabricante**.**

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA REVISAO GERAL	3	R$ 380,00	R$ 972,80
2	OLEO MOTOR 5W30	9	R$ 62,72	R$ 564,48
3	FILTRO DE OLEO	1	R$ 166,02	R$ 166,02
4	ESTOPA BRANCA	1	R$ 12,00	R$ 12,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.240.325/0001-65
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.715,30

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9166E4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 339/2026
Licitação Nrº : 14/2026
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 09/06/2026
Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de consumo para manutenção de roçadeiras, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Vale do Anari/RO,

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lâmina Corte Roçadeira Manual Material: Aço Cromo Manganês Formato: 2 Pontas Diâmetro Furo Encaixe Fixação: 20 MM Diâmetro Externo: 330 MM Espessura: 2,25 MM Tipo: Costal	100	R$ 46,75	R$ 4.675,00
2	Fio Material: Nylon Bitola: 3 MM Cor: Amarela Aplicação: Roçadeira Comprimento: 315 M	30	R$ 203,98	R$ 6.119,40
3	O cabeçote de transmissão (ou ponteira) para roçadeiras. Material: Alumínio injetado e engrenagens de aço. Diâmetro do Tubo: 28mm (padrão para modelos FS 160/220/280/290). Encaixe do Eixo: Quadrado 6x6 mm • Compatibilidade: FS 160, FS 220, FS 280, FS 290, FS 300, FS 350. • Função: Transmissão de potência com alto torque para a lâmina ou carretel de nylon.	4	R$ 440,68	R$ 1.762,72
4	Cabeçotes de corte Modelo: TrimCut C 42-2 (cabeçote de duas linhas). Diâmetro do Círculo de Corte: Geralmente 420 mm (dependendo do modelo da roçadeira). Recurso "C" (Conforto): Abastecimento externo do fio de nylon sem necessidade de abrir o cabeçote. • Compatibilidade: Roçadeiras FS 160, FS 220, FS 290, FS Compatibilidade: Roçadeiras FS 160, FS 220, FS 290, FS 300, FS 350, FS 380, FS 460. Versatilidade: Permite o uso de fio de nylon ou lâminas de polímero (no modelo PolyCut). Vibração: Projetado com baixo desequilíbrio para reduzir a fadiga do operador.	8	R$ 217,31	R$ 1.738,48

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: Agropecuaria 1 de Abril LTDA
CNPJ/CPF: 59.426.228/0001-90
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 14.295,60

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 09 de junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:857E6472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.259

PORTARIA Nº 8.259 DE 09 DE JUNHO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 8028 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE NOMEOU RODRIGO SILVA FRANK PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE DA SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 224 de 09 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 8028, de 02 de fevereiro de 2026, que nomeou RODRIGO SILVA FRANK, inscrito no CPF sob nº ***.971.452-**, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE DA SEMTAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8D11CCD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8260

PORTARIA Nº 8260 DE 09 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA RODRIGO SILVA FRANK PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS E APOIO DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 224, de 09 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RODRIGO SILVA FRANK, inscrito no CPF sob nº ***.971.452-**, para exercer o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS E APOIO DO CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:103DC024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8261

PORTARIA Nº 8261 DE 09 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 225, de 09 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.230.462-**, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:74500125

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO 57/2025

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:
Relação de Candidato e Resultado.

CARGO: AUXILIAR OPERADOR BRAÇAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	Habilitado	49,5
ADALBERTO ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA	Não Compareceu	-

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6AB0998B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO 57/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº: 1-57/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
Sebastião Ferreira do Nascimento	02/2026

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 09/06/2026
Interveniente: SEMOSP

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F09EBDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO 1/2026 PROCESSO Nº 4-228/2026

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO 1/2026

Processo nº 4-228/2026
Concedente: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
Organização da Sociedade Civil - OSC: ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA
Objeto: Transferência de recursos financeiros para custeio de despesas operacionais indispensáveis da ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA, incluindo despesas com combustível, lubrificantes, logística, manutenção de veículos, água, energia elétrica, materiais de expediente e demais despesas correlatas, visando proporcionar apoio e transporte de pacientes com câncer do Município de Vale do Paraíso/RO para centros de tratamento em Porto Velho/RO e Cacoal/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Vigência: 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.544/2026.

Data de Assinatura: 02 de Junho de 2026

Interveniente: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 08 de junho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:84D35443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 CONCURSO PÚBLICO 2026

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº**001/2026**, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de**21 de Maio de 2026**, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se**apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)**a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Para tomar posse, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos neste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pelo DGRH, observando que certidões devem estar dentro do prazo de validade:

· 01 cópias autenticadas da carteira de identidade;
· 01 cópias autenticadas do CPF;
· 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
· 01 fotos 3x4 recente e colorida;
· 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
· 01 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
· 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
· 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
· 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos com idade até 06 anos;
· 01 cópias da Declaração da Escola dos Filhos de idade entre 06 a 14 anos;
· 01 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
· 01 cópia do Cartão PIS/PASEP;
· 01 cópia do Título de Eleitor;
· Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
· 01 cópia da página identificação da Carteira de Trabalho, frente e verso (dados e nº);
· Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria;
· Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site
https://www.tre-ro.jus.br/ ou no cartório eleitoral;
· Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024
· Certidão negativa de ações cível, criminais, execuções criminais, expedida pelo site
https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais;
https://www.tjro.jus.br/, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª instância;
· Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05(cinco) anos;
· Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site
https://www.tce.ro.gov.br/;
OBS: Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que ocandidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dosmédicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são osSeguintes:

Atestado de Aptidão Física e Mental;

Apresentação dos resultados dos seguintes exames:

a)Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestante)
b)Avaliação psiquiátrica
c)Avaliação oftalmológica
d)Avaliação otorrinolaringológica com audiometria

e)Avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação (para candidatos acima de 40 [quarenta] anos);
f)Raios-X do tórax em PA e perfil, com laudo radiológico (exceto para gestante)
g)Sangue: Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, TGP e TGO,
Anti - HBS, Colesterol (Total + Frações) validade 30 dias;
h)Urina: EAS;
i)Avaliação de clínico geral baseada no exame geral e nos exames laboratoriais, comprovando a sua capacidade laboral;
j)MULHERES ACIMA DE 40 ANOS acrescentar MAMOGRAFIA - validade 1 ano
k)HOMENS ACIMA DE 40 ANOS acrescentar PSA - validade 1 ano
21.3 Os exames bioquímicos terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
21.4 As avaliações e os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde como também na rede particular.
21.5 Os raios-X deverão constar a identificação com data e o nome do candidato.
21.6 As avaliações médicas devem ser apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos -DGRH;
21.7 Outros exames complementares poderão ser solicitados durante a inspeção médica, a critério da**Junta Médica do município de Ariquemes/RO;**

21.8Cópia da declaração de**Bens e Renda**apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: https://www.tce.ro.gov.br/ - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 01(uma) via da declaração de bens e renda e 01(uma) via do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
21.9 Estarão impedidos de tomar posse o candidato**que deixar de apresentar qualquer um dos documentos**especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investiduras na função.
21.10O candidato convocado para tomar posse**que não comparecer dentro do prazo**pré- estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, será tido como desistente, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

PROFESSOR 30 HORAS

ORDEM	PROFESSOR 30 HORAS PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	GABRIELLE DE ARAÚJO MOREIRA	104,50	1º
2.	LINDA INÊS MAROS DE OLIVEIRA	101,00	2º
3.	ELIS DIENI RIBEIRO VASCONCELLOS	98,66	3º
4.	LUCIANA IBANHES RODRIGUES	98,16	4º
5.	GABRIELE PINHEIRO MACEDO	97,26	5º
6.	GISLAINE APARECIDA ROCHA DA SILVA	97,16	6º
7.	ANDREA PIRES ROCHA	97,16	7º
8.	ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA	96,86	8º
9.	NILCE KELLY DE AGUIAR PINTO	96,16	9º
10.	LUIZ CARLOS CLEMENTINO	96,06	10º
11.	EULÁLIO RAMOS SOARES JÚNIOR	95,52	11º
12.	MATTEUS VINICIUS GOMES LUZ	93,56	12º
13.	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	93,46	13º
14.	ELIETE MERENSO DOS REIS	93,02	14º
15.	DIANA LIMA BARRETO	91,76	15º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS COTAS:NEGRO

ORDEM	PROFESSOR 30 HORAS PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	OSMAEL MILHOMEM VALENTIM	98,76	1º
02	IZABEL APARECIDA DA SILVA	81,02	2º
03	IARA FERNANDA PEREIRA DE FRANÇA	79,64	3º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS COTAS: PCD

ORDEM	PROFESSOR 30 HORAS PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	SIMONE RABELO PATRICIO	64,98	1º
02	QUEILA CAROLINE ALENCAR PEREIRA	57,62	2º

PROFESSOR40 HORAS

ORDEM	PROFESSOR40 HORAS PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	DÉBORA DOS REIS SILVA BACKES	104,50	1º
2	GILBERTO SOUSA SILVA	104,00	2º
3	JOÃO PAULO CUNHA DE MELO	103,00	3º
4	JOSUÉ SIQUEIRA LOPES DA ROCHA	102,70	4º
5	ALINE DE MELO SANTOS	102,36	5º
6	RAQUEL SALVIANO ARNHOLZ	101,36	6º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS COTAS:NEGRO

ORDEM	PROFESSOR40 HORAS PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS	100,06	1º

CANDIDATO CLASSIFICADO COTA: PCD

ORDEM	PROFESSOR40 HORAS PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	QUEILA GUIMARÃES PEREIRA FORTES	82,92	1º

ORDEM	CARGO:PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 40 HORAS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

01	CYRANO DE BELCYMAR FREIRE FORMIGA	101,78	**1º**

ORDEM	**CARGO:PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 40 HORAS**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	DILÉIA DA SILVA BRUN	86,36	**1º**

Ariquemes RO, 02 de Junho de 2026.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D5DB906F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.307/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 895.558,66 (oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar Unidade Orçamentária 02.07.07 - SEMOSP:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001-913	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
720 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**35.000,00**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001-914	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
721 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.000,00**
c)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001-904	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
722 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.000,00**
d)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001-915	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
723 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**30.000,00**
e)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001-916	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
724 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**30.000,00**

II – Dotação a criar Unidade Orçamentária 02.04.04 - SEMED:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	

364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500-001-913	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
725 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**9.753,27**
b)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500-001-914	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
726 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**10.000,00**
b)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500-001-904	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
727 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**9.753,27**
c)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500-001-915	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
728 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**9.753,27**
d)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500-001-916	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
729 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**9.753,27**
e)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500-001-907	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
730 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**4.753,27**
f)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500-001-906	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
731 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**10.000,00**
g)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500-001-903	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
732 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**9.753,27**

III – Dotação a criar Unidade Orçamentária 02.06.06 - SEMAS:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência à Pessoa Idosa	
0039	Comunidade Solidária	
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	
1.500-001-903	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
733 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**20.000,00**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
1.500-001-914	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

734 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**4.753,07**
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.500-001-914	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
735 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**4.000,00**
d)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2102	Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	
1.500-001-914	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
736 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.000,00**

IV – Dotação a criar Unidade Orçamentária 02.13.14 - SEMTEC:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-913	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
737 - 3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E**	**5.000,00**
b)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-903	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
738 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**10.000,00**
c)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-914	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
739 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
d)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-915	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
740 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.000,00**
e)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-915	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
741 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**4.000,00**
f)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-916	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
742 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
g)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-916	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
743 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**5.000,00**
h)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	

27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-907	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
744 - 3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E**	**20.000,00**
i)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-906	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
745 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**9.753,27**
j)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
1.500-001-903	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
746 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**10.000,00**
k)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2028	Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
1.500-001-904	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
747 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
l)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2028	Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
1.500-001-907	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
748 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**25.000,00**
m)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2028	Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
1.500-001-917	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
749 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**49.753,27**
n)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2028	Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
1.500-001-906	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
750 - 3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E**	**30.000,00**

V – Dotação a criar Unidade Orçamentária 02.05.05 - SEMUSA:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-903	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
751 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**49.753,27**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-904	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
752 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**38.570,00**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	

1.500-004-904	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
753 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**11.183,27**
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500-004-906	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
754 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**49.753,27**
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-907	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
755 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**38.570,00**
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-907	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
756 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**11.183,27**
g)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-913	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
757 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**38.570,00**
h)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-913	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
758 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**11.183,27**
i)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-914	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
759 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**49.753,27**
j)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-915	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
760 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**49.753,27**
k)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-916	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
761- 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**38.570,00**
l)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-916	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
762 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**11.183,27**
m)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	

0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-917	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
763 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**38.570,00**
n)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-917	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
764 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**11.183,27**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
478 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**447.779,23**
b)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
479 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**447.779,43**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:729B5408

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe Sobre Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, das Áreas Urbanas Consolidadas Localizadas no Perímetro Urbano do Município de Campo Novo de Rondônia, na Forma e Condições Que Especifica e dá Outras Providências.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. E contido no processo 2938/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural do âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis.

CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a cooperação mútua entre o Município de Campo Novo de Rondônia e o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, objetivando a implementação de Interesse Social *"Título Já"*, conforme convênio nº 145/2020;

CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do artigo 30, inciso ll, ambos da Lei Federal 13.465/2017, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2938/2025 o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado Setor 03, localizado no município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme:

l – O projeto de regularização fundiária, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectivo, apresenta área total distribuídos da seguinte forma:

03. SETOR 03									
QUADRA	**SETOR**	**TOTAL DE LOTES (UN)**	**ÁREA TOTAL DAS QUADRAS (m²)**	**LOTES REGISTRADOS (UN)**	**ÁREA DOS LOTES REGISTRADOS (m²)**	**LOTES ÁREA DE ESTUDO (UN)**	**ÁREA DOS LOTES ÁREA DE ESTUDO (m²)**	**LOTES A REGISTRAR (UN)**	**ÁREA DOS LOTES A REGISTRAR (m²)**
QUADRA 01	SETOR 03	32	13213,86	0	0,00	0	0,00	32	13213,86
QUADRA 02	SETOR 03	32	13556,56	0	0,00	0	0,00	32	13556,56
QUADRA 03	SETOR 03	36	23232,45	0	0,00	0	0,00	36	23232,45
QUADRA 03A	SETOR 03	10	3150,63	0	0,00	0	0,00	10	3150,63
QUADRA 04	SETOR 03	15	6192,91	0	0,00	0	0,00	15	6192,91
QUADRA 04A	SETOR 03	19	7754,95	0	0,00	0	0,00	19	7754,95
QUADRA 05	SETOR 03	35	13823,94	0	0,00	0	0,00	35	13823,94
QUADRA 06	SETOR 03	34	13332,72	0	0,00	0	0,00	34	13332,72
QUADRA 07	SETOR 03	22	8226,34	0	0,00	0	0,00	22	8226,34
QUADRA 08	SETOR 03	46	20093,71	0	0,00	23	11375,39	23	8718,32
QUADRA 09	SETOR 03	26	10986,42	0	0,00	1	438,08	25	10548,34
QUADRA 10	SETOR 03	18	8104,15	0	0,00	9	3127,16	9	4976,99
QUADRA 11	SETOR 03	14	6405,61	0	0,00	3	2431,54	11	3974,07
QUADRA 12	SETOR 03	17	5681,67	0	0,00	0	0,00	17	5681,67
QUADRA 12A	SETOR 03	14	9836,45	0	0,00	2	4322,01	12	5514,44
QUADRA 13	SETOR 03	7	3270,98	0	0,00	0	0,00	7	3270,98
TOTAL		**377**	**166863,35**	**0**	**0,00**	**38**	**21694,18**	**339**	**145169,17**

SETOR 03 - QUADRO RESUMO			
DESCRIÇÃO	**ÁREA TOTAL(m²)**	**PERÍMETRO(m)**	**OBSERVAÇÃO**
Área da Poligonal de Regularização	231.984,52	2425,37	-
Area verde	1183,79	-	-
Área de Lotes Regularizados	0,00	-	-
Área de Lotes para Estudo	21694,18	-	-
Área Total de Lotes a Regularizar	145169,17	-	-
Área do Sistema Viário	63937,38	-	-
Área Total à Regularizar	230800,73	-	Área Total de Lotes a Regularizar + Área do Sistema Viário

DESCRIÇÃO	**Total de Quadras**	**Total de Lotes**	**Lotes Regularizados**	**Lotes para Estudo**	**Lotes a Regularizar**	**Área a ser Regularizada**
03. SETOR 03	16	377	0	38	339	230800,73

Art. 2º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao Projeto de Regularização Fundiária (REURB-S) concernente ao processo administrativo nº 2938/2025 de regularização fundiária do núcleo urbano denominado Setor 03 e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de parcelamento aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E639F8BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10153, 09 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026, mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT, destinado ao atendimento de despesas com aquisição de cestas básicas.

03.000	SEC MUN DE ASSIS SOCIAL						
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
08.244.0007.2.053	GERIR, COORDENAR E ESTRUTURAR A ADMINISTRAÇÃO DA SEMASF	271	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	10.000,00	
08.244.0022.2.061	GERIR, COORDENAR BENEFÍCIOS EVENTUAIS	332	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.0000		10.000,00
SUB-TOTAL						10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL						10.000,00	10.000,00

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6D50613B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10513 DE 04 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026, mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT, destinado ao atendimento de despesas com aquisição de cestas básicas.

03.000	SEC MUN DE ASSIS SOCIAL						
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
08.244.0007.2.053	GERIR, COORDENAR E ESTRUTURAR A ADMINISTRAÇÃO DA SEMASF	271	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	10.000,00	
08.244.0022.2.061	GERIR, COORDENAR BENEFÍCIOS EVENTUAIS	332	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.0000		10.000,00
SUB-TOTAL						**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL GERAL						**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:9C591CD0

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
DECRETO N° 10.516, 09 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026, mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT, destinado ao atendimento de despesas com serviços funerários para atender a população.

03.000	SEC MUN DE ASSIS SOCIAL						
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
08.244.0007.2.053	GERIR, COORDENAR E ESTRUTURAR A ADMINISTRAÇÃO DA SEMASF	270	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000	50.000,00	
08.244.0007.2.055	GERIR, COORDENAR E ESTRUTURAR A ADMINISTRAÇÃO DO CREAS	280	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	50.000,00	
08.244.0007.2.053	GERIR, COORDENAR E ESTRUTURAR A ADMINISTRAÇÃO DA SEMASF	271	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000		100.000,00
SUB-TOTAL						100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL						100.000,00	100.000,00

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6A3AE469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 8 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025)**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.541,40** (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 589722 e CRC: E9445605

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 218/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.28.846.0026.0.002	Sentenças Judiciais	687	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	2.541,40
TOTAL GERAL							**2.541,40**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.28.846.0026.0.002	Sentenças Judiciais	686	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	2.541,40
TOTAL GERAL							**2.541,40**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
08/06/2026 16:49:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 589722 e o CRC E9445605.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:371A9604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.744, de 9 de junho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.000,00** (Sete Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 590335 e CRC: 2A7CF26C

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 220/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.28.846.0026.0.002	Sentenças Judiciais	686	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	7.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	595	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 0	RNVI SD	7.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/06/2026 13:16:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 590335 e o CRC 2A7CF26C.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:86F3FC3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.744, de 9 de junho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 49.549,12** (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Doze Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II – **Recursos de Convênio**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, oriundos conforme segue abaixo:

a) Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL celebrado com o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar de Bancada**, que tem como **Objeto:** Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar cujo objeto consiste na aquisição de material esportivo visando atender o "Projeto Bom de Bola", executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU, no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, na data de 15 de Novembro de 2025 a 30 de Abril de 2026, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 221/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	835	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	29.739,12
***Recursos de Convênio**							
****Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24271-3)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	836	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	19.810,00
TOTAL GERAL							**49.549,12**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	517	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	29.739,12
***Recursos de Convênio**							
****Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24271-3)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	710	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	19.810,00
TOTAL GERAL							**49.549,12**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/06/2026 13:17:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 590339 e o CRC EED0D24E.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:24F3F1A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.744, de 9 de junho de 2026**; **RESOLVE:**
Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 25.321,63** (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

II – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, oriundos conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, conforme Plano de Ação nº 09032024-066973 e Programa nº 09032024, destinado a "custeio", com a finalidade da aplicação nas "Áreas de Esporte e Assistência Social".

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 590342 e CRC: F043FAA0

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 222/2026 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	837	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	7.121,51
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	835	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, conforme Plano de Ação nº 09032024-066973 e Programa nº 09032024 (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 672005-8)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	838	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	8.200,12
TOTAL GERAL							**25.321,63**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	503	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.121,51
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	525	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
08.01.27.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	537	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, conforme Plano de Ação nº 09032024-066973 e Programa nº 09032024 (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 672005-8)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do	729	3.3.90.33	Passagens e Despesas com	0.2.706	TEU ITUDEPI	

	Amanhã"			Locomoção	3110		8.200,12
TOTAL GERAL							**25.321,63**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/06/2026 13:18:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 590342 e o CRC F043FAA0.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CD04492E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.745, de 9 de junho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 140.000,00** (Cento e Quarenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 590344 e CRC: EEDCDA37

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 223/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0014.2.034	Firmar Convênio com a Associação dos Criadores de Colorado do Oeste (ASCCOL)	303	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	140.000,00
TOTAL GERAL							**140.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	11	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	140.000,00
TOTAL GERAL							**140.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/06/2026 13:18:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 590344 e o CRC EEDCDA37.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CD24CFBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.744, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.000,00** (Sete Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 74.870,75** (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

II – **Recursos de Convênio**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, oriundos conforme segue abaixo:

a) Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL celebrado com o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar de Bancada**, que tem como **Objeto:** Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar cujo objeto consiste na aquisição de material esportivo visando atender o "Projeto Bom de Bola", executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU, no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, na data de 15 de Novembro de 2025 a 30 de Abril de 2026, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

III – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); e

IV – Recursos de Transferência Especial da União: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, oriundos conforme segue abaixo:

a)Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, conforme Plano de Ação nº 09032024-066973 e Programa nº 09032024, destinado a "custeio", com a finalidade da aplicação nas "Áreas de Esporte e Assistência Social".

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.744

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.28.846.0026.0.002	Sentenças Judiciais	686	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	7.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	595	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 0	RNVI SD	7.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	835	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	29.739,12
***Recursos de Convênio**							
****Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24271-3)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	836	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	19.810,00
TOTAL							**49.549,12**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						

08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	837	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	7.121,51
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	835	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, conforme Plano de Ação nº 09032024-066973 e Programa nº 09032024 (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 672005-8)**							
08.00	**SEMELJU**						

08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	838	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	8.200,12
TOTAL							**25.321,63**
TOTAL GERAL							**74.870,75**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	517	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	29.739,12
***Recursos de Convênio**							
****Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24271-3)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	710	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	19.810,00
TOTAL							**49.549,12**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	503	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.121,51
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	525	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
08.01.27.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	537	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, conforme Plano de Ação nº 09032024-066973 e Programa nº 09032024 (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 672005-8)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	729	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	8.200,12
TOTAL							**25.321,63**
TOTAL GERAL							**74.870,75**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/06/2026 11:19:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 590128 e o CRC 74151C39.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CAC07A80

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.745, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 140.000,00** (Cento e Quarenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 590138 e CRC: 6DEB0192

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.745

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0014.2.034	Firmar Convênio com a Associação dos Criadores de Colorado do Oeste (ASCCOL)	303	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	140.000,00
TOTAL GERAL							**140.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	11	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	140.000,00
TOTAL GERAL							**140.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/06/2026 11:42:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 590138 e o CRC 6DEB0192.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0C50FCFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2026 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026
PROCESSO N.º 1355/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido, gás carbono, bem como aquisição de cilindros em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 006/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 49.958.552/0001-04 - TEL: (69) 99257-9880 / 99224-4474
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, Nº 4031, NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.820-192
Email: pvhgasesmedind@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **AIRTON DE JEUS FALQUETI**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Gás Medicinal oxigênio com pureza mínima de 99,5%. cilindros de **1M³.** destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**OXIPORTO**	**MT³**	**800**	**R$ 139,00**	**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**
02	Gás Medicinal Oxigênio Com Pureza Mínima De 99,5%. Cilindros de **2,5 M³.** Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**OXIPORTO**	**MT³**	**800**	**R$ 76,20**	**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**
03	Gás Medicinal Oxigênio Com Pureza Mínima De 99,5%. Cilindros de **4M³;** Destaca se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**OXIPORTO**	**MT³**	**540**	**R$ 61,00**	**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**
04	Gás oxigênio Medicinal, Grau de pureza Mínimo 99,5% em cilindros de **10 M³.**destaca-se que será aceito conforme padroes e normas Brasileiras (fabricação nacional).	**OXIPORTO**	**MT³**	**3.420**	**R$ 35,15**	**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**
05	GÁS CARBONO MEDICINAL (CO2) CILINDRO DE 10M³ - Ar O Dióxido De Carbono Medicinal (Co2). Dióxido DeCarbono Medicinal (Co2)Cilindro DE 10M³.Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**OXIPORTO**	**KG**	**580**	**R$ 433,00**	**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**
06	Cilindro de Alta Pressão para Dióxido de Carbono - CO2 (50 litros). Capacidade (litros / M3): 50 Litros / 30 Kg Pressão Máxima de Trabalho: 200Bar Cor padrão ABNT: Prata Fabricante Cilindro: Gifel (cilindro fabricado no Brasil) Fabricante Válvula: Cavagna Altura: 146 cm Diâmetro: 23 cm Peso: 57,2 kg - Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional). Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**OXIPORTO**	**UN**	**05**	**R$ 4.140,00**	**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**
07	KIT COM CILINDRO DE OXIGÊNIO 03 (TRÊS) LITROS - KIT COMPOSTO DOS SEGUINTES ITENS DESCRITOS ABAIXO; Cilindro Alumínio + Carga de Oxigênio Válvula Reguladora Com Fluxômetro Escala De Pressão do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315) , Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro, Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão Cromado. Manômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt Material Cilindro: Alumínio Capacidade Hidráulica: 2.8l Pressão De Serviço: 139bar Altura: 412.8mm Diâmetro: 111.1mm Rosca De Entrada: 3/4-16unf-2 Peso: 2.3kg Norma: Dot-3al / Tc-3alm.	**OXIPORTO**	**KIT**	**15**	**R$ 3.105,00**	**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**
08	CILINDRO DE OXIGÊNIO 2,5M³ 20 LITROS VAZIO - CILINDRO ALUMÍNIO + VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO + CARGA DE OXIGÊNIO: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO, Escala De Pressão Do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315 Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão Cromado Manômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt. Material Cilindro: Aço Capacidade Hidráulica: Cilindro para Oxigênio 2,5m³ 20 Litros Vazio Produto utilizado para Oxigenioterapia, Ozônio, entre demais atendimentos domiciliar Dimensões: 70cmA x 18cmL x 19kg Cilindro novo, com teste hidrostático para 10 anos de uso gravado no cilindro, válvula homologada nas principais multinacionais para ser enchido em território nacional. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras(fabricação nacional).	**OXIPORTO**	**UN**	**05**	**R$ 3.435,00**	**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**
09	Cilindro de oxigênio 2m³ 15 Litros Vazio - Cilindro Aço+ Válvula Reguladora Com Fluxômetro + Carga De Oxigênio: Válvula Reguladora Para	**OXIPORTO**	**UN**	**14**	**R$ 3.147,00**	**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**

	Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro, Escala De Pressão Do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315 Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão CromadoManômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt. Material Cilindro: Aço Capacidade Hidráulica: Cilindro para Oxigênio 2 m³ 15 Litros Vazio Produto utilizado para Oxigenioterapia, Ozônio, entre demais atendimentos domiciliar. Cilindro novo, com teste hidrostático para 10 anos de uso gravado no cilindro, válvula homologada nas principais multinacionais para ser enchido em território nacional.					
10	Cilindro de oxigênio 10m³. Vazio - Cilindro Aço+ Válvula Reguladora Com Fluxômetro + Carga De Oxigênio: Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro, Escala De Pressão Do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315 Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão Cromado Manômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt. Material Cilindro: AçoCapacidade Hidráulica: Cilindro para Oxigênio 10 m³ .Vazio Produto utilizado para Oxigenioterapia, Ozônio, entre demais atendimentos domiciliar. Cilindro novo, com teste hidrostático para 10 anos de uso gravado no cilindro, válvula homologada nas principais multinacionais para ser enchido em território nacional.	**OXIPORTO**	**UN**	**20**	**R$ 4.254,00**	**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**
11	Carro de transporte de cilindro confeccionado em tubo de aço 25,40 mm x 1,20 mm, com corrente para proteção e fixação de cilindro, pintura eletrostática pó epoxi, com tratamento antiferruginoso, rodas de 125 mm, dimensões: comp: 0,46m x lar: 0,34m x alt: 0,94m.	**OXIPORTO**	**UN**	**02**	**R$ 931,00**	**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**
12	Suporte de cilindros de oxigênio - carrinho de transporte - o suporte cilindro de oxigênio, deverá ser compatível com cilindros de diferentes tamanhos conforme descrição a seguir; 3.0 litros (0,45m³) - 4.6 litros (1 m³) - 7.0 litros (1,05 m³) - 10.0 litros (1,50 m³) - 15.0 litros (2,25m³) - 20.0 litros (3m³). o suporte carrinho para transporte de cilindro de oxigênio de alumínio, com facilidade e segurança. fabricado com tubos de aço resistente, na cor branca, com rodas facilitando sua locomoção e velcro para fixar o cilindro. características: - para transporte de cilindro - pintura eletrostática - estrutura em tubos redondos - cor: branca - 2 rodas pp".	**OXIPORTO**	**UN**	**06**	**R$ 1.195,00**	**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 7 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1355/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Março de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA.
C.N.P.J.: 49.958.552/0001-04
Representante:
AIRTON DE JEUS FALQUETI

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D4E65E40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei de Criação nº 372-13/02/1992

RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU Nº 01/2026
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público os resultados preliminares dos inscrito no processo seletivo nº 01/2026.

ENFERMEIRO(A)				
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
JANIDAC CAMPOS SILVA	10/11/1971	7	Classificada	Ampla Concorrência
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	7	Classificada	Ampla Concorrencia
ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DE LIMA	18/08/1978	7	Classificado	Ampla Concorrencia
SILVANA DE FÁTIMA SANTANA	13/07/1979	7	Classificada	Ampla Concorrência
OZEAS CUNHA	19/07/1979	7	Classificado	Ampla Concorrência
SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	7	Classificada	Ampla Concorrência
SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA	21/03/1981	7	Classificado	Ampla Concorrência
KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	7	Classificada	Ampla Concorrencia
LUANA GARCIA MENDES	14/06/1984	7	Classificada	Ampla Concorrencia
JONES SOARES DE SOUZA	09/09/1986	7	classificado	Ampla Concorrencia
WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	14/07/1987	7	Classificado	Ampla Concorrência
DENISE ANE CORREIA GUDIM	25/02/1992	7	Classificada	Ampla Concorrencia
KESLEY PEISINO PEREIRA	02/12/1995	7	classificada	Ampla Concorrencia
ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI	24/07/1999	7	Classificado	Ampla Concorrência
DIEGO SILVA SERINO	04/08/1999	7	Classificado	Ampla Concorrencia
ROSILVADO LOBO GOMES	20/05/1992	6,5	Classificada	Ampla concorrencia
VERONICA BOLDRINI MALAVASSI	01/04/1996	6,5	Classificada	Ampla Concorrência
MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTÓRIO	10/02/1997	6,5	Classificado	Ampla Concorrência
LETICIA NAZARE DA SILVA	17/06/2001	6,5	Classificada	Ampla Concorrência
SARA ADRIELY LOURES DO COUTO	09/06/1995	6	Classificada	Ampla Concorrência
PAMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	30/01/1997	6	Classificada	Ampla Concorrência
ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	02/11/1997	6	Classificada	Ampla Concorrência
LIZEU SOUZA BRITES	18/06/1979	5,5	Classificada	Ampla Concorrencia
VALDAIR NUNES DO NASCIMENTO	23/02/1996	5,5	Classificada	Ampla Concorrencia
TALITA DA SILVA FREITAS ALVES	02/05/1998	5,5	Classificada	Ampla Concorrência
DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	05/05/2000	5,5	Classificado	Ampla Concorrência
SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977	5	classificada	Ampla Concorrência
LILIAN CALDAS DE ORNELAS	05/02/1979	5	Classificada	Ampla Concorrência
CLODOALDO DE SOUZA	22/08/1980	5	Classificado	Ampla Concorrencia
LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	5	Classificada	Ampla Concorrencia
ADRIANA NUNES MADEIRA	09/11/1985	5	Classificada	Ampla Concorrencia
GISELE MAGALHÃES DE SALES	15/11/1985	5	Classificado	Ampla Concorrencia
LUZIENE D ACRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987	5	Classificada	Ampla Concorrencia
JANETE SANTO VIEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1988	5	Classificada	Ampla Concorrencia
VALÉRIAN SANTOS SAOUZA SEMCZYSZYM	13/12/1989	5	Classificada	Ampla concorrencia
MAYRA PRISCILA CAETANO DO NASCIMENTO RODRIGUES	18/04/1992	5	Classificada	Ampla concorrencia
KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/01/1994	5	Classificada	Ampla Concorrência
GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	5	Classificada	Ampla Concorrência
DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	09/03/1995	5	Classificado	Ampla Concorrência
CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	20/12/1996	5	Classificado	Ampla Concorrência
VANESSA FERRER SOARES	31/05/1997	5	Classificada	Ampla Concorrência
ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO	22/12/2000	5	Classificada	Ampla Concorrência
MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	11/07/1964	4,5	Classificada	Ampla Concorrencia
EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	14/09/1978	4,5	Classificado	Ampla Concorrencia
KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES	22/03/1992	4,5	Classificada	Ampla Concorrencia
DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993	4,5	Classificada	Ampla Concorrência
MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ	05/09/2001	4,5	Classificada	Ampla Concorrência
REGINA CLAUDIA MORARI	05/02/1973	4	Classificada	Ampla Concorrencia
CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	06/08/1982	4	Classificada	Ampla Concorrencia
IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	04/11/1997	4	Classificada	Ampla Concorrência
PRISCILA MENDES	06/08/1998	4	Classificada	Ampla Concorrência

REINALDO ALVES DE LIMA	03/09/1981	3,5	Classificado	Ampla Concorrência
GISLAINE DEMARCHI	19/11/1977	3	Classificada	Ampla Concorrencia
DAIANE PEREIRA OLIVEIRA	14/01/1991	3	Classificado	Ampla Concorrencia
HERMANO HENRIQUE LOPES MOZER	19/09/1994	3	Classificada	Ampla Concorrência
SOLANGE DA SILVA BONI	24/01/1999	3	Classificada	Ampla Concorrência
CARLANE SOUZA PEREIRA	31/05/2002	3	Classificada	Ampla Concorrência
GEISNÁ GOMES FARIAS	03/06/1995	2,5	Classificada	Ampla Concorrência
LARISSA DA COSTA EGERT	15/04/1996	2,5	Classificada	Ampla Concorrencia
TAIZA FELIX DOS ANJOS	25/03/1997	2,5	Classificada	Ampla Concorrencia
SUZANE AGNNES GOMES RIBEIRO	16/06/1989	2	Classificado	Ampla Concorrência
IORRANA NATALIA LOPES SANTANA	12/12/1993	2	Classificado	Ampla Concorrencia
MARTA DIAS DO VALE	31/10/1995	2	Classificada	Ampla Concorrencia
CAIO OLIVEIRA ROSSAMANN	19/12/2001	2	Classificada	Ampla Concorrência
DOUGLAS DANIEL ALVES DE SOUZA	27/12/2003	2	Classificada	Ampla Concorrência
SABRINA ANDRADE SANTOS	28/01/2001	1	Classificada	Ampla Concorrência
ALESSANDRA PEREIRA DA MOTTA	-	0	Desclassificada	-
AMILTON SILVA DE AMORIM	-	0	Desclassificado	-
ANGELICA FABEM FREITAS		0	Desclassificada	
DAINE COSTA DO CARMO	-	0	Desclassificada	
MAGNO HENRIQUE FERREIRA SCARDINI		0	Desclassificado	-
MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS		0	Desclassificado	
NOELMA GOMES SIQUEIRA	-	0	Desclassificada	-
RAYANE PELEGRINI	-	0	Desclassificada	-
PALOMA TAINARA	-	0	Desclassificada	-
RAYANE LACERDA DE ALMEIDA BARRETO		0	Desclassificada	-
SAMARA PORFIRIO		0	Desclassificada	
TELMA DA SILVA DE PAULA		0	Desclassificada	
VIVIAN KATRINE SANTIAGO LOBATO	-	0	Desclassificada	-

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA				
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
RONALD ARCE BASCOPÉ	12/08/1962	7	Classificado	Ampla Concorrência
MARCOS PAULO PEPELASCOV XAVIER	25/02/1974	7	Classificado	Ampla Concorrência
ALCIR ROSA SOARES	06/04/1978	7	Classificado	Ampla Concorrência
ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS	17/12/1992	7	Classificado	Ampla Concorrência
ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994	7	Classificado	Ampla Concorrência
MARCOS ANTONIO FORTE JUNIOR	19/07/1997	7	Classificado	Ampla Concorrência
VANESSA HORSTS DIAS	14/02/2000	6,5	Classificado	Ampla Concorrência
PAULA CRISTHIANE SOARES SILVA	08/01/1975	6	Classificado	PCD
VAGNER SANCHES DO LAGO	20/04/1980	6	Classificado	Ampla Concorrência
LEANDRO DORNELES LEITE	19/04/1983	6	Classificado	Ampla Concorrência
RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	22/11/1985	6	Classificado	Ampla Concorrência
NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA	21/11/1989	6	Classificado	Ampla Concorrência
LAYUNE GESSICA DA SILVA	04/08/1993	6	Classificado	PCD
EDNA MARIA DA SILVA	21/05/1974	5,5	Classificado	Ampla Concorrência
ALLAN FERREIRA NOIA	08/07/1988	5,5	Classificado	Ampla Concorrência
MAICON DIEGO DE SOUZA	29/05/1996	5,5	Classificado	Ampla Concorrência
THAYS MARIA DA SILVA ALVES	13/01/1998	5,5	Classificado	Ampla Concorrência
VLADIMIR DIAZ VANTOUR	24/02/1972	5	Classificado	Ampla Concorrência
JEREMIAS PEREIRA DO COUTO	24/05/1976	5	Classificado	Ampla Concorrência
CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	27/09/1983	5	Classificado	Ampla Concorrência
ERICA MICHELE FREITAS MAIA	20/12/1983	5	Classificado	Ampla Concorrência
MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	22/11/1984	5	Classificado	Ampla Concorrência
LUIS EDUARDO RODRIGUES BARBOSA	22/10/1987	5	Classificado	PCD
JULIANA OBERDOERFER	28/05/1990	5	Classificado	Ampla Concorrência
SAULO DE SOUSA MACIEL	30/03/1995	5	Classificado	Ampla Concorrência
PETERSON GONZAGA GOMES DE LIMA	16/06/1987	4,5	Classificado	Ampla Concorrência
CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS	04/06/1991	4,5	Classificado	Ampla Concorrência
JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR	07/08/1981	4	Classificado	Ampla Concorrência
VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	01/02/1988	4	Classificado	Ampla Concorrência
PAULO RICARDO MALALA DOS SANTOS	16/06/1996	4	Classificado	Ampla Concorrência
WELLINGTON RODRIGUES DA FONSRCA	16/06/1996	4	Classificado	Ampla Concorrência
ALINE FERNANDA PEDRA	15/05/1998	4	Classificado	Ampla Concorrência
MATHEUS RODRIGUES CORÁ	19/04/2000	4	Classificado	Ampla Concorrência
ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	13/10/2000	4	Classificado	Ampla Concorrência
ISABELA CAROLINE PARDO DA SILVA	29/12/2000	4	Classificado	Ampla Concorrência
JOÃO PEDRO DO PRADO VIEIRA	15/04/2001	4	Classificado	Ampla Concorrência
PAMELA CRISTINA RABELO	26/05/1987	3,5	Classificado	Ampla Concorrência
SINDY KAROLINE CARMARGO OLIVEIRA	23/08/1993	3,5	Classificado	Ampla Concorrência
LUCAS RODRIGUES CORÁ	25/04/1995	3,5	Classificado	Ampla Concorrência
PAMELA JANANINA AMANCIO DOS SANTOS	16/11/1999	3,5	Classificado	Ampla Concorrência
DEBORA GALDINO DE OLIVEIRA	30/12/1978	3	Classificado	Ampla Concorrência
JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA	01/03/1984	3	Classificado	Ampla Concorrência
CLYFONI JOSE MESQUITA MARREIRO	09/03/1984	3	Classificado	Ampla Concorrência
LUCINEIA MARQUES PERCH MARIANO	25/11/1986	3	Classificado	Ampla Concorrência
POLYANA BARBOSA	13/11/1988	3	Classificado	Ampla Concorrência
VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	07/01/1991	3	Classificado	Ampla Concorrência
MARILIA LARA SECCO CARMARGO	05/05/1992	3	Classificado	Ampla Concorrência
VANESSA DE SOUZA SANTOS	05/05/1992	3	Classificado	Ampla Concorrência
ROSEANE MAIRA PAIXÃO DIOMENA	19/05/1993	3	Classificado	Ampla Concorrência
ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	23/01/1996	3	Classificado	Ampla Concorrência
VITOR ARTHUR POLETO ANDRADE	21/08/1996	3	Classificado	Ampla Concorrência
CAMILA SOUSA FERREIRA	22/12/1997	3	Classificado	Ampla Concorrência
HAYNA LUIARA RODRIGUES DE SOUZA	11/10/1998	3	Classificado	Ampla Concorrência
SORAYA DA SILVA CAPPELLARO	22/05/2001	3	Classificado	Ampla Concorrência
FABIANA BENVENUTTI DA SILVA	07/11/1995	2,5	Classificado	Ampla Concorrência
HENRIQUE BRITO COSTA	18/04/1997	2,5	Classificado	Ampla Concorrência
WYLLIAN PAES VASCONCELLOS	30/07/1989	2	Classificado	Ampla Concorrência

ANA DAR'C ALECRIM DE LIMA	05/06/1995	2	Classificado	Ampla Concorrência
DANIELA SOARES MAIA RODRIGUEZ	02/06/1999	2	Classificado	Ampla Concorrência
DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA JUNIOR	21/12/1999	2	Classificado	Ampla Concorrência
MARIA ALICE PRADO SANTOS	07/01/2002	2	Classificado	Ampla Concorrência
PATRICIA CHAGAS BONFIM	19/02/1984	1	Classificado	Ampla Concorrência
MATHEUS PIVA DE ANDRADE	25/08/1995	1	Classificado	Ampla Concorrência
MAYSA KAROLINE SOUZA ASTENRETER	28/05/1999	1	Classificado	Ampla Concorrência
ILCELIO ANANIAS BONDE		0	Desclassificado	
JARDENE RAMOS ANDRADE QUIRINO		0	Desclassificado	
MIRLEN ALVES DA COSTA VERZELETTI		0	Desclassificado	
NAIANNY DA COSTA MIRANDA		0	Desclassificado	
PEDRO HENRIQUE DELFINO		0	Desclassificado	PCD
RICARDO SHINJI TAKAHASHI		0	Desclassificado	

FONOAUDIÓLOGO(A)				
NOME	**DATA DE NASCIMENT O**	**NOT A**	**CLASSIFICAÇÃ O**	**OBSERVAÇÕE S**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS	-	-	-	-

NUTRICIONISTA				
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
RAFAEL MAGNO CAETANO	13/01/1986	6	Classificado	Ampla Concorrência
SILVANA PADOVAN	16/02/1977	5,5	Classificada	Ampla Concorrência
GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	5,5	Classificada	Ampla Concorrência
ANDREIA FERREIRA PANERARI	28/01/1995	5	Classificada	Ampla Concorrência
TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	27/10/1989	4,5	Classificada	Ampla Concorrência
TANISMEIRE VICENTE DA SILVA	11/09/1992	2,5	Classificada	Ampla Concorrência
GISLAINE MONTEIRO CARARA	05/05/2001	2,5	Classificada	PCD
ANA BEATRIZ TORRES MORAIS	25/01/2003	1,5	Classificada	Ampla Concorrência
LUBIA LINS BRITES	04/04/1999	1	Classificada	Ampla Concorrência
CAMILLA MONALISA SENA IZELCAVALCANTE		0	Desclassificada	

CIRURGIÃO DENTISTA				
NOME	**DATA DE NASCIMENT O**	**NOT A**	**CLASSIFICAÇÃ O**	**OBSERVAÇÕE S**
JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	22/05/1995	6,5	Classificada	Ampla Concorrência
MARGARETHE DA COSTA SANTOS	28/05/1975	5,5	Classificada	Ampla Concorrência
WESLEY ALEXANDRE FERREIRA	02/08/1999	5	Classificada	Ampla Concorrência
BRUNA GEORGIA SILVA RODRIGUES	14/10/2000	5	Classificado	Ampla Concorrência
HADASSA ROSSMANN SOUZA ARAUJO	28/04/1999	4,5	Classificada	Ampla Concorrência
ISABELLA LUCAS	27/01/2001	4,5	Classificada	Ampla Concorrência
ANGELA TRAMONTINE GONÇALVES	23/07/1980	4	Classificada	Ampla Concorrência
VANESSA GOMES DE ANDRADE	23/07/1998	4	Classificado	Ampla Concorrência
CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	09/01/2001	4	Classificada	Ampla Concorrência
ORLANDO PEREIRA JUNIOR	19/10/1993	3,5	Classificado	Ampla Concorrência
NATALYA VITÓRIA SIMÃO BINKO	04/11/2002	3	Classificada	Ampla Concorrência
SUYANNE KELLY GARCIA DE OLIVEIRA	13/08/1995	2	Classificada	Ampla Concorrência
JEFFERSON BRITO CATUNÉ	15/09/1995	2	Classificado	Ampla Concorrência
NAIARA LEAL FERREIRA	04/08/1996	2	Classificada	Ampla Concorrência
JAQUELINE MARTINS CRUZ	27/02/1998	2	Classificada	Ampla Concorrência
VIVIANE NERES PEREIRA	24/01/2001	2	Classificada	Ampla Concorrência
MARIO SERGIO WITKOWSKI	30/11/1988	1	Classificado	Ampla Concorrência
TALITA SENRA DE MELO	03/02/2000	1	Classificada	Ampla Concorrência
LINDINALVA RAMOS DE OLIVEIRA		0	Desclassificada	
ÁGATA LORENA LUCSINGER ANDRADE		0	Desclassificada	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973	10	Classificado	Ampla Concorrência
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	10	Classificado	Ampla Concorrência
ELAINE ALVES AMORIM	26/07/1978	10	Classificada	Ampla Concorrência
OZEAS CUNHA	19/07/1979	10	Classificado	Ampla Concorrência
MARILIANE FRANCISCO PINHEIRO	24/09/1981	10	Classificada	Ampla Concorrência
TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA	09/01/1985	10	Classificado	Ampla Concorrência
VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986	10	Classificada	Ampla Concorrência
SHEILA DAIANA BELMOND BRITES	16/01/1987	10	Classificada	Ampla Concorrência
TIAGO LOPES DE CARVALHO	28/05/1990	10	Classificada	Ampla Concorrência
SOLANGE SIMOES	14/09/1983	9,5	Classificada	Ampla Concorrência
ADRIANA CARLOS DA SILVA	11/06/1975	9	Classificada	PCD
VANILDA FERRES	04/08/1977	9	Classificada	Ampla Concorrência
EDSON QUEIROZ BELLO	17/02/1980	9	Classificado	Ampla Concorrência
KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	22/09/1981	9	Classificada	Ampla Concorrência
ROBSON FERREIRA DE SOUZA	16/05/1983	9	Classificada	Ampla Concorrência
ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	11/12/1984	9	Classificada	Ampla Concorrência
JAQUELINE DOS SANTOS JACOB	11/03/1985	9	Classificada	Ampla Concorrência
LEIDIANE DE ALMEIDA	17/10/1986	9	Classificada	Ampla Concorrência
CARLA ARIELI DA SILVA	11/04/1990	9	Classificado	Ampla Concorrência
ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	01/11/1990	9	Classificada	Ampla Concorrência
KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	21/05/1992	9	Classificada	Ampla Concorrência
VANUSA GOMES CARVALHO	19/05/1972	8	Classificada	Ampla Concorrência
IRANI ALMEIDA DE LIMA	02/02/1974	8	classificada	Ampla Concorrência
RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	10/08/1974	8	Classificada	Ampla Concorrência
JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	23/03/1978	8	Classificado	Ampla Concorrência
LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	17/03/1980	8	Classificada	Ampla Concorrência
ERINEIA COELHO DA FONSECA	26/03/1980	8	Classificada	Ampla Concorrência
LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	8	Classificada	Ampla Concorrência
LUCIANA PEREIRA LEMOS	14/03/1989	8	Classificado	Ampla Concorrência
CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	08/11/1990	8	Classificada	Ampla Concorrência
RENATA DINIZ	03/06/1991	8	Classificada	Ampla Concorrência

FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/06/1994	8	Classificada	Ampla Concorrência
RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	16/07/1994	8	Classificado	Ampla Concorrência
JAQUELINE MIRANDA DE SOUZA LOPES	18/02/1996	8	Classificado	Ampla Concorrência
GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000	8	Classificada	Ampla Concorrência
ROSANGELA PERES LEAL SILVA	23/06/1966	7,5	Classificada	Ampla Concorrência
CÉLIA GOMES DOS SANTOS	23/12/1975	7,5	Classificada	Ampla Concorrência
VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	14/06/1979	7,5	Classificada	Ampla Concorrência
SALMA GARCIA	22/08/1973	7	Classificada	Ampla Concorrência
SIMONE MADEIRA DA SILVA	05/01/1980	7	Classificada	Ampla Concorrência
SILVANA DOS SANTOS CARVALHO	28/10/1980	7	Classificada	Ampla Concorrência
APARECIDA RACKI	27/07/1981	7	Classificado	Ampla Concorrência
ROZANGELA MIRANDA DA SILVA ANDRADE	24/02/1982	7	Classificada	Ampla Concorrência
JANIA DOS SANTOS	20/11/1982	7	Classificada	Ampla Concorrência
FABIELE DOS ANJOS RAMOS	21/02/1986	7	Classificada	Ampla Concorrência
MAYARA DE HOLANDA MELO	03/03/1989	7	Classificada	Ampla Concorrência
LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO	06/02/1992	7	Classificada	Ampla Concorrência
PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	19/08/1993	7	Classificada	Ampla Concorrência
MARIA PAULA DE SOUZA	23/11/1993	7	Classificada	Ampla Concorrência
LUCIANA BARBOSA AMARAL	01/04/1997	7	Classificada	Ampla Concorrência
TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	7	Classificada	Ampla Concorrência
SABRINA MUTZ DE LIMA	08/02/1998	7	Classificada	Ampla Concorrência
JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999	7	Classificada	Ampla Concorrência
GILVANIA DA ROCHA CASTELAN	27/10/1999	7	Classificada	Ampla Concorrência
FATIMA FRARE	16/09/1983	6,5	Classificada	Ampla Concorrência
MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	08/01/1969	6	Classificada	Ampla Concorrência
VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971	6	Classificada	Ampla Concorrência
KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO	11/05/1977	6	Classificada	Ampla Concorrência
BEGAIR NERES	17/11/1977	6	Classificada	Ampla Concorrência
LAURIANE ROCKENBACH	31/12/1986	6	Classificada	Ampla Concorrência
GESILANE DIAS VAIS	14/02/1991	6	Classificada	Ampla Concorrência
CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	13/04/2000	6	Classificada	Ampla Concorrência
GEOVANA RECKEL PIRES	22/01/2005	6	Classificada	Ampla Concorrência
ANA PAULA XAVIER	04/01/1984	5,5	Classificada	Ampla Concorrência
GRACIELI LACERDA DA SILVA	17/01/2001	5,5	Classificada	Ampla Concorrência
ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	04/08/1978	5	Classificada	Ampla Concorrência
KELLY JUVENILIA PAES	26/09/1984	5	Classificado	Ampla Concorrência
ELAINE PEREIRA DA SILVA	07/03/1986	5	Classificada	Ampla Concorrência
ALVERINA RODRIGUES DE CARVALHO	20/03/1992	5	Classificada	Ampla Concorrência
ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994	5	Classificada	Ampla Concorrência
CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVÃO	26/07/2001	5	Classificado	Ampla Concorrência
MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	16/10/2003	5	Classificada	Ampla Concorrência
DANIELA GONÇALVES LORÊDO	01/12/1980	4	Classificada	Ampla Concorrência
ADRIANA ROSA DOS SANTOS	12/05/1985	4	Classificado	Ampla Concorrência
AUGEMIVIO CASSIO MACEDO RIBEIRO	14/08/1986	4	Classificada	Ampla Concorrência
FABIULA DE FREITAS PINTO	02/03/1991	4	Classficada	Ampla Concorrência
DANIELA FRANCISCA RODRIGUES PERONE	27/12/1996	4	Classificada	Ampla Concorrência
SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	21/07/1997	4	Classificada	Ampla Concorrência
THAIS LEANDRA MATEUS	14/10/2004	4	Classificada	Ampla Concorrência
MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL	11/11/1971	3	Classificado	Ampla Concorrência
EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	15/12/1974	3	Classificado	Ampla Concorrência
SILVIA REGINA MIGUEL	30/06/1979	3	Classificada	Ampla Concorrência
ADRIANO WENDT	24/05/1988	3	Classificada	Ampla Concorrência
WILLIAN RODRIGUES	14/10/1988	3	Classificada	Ampla Concorrência
RENATA BELMOND DE AQUINO CASSIANO	03/06/1992	3	Classificada	Ampla Concorrência
ANDERSON DE CAMPOS SANTOS	01/04/2001	3	Classificada	Ampla Concorrência
BLAYNE DE SOUZA ROSÁRIO	28/06/2004	3	Classificado	Ampla Concorrência
ELIANA DA FONSECA	05/10/1982	2	Classificada	Ampla Concorrência
SIRLEY BRITO	01/12/1988	2	Classificada	Ampla Concorrência
NELCI VERONICA DE SOUZA FREITAS	26/02/1972	1	Classificada	Ampla Concorrência
PATRICIA MARTINS DOURADO	19/10/1988	1	Classificada	Ampla Concorrência
DINA PEDREIRA GOMES ROSA		0	Desclassificada	
ELIENE ZUNACHI SALES		0	Desclassificada	
ELIZA ALVES BACA		0	Desclassificada	
LETICIA MACHADO DA SILVA MARCELINO		0	Desclassificada	
MAGALI CONDE RODRIGUES		0	Desclassificada	
MARCIA ELENICE FERREIRA		0	Desclassificada	
RENATA SANTIAGO SCHNEIDER ARAUJO		0	Desclassificada	
WELLIKEN ROBERTO PEREIRA SANTOS		0	Desclassificado	
WEILER TUPINAMBA DA SILVA		0	Desclassificado	
LUCIA LOUREIRO DA SILVA		0	Desclassificada	
PABLO CARDOSO LIMA		0	Desclassificado	

TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA				
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA	02/07/1996	8	Classificada	Ampla Concorrência
ROBSON CARLOS ANADÃO	22/11/1996	7	Classificado	Ampla Concorrência
LARISSA MOURA DE OLIVEIRA	23/03/2003	4	Classificada	Ampla Concorrência
TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO PERSCHI	03/11/1997	1	Classificada	Ampla Concorrência

TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
SINVAL MACHADO DOS SANTOS	11/08/1968	10	Classificado	Ampla Concorrência
EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	13/08/1988	10	Classificado	Ampla Concorrência
VALNEI MEDINA DE SOUZA	29/10/1974	9	Classificado	Ampla Concorrência
SANDRA DOS SANTOS DINIZ	16/01/1978	9	Classificado	Ampla Concorrência
MARCIO ALVES DA SILVA	04/01/1983	9	Classificada	Ampla Concorrência
ADRIANA SILVA BARBOSA	04/06/1983	9	Classificada	Ampla Concorrência
WANDERLAN DE AS CAETANO	15/02/1979	8	Classificado	Ampla Concorrência

ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	06/02/1995	8	Classificado	Ampla Concorrência
ALINE ALVES DE OLIVEIRA	19/03/1989	7,5	Classificada	Ampla Concorrência
SILVINHA SOARES KOGA	11/05/1978	7	Classificada	Ampla Concorrência
ANA SIQUEIRA NUNES	26/10/1983	7	Classificada	Ampla Concorrência
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1985	7	Classificada	Ampla Concorrência
ELIANE ROSA DE SOUZA	12/09/1987	7	Classificado	Ampla Concorrência
HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI	13/03/1993	7	Classificada	Ampla Concorrência
GEICILAYNE SOARES PEREIRA	13/09/2000	7	Classificada	Ampla Concorrência
FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	28/08/1985	6,5	Classificado	Ampla Concorrência
CHARLES PINHEIRO GONÇALVES	15/01/1990	6,5	Classificado	Ampla Concorrência
ALEXANDRE HENRIQUE NERY	17/09/1985	6	Classificado	Ampla Concorrência
EGENOR DUARTE SENA	09/05/1980	5	Classificado	Ampla Concorrência
SIRLENE BRITO DE SOUZA	09/07/1990	5	Classificada	Ampla Concorrência
RIZOMAR CHAVES	13/10/1983	4,5	Classificado	Ampla Concorrência
ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	12/07/1984	4	Classificada	Ampla Concorrência
DHÉSSANI BRITO SILVESTRE	30/04/1998	2,5	Classificada	Ampla Concorrência
ROGERIO GUEDES	05/10/1983	2	Classificada	Ampla Concorrência
DAIANE DA SILVA CUSTODIO SOLCIA	08/08/1993	2	Classificado	Ampla Concorrência
WALLAS DUTRA DA SILVA	08/05/1997	2	Classificado	Ampla Concorrência
GILNATAN DE SOUZA E SILVA	22/12/1989	1	Classificada	Ampla Concorrência
CRISTIANE GLORIA DOS SANTOS	27/01/1991	1	Classificado	Ampla Concorrência
MAYKO CEZZANNER VALERIO MORAES	03/12/2007	1	Classificado	Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA				
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
SUELY APPARECIDA VIEIRA DA SILVA	24/10/1968	10	Classificada	Ampla Concorrência
ROZIMEIRE APARECIDA TAVARES RIBEIRO COELHO	25/07/1973	6	Classificada	Ampla Concorrência
TAINARA CHERCHI ARAUJO	16/10/2000	4	Classificada	Ampla Concorrência
EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	15/12/1974	3	Classificada	Ampla Concorrência
RENATA BELMOND AQUINO CASSIANO	03/06/1992	3	Classificada	Ampla Concorrência
KALINDA ELOIOSA NASCIMENTO PEREIRA	26/06/2001	2	Classificada	Ampla Concorrência
OTHAVIO AUGUSTO ALVES JAQUEIRA	29/08/2005	2	Classificado	Ampla Concorrência
SUELLEN MAYARA BAGGIO DA VITORIA	16/10/2005	2	Classificada	Ampla Concorrência
SANDRILEA RUFINO LUIZA	02/01/1988	1	Classificada	Ampla Concorrência
STEFANIA ALVES DE JESUS TOPAN	29/10/1994	1	Classificada	Ampla Concorrência
CAUANY BEATRIZ DE ALMEIDA BEBER	14/02/2003	1	Classificada	Ampla Concorrência
DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA		0	Desclassificado	
MARCIA OLIVEIRA BATISTA		0	Desclassificado	Ampla Concorrência
SUELEN DOS REIS ROMUALDO		0	Desclassificado	

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE LINHA 6 E PARTE DA 7				
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
INDIA CARLA DE ARAUJO SAMPAIO	25/05/1979	8,5	Classificada	Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA 03(CASTANHAL) E TRAVESSÃO DA LINHA 03, NO SENTIDO SERRA DO VALÉRIO				
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
ROSELI BROGNARA SILVA	02/10/1982	10	Classificada	PCD
ROSIANE ARAUJO TEIXEIRA NASCIMENTO	06/02/2001	1	Classificada	Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA 07 DIVISAS ENTRE MINISTRO ANDREAZZA-RO E RONDOLÂNDIA-MT				
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
ROSINEA FAGUNDES PEDRA	05/01/1974	10	Classificada	Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA LINHA 04 (TRAVESSÃO PAVANI PASSANDO PELA 4 FORMOSA ATÉ A SERRA DO VALÉRIO RETORNANDO ATÉ O TRAVESSÃO DO SENHOR ODIELSON				
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES	08/08/1981	4	Classificada	Ampla Concorrência

Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado SEMSAU nº 01/2026
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Município de Ministro Andreazza/RO

Ministro Andreazza/RO, 09 de junho de 2026.

ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA

EDILAINE BOONE PEREIRA

BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B638B061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 064-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº064/2026
Dispensa de Licitação para aquisição de bens
Nº. 008/2026

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO E RATIFICO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**M.PEREIRA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA** nos valores e especificações abaixo indicadas:

M.PEREIRA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 23.201.249/0001-60**						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Vlr Unit R$	Vlr Total R$
01	REALIZAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES DESKTOP SFF, MONITORES, PERIFÉRICOS E ROTEADORES MESH) PARA MODERNIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO OBSOLETO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO.	Unidade	12	**M.PEREIRA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**	**27.964,43**	**27.964,43**
Valor Total do Fornecedor : R$ 27.964,43						
01.01.00 - Poder Legislativo **01.0310001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara** **4.4.90.52.00 – Equipamentos E Materiais Permanentes** **Desp. 015**						

Monte Negro (RO), 09 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:FBE9755D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.945, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de processo seletivo simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão do contrato por 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
§1º. Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.
§2º. Se por algum motivo não for possível paralisar o presente processo seletivo no prazo estipulado, fica autorizado de forma excepcional e mediante prévia justificativa, sua prorrogação por igual período ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.
Art. 2º. Os cargos, a quantidade e carga horária para contratação de que trata esta lei será conforme ANEXO I, desta lei.
Art. 3º. As atribuições dos cargos/função descrito no Art. 2º estão previstas no ANEXO II, desta lei.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte negro, 03 de junho de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

ESCOLARIDADE	Cargos/Função	CH	Vagas	Remuneração
Nível Médio + Conhecimento e habilidade em atividades artísticas e manuais + certificado de aperfeiçoamento em Saúde Mental e Atenção Psicossocial com carga horária mínima de 100 h.	ARTESÃO – CAPS	40 h	02	R$ 2.127,56
Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe + Especialização em Saúde Mental.	ASSISTENTE SOCIAL – CAPS	30 h	01	R$ 3.800,00
Graduação em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho Regional da Classe.	TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 h	03	R$ 6.710,92
Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional da Classe.	FONOAUDIÓLOGO	40 h	02	R$ 6.710,92
Graduação em Farmácia + Registro no Conselho Regional da Classe.	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	40 h	02	R$ 3.428,40
Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho Regional da Classe.	ENFERMEIRO PLANTONISTA	40 h	05	R$ 3.428,40 + complemento piso
Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho Regional da Classe.	ENFERMEIRO AB DIARISTA	40 h	02	R$ 3.428,40 + complemento piso
Graduação em Psicologia + Registro no Conselho Regional da Classe.	PSICÓLOGO	30 h	01	R$ 3.428,40
Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia +	TÉCNICO EM RADIOLOGIA I	24 h	01	R$ 2.540,91

Registro no Conselho Regional da Classe.				
Nível Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional da Classe.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	40 h	05	R$1.458,89 + complemento piso
Nível Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional da Classe.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM AB	40 h	05	R$1.458,89 + complemento piso
Ensino Fundamental Completo + curso especializado ou reciclagem específica para a condução de veículos de emergência, transporte de pacientes ou transporte sanitário nos termos da normatização do CONTRAN + Carteira Habilitação "B-D".	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	40 h	03	R$ 1.458,89
Ensino Fundamental I Completo	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A)	40 h	10	R$ 1.227,91
Ensino Médio Completo + Curso de Informática mínimo 100 horas + curso de telefonista e/ou telemarketing e/ou atendimento ao público.	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)	40 h	06	R$ 1.458,89

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES
ARTESÃO – CAPS

ATRIBUIÇÕES:
I-Atuar sob a orientação em oficinas terapêuticas, desenvolvendo atividades artísticas, manuais e artesanais. II-Criar e confeccionar produtos artesanais, utilizando-se de vários tipos de matérias primas, tais como: fibras, madeira, pedras, sementes, tecidos, metais, couro, látex, dentre outros. III- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente e por demanda de seu chefe imediato.

ASSISTENTE SOCIAL – CAPS
ATRIBUIÇÕES:
I-Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência em suas atividades no CAPS.II-Acolher o usuário, identificando-o, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados; III-Realizar anamnese social e contribuir na elaboração do Plano Terapêutico Singular (PTS) dos pacientes; IV-Mobilizar e orientar o usuário, familiar e/ou responsáveis quanto aos direitos previdenciários, trabalhistas e assistenciais, para que este participe de forma efetiva do processo de tratamento e reintegração social; V-Participar nos processos de encaminhamento à rede, bem como, na internação e acompanhamento ao paciente no hospital geral; VI-Estimular e auxiliar na criação de espaços de convivência e rodas de conversas; VII-Realizar visitas, atendimentos domiciliares e orientação familiar, atuando na atenção primária a saúde e em conjunto; VIII-Participar na elaboração de projetos e demais atividades do serviço social;I X- Auxiliar no agendamento das consultas e exames quando necessário; X-Participar das reuniões técnicas da equipe multiprofissional, assim como de reuniões da rede; XI - Participar das atividades comunitárias (eventos, viagens e passeios); XII - Elaborar relatórios mensalmente e alimentar os sistemas de informações inerentes a cada função; XIII - Realizar outras atividades a cargo de sua chefia imediata.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES:
I – Pesquisar, supervisionar e coordenar especialização referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentem alteração no seu estado de saúde seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento; II – Aplicar seus conhecimentos nas alterações, sendo-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde do trabalhador e na inserção social; III – Atuação nas áreas de Neurologia, Reumatologia, Ortopedia, Cirurgia em Geral, Cardiologia, Pneumologia, Saúde do Idoso, Oncologia, Hematologia, Dermatologia, Pediatria, Infectologia, Oftalmogia, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Endocronologia, Saúde Mental, Dependência Química, Sistema Química, Sistema Penitenciário e Educacional dentro de sua profissionalização; IV – Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual, por meio de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-fisico-terapeuticas ocupacionais; V – Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando e quantificando; VI – Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; VII – Utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano; VIII – Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem seqüelas; IX – Supervisionar alunos em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional; X – Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos no campo da Terapia Ocupacional; XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:
I. Tratar pacientes: II. Eleger procedimentos terapêuticos; III. Habilitar sistema auditivo; IV. Reabilitar o sistema vestibular; V. Desenvolver percepção auditiva; VI. Tratar distúrbios vocais; VII. Tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; VIII. Tratar alterações de deglutição; IX. Tratar alterações de fluência; X. Tratar alterações das funções orofaciais; XI. Desenvolver cognição; XII. Adequar funções percepto - cognitivas; XIII. Avaliar resultados do tratamento; XIV. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos; XV. Prescrever atividades; XVI. Preparar material terapêutico; XVII. Indicar e adaptar tecnologia assistiva; XVIII. Introduzir formas alternativas de comunicação; XIX. Prescrever e adaptar órteses e próteses; XX. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós -cirúrgico; XXI. Aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; XXII. Aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; XXIII. Estimular adesão e continuidade do tratamento; XXIV. Reorientar condutas terapêuticas; XXV. Orientar pacientes e familiares; XXVI. Explicar procedimentos e rotinas; XXVII. Demonstrar procedimentos e técnicas; XXVIII. Orientar técnicas ergonômicas; XXIX. Verificar a compreensão da orientação; XXX. Esclarecer dúvidas; XXXI. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: XXXII. Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; XXXIII. Utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade; XXXIV. Promover campanhas educativas; XXXV. Produzir manuais e folhetos explicativos; XXXVI. Elaborar relatórios e laudos; XXXVII. Utilizar recursos de informática; XXXVIII. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

ATRIBUIÇÕES:

I. Atuar na Farmácia e Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação; II. Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos; III. Controlar o estoque de medicamentos; IV. Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município; V. Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; VI. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; VII. Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes; VIII. Dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica; IX. Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento/Laboratório Municipal, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; X. Manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, insumos laboratoriais, drogas e materiais necessários à farmácia básica, hospitalar e laboratório; XI. Conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; XII. Ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; XIII. Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos, produtos farmacêuticos, insumos laboratoriais; XIV. Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; XV. Manter atualizados os registros de ações de sua competência; XVI. Atuar no laboratório do Município realizando Análises Clínicas; XVII. Banco de Sangue (realizar todas as tarefas, com exclusão, apenas, de transfusão); XVIII. Análise Ambiental (realizar análises físico-química e micro-biológica para o saneamento do meio ambiente); XIX. Indústrias químicas e biológicas (soros, vacinas, reagentes, etc.); XX. Citologia oncótica (citologia esfoliativa); XXI. Análises bromatológicas (realizar análises para aferição dealimentos); XXII. Realização de exames laboratoriais de DNA, podendo para tanto realizar análises, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; XXIII. O processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfussionais e capacitado legalmente para assumir chefias técnicas, assessorias e direção de estabelecimentos hemoterápicos; XXIV. Assumir o assessoramento e executar atividades relacionadas ao processamento semiindustrial e industrial do sangue, hemoderivados e correlatos, estando capacitado para assumir a chefia e direção de estabelecimentos hemoterápicos; XXV. Atuar: Patologia Clínica (Análises Clínicas), Biofísica, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Banco de Sangue, Virologia, Fisiologia, Fisiologia Geral, Fisiologia Humana, Saúde Pública, Radiologia, Imagiologia (excluindo interpretação), Análises Bromatológicas, Microbiologia de Alimentos, Histologia Humana, Patologia, Citologia Oncológica, Análise Ambiental, Genética, Embriologia, Reprodução Humana e Biologia Molecular; XXVI. Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Farmácia e Ministério da Saúde. XXVII. Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clinicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; XXVIII. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; XXIX. Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análises clinicas, biológicas analise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; XXX. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc; XXXI. Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; XXXIII. Realizar e interpretar exames de análises clínicas hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinalise, virologia, micologia e outros, valendo- se de técnicas especificas; XXXIV. Realizar determinações laboratoriais no campo citogenética; XXXV. Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para a implantação de novos métodos; XXXVI. Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; XXXVII. Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; XXXVIII. Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de bioquímica da secretaria; XXXIX. Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica; XL. Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica; XLI. Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro; XLII. Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; XLIII. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ENFERMEIRO PLANTONISTA E DIARISTA

ATRIBUIÇÕES:

I – Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; II – Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; III – Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos; temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; IV – Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; V – Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde; VI – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde; VII – Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho; VIII – Participar dos programas e atividades de assistências integrais a saúde individual e de grupos específicos particularmente àqueles prioritários e de alto risco; IX – Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem, inclusive quando designado para responder pelo Programa de Saúde a Família – PSF; X – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; XI – Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas e oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; XII – Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; XIII – Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; XIV – Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; XV – Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; XVI – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; XVII – Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; XVIII – Elaborar e executar investigação epidemiológica; XIX – Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico; XX – Executar os programas de vacina, elaborando a estatística de vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; XXI –

Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; XXII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Porto de Saúde, etc.; XIX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelo Conselho Regional de Enfermagem e Ministério da Saúde; XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:
I – Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de assessorar as diversas ações da administração; II – Participar do recrutamento da seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.) com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções; III – Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamentos e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos; IV – Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreiras, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.; V – Planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamentos, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; VI – Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional; VII – Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais; VIII – Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papeis ocupacionais: produtividades, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho; IX – Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia); X – Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador; XI – Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação; XII – Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações; XIII – Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência; XIV – Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; XV – Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem; XVI – Desenvolve ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho; XVII – Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objeto de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas; XVIII – Assessor na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações; XIX – Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere à demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida; XX – Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais; XXI – Atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; XXII – Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educando, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais; XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA I

ATRIBUIÇÕES:
I – Executar todas as técnicas de exame gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; II – Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; III – Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica especifica para cada caso; IV – Fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias; V – Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; VI – Operar com aparelhos de raios-X para aplicar tratamento terapêutico; VII – Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; VIII – Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA e AB

ATRIBUIÇÕES:
I – Participar de Equipe de Enfermagem; II – Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; III – Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; IV – Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; V – Cumprir as prescrições relativas aos clientes; VI – Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; VII – Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; VIII – Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; IX – Manter atualizado o prontuário dos pacientes; X – Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; XI – Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; XII – Administrar soluções parenterais previstas; XIII – Alimentar, mediante sonda gástrica; XIV – Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; XV – Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; XVI – Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; XVII – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; XVIII – Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; XIX – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde; XX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelo conselho regional de classe e Ministério da Saúde. XXI – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. XXII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

ATRIBUIÇÕES:
I — conduzir ambulâncias, veículos de emergência e veículos terrestres destinados ao transporte de pacientes, ao resgate, ao suporte básico de vida ou ao suporte avançado de vida, conforme a natureza do serviço, a padronização sanitária, a capacitação exigida e a regulamentação aplicável; II — realizar o transporte sanitário de pacientes para consultas, exames, hemodiálise, tratamento fora do domicílio, transferências, internações, altas hospitalares, regulação assistencial e demais deslocamentos vinculados à assistência à saúde; III — auxiliar a equipe de saúde, quando capacitado e

dentro dos limites legais de sua atuação, na imobilização, acomodação, embarque, desembarque e transporte seguro de pacientes; IV — conhecer os equipamentos e materiais embarcados no veículo, zelando por sua conservação, conferência e comunicação de irregularidades à chefia imediata; V — zelar pela manutenção básica, higiene, assepsia, organização e conservação da viatura, ambulância ou veículo de transporte de pacientes; VI — conduzir o veículo de forma segura e compatível com as necessidades clínicas do paciente, observando as normas de trânsito, os protocolos institucionais e as orientações da regulação ou da equipe de saúde; VII — atuar em conformidade com os protocolos de atendimento pré-hospitalar, transporte sanitário, regulação médica, segurança do paciente e demais normas aplicáveis ao serviço; VIII — registrar, quando exigido, informações relativas ao deslocamento, rota, pacientes transportados, horários, quilometragem, intercorrências e demais dados necessários ao controle do transporte sanitário e da frota da saúde; IX — transportar equipes de saúde, profissionais, materiais e equipamentos, quando o deslocamento estiver diretamente vinculado à execução de ações e serviços de saúde, ao atendimento de pacientes, ao transporte sanitário, às atividades de urgência e emergência, às ações de atenção primária, vigilância em saúde, saúde mental, assistência domiciliar, campanhas, mutirões, visitas técnicas, atividades da equipe e-Multi ou demais atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, vedado o uso do cargo para transporte meramente administrativo ou estranho às finalidades do Sistema Único de Saúde."

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A)

ATRIBUIÇÕES:
I – Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; II – Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; III – Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa do órgão; IV – Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário; V – Manter a higiene, possibilitando o ambiente propicia de trabalho; VI – Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; VII – Varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheios ao ambiente; VIII – Realizar e manter limpos todos os ambientes dos órgãos da Prefeitura Municipal; IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)

ATRIBUIÇÕES:

I - deve atender as solicitações telefônicas da população, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; II-prestar informações gerais ao solicitante; III-estabelecer contato radiofônico com à Central de Regulação de Urgências (CRU), recepcionar as ligações da CRU, estabelecer contato com as ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; IV-estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; V-anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; VI-obedecer aos protocolos de serviço; VII - atender às determinações do médico regulador conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde;

Monte negro, 03 de junho de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9EB2E553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302-GP/2026

PORTARIA N°302-GP/2026. Em, 09 de junho de 2026.

"Dispõe sobre o PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao Servidor LINDOMAR CARLOS CÂNDIDO pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, Lei de n°2.265-GP/2025 art.81 Inc. I (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré).
CONSIDERANDO o Memorando nº 1011/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Adicional de Insalubridade, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro de servidores deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	Matríc.	Percentual %	Cargo Função	Lotação	Início Retroativo
01	Lindomar Carlos Cândido	8637	40%	Motorista de veículos pesados	Hospital Antônio Luiz de Macedo	01/05/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C58C6F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2026
PROCESSO N.º 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

Aos terceiro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.
3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda -SEMPLACAF Secretaria de Saúde - SEMSAU. Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo- SEMECET Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI Secretaria municipal de assistência social- SEMAS

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Uma vez prorrogada a ata será automaticamente feito a renovação dos quatitativos inicialmente previstos, no caso de haver saldo de quantitativos do período anterior, esse saldo nao pode ser somado aos quantitativos renovados.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E Q UATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124
da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos: I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (dd/mm/aaaa).
Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preços IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA IX DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,
encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA IX DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO
ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	Empresas:
Prefeito	***RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS LTDA***
	DRC COMERCIO E SERVICOS LTDA
	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
	CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
	XAVIER E LIMA LTDA
	22.384.118 FLAVIA SIQUEIRA MACHADO SOUZA
	CAETANO E SOUSA LTDA
	CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
	C L SANTOS

ANEXO I

FORNECEDOR: RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS LTDA
C.N.P.J.: 02.642.034/0001-05
Endereço: R DOM CASMURRO, 14 - UNIVERSITARIO, Teixeira de Freitas - Bahia - 45992-270
E-mail: rstfservicos.eireli@gmail.com
Telefone: (73) 8811-3364

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 PA CONTENDO 04 CAIXAS, SENDO 02 CAIXAS ALTAS E 02 SUBGRAVES, 03 AMPLIFICADORES, TOTAL 14.000 WATTS RMS, PERIFÉRICO COMPLETO, 01 MESA DE SOM E MICROFONES, SENDO AO MENOS 01 DO TIPO SEM-FIO.	DI	12	SERVIÇO	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO, CONTENDO: 12 CANHÕES DE LED 5 WATS 55 LEDS, 6 MOVING BEAM 200 5R, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, 12 CANHÕES PAR 64 1000 WATS, 4 MINE BRUTIS, 2 STROBO ATOMIC 3000, 1 MESA DE ILUMINAÇAO DMX, 1 RACK MEN POWER DMX E ANALÓGICO 48 CANAIS	DI	25	SERVIÇO	R$ 4.258,67	R$ 106.466,75
12	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COM MINI ESCORREGADOR, COMPOSTA DE 2.000 MIL BOLINHAS PLÁSTICAS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 6M (C), 3M (L) 5M (A) DE ÁREA, INCLUINDO TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO	DI	15	SERVIÇO	R$ 879,00	R$ 13.185,00
15	DECORAÇÃO DE MESA DE HONRA CONTENDO:ARRANJO DE FLORES NATURAIS COM 30 MINI MARGARIDAS E 10 CRISÂNTEMOS NAS CORES DO EVENTO.	SERV	114	SERVIÇO	R$ 1.450,00	R$ 165.300,00
20	LOCAÇÃO STUDIO DE FOTOS CONTENDO: PAINEL DE 4X2,80 M, PUFF, TAPETE, POLTRONA E ARRANJO DE FLORES	SERV	53	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 58.300,00
28	DECORAÇÃO ARRANJOS DE FLORES NATURAIS COM VASOS COM CRISÂNTEMOS, GÉRBERAS E ROSAS	SERV	103	SERVIÇO	R$ 430,00	R$ 44.290,00
35	MALHA TENCIONADA DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 3X1,5, FIXADA COM ACABAMENTO PERFEITO.	SERV	100	SERVIÇO	R$ 480,00	R$ 48.000,00
36	MESA APARADOR DE MADEIRA OU VIDRO MADINDO 1,5 METROS	SERV	106	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 26.500,00
37	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MESAS DE VIDRO OU DECORADAS PARA COFFEE BREAK OU BUFFET, MEDINDO 2 X 0,80 M	SERV	83	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 18.260,00
66	LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO TIPO 3 (TRÊS) GRANDE PORTE EVENTOS DE DIA E DE NOITE FESTA DE CIDADE 12 (DOZE) HORAS DE DURAÇÃO. MONTAGEM DE PALCO EM TRELIÇAS P50 DE ALUMÍNIO COM 2 ÁGUA , COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA , TAMANHO 11 METROS DE FRENTE X 9 METROS DE LATERAL , E 8METROS DE ALTURA , TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA , COM GUARDA CORPO LATERAL E ESCADA COM CORRIMÃO , CORTINAS DE FECHAMENTO , SISTEMA DE SOM LINE	SERV	20	SERVIÇO	R$22.938,94	R$ 458.778,80

	ARRAYCOM 24 CAIXAS LINE ARRAY , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 AUTO CADA CAIXA , 2 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS , 4 MICROFONES SEM FIO , 6 MICROFONE DE CABOSM 58, SISTEMA DE AMPLICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SOM , 12 PEDESTAL , 1 SIDE FILL DUPLO COM 4 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE , 4 CAIXAS DE SOM DE SUBGRAVE DUPLA , 1 CUBO DE GUITARRA , 1 KIT CUBO DE CONTRA BAIXO COM 2 CAIXAS , SENDO 1 CAIXA DE GRAVE 1 CAIXA DE MÉDIO GRAVE 1 AMPLICADOR , 2 KITMICROFONE DE BATERIA , 2 KIT DE MICROFONE DE PERCUSSÃO , 1 POWER PLAY COM O VIAS E 8 FONES , 2 MAQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS , 16 MOVING BEAN 230 , 20 CANHÕES DE LED , 8 STROBO DE LED , 1 GRIDE P30 COM 9 METROS DE FRENTE X 7 METROS DE LATERAL E 4 METROS DE ALTURA , 8 CANHÕES PAR 64 , 1 MULT CABO 48 VIAS COM SPLINTER , 1 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL , 4 MINE BRUTI , 1 HAUS MIX , 1 PAINEL DE LED OUTDOR P5 TAMANHO 4 X 2 METROS COM 1 PROCESSADORA E SENDCAR , 1TÉCNICO DE SOM , 1 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO . FORNECER ART CREA , REGISTRO DA EMPRESA NO CREA , ACERVO TÉCNICO CAT DO ENGENHEIRO COMPATÍVEL COM O SERVIÇO ,DOCUMENTO QUE COMPROVA VINCULO DO ENGENHEIRO COM A EMPRESA CARTEIRA DE TRABALHO , OU CONTRATO.					
71	CONTRAÇÃO DE SHOW DE BANDA DE FORRÓ COM RENOME ESTADUAL COM VASTO REPERTORIA COM 2 (DOIS) VOCALISTA , BATERIA , GUITARRA , CONTRA BAIXO ,SANFONA , VIOLÃO , TECLADO.INCLUSO DESPESAS DE HOTEL , ALIMENTAÇÃO , TRANSPORTE . O SERVIÇO CORRESPONDERÁ A 4 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO. (ITEM EXCLUSIVOPARA MEI/ME/EPP).	SERV	3	SERVIÇO	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
Total R$						**968.180,55**

FORNECEDOR: DRC COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 64.469.701/0001-57
Endereço: RUA DO BRILHANTE, 137 - URUPÁ, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-150
E-mail: drccomercio.01@gmail.com
Telefone: (69) 3422-0000

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE 01 PA CONTENDO 08 CAIXAS, SENDO 04 CAIXAS ALTAS E 04 SUBGRAVES, 03 AMPLIFICADORES TOTAL 14.000 WATTS RMS, PERIFÉRICO COMPLETO, 01 MESA DE SOM E MICROFONES, SENDO AO MENOS 01 DO TIPO SEM-FIO.	DI	16	SERVIÇO	R$ 3.283,72	R$ 52.539,52
43	SERVIÇO DE LOCAÇÃO REBAIXAMENTO DE TETO EM MALHA, MEDINDO 800M².	SERV	20	SERVIÇO	R$ 11.500,00	R$ 230.000,00
44	SERVIÇO DE LOCAÇÃO REBAIXAMENTO DE TETO VAZADO DE TNT	SERV	20	SERVIÇO	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
Total R$						**322.539,52**

FORNECEDOR: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
C.N.P.J.: 01.905.016/0001-06
Endereço: R JOAO GOULART, 2483 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - Rondônia - 76804-050
E-mail: licitacao@esberadvocacia.com
Telefone: (69) 3224-5691

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BANHEIROS QUÍMICOS (1 MASCULINO E 1 FEMININO), INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS.	DI	50	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 30.000,00
Total R$						**30.000,00**

FORNECEDOR: CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
C.N.P.J.: 09.203.106/0001-67
Endereço: RUA HEBERT DE AZEVEDO, 2491 - LIBERDADE, Porto Velho - Rondônia - 76803-896
E-mail: construlocro@gmail.com
Telefone: 69) 3221-0099

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	LOCAÇÃO DE TENDAS SIMPLES EM LONA, EM ARMAÇÃO DE FERRO, TAMANHO 10X10, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DI	93	SERVIÇO	R$ 829,00	R$ 77.097,00
Total R$						**77.097,00**

FORNECEDOR: XAVIER E LIMA LTDA
C.N.P.J.: 53.179.038/0001-30
Endereço: AV JARÚ, 4524 - SETOR 04, Ariquemes - Rondônia - 76873-406
E-mail: primosinflaveis@gmail.com
Telefone: (44) 9917-5708

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, COMPOSTA DE 2.000 MIL BOLINHAS PLÁSTICAS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 6M (C), 3M (L) 5M (A) DE ÁREA, INCLUINDO TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO.	DI	15	SERVIÇO	R$ 1.335,00	R$ 20.025,00
14	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLAVÉL, COM MEDIDAS, NO MÍNIMO, 4 (L) X 7M (C) X 5.5M (A) MTS, CONFECCIONADO EM LONA VINILICA, COLORIDA, MOTOR DUPLO DE 1 CV, PODENDO TRANSFORMAR DE 110/220 VOLTS. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO.	DI	5	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
Total R$						**25.525,00**

FORNECEDOR: 22.384.118 FLAVIA SIQUEIRA MACHADO SOUZA
C.N.P.J.: 22.384.118/0001-01
Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1114 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000
E-mail: flasiqueira_via@hotmail.com
Telefone: (69) 9373-9616

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE PALCO COM 1 PALHAÇO, VESTIDO COM ROUPAS CARACTERÍSTICAS E PINTURA FACIAL, DURANTE 2 HORAS.	HO	15	SERVIÇO	R$ 1.600,00	R$ 24.000,00
9	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, MODELO REDONDO COM, NO MÍNIMO, 4,27M DE DIÂMETRO.	DI	15	SERVIÇO	R$ 305,00	R$ 4.575,00
10	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, MODELO REDONDO COM 3,66M E DIÂMETRO	DI	15	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 3.750,00
11	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, 2.00 X 2.00, COMPLETA COM TOLDO, REDE DE PROTEÇÃO E PORTINHA. ACOMPANHA 2000 BOLINHAS SUPER RESISTENTES.	DI	15	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 3.750,00
13	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLAVÉL, COM MEDIDAS, NO MÍNIMO, 4M (L) X 8M (C) X 6M (A) MTS, CONFECCIONADO EM LONA VINILICA, COLORIDA, MOTOR DUPLO DE 1 CV, PODENDO TRANSFORMAR DE 110/220 VOLTS. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO.	DI	15	SERVIÇO	R$ 1.065,00	R$ 15.975,00
17	DECORAÇÃO PARA EVENTOS DECORAÇÃO PARA MESA DE HONRA E AUTORIDADES MEDINDO 5 METROS, MESA DE CREDENCIAMENTO	SERV	108	SERVIÇO	R$ 398,37	R$ 43.023,96
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO LOUNGE CONTENDO: 1 DIVÃ, 2 POLTRONAS, 3 PUFFS E MESA DE CENTRO	SERV	82	SERVIÇO	R$ 1.132,15	R$ 92.836,30
19	LOCAÇÃO DE LETREIROS EM EVA COM SIMBOLOS PARA EVENTOS E CAMPANHAS PARA PAINEIS DE 4 METROS	SERV	90	SERVIÇO	R$ 500,87	R$ 45.078,30
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PAINEL DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 4 METROS, NAS CORES DO EVENTO E INSTALADOS CONFORME DEFINIÇÃO DO ORGANIZADOR.	SERV	103	SERVIÇO	R$ 450,00	R$ 46.350,00
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PAINEL DE TECIDO JACQUARD 10 METROS NAS CORES DO EVENTO E INSTALADOS CONFORME DEFINIÇÃO DO ORGANIZADOR.	SERV	100	SERVIÇO	R$ 660,00	R$ 66.000,00
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PAINEL DE TECIDO JACQUARD 6 METROS NAS CORES DO EVENTO E INSTALADOS CONFORME DEFINIÇÃO DO ORGANIZADOR.	SERV	108	SERVIÇO	R$ 610,00	R$ 65.880,00
24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PAINEL EM MALHA TENCIONADA BRANCA MEDINDO 20 X 5 M COM MALHAS LOCAL DE INSTALAÇÃO A SER DEFINIDO PELO ORGANIZADOR DO EVENTO.	SERV	100	SERVIÇO	R$ 1.335,00	R$ 133.500,00
25	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PAINEL EM MALHA TENCIONADA BRANCA NOS FUNDOS DA MESA DE HONRA MEDINDO 20 X 5 M, COM MALHAS EM FIGURAS GEOMÉTRICAS SOBREPOSTAS, E BANDEIRAS DO BRASIL NAS EXTREMID ADES DA MALHA, NA POSIÇÃO VERTICAL	SERV	101	SERVIÇO	R$ 747,43	R$ 75.490,43
27	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SIMBOLO COM SLOGAM DOS EVENTOS EM MADEIRA PARA DECORAR PAINEIS MEDINDO CERCA DE 1,5 X 1,0 M	SERV	102	SERVIÇO	R$ 742,00	R$ 75.684,00
30	COBERTURA PARA FRENTE DO PALCO EM CETIM VISON FRANZIDO EM FORMA DE BABADO, MEDINDO 14 MTS.	SERV	28	SERVIÇO	R$ 919,00	R$ 25.732,00
34	SERVIÇO DE LOCAÇÃO ESCULTURAS DE BALÕES EM FORMA DE PALHAÇO 2M COM BRAÇOS ABERTOS, COM ARMAÇÃO MEDINDO 2M DE ALTURA CADA E DE ÓTIMO ACABAMENTO.	SERV	100	SERVIÇO	R$ 1.004,52	R$ 100.452,00
38	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO REFORÇADAS, NA COR BRANCA	SERV	1.268	SERVIÇO	R$ 11,20	R$ 14.201,60
39	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PAINEL DE TECIDO JACQUARD 7 METROS NAS CORES DO EVENTO E INSTALADOS CONFORME DEFINIÇÃO DO ORGANIZADOR.	SERV	100	SERVIÇO	R$ 458,00	R$ 45.800,00
40	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PASSARELA EM TAPETE FORRAÇÃO MEDINDO 20 METROS.	SERV	48	SERVIÇO	R$ 462,00	R$ 22.176,00
41	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PÚLPITO ORNAMENTADO EM CETIM VISON FRANZIDO, C/ ARRANJO DE FLOR NATURAL GLADÍOLO E CRISÂNTEMOS.	SERV	30	SERVIÇO	R$ 380,00	R$ 11.400,00
45	SERVIÇO DE LOCAÇÃO COLUNAS COM 150 BALÕES CADA COM 1 METRO DE ALTURA, NAS CORES DO EVENTO.	SERV	100	SERVIÇO	R$ 245,00	R$ 24.500,00
46	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAMPÃO DE MADEIRA REDONDO COM TOALHA DE CETIM E COBRE MANCHAS NAS CORES DO EVENTO	SERV	941	SERVIÇO	R$ 29,50	R$ 27.759,50
47	SERVIÇO DE LOCAÇÃO TAPETE DE PELO ALTO MEDINDO 2,5 X 3,0 M, NAS CORES DO EVENTO	SERV	72	SERVIÇO	R$ 165,00	R$ 11.880,00
48	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHA DE JACQUARD MEDINDO 5X2,80 M	SERV	562	SERVIÇO	R$ 17,00	R$ 9.554,00
49	SERVIÇO DE LOCAÇÃO TOALHA PARA MESA EM CETIM VISON MEDINDO 1,5 X 1,5	SERV	822	SERVIÇO	R$ 26,00	R$ 21.372,00
50	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TÚNEL EM MALHA TENCIONADA COM TAPETE E REFLETORES COLORIDOS	SERV	70	SERVIÇO	R$ 1.750,00	R$ 122.500,00
51	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE VASO ALTO COM ARANJO DE FOLHAGEM VERDE FÓRNIO E FLORES COM ALTURA DE 2 M	SERV	60	SERVIÇO	R$ 463,26	R$ 27.795,60
52	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE VASOS COM SAMAMBAIA PAULISTINHA PLANTADA	SERV	60	SERVIÇO	R$ 326,00	R$ 19.560,00
53	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE VASOS DE MINI MARGARIDA PLANTADA (BOLA BELGA) COM VASO DE MDF	SERV	83	SERVIÇO	R$ 1.287,00	R$ 106.821,00
54	BANDEIRA DE NOVA UNIÃO FEITA EM BALÕES MEDINDO 9X3 METROS	SERV	40	SERVIÇO	R$ 2.040,00	R$ 81.600,00
55	BANDEIRA DO BRASIL FEITA DE FLORES E FOLHAS NATURAIS MEDIDA: 5X2,5 M PARA USAR EM PAINES DECORATIVOS	SERV	90	SERVIÇO	R$ 2.431,67	R$ 218.850,30
56	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS COM BRAÇO	SERV	4.558	SERVIÇO	R$ 6,10	R$ 27.803,80
57	DECORAÇÃO DE BARRADO PARA PALCO, COM TRABALHO DECORATIVO EM TECIDO, MEDINDO 14X1,20	SERV	38	SERVIÇO	R$ 290,00	R$ 11.020,00
58	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E CAPAS DE CADEIRA COM BRAÇO, EM TECIDO BRANCO PARA A MESA DE HONRA	SERV	688	SERVIÇO	R$ 15,50	R$ 10.664,00
Total R$						**1.637.334,79**

FORNECEDOR: CAETANO E SOUSA LTDA
C.N.P.J.: 09.326.540/0001-34
Endereço: AV RIO BRANCO, 2797 - CENTRO, Mirante da Serra - Rondônia - 76926-000
E-mail: fotoavenidams@hotmail.com
Telefone: (69) 3463-2763

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	DECORAÇÃO DA MESA DE HONRA, EM CETIM VISON, NAS CORES DO EVENTO, COM ACABAMENTO EM FORMA DE BABADO MEDINDO 3 METROS	SERV	110	SERVIÇO	R$ 870,00	R$ 95.700,00
61	TELÃO DE LED: 01 PAINEL DE 3X2 M EM LED DE ALTA RESOLUÇÃO (10MM), OUTDOOR E INDOOR, COM DIMENSÕES 200X400MM, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO, CABOS E ACESSÓRIOS, COMPUTADOR COM SISTEMA DE PROJEÇÃO. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO..	DI	25	SERVIÇO	R$ 2.001,70	R$ 50.042,50
62	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO LOCAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS MODULARES, COM CAPACIDADE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS E DINÂMICAS DIGITAL, P4MM, INDOOR OU OUTDOOR. INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, ALÉM DE EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE IMAGENS. CASO NECESSÁRIO, A EMPRESA DEVERÁ PREVER A CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA EM MARCENARIA COM APLICAÇÃO DE IMAGENS DO EVENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	DI	29	SERVIÇO	R$ 3.099,21	R$ 89.877,09
Total R$						**235.619,59**

FORNECEDOR: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82
Endereço: R SALVADOR, 2060 - SETOR 03, Ariquemes - Rondônia - 76870-416
E-mail: castoreventos278@gmail.com
Telefone: (69) 9931-0109

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	SERVIÇO DE LOCAÇÃO ARCO DE BALÕES CHEIOS DE OTIMA QUALIDADE, COM SUPORTE PARA O ARCO, MONTADO NO LOCAL A SER DEFINIDO PELO ORGANIZADOR DO EVENTO BEM COMO AS CORES.	SERV	105	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 36.750,00
29	CENTOS DE BALÕES CHEIOS NAS CORES DO DO EVENTO E INSTALADOS EM LOCAL DEFINIDO PELO ORGANIZADOR	SERV	128	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 38.400,00
Total R$						**75.150,00**

FORNECEDOR: C L SANTOS
C.N.P.J.: 22.277.050/0001-53
Endereço: RUA DAS TURMALINAS, 1926 - PARQUE DAS GEMAS, Ariquemes - Rondônia - 76875-820
E-mail: fagundes.licita@gmail.com
Telefone: (69) 9936-6882

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31	COBERTURA PARA FRENTE DO PALCO, CETIM VISON 20 METROS NAS CORES DO EVENTO E INSTALADOS CONFORME DEFINIÇÃO DO ORGANIZADOR.	SERV	20	SERVIÇO	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00
32	CORTINADO DE CETIM VISON FRANZIDO NA COR BRANCO, COM MEDINDAS DE 14X4 M E 20X4 M, COM BANDÔ DE CETIM NA COR ESPECIFICA DO EVENTO.	SERV	111	SERVIÇO	R$ 2.000,00	R$ 222.000,00
33	DECORAÇÃO DE MESA DE HONRA EM CETIM VISON, PARA AS AUTORIDADES MEDINDO 7 MTS	SERV	100	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 40.000,00
42	SERVIÇO DE LOCAÇÃO REBAIXAMENTO DE TETO EM MALHA, MEDINDO 100 M².	SERV	20	SERVIÇO	R$ 4.500,00	R$ 90.000,00
59	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 25.000 M³/HORA	DI	48	SERVIÇO	R$ 800,00	R$ 38.400,00
60	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 6M X8M, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. CONTENDO CORTINA, NA COR PRETA, NO FUNDO DO PALCO	DI	12	SERVIÇO	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
63	TENDA COMERCIAL (FEIRA): PESO 54KG, ALTURA LIVRE 1,95M, ALTURA TOTAL, LARGURA 3M, DIÂMETRO DOS TUBOS 1 E 1 1/4, FERRAGEM AÇO CARBONO, TIPO DE ENGATE MACHO E FÊMEA, PORTA GIRATÓRIA COM TRAVA, TIPO DO MATERIAL DA LONA: CICAP, PINTURA EPÓXI, COR AZUL, PRETA,BRANCA. PCIONAIS: PERSONALIZAÇÃO, BALCÃO SIMPLES.	SERV	83	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 74.700,00
64	LOCAÇÃO DE SOM E PALCO TIPO 1 (UM) PEQUENO PORTE , EVENTOS SÓ DURANTE O DIA COM 12 (DOZE) HORAS DE DURAÇÃO. MONTAGEM DE PALCO EMTRELIÇAS P30 2 ÁGUA COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA , TAMANHO 9 METROS DE FRENTE X 7 METROS DE LATERAL E 7 METROS DE ALTURA , TABLADO EM ESTRUTURAMETÁLICA , COM GUARDA CORPO LATERAL E ESCADA COM CORRIMÃO , SISTEMA DE SOM LINE ARRAY COM 16 CAIXAS LINE ARRAY , 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 AUTO CADACAIXA , 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS , 3 MICROFONES SEM FIO , 3 MICROFONES DE CABO SM 58, SISTEMA DE AMPLICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SOM, 4 PEDESTRAL , 1 SIDE FILL COM 2 CAIXAS DE MEDIO GRAVE , 2 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE .1(UM) TÉCNICO DE SOM . FORNECER ART CREA , REGISTRO DA EMPRESA NO CREA , ACERVO TÉCNICO CAT DO ENGENHEIRO COMPATÍVEL COM O SERVIÇO , DOCUMENTO QUE COMPROVA VINCULO DO ENGENHEIRO COM A EMPRESA , CARTEIRA DETRABALHO OU CONTRATO.	SERV	18	SERVIÇO	R$ 14.000,00	R$ 252.000,00
65	LOCAÇÃO DE SOM PALCO E ILUMINAÇÃO TIPO 2 (DOIS) MÉDIO PORTE , EVENTOS DURANTE O DIA E A NOITE 12 (DOZE) HORAS DE DURAÇÃO.. MONTAGEM DEPALCO EM TRELIÇAS P30 COM 2 ÁGUA , COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA , TAMANHO 9 METROS DE FRENTE X 7 METROS DE LATERAL E 7 METROS DE ALTURA , TABLADOEM ESTRUTURA METÁLICA ,COM GUARDA CORPO LATERAL E ESCADA COM CORRIMÃO , CORTINAS DE FECHAMENTO , SISTEMA DE SOM LINE ARRAY COM 16 CAIXAS LINE ARRAY , 8CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 AUTO CAIXA , 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS , 3 MICROFONES SEM FIO , 3 MICROFONES DE CABO SM 58 , SISTEMA DE AMPLICADORESCOMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SOM , 12 PEDESTAL , 1 SIDE FILL COM 2 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE , 2 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE , 1 CUBO DE GUITARRA , 1 CUBO DECONTRA BAIXO , 1 KIT MICROFONE DE BATERIA , 1 KIT DE MICROFONE DE PERCUSSÃO , 1 POWER PLAY COM O	SERV	18	SERVIÇO	R$ 19.500,00	R$ 351.000,00

	VIAS E 8 FONES , 1 MAQUINA DE FUMAÇA 3000 WATSS , 8MOVING BEAN 230 , MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL , 4 MINE BRUTI. 16 CANHÕES DE LED , 4 STROBO DE LED , DUAS BARRAS DE TRELIÇAS P30 COM 10 METROS CADA PARAFIXAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 8 CANHÕES PAR 64 , 1 PAINEL DE LED P5 OUTDOOR TAMANHO 4X2 METROS COM PROCESSADORA E SENCAR . 1 TÉCNICO DE SOM , 1TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO . FORNECER ART CREA , REGISTRO DA EMPRESA NO CREA , ACERVO TÉCNICO CAT DO ENGENHEIRO COMPATÍVEL COM O SERVIÇO , DOCUMENTO QUECOMPROVA VINCULO DO ENGENHEIRO COM A EMPRESA , CARTEIRA DE TRABALHO , OU CONTRATO					
67	CONTRAÇÃO DE SHOW DE BANDA GOSPEL COM RENOME ESTADUAL COM VASTO REPERTORIA COM 2 (DOIS) VOCALISTA , BATERIA , GUITARRA , CONTRA BAIXO ,SANFONA , VIOLÃO , TECLADO.INCLUSO DESPESAS DE HOTEL , ALIMENTAÇÃO , TRANSPORTE . O SERVIÇO CORRESPONDERÁ A 4 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO. (ITEM EXCLUSIVOPARA MEI/ME/EPP)	SERV	8	SERVIÇO	R$ 4.400,00	R$ 35.200,00
68	LOCAÇÃO DE TENDAS SIMPLES EM LONA, EM ARMAÇÃO DE FERRO, COM LONA EM VOLTA A TENDA PARA CAMARIM TAMANHO 10X10, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERV	40	SERVIÇO	R$ 2.000,00	R$ 80.000,00
69	GRADE DE ISOLAMENTO DE PÚBLICO-ALTURA DA GRADE DESDE A BASE 1,20 METROS COMPRIMENTO DA GRADE 2,0 METROS ESTRUTURA EM TUBO ESTRUTURAL TRAVA ENCAIXE LAMINADO 1010 PÉS DE APOIO FIXO TUBO ESTRUTURAL ACABAMENTO GALVANIZADO PESO 13 KG	SERV	58	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 23.200,00
70	ESTRUTURA METÁLICA PARA BANNER-TAMANHO 3M DE LARGURA E 2,5 DE ALTURA	SERV	30	SERVIÇO	R$ 700,00	R$ 21.000,00
Total R$						**1.319.500,00**

ANEXO II

Essa Ata de Registro de Preço não possui Cadastro de Reserva.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4294D72D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

ORIGEM	Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
MODALIDADE	Chamamento Público
PROCESSO Nº	**SEI010.000350/2026-02**
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	12 Meses (a partir da data da publicação no diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	**10/06/2026 a 10/07/2026**
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E TÉCNICA	**disponívls em: https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/credenciamento**
ENDEREÇO	Rua Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO

1-PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada pelo Presidente VANDERLEI PEREIRA DA SILVA, nomeado por meio do Decreto nº 2.646/I, de 16 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Credenciamento designada pela **Portaria Nº 026 /ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026**, realizará o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS** objetivando a futura e eventual prestação de serviços artísticos e culturais, compreendendo apresentações musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de dança, espetáculos, literatura, intervenções culturais, exposições artísticas, manifestações das culturas populares e tradicionais, expressões culturais de tradição, oficinas, performances e demais atividades correlatas, destinadas ao atendimento das ações, programas, projetos e eventos promovidos pela FUNCULTURAL.
1.2 O presente Chamamento Público fundamenta-se no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de credenciamento para contratação paralela e não excludente de prestadores de serviços artísticos e culturais.
1.3 O presente Edital encontra ainda fundamento nos artigos 23, inciso V, e 215 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem ser competência comum dos entes federativos proporcionar os meios de acesso à cultura, apoiar, incentivar e valorizar as manifestações culturais, assegurando o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

1.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela FUNCULTURAL através da plataforma oficial a ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no portal institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho e demais canais oficiais de comunicação.
1.5 Os interessados deverão observar integralmente as condições, exigências, prazos e documentos previstos neste Edital e em seus anexos.
2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL é entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, instituída e regida pela Lei Complementar Municipal nº 250, de 23 de dezembro de 2005, possuindo como competências institucionais:
I - Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
II - Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
III - Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.
2.1.1 Nesse contexto, compete à FUNCULTURAL formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas à valorização da cultura local, ao fortalecimento da identidade cultural do Município e à democratização do acesso aos bens culturais, em conformidade com os artigos 23, inciso V, e 215 da Constituição Federal de 1988, que impõem ao Poder Público o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e apoiar as manifestações culturais populares, indígenas, afro-brasileiras e demais expressões da diversidade cultural brasileira.
2.2 O presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento possui como finalidade atender às demandas artísticas, culturais e institucionais decorrentes das festividades, programações e eventos constantes no calendário anual da FUNCULTURAL, bem como ações promovidas pelo Município de Porto Velho/RO em datas comemorativas, festivais, projetos culturais, eventos cívicos, educativos, turísticos e comunitários.
2.2.1 As atividades culturais realizadas pela Administração Pública Municipal envolvem artistas, grupos culturais, coletivos, associações e agentes culturais dos mais diversos segmentos artísticos, promovendo inclusão social, fortalecimento da economia criativa, circulação cultural e integração entre as comunidades urbanas, rurais e distritais do Município.
2.2.2 O credenciamento constitui instrumento administrativo adequado para possibilitar a ampla participação dos agentes culturais interessados, observando os princípios da transparência, impessoalidade, eficiência, publicidade e democratização do acesso às contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2.3 Além disso, as ações culturais desenvolvidas pela FUNCULTURAL representam importante ferramenta de integração comunitária, valorização social e fortalecimento da cidadania cultural, possibilitando a geração de renda, o desenvolvimento econômico local e o incentivo à participação popular na construção das políticas públicas culturais.
2.2.4 A realização do presente credenciamento também visa assegurar maior eficiência administrativa na seleção de artistas e profissionais culturais aptos a atender às necessidades dos eventos públicos, permitindo que a Administração disponha de cadastro atualizado e plural de prestadores de serviços culturais.
2.3 DO FOMENTO AOS ARTISTAS LOCAIS
2.3.1 O presente Edital objetiva fortalecer e fomentar os artistas locais, grupos culturais, coletivos e demais agentes da cadeia produtiva da cultura do Município de Porto Velho/RO, mediante incentivo à participação nas ações promovidas pelo Poder Público Municipal.
2.3.2 A valorização dos artistas locais constitui medida de interesse público, uma vez que promove o desenvolvimento da economia criativa, incentiva a profissionalização do setor cultural e amplia a visibilidade das manifestações artísticas regionais, contribuindo para a preservação da identidade cultural amazônica e rondoniense.
2.3.3 O incentivo à contratação de artistas locais encontra respaldo nos princípios constitucionais de promoção da cultura e proteção das manifestações culturais previstos no artigo 215 da Constituição Federal, além de atender às diretrizes das políticas públicas culturais voltadas à descentralização do acesso à cultura e ao fortalecimento dos fazedores de cultura do Município.
2.4 Considerando a necessidade de preservar, incentivar e resgatar as tradições culturais existentes nas comunidades, bairros, povoados e distritos do Município de Porto Velho/RO, o presente credenciamento busca fortalecer os eventos característicos e manifestações culturais que integram a identidade histórica e social da população local.
2.4.1 As manifestações culturais tradicionais representam patrimônio imaterial de relevante interesse público, sendo indispensável o apoio institucional para sua continuidade, valorização e transmissão às futuras gerações. Nesse sentido, o incentivo aos grupos artísticos, companhias culturais, coletivos e entidades ligadas à cultura popular contribui diretamente para a manutenção das tradições locais e para o fortalecimento da diversidade cultural do Município.
2.4.2 O apoio do Poder Público por meio de políticas públicas culturais possibilita o desenvolvimento desses segmentos, promovendo inclusão social, acesso à cultura, formação artística, geração de oportunidades e inserção dos artistas no mercado de trabalho cultural.
2.4.3 Dessa forma, o presente Chamamento Público atende ao interesse público ao promover a valorização da cultura local, a democratização do acesso às ações culturais e o fortalecimento das manifestações artísticas e culturais do Município de Porto Velho/RO, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 14.133/2021.
3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS visando à futura e eventual contratação para prestação de serviços artísticos e culturais, compreendendo apresentações musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de dança, espetáculos, literatura, intervenções culturais, exposições artísticas, manifestações culturais tradicionais, culturas populares, oficinas, performances, expressões culturais de tradição, bem como demais atividades correlatas, destinadas ao atendimento dos eventos, projetos, ações, festividades e programações promovidas, apoiadas ou realizadas pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.
3.1.1 O presente credenciamento tem por finalidade assegurar a ampla participação dos agentes culturais locais, regionais e nacionais nas ações desenvolvidas pela FUNCULTURAL, promovendo a valorização da cultura, o fortalecimento da economia criativa e a democratização do acesso às políticas públicas culturais, em consonância com os princípios constitucionais previstos nos artigos 23, inciso V, e 215 da Constituição Federal de 1988.
3.1.2 As contratações decorrentes deste Edital destinam-se ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal relacionadas à execução de atividades culturais, artísticas, educativas, institucionais, comemorativas, turísticas e comunitárias, observando-se a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Administração.
3.2. Para os fins deste Edital, considera-se **CREDENCIAMENTO** o procedimento auxiliar previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizado pela Administração Pública para possibilitar a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, em regime de contratação paralela e não excludente.
3.2.1 O presente credenciamento encontra fundamento jurídico na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular das manifestações artísticas e culturais, bem como da necessidade de atendimento plural e descentralizado das programações culturais promovidas pela Administração Pública.
3.2.2 A natureza artística e cultural dos serviços objeto deste Edital exige tratamento específico, considerando a diversidade de estilos, linguagens, expressões culturais, identidades artísticas e manifestações tradicionais, circunstâncias que inviabilizam a adoção de critérios objetivos de competição típicos das modalidades licitatórias convencionais.

3.2.3 Dessa forma, o credenciamento permitirá à FUNCULTURAL manter cadastro atualizado de artistas, grupos culturais, companhias, coletivos, agentes culturais e demais profissionais habilitados, possibilitando futuras contratações conforme a demanda administrativa, o interesse público, a natureza do evento, a compatibilidade artística e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
3.2.4 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, condicionada às necessidades da Administração Pública, à adequação artística da proposta cultural e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato formal da Administração Pública, observados os princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.1 Durante o período de vigência, permanecerá facultado à Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL realizar novas convocações e contratações dos credenciados, conforme demanda administrativa, disponibilidade orçamentária e necessidade dos eventos culturais promovidos ou apoiados pelo Município.
4.2 O credenciamento decorrente deste Edital não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito aos credenciados, ficando eventual contratação condicionada:
I – à necessidade da Administração Pública;
II – à definição da programação oficial dos eventos e ações culturais;
III – à compatibilidade da proposta artística com a natureza do evento;
IV – à disponibilidade financeira e previsão orçamentária;
V – à conveniência e oportunidade administrativa da FUNCULTURAL.
4.2.1 A seleção e convocação dos credenciados observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, descentralização cultural e valorização das manifestações artísticas locais e regionais.
4.3 A divulgação das listas de habilitação, credenciamento e aprovação dos interessados não obriga a Administração Pública à celebração de contrato, instrumento equivalente ou efetiva contratação dos credenciados, não cabendo qualquer direito à indenização, ressarcimento ou compensação em razão da não convocação.
4.3.1 As futuras contratações serão realizadas conforme a demanda dos eventos culturais e institucionais promovidos pela FUNCULTURAL, observadas as características artísticas de cada programação, a adequação técnica e cultural da apresentação e os recursos orçamentários disponíveis.
4.4 O presente Edital poderá ser revogado, total ou parcialmente, por ato da Administração Pública, mediante decisão devidamente motivada e fundamentada em razões de interesse público, conveniência administrativa, alteração das políticas públicas culturais, insuficiência orçamentária ou superveniência de fato que torne inviável sua continuidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4.1 O Edital também poderá ser anulado, no todo ou em parte, em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
4.4.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização aos participantes ou credenciados, ressalvada a hipótese de comprovado prejuízo decorrente de contratação já formalizada, observadas as disposições legais aplicáveis.

5. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atuem no segmento artístico-cultural, na condição de artista individual, representante de artista individual, grupos artísticos, coletivos, bandas, companhias culturais e demais expressões culturais correlatas, desde que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano de atuação artística e atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
5.1.1 Os interessados deverão demonstrar capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e, quando aplicável, trabalhista, compatível com o objeto do presente credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.2 Pessoa Física: Poderá participar na condição de pessoa física o artista individual ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipado, que apresente idoneidade econômica e financeira, regularidade fiscal e demais documentos exigidos neste Edital.
5.1.2.1 A comprovação da atuação artística poderá ocorrer mediante apresentação de portfólio, registros fotográficos, declarações, certificados, contratos, matérias jornalísticas, redes sociais, vídeos, clipping ou outros meios idôneos que demonstrem experiência na realização de atividades culturais.
5.1.3 Pessoa Jurídica: Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, associações, coletivos formalizados, empresas de produção cultural e demais entidades legalmente constituídas, na condição de representante legal de artista individual, banda, grupo artístico, companhia cultural ou coletivo artístico.
5.1.3.1 A pessoa jurídica deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com a natureza dos serviços culturais a serem prestados.
5.1.4 No caso de participante emancipado, deverá ser apresentada toda a documentação comprobatória exigida pela legislação civil vigente, inclusive instrumento de emancipação devidamente registrado perante o órgão competente.
5.2 A participação no presente processo de credenciamento implica aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições, cláusulas e exigências previstas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O desconhecimento das disposições deste Edital não poderá ser invocado para justificar descumprimento de obrigações ou eventual inadimplência do participante.
5.3 Os interessados são integralmente responsáveis por todos os custos decorrentes da preparação, organização, envio da documentação e participação no processo de credenciamento, incluindo despesas com emissão de documentos, deslocamentos, autenticações, certidões, produção de portfólio, gravações e demais encargos necessários.
5.3.1 A Administração Pública Municipal e a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL não serão responsáveis, em nenhuma hipótese, por quaisquer custos, despesas ou prejuízos suportados pelos participantes, independentemente do resultado do processo de habilitação ou eventual contratação.
5.4 Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico dentro da mesma categoria cultural prevista neste Edital, sendo vedada a participação simultânea do mesmo representante em mais de um grupo ou proposta na mesma categoria.
5.4.1 A vinculação do proponente ao grupo artístico inscrito deverá ser legítima e comprovável, ficando vedada a duplicidade de representação, sob pena de indeferimento ou cancelamento da inscrição, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
5.5 Cada artista individual, grupo artístico, companhia cultural ou coletivo poderá pleitear credenciamento em apenas uma categoria artística prevista neste Edital, objetivando assegurar equilíbrio, organização administrativa, isonomia entre os participantes e adequada distribuição das oportunidades culturais.

5.6 DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

5.6.1 Não poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que estejam:
I – suspensas temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Pública;
II – impedidas de licitar e contratar;
III – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2 É vedada a participação de membros da Comissão de Avaliação Técnica, Comissão de Credenciamento ou qualquer servidor diretamente envolvido na condução do certame, bem como de seus:
I – cônjuges ou companheiros;
II – parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau;
III – sócios comerciais ou pessoas jurídicas das quais participem.

5.6.2.1 Tal vedação visa assegurar a observância dos princípios da moralidade administrativa, impessoalidade, isonomia e transparência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

5.6.3 Não poderão participar como proponentes pessoas físicas que sejam:
I – servidores efetivos da FUNCULTURAL;
II – ocupantes de cargos comissionados;
III – funcionários terceirizados vinculados à FUNCULTURAL;
IV – cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau das pessoas mencionadas nos incisos anteriores;
V – sócios comerciais dos agentes públicos vinculados à FUNCULTURAL.

5.6.4 Fica vedada a participação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário, diretoria, administração ou representação legal:
I – servidor público da FUNCULTURAL;
II – ocupante de cargo comissionado;
III – funcionário terceirizado vinculado à FUNCULTURAL;
IV – pessoa legalmente impedida de contratar com a Administração Pública.

5.6.5 Não poderão participar proponentes que possuam pendências administrativas, inadimplência financeira, ausência de prestação de contas, irregularidades em contratos, convênios, termos de fomento, acordos culturais ou quaisquer instrumentos firmados com a Prefeitura do Município de Porto Velho ou com a FUNCULTURAL.

5.6.6 Serão inabilitados os interessados que não atenderem às exigências documentais, técnicas, jurídicas ou operacionais estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.6.7 A veracidade das informações prestadas e a observância das vedações previstas neste item são de inteira responsabilidade do proponente, sujeitando-se o infrator às penalidades administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive descredenciamento, suspensão do direito de contratar com a Administração Pública e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o presente Chamamento Público serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de **10/06/2026 até 10/07/2026**, através de formulário digital disponibilizado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL na plataforma oficial divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no portal institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho e demais canais oficiais de comunicação.

6.1.1 O formulário eletrônico de inscrição deverá ser integralmente preenchido pelo proponente, contendo todas as informações obrigatórias previstas neste Edital e em seus anexos, especialmente aquelas constantes no ANEXO I, sob pena de inabilitação.

6.1.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados de forma legível, atualizada e compatível com as exigências editalícias, responsabilizando-se o proponente pela autenticidade e veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação civil, administrativa e penal aplicável.

6.2 Os documentos relativos à inscrição de habilitação e qualificação técnica deverão ser encaminhados em formato digital PDF em arquivo único, através de formulário digital disponibilizado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL na plataforma específica, **disponívls em: https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/credenciamento**

6.2.1 O envio da documentação e qualificação técnica deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, sendo obrigatório constar:
I – nome completo do proponente;
II – nome artístico, quando houver;
III – categoria artística pretendida.

6.2.2 A ausência de identificação adequada do proponente, o envio incompleto da documentação, arquivos corrompidos, ilegíveis, incompatíveis ou enviados fora do prazo estabelecido implicará na inabilitação ou desclassificação do interessado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.2.3 Após o envio da documentação e qualificação técnica, a confirmação da inscrição ocorrerá mediante resposta eletrônica encaminhada pela FUNCULTURAL ao e-mail do proponente no formulário de inscrição.

6.3 As inscrições serão inteiramente gratuitas, sendo vedada qualquer cobrança de taxa de inscrição, cadastramento ou habilitação.

6.3.1 O ato de inscrição implica plena, irrevogável e irretratável concordância do proponente com todas as cláusulas, condições e exigências previstas neste Edital, seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2 A participação no presente credenciamento pressupõe ainda o conhecimento e aceitação das normas administrativas, técnicas, operacionais e legais pertinentes, não sendo admitida, em qualquer fase do procedimento administrativo, alegação de desconhecimento das regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições e documentação pelo prazo de ***30 (trinta) dias corridos***, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.4.1 Durante o período de vigência das inscrições, os interessados poderão encaminhar a documentação e qualificação técnica exigida exclusivamente pelos meios eletrônicos previstos neste Edital.

6.4.2 Não serão aceitas inscrições presenciais, enviadas por aplicativos de mensagens instantâneas ou encaminhadas por meios diversos daqueles expressamente previstos neste instrumento.

6.4.3 O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto para cadastramento permanente de interessados durante todo o período de vigência, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/2024.

6.4.4 Os instrumentos contratuais decorrentes do presente credenciamento possuirão vigência vinculada exclusivamente à execução da apresentação artística, serviço cultural ou atividade correspondente, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratado, recebimento definitivo e pagamento da despesa.

6.4.5 Em razão da natureza eventual, específica e não continuada dos serviços culturais objeto deste Edital, não haverá prorrogação contratual dos instrumentos decorrentes do credenciamento, observando-se o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 A vedação à multiplicidade de inscrições objetiva assegurar a observância dos princípios da isonomia, organização administrativa, transparência e regularidade do procedimento de credenciamento, evitando duplicidade de participação e comprometimento da lisura do certame.
6.5.1 O proponente é integralmente responsável pelas informações prestadas no formulário eletrônico e pela correta identificação da categoria artística escolhida, não cabendo à Administração Pública realizar alterações posteriores após a finalização da inscrição.

7- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, as pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão apresentar integralmente a documentação exigida neste Edital, observando os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme aplicável à natureza do proponente.
7.1.1 A documentação apresentada deverá estar legível, válida, atualizada e compatível com as informações constantes no formulário eletrônico de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do proponente a autenticidade, veracidade e qualidade das informações e documentos encaminhados.
7.1.2 A habilitação dos interessados observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência e segurança jurídica aplicáveis às contratações públicas.
7.2 Serão automaticamente considerados **INABILITADAS** os proponentes que apresentarem documentos:
I – ilegíveis;
II – rasurados;
III – incompletos;
IV – corrompidos;
V – incompatíveis com as exigências do Edital;
VI – que impossibilitem a correta análise das informações pela Comissão de Credenciamento.
7.2.1 A Administração Pública não se responsabiliza por falhas decorrentes de digitalização inadequada, envio incompleto, arquivos danificados ou qualquer irregularidade técnica que comprometa a análise documental.;
7.3 Não serão aceitos documentos complementares enviados fora do prazo de inscrição estabelecido neste Edital, salvo quando expressamente solicitados pela Comissão de Credenciamento para fins de diligência administrativa, exclusivamente para esclarecimento de informações já constantes dos autos, vedada a inclusão posterior de documento obrigatório não apresentado no prazo regular.
7.3.1 Tal disposição visa assegurar a observância dos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e igualdade entre os participantes.
7.4 Serão considerados **INABILITADOS** os proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento obrigatório exigido nesta fase de habilitação, impossibilitando a regular análise documental e técnica da proposta artística.
7.4.1 A ausência de documentação obrigatória comprometerá a verificação da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional do interessado, impedindo sua submissão à fase de avaliação técnica e pontuação, quando aplicável.
7.5 Não serão admitidas alterações, substituições, complementações ou modificações documentais após o envio definitivo da inscrição através do endereço eletrônico formulário digital disponibilizado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL na plataforma específica, mediante o link https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/credenciamento que será recebida a confirmação de recebimento pela Administração Pública de forma automática.
7.5.1 O protocolo eletrônico da inscrição implicará aceitação definitiva da documentação encaminhada pelo proponente, ressalvadas as hipóteses de diligência formal promovida pela Comissão de Credenciamento para esclarecimentos complementares.
7.6 DOCUMENTOS REFERENTES À PESSOA FÍSICA
Os proponentes inscritos na condição de pessoa física deverão apresentar os seguintes documentos:
7.6.1 Modelo Formulário Digital (ficha de Inscrição) **ANEXO II,** devidamente preenchida e assinada disponibilizado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL na plataforma específica, disponível em: https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/credenciamento.
7.6.2 Documento oficial de identificação com foto do proponente, em formato PDF, sendo aceitos:
I – Registro Geral (RG);
II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
IV – Passaporte;
V – Registro em órgão de classe profissional legalmente reconhecido.
7.6.3 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, em formato PDF;
7.6.4 Comprovante de residência atualizado ou declaração do titular do comprovante indicando expressamente que o proponente reside no endereço informado, acompanhada de documento de identificação do declarante.
7.6.5 Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ;
7.6.6 Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN;
7.6.7 Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal;
7.6.9 Certidão Negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO;
7.6.10 Carta Coletiva de Anuência **ANEXO III (quando aplicável, disponibilizada em PDF editável);**
7.6.11 Declaração de Direito de Uso de Imagem **ANEXO IV (disponibilizada em PDF editável);**
7.6.12 Comprovante bancário contendo nome do titular, número da agência e conta-corrente de titularidade do proponente.
7.6.12.1 Não serão aceitas:
I – contas poupança;
II – contas salário;
III – contas de terceiros.
7.7 DOCUMENTOS REFERENTES À PESSOA JURÍDICA
Os proponentes inscritos na condição de pessoa jurídica deverão apresentar os seguintes documentos:
7.7.1 Modelo Formulário Digital (ficha de Inscrição) **ANEXO II,** devidamente preenchida e assinada disponibilizado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL na plataforma específica,disponível em: https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/credenciamento
7.7.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ;**
7.7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais, ata de eleição e posse dos administradores, quando couber, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI em formato PDF.
7.7.4 Declaração de Direito de Uso de Imagem **ANEXO IV (disponibilizada em PDF editável);**
7.7.5 Declaração relativa ao trabalho de empregado menor – **ANEXO V**, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
7.7.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ;
7.7.7 Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN;
7.7.8 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil;
7.7.9 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF em PDF;

7.7.10 Certidão Negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO;
7.7.11 Certidão Negativa Tribunal de Contas da União - TCU
7.7.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT/TST
7.7.13 Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
7.7.14 Comprovante bancário de titularidade da pessoa jurídica contendo:
I – nome empresarial;
II – agência;
III – número da conta-corrente.
7.7.14.1 Não serão aceitas:
a) contas poupança;
b) contas salário;
c) contas de terceiros.
7.8 A documentação prevista neste item constitui requisito obrigatório para habilitação dos interessados perante a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, sendo indispensável para eventual contratação administrativa decorrente do presente credenciamento.

8- DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1 Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho artístico ou cultural com a categoria inscrita, especialmente quanto ao atendimento dos critérios objetivos estabelecidos neste Edital para fins de avaliação e seleção.
8.2 A Avaliação Técnica será realizada exclusivamente para as inscrições consideradas habilitadas na fase de análise documental, observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica previstos neste Edital.
8.3 Os proponentes deverão encaminhar documentação comprobatória de qualificação técnica compatível com a categoria artística pretendida, observando os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.
8.3.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, poderão ser apresentados:
I – release artístico ou institucional;
II – currículo ou portfólio artístico;
III – certificados, declarações ou atestados de capacidade técnica;
IV – contratos anteriores;
V – clipagem, matérias jornalísticas ou publicações;
VI – registros fotográficos ou audiovisuais;
VII – link de redes sociais, plataformas digitais ou páginas eletrônicas;
VIII – documentos equivalentes aptos a demonstrar experiência compatível com a categoria inscrita.
8.3.2 A exigência de comprovação técnica mediante atestados ou documentos equivalentes será aplicada prioritariamente às categorias coletivas ou de maior complexidade operacional, incluindo:
a) bandas musicais;
b) grupos culturais;
c) quadrilhas juninas;
d) escolas de samba;
e) boi-bumbá;
f) orquestras;
g) grupos teatrais;
h) grupos de dança;
i) captação audiovisual.
8.3.3 Para categorias individuais ou de menor complexidade operacional, incluindo voz e violão, DJ, contação de histórias, intervenções poéticas e apresentações individuais, admitir-se-á comprovação técnica mediante portfólio artístico, material audiovisual, release, currículo cultural ou redes sociais profissionais.
8.4 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes materiais:
I – release artístico ou institucional;
II – currículo ou portfólio do artista, grupo ou coletivo;
III – clipagem, matérias, publicações ou registros de divulgação em meios de comunicação diversos;
IV – indicação dos link de redes sociais, plataformas digitais ou páginas eletrônicas relacionadas à atuação artística ou cultural do proponente.
8.5 Para as categorias musicais e demais apresentações artísticas que demandem avaliação de performance, deverão ser apresentados vídeos, link digitais ou materiais audiovisuais compatíveis com a proposta inscrita, em qualidade suficiente para análise técnica pela Comissão de Avaliação.
8.6 Não serão admitidas modificações, complementações ou substituições de documentos e materiais após o término do prazo previsto no Cronograma constante do ANEXO VI. Os arquivos enviados fora do prazo serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação, não integrando o processo de análise e pontuação.
8.7 É de inteira responsabilidade do proponente a integridade, legibilidade, autenticidade e qualidade técnica dos arquivos e documentos encaminhados, ficando a Fundação Cultural isenta de responsabilidade por arquivos corrompidos, ilegíveis, incompatíveis ou que impossibilitem a realização da avaliação técnica.

9- DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação técnica dos proponentes habilitados será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica designada pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.1 A análise técnica terá por finalidade verificar a compatibilidade da proposta artística com a categoria pretendida, bem como aferir a qualidade técnica, relevância cultural, histórico artístico, capacidade de execução e representatividade cultural do proponente.
9.1.2 A pontuação máxima atribuída será de **12 (doze) pontos**, distribuídos conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a)Qualidade Técnica e Execução Artística	**Audição e análise do material disponibilizado** em áudio e/ou vídeo, visando avaliar a qualidade geral da proposta musical ou artística, capacidade técnica de execução e compatibilidade com a categoria pretendida.	**NÃO ATENDEU:** 00 PONTOS **REGULAR:** 01 PONTO **BOM:** 02 PONTOS **ÓTIMO:** 03 PONTOS
b) Histórico Artístico e Inserção Cultural	**b) Análise do histórico do artista, banda, grupo ou companhia cultural**, mediante release, currículo, clipping, matérias jornalísticas, publicações, certificados, redes sociais e demais meios de comprovação que demonstrem experiência, trajetória artística e inserção no cenário cultural.	**NÃO ATENDEU:** 00 PONTOS **REGULAR:** 01 PONTO **BOM:** 02 PONTOS **ÓTIMO:** 03 PONTOS

c) Concepção Artística e Performance	**Avaliação da proposta cênica e artística**, considerando performance de palco, figurino, produção, presença artística, empatia com o público, originalidade e qualidade geral da apresentação, especialmente por meio de material audiovisual e link das redes sociais do artista ou grupo.	**NÃO ATENDEU:** 00 PONTOS **REGULAR:** 01 PONTO **BOM:** 02 PONTOS **ÓTIMO:** 03 PONTOS
d)Representatividade e Reconhecimento Popular	**Avaliação da visibilidade artística em âmbito local, regional ou nacional,** considerando alcance público, repercussão cultural, engajamento em redes sociais, matérias jornalísticas, participação em eventos e demais formas de difusão cultural. **Exemplos:** matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, e outras formas de difusão indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo;	**NÃO ATENDEU:** 00 PONTOS **REGULAR:** 01 PONTO **BOM:** 02 PONTOS **ÓTIMO:** 03 PONTOS
	TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA - A pontuação atribuída deverá ser devidamente motivada pela Comissão de Avaliação Técnica, observando critérios objetivos e compatíveis com a natureza cultural e artística do objeto deste credenciamento.	**12 PONTOS**

9.2 A classificação dos proponentes habilitados será realizada em ordem decrescente de pontuação, considerando o total de pontos obtidos nos critérios de avaliação previstos no item 9.1 deste Edital.
9.2.1 A classificação terá caráter organizacional e orientativo para futuras convocações, não gerando direito subjetivo à contratação.
9.3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.3.1 Em caso de empate entre os proponentes classificados, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - maior pontuação obtida no critério previsto no item 9.1.2, alínea ***"a"***
II - maior pontuação obtida no critério previsto no item 9.1.2, alínea ***"b"***
III - maior pontuação obtida no critério previsto no item 9.1.2, alínea ***"c"***
IV - maior pontuação obtida no critério previsto no item 9.1.2, alínea ***"d"***
9.3.2 Os critérios de desempate buscam assegurar maior objetividade, eficiência administrativa e observância dos princípios da isonomia e impessoalidade.
9.4 Persistindo o empate após aplicação dos critérios estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio público entre os proponentes empatados, em data, horário e local previamente divulgados pela FUNCULTURAL.
9.4.1 Os interessados poderão acompanhar presencialmente o ato do sorteio ou por meio eletrônico, quando disponibilizado pela Administração Pública.
9.4.2 Na ausência dos proponentes convocados, o sorteio será realizado normalmente pela FUNCULTURAL, sendo lavrada ata e realizado registro audiovisual do procedimento, visando garantir transparência, publicidade e segurança jurídica do ato administrativo.
9.5 Concluídas as fases de habilitação e avaliação técnica, será divulgada a relação oficial dos proponentes credenciados e classificados, conforme ordem de pontuação obtida.
9.5.1 A divulgação ocorrerá por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, portal institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho e demais meios oficiais de comunicação utilizados pela Administração Pública.
9.6 A lista final de credenciamento observará a pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação Técnica, considerando escala de 00 (zero) a 03 (três) pontos para cada critério de análise previsto no item 9.1.
9.6.1 A classificação final servirá como referência administrativa para futuras convocações e contratações, observadas:
I – a necessidade da Administração Pública;
II – a compatibilidade artística com o evento;
III – a disponibilidade orçamentária;
IV – o interesse público;
V – a natureza cultural da programação promovida pela FUNCULTURAL.
9.6.2 O credenciamento não implica contratação imediata, constituindo cadastro de artistas e agentes culturais aptos a serem convocados conforme demanda administrativa e conveniência pública.
10 - DAS DISPOSIÇÕES DAS CATEGORIAS E VAGAS

10.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade o credenciamento de artistas, grupos culturais, coletivos, profissionais da cultura e prestadores de serviços artísticos, distribuídos nas categorias abaixo especificadas, visando atender às programações culturais, eventos institucionais, festividades populares, ações educativas, projetos culturais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.
10.1.2 As categorias, quantitativos estimados de vagas e valores referenciais de prestação de serviços foram definidos com base na natureza artística das apresentações, complexidade operacional, quantidade mínima de integrantes, duração das apresentações, parâmetros praticados pela Administração Pública Municipal e pesquisa de mercado cultural regional.
10.1.3 Os quantitativos previstos neste item possuem caráter estimativo, podendo ser ampliados, reduzidos ou redistribuídos conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público, sem gerar direito adquirido aos credenciados.
TABELA DE CATEGORIAS, VAGAS E VALORES REFERENCIAIS

ÍTEM	CATEGORIA	UNIDADE	VAGAS	VALOR R$
01	**APRESENTADOR/LOCUTOR – Prestador de serviços profissional** detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção, responsável pela apresentação das atrações e informativos institucionais diversos, por atividades culturais por evento.	Evento	06	R$ 800,00
02	**ARTES CÊNICAS II** - Espetáculo de dança, teatral ou circense inédito ou já estreado, adulto ou infantil a partir de 04 (quatro) integrantes, com duração de 30 a 45 minutos.			
	2.1 Grupo de Dança (mínimo de 08 pessoas)	Evento	10	R$ 1.500,00
	2.2 Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas)	Evento	05	R$ 2.500,00
	2.3 Artes Circenses	Evento	05	R$ 2.000,00
03	**CONTAÇÃO DE HISTÓRIA** - histórias contadas e interpretadas, adultas ou infantis, propostas por grupo ou contador individual, com temática regional, histórica regional, ou da literatura brasileira, com duração de 20 a 30 minutos.	Evento	03	R$ 500,00
04	**INTERVENÇÕES POÉTICAS** - Grupos ou artista individual em intervenções ópticas (saraus, recitais, declamações, cinepoesias, entre outros), com repertório autoral ou da poesia brasileira, com destaque para cultura porto-velhense, com duração de 20 a 30 minutos.	Evento	03	R$ 500,00
05	**MÚSICA I –** Show musical autoral ou não, proposto por artista solo com duração de 120 minutos.			
	5.1 Voz e Violão (com sonorização inclusa)	Evento	05	R$ 1.500,00
	5.1.1 Voz e Violão (sem sonorização inclusa)	Evento	05	R$ 1.000,00
	5.2 Instrumental Musical	Evento	05	R$ 1.000,00
	5.3. Regionais (folclórico, levantador de toadas)	Evento	05	R$ 1.000,00
06	**MÚSICA II** - Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical acima de 03 integrantes, duração de 120 minutos.			
	6.1 Samba/Pagode (mínimo 06 pessoas)	Evento	10	R$ 2.500,00
	6.2 Sertanejo (mínimo 03 pessoas)	Evento	05	R$ 1.500,00
	6.2 1. Sertanejo (mínimo 05 pessoas)	Evento	05	R$ 3.000,00
	6.3 Axé	Evento	05	R$ 3.000,00
	6.4 Chorinho	Evento	03	R$ 2.000,00

	6.5 Bossa Nova	Evento	03	R$ 2.000,00
	6.6 MPB	Evento	03	R$ 2.000,00
	6.7 Seresta	Evento	03	R$ 2.000,00
	6.8 Rock (mínimo de 04 pessoas)	Evento	05	R$ 2.000,00
	6.9 Pop Rock	Evento	05	R$ 2.000,00
	6.10 Rap	Evento	03	R$ 1.000,00
	6.11 Funk	Evento	03	R$ 1.000,00
	6.12 Forró (mínimo de 05 músicos)	Evento	05	R$ 3.000,00
	6.12.1 Forró (mínimo de 03 músicos)	Evento	10	R$ 1.500,00
	6.13 Forró Pé de Serra (mínimo de 04 músicos)	Evento	05	R$ 2.000,00
	6.14 Banda Gospel (mínimo de 05 músicos)	Evento	08	R$ 3.000,00
	6.15 Reggae (Radiola)	Evento	03	R$ 1.500,00
	6.16 Orquestra	Evento	02	R$ 4.000,00
07	**REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS -** Artistas dedicados ao show de músicas infantis autorais ou não, composto por um grupo de no mínimo 05 (cinco) integrantes, com duração mínima de duração de 120 minutos.	Evento	05	R$ 3.000,00
08	**DJ SEM SONORIZAÇÃO** - Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo diversificado com músicas de gêneros diversos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros), com duração de 120 minutos. **(não possui equipamento próprio)**	Evento	08	R$ 1.000,00
09	**DJ COM SONORIZAÇÃO** - Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo diversificado com músicas de gêneros diversos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros), com duração de 120 minutos**. (sonorização própria)**	Evento	05	R$ 1.500,00
10	**ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I** - Obra de Artistas de forma individual ou coletiva com obras de tema livre e/o que contemplem a diversidade cultural portovelhense (Pintura, Grafite, Muralismo, Gravura, Cerâmica), intervenções, fotografias, performances, por m².	Evento	05	R$ 500,00
11	**ARTES VISUAIS II** - Moda, fotografia, Montador, Arte Finalista, Web design, Web master.	Evento	05	R$ 500,00
12	**EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO –** Apresentações de cultura popular, cultura afro-brasileira, cultura-indígena, propostos por grupos, associações, ligas de segmentos, blocos e agremiações carnavalescas, quadrilhas Juninas, festejos tradicionais populares e dentre outros que seguem este mesmo conceito, com duração de 30 a 40 minutos.			
	a) Quadrilha junina (mínimo 14 pares)		20	R$ 3.500,00
	b) Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares)		10	R$ 3.000,00
	c) Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes)		08	R$ 3.500,00
	d) Boi Bumbá mirim (mínimo 15 integrantes)		05	R$ 3.000,00
	e) Escola de Samba (mínimo 15 integrantes)		10	R$ 4.000,00
	f) Grupos culturais de matriz africana		05	R$ 2.000,00
	g) Grupos culturais de matriz indígena		05	R$ 2.000,00
	h) Capoeira (mínimo de 10 pessoas)		05	R$ 2.000,00
	i) Trupe Musical (mínimo de 06 pessoas)		05	R$ 2.000,00
	j) Fanfarra		15	R$ 3.000,00
13	**CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL:** Captação audiovisual de eventos (cobertura ao vivo, gravação, e edição de vídeos dos eventos culturais porto-velhense), conforme layout fornecido pela FUNCULTURAL.		05	R$ 2.500,00

10.2 Os artistas, grupos culturais e prestadores de serviços credenciados estarão aptos a participar das programações culturais promovidas, apoiadas ou executadas pela FUNCULTURAL, observadas as necessidades administrativas, a disponibilidade orçamentária e o planejamento institucional dos eventos.

10.2.1 Durante o período das festividades de **Réveillon** promovidas pelo Município de Porto Velho, os profissionais convocados e efetivamente contratados farão jus à remuneração adicional correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor originalmente estabelecido para a categoria contratada, considerando:

I – a relevância cultural do evento;

II – a ampliação da demanda operacional;

III – o caráter excepcional da programação festiva;

IV – o aumento da responsabilidade técnica e artística durante eventos de grande porte.

10.2.2 O adicional previsto neste item possui natureza indenizatória e eventual, sendo devido exclusivamente aos artistas efetivamente convocados para as festividades oficiais de Réveillon.

10.3 A concessão do adicional previsto no item anterior ocorrerá automaticamente mediante:

I – convocação formal da FUNCULTURAL;

II – assinatura do instrumento contratual ou equivalente;

III – efetiva execução da apresentação artística ou prestação do serviço contratado.

10.3.1 As demais condições relativas à remuneração, forma de pagamento, cronograma financeiro, obrigações contratuais e condições operacionais serão disciplinadas neste Edital e nos instrumentos contratuais celebrados entre as partes.

10.4 Os artistas, grupos culturais e prestadores de serviços culturais credenciados e convocados para realização de apresentações, oficinas, atividades culturais ou ações correlatas nos Distritos do Município de Porto Velho e em localidades de difícil acesso farão jus ao recebimento de ajuda de custo no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser acrescida ao valor da contratação, considerando as despesas adicionais decorrentes de deslocamento, logística, alimentação, hospedagem e demais custos necessários à execução das atividades culturais nessas regiões.

10.4.1 A ajuda de custo prevista no **item 10.4** terá caráter indenizatório e será devida aos artistas, grupos culturais e prestadores de serviços convocados, **EXCETO** quando o credenciado possuir residência ou domicílio na própria localidade em que ocorrerá a apresentação ou atividade cultural, hipótese em que não haverá incidência do referido pagamento, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

10.5 As despesas relativas a deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte de equipamentos, montagem, desmontagem e demais custos operacionais necessários à execução das apresentações serão de responsabilidade exclusiva dos proponentes credenciados, salvo disposição contratual expressa em contrário.

10.6 Os credenciados serão convocados conforme a necessidade administrativa da FUNCULTURAL, observadas:

I – a natureza do evento;

II – a compatibilidade artística;

III – a disponibilidade financeira e orçamentária;

IV – o interesse público;

V – o planejamento institucional da programação cultural.

10.6.1 O simples credenciamento não gera direito à convocação imediata ou obrigatória contratação pela Administração Pública.

10.7 O credenciamento e eventual contratação decorrente deste Edital possuem natureza administrativa e não geram vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre os credenciados e o Município de Porto Velho ou a FUNCULTURAL.
10.7.1 Os serviços serão prestados com autonomia técnica, artística e operacional, caracterizando relação contratual de natureza civil-administrativa.
10.8 A FUNCULTURAL poderá contratar o mesmo proponente para mais de uma apresentação artística ou prestação de serviço no mesmo evento, desde que haja:
I – compatibilidade operacional;
II – interesse público;
III – disponibilidade orçamentária;
IV – adequação técnica e artística da programação cultural.
10.9 Os valores referenciais previstos neste Edital foram estabelecidos com base:
I – nos parâmetros praticados em editais anteriores da FUNCULTURAL dos exercícios **2024 e 2025**;
II – em pesquisa de mercado cultural regional;
III – na complexidade operacional das apresentações;
IV – no quantitativo de integrantes;
V – na duração média das apresentações;
VI – nos custos estimados para execução dos serviços artísticos e culturais.
10.9.1 Os valores poderão ser atualizados pela Administração Pública mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Edital chamamento público da Fundação Cultural do Município de Belém do Pará FUNBEL	EDITAL-004-COM-ALTERACAO-PARA- REPUBLICACAOass.pdf
Edital chamamento público da Fundação Cultural do Município de Belém do Pará FUNBEL	https://www.fcp.pa.gov.br/midias/anexos/41_edital_de_credenciamento_005.2025.pdf
Fundação Municipal de Ação Cultural – Fmac Edital Nº 001/2025 - TOCA TUDO MCZ CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJ MACEIÓ/2025	https://cdnpm.dhost.cloud/documentos/Edital-FMAC-Toca-Tudo.pdf
Edital Ouro Negro Nº 001/2024 Chamada Pública Governo da Bahia Secretaria de Cultura Estado Bahia	Ouro_Negro_25 (1).pdf
Edital de chamamento público para credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens. Inexigibilidade nº 001/2025	Credenciamento de Artistas - Google Drive

10.9.2 Os valores referenciais constantes neste Edital foram consolidados a partir de pesquisa mercadológica regional, análise comparativa de contratações públicas similares, parâmetros utilizados pela Administração Pública Municipal e avaliação técnica da realidade operacional do setor artístico-cultural local.
10.9.3 As divergências eventualmente verificadas entre os valores inicialmente constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 08/2026/FUNCULTURAL-ASTEC e os valores finais consolidados neste Edital decorrem de adequações técnicas promovidas durante a fase preparatória da contratação, especialmente em razão:
I – do aprofundamento da pesquisa de mercado cultural regional;
II – da atualização dos valores praticados no setor artístico-cultural local;
III – da reavaliação dos quantitativos estimados por categoria;
IV – da compatibilização orçamentária;
V – da adequação à realidade operacional das futuras programações culturais da FUNCULTURAL.
10.9.4 Os valores finais constantes neste Edital representam a consolidação definitiva da pesquisa de preços da contratação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência, proporcionalidade e interesse público.

11 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

11.1. O processo de credenciamento previsto neste Edital será conduzido por Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, formalmente instituída por Portaria expedida pelo Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.1 A Comissão atuará com autonomia técnica e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, motivação e julgamento objetivo, possuindo as seguintes atribuições:
I –Receber, analisar, conferir, rubricar e registrar os pedidos de inscrição e os documentos encaminhados pelos interessados, observando as exigências estabelecidas neste Edital;
II –Proceder à verificação da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais requisitos previstos neste instrumento convocatório;
III –Elaborar, aprovar e publicar as listas preliminares e finais dos proponentes habilitados, inabilitados, classificados e credenciados;
IV –Receber, examinar, analisar e emitir decisão fundamentada acerca dos pedidos de recurso administrativo interpostos pelos participantes, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
V –Receber denúncias, representações ou comunicações de irregularidades relacionadas ao presente credenciamento, adotando as providências administrativas cabíveis para apuração dos fatos e aplicação das medidas pertinentes;
VI –Dirimir dúvidas e resolver os casos omissos relacionados à execução e interpretação deste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis;
VII –Emitir parecer técnico individualizado por proponente, indicando de forma motivada o atendimento ou não das condições mínimas de credenciamento, procedendo à atribuição de pontuação conforme os critérios de avaliação previstos neste Edital, classificando ou desclassificando tecnicamente os participantes;
VIII –Realizar avaliação de desempenho dos credenciados durante a execução contratual, bem como promover o descredenciamento dos participantes que descumprirem obrigações editalícias, contratuais ou legais, observados o devido processo administrativo, contraditório e ampla defesa.
11.2. O processo de credenciamento será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, mediante análise documental e avaliação técnica dos materiais apresentados pelos proponentes.
11.2.1 A sessão de análise e julgamento poderá ocorrer de forma presencial, eletrônica ou híbrida, conforme definido pela Administração Pública, sendo assegurada a publicidade dos atos administrativos e a transparência do procedimento.
11.2.2 A fase eliminatória corresponderá à verificação da documentação de habilitação e do atendimento das exigências previstas neste Edital.
11.2.3 A fase classificatória consistirá na avaliação técnica e artística das propostas habilitadas, conforme critérios objetivos de pontuação estabelecidos no item 9 deste Edital.
11.3. Encerrado o prazo de inscrições previsto neste Edital, não serão aceitos novos documentos, complementações documentais ou substituições de arquivos, ressalvadas as hipóteses de diligência promovidas pela Comissão de Credenciamento exclusivamente para esclarecimento de informações já constantes da documentação apresentada.
11.3.1 A vedação ao recebimento posterior de documentos visa assegurar a observância dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, igualdade entre os participantes, segurança jurídica e estabilidade do procedimento administrativo.

11.4. Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Credenciamento procederá à conferência e análise da documentação apresentada pelos proponentes, verificando sua conformidade com as exigências previstas neste Edital.
11.4.1 A análise compreenderá:
I – verificação da regularidade jurídica;
II – conferência da documentação fiscal e trabalhista;
III – análise da qualificação técnica e artística;
IV – compatibilidade da proposta com a categoria pretendida;
V – validação dos documentos obrigatórios;
VI – avaliação dos materiais audiovisuais e demais meios comprobatórios apresentados.
11.4.2 Concluída a análise, será elaborada **ata circunstanciada** contendo o resultado preliminar da habilitação e classificação dos participantes, a qual será publicada nos meios oficiais da Administração Pública para fins de publicidade e eventual interposição de recurso administrativo.

12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOSADMINISTRATIVOS

12.1. O resultado preliminar e final dos proponentes HABILITADOS, INABILITADOS, CLASSIFICADOS e CREDENCIADOS será publicada nos meios oficiais de divulgação da Administração Pública, especialmente:
I – no Portal Institucional da Prefeitura do Município de Porto Velho;
II – no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;
III – nos demais canais oficiais utilizados pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.
12.1.1 A publicação dos resultados atenderá aos princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e controle social previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.1.2 A divulgação conterá, no mínimo:
a) nome do proponente;
b) categoria artística;
c) situação da habilitação;
d) pontuação obtida;
e) classificação final;
f) informação sobre eventual desclassificação ou inabilitação, quando aplicável.
12.2 Caberá interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de ***03 (três) dias corridos***, contados a partir da data da publicação oficial do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2.1 O prazo recursal observará os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e devido processo administrativo.
12.2.2 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido serão automaticamente indeferidos por intempestividade.
12.3 Os recursos administrativos deverão ser fundamentados exclusivamente em eventual descumprimento das normas previstas neste Edital, erro material, irregularidade procedimental, inconformidade documental ou divergência na aplicação dos critérios de avaliação e pontuação.
12.3.1 Não será admitida, em fase recursal:
I – apresentação de novos documentos obrigatórios;
II – substituição de documentos anteriormente enviados;
III – alteração do conteúdo da inscrição;
IV – inclusão posterior de informações não apresentadas no prazo regular de inscrição.
12.3.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica da FUNCULTURAL, devidamente fundamentados e assinados pelo proponente ou representante legal.
12.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será de ***03 (três) dias corridos***, iniciando-se imediatamente após o encerramento do prazo recursal previsto no item anterior.
12.4.1 As contrarrazões deverão limitar-se à matéria objeto do recurso interposto, sendo vedada a inclusão de documentos novos ou inovação de argumentos estranhos ao objeto da controvérsia administrativa.
12.5 Os recursos administrativos e contrarrazões deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Edital, através do endereço eletrônico oficial: credenciamentodeartista@gmail.com
12.5.1 O recurso deverá conter obrigatoriamente:
I – identificação completa do proponente;
II – categoria artística inscrita;
III – exposição fundamentada dos fatos e do direito;
IV – pedido recursal específico;
V – assinatura do recorrente ou representante legal.
12.5.2 Os recursos enviados por meio diverso do estabelecido neste Edital, sem fundamentação adequada ou desacompanhados das informações obrigatórias poderão não ser conhecidos pela Comissão de Credenciamento.
12.5.3 Após análise dos recursos e contrarrazões, a Comissão emitirá decisão fundamentada, procedendo à publicação do resultado final definitivo nos meios oficiais da Administração Pública.

13 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

13.1. A gestão do presente credenciamento, bem como os procedimentos de convocação, distribuição das demandas, acompanhamento contratual e fiscalização da execução dos serviços artísticos e culturais, serão realizados pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.1.2 A convocação dos artistas individuais, grupos culturais, companhias artísticas e demais credenciados ocorrerá conforme a ordem de classificação obtida no processo de avaliação técnica, mediante análise da Comissão competente designada pela FUNCULTURAL, observando os princípios da impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público.
13.2 Para fins de convocação e contratação das atrações credenciadas, a Administração Pública observará critérios técnicos, operacionais e artísticos compatíveis com a natureza do evento cultural, incluindo:
I – rider técnico e plano de palco;
II – estilo musical ou linguagem artística;
III – compatibilidade da proposta cultural com o evento;
IV – quantidade de integrantes;
V – estrutura técnica necessária;
VI – capacidade operacional do espaço do evento;
VII – duração da apresentação;
VIII – adequação ao público-alvo e à programação cultural.

13.2.1 Constatada incompatibilidade técnica, artística ou operacional entre a proposta credenciada e o evento a ser realizado, a FUNCULTURAL poderá convocar o próximo credenciado da respectiva categoria, sem que isso gere direito à indenização ou preferência ao proponente não convocado.
13.3 A convocação dos artistas e grupos culturais credenciados será realizada pela FUNCULTURAL, observando:
I – a ordem classificatória;
II – os critérios técnicos e artísticos previstos neste Edital;
III – a disponibilidade orçamentária;
IV – a necessidade administrativa;
V – o interesse público e cultural do evento.
13.3.1 As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de execução ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação vigente.
13.3.2 A contratação dos credenciados ocorrerá de forma eventual, sob demanda e conforme necessidade administrativa da FUNCULTURAL, não gerando ao credenciado qualquer direito subjetivo à contratação mínima, quantidade fixa de apresentações ou garantia de convocação.
13.3.3 As convocações observarão critérios de conveniência administrativa, adequação artística, compatibilidade técnica, disponibilidade orçamentária e interesse público.
13.4 Os artistas e grupos culturais serão convocados com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para realização do evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração Pública em razão da natureza emergencial, alteração de programação ou interesse público superveniente.
13.4.1 A convocação conterá informações relativas ao evento, local, horário, condições técnicas, tempo de apresentação e demais orientações necessárias à execução do serviço.
13.5 A convocação poderá ser realizada pelos seguintes meios oficiais de comunicação:
I – ligação telefônica;
II – mensagem instantânea por aplicativo eletrônico;
III – correspondência eletrônica (e-mail);
IV – comunicação presencial;
V – outros meios idôneos de comunicação institucional.
13.5.1 Considerar-se-á válida a convocação encaminhada aos contatos informados pelo proponente no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade manter atualizados os dados cadastrais junto à FUNCULTURAL.
13.6 Na hipótese de indisponibilidade do artista, grupo cultural ou prestador de serviço convocado, a FUNCULTURAL poderá convocar o próximo credenciado da respectiva categoria, observando a ordem classificatória e os critérios técnicos e artísticos estabelecidos neste Edital.
13.6.1 A recusa ou indisponibilidade deverá ser comunicada formalmente pelo credenciado, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
13.7 O proponente que deixar de atender, injustificadamente, a 03 (três) convocações consecutivas ou alternadas realizadas pela FUNCULTURAL poderá ser **DESCREDENCIADO**, mediante procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.7.1 O descredenciamento poderá ocorrer ainda em razão de:
I – descumprimento contratual;
II – apresentação de documentação falsa;
III – prática de irregularidade administrativa;
IV – conduta incompatível com o interesse público;
V – inexecução parcial ou total dos serviços contratados;
VI – penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.8 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, observada a disponibilidade financeira e orçamentária vigente.
13.8.1 As despesas serão suportadas pelas seguintes classificações orçamentárias:

Fontede Recursos	***1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos***
Programa	***0047 – Produção e Difusão Cultural***
Ação	***2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais***
Elemento de Despesa- Pessoas Física	***3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física***
Elemento de Despesa - Pessoa Jurídica	***3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica***

14 - DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO

14.1 O pagamento pela prestação dos serviços artísticos e culturais será realizado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL no prazo de até ***30 (trinta) dias úteis***, **contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação tributária vigente e das normas de execução financeira da Administração Pública Municipal.
14.1.1 O pagamento ficará condicionado:
I – à efetiva execução da apresentação artística ou serviço contratado;
II – à apresentação da documentação fiscal, trabalhista e jurídica exigida neste Edital;
III – à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
IV – à regularidade fiscal e trabalhista do credenciado no momento da liquidação da despesa.
14.1.2 Na hipótese de apresentação de certidão vencida, inválida ou contendo restrições, será concedido prazo para regularização documental, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a reapresentação da documentação válida, oportunidade em que será reiniciada nova contagem do prazo previsto no item 14.1 caput.
14.1.3 Para fins de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Nota Fiscal emitida em nome da:
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
CNPJ nº 07.219.320/0001-86
Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, 3º Andar, CEP 76.804-020 – Porto Velho/RO
Inscrição Municipal nº 14224458
A Nota Fiscal deverá observar o valor correspondente à categoria artística prevista no ítem 10.1.3 deste Edital;
b) As **Notas Fiscais** deverão conter obrigatoriamente:
I – **descrição detalhada do objeto executado;**
II – **número do empenho;**
III – **número do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;**

IV – **dados bancários do credenciado;**
V – **data e local da apresentação artística ou prestação do serviço.**
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ (Pessoa Física e Pessoa Jurídica;
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais de Rondônia – SEFIN (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
e) Certidão Negativa de Tributos Federais – RECEITA FEDERAL (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Pessoa Jurídica)
g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Pessoa Jurídica)
h) Certidão Negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
i) Certidão Negativa Tribunal de Contas da União - TCU (Pessoa Jurídica)
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT/TST (Pessoa Jurídica)
l) Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); (Pessoa Jurídica)
14.1.4 Os credenciados deverão manter, durante toda a execução do credenciamento e das futuras contratações, as mesmas condições de habilitação e regularidade exigidas neste Edital, sob pena de suspensão do pagamento, descredenciamento e aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.5 Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração Pública, desde que o contratado não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão acrescidos de compensação financeira, calculada mediante aplicação de encargos moratórios na forma da legislação vigente.
14.1.6 Os encargos moratórios observarão a seguinte fórmula:
EM = I x N × VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira.
14.1.7 O índice de compensação financeira corresponderá a:
I = 6/100/365 = 0,00016438
14.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante depósito ou transferência eletrônica em conta-corrente de titularidade do credenciado, vedados pagamentos em conta de terceiros, contas salário ou contas poupança.
14.2.1 Os dados bancários informados deverão coincidir com a titularidade do contratado constante nos documentos fiscais apresentados.
14.3 Haverá incidência de retenção do **Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF** para pessoas físicas, observada a tabela progressiva vigente da Receita Federal do Brasil aplicável ao exercício financeiro correspondente.
14.3.1 As retenções tributárias ocorrerão em conformidade com a legislação federal, normas da Receita Federal e regulamentos municipais aplicáveis à Administração Pública.
14.4 Haverá incidência de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF para pessoas jurídicas, mediante aplicação das alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, bem como demais retenções tributárias legalmente exigíveis.
14.4.1 As retenções observarão ainda:
I – a natureza jurídica do contratado;
II – o regime tributário aplicável;
III – as normas federais, estaduais e municipais vigentes;
IV – a legislação previdenciária e trabalhista pertinente.
14.5 O pagamento somente será autorizado após:
I – atesto definitivo da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;
II – verificação da regularidade documental do contratado;
III – comprovação da manutenção das condições de habilitação;
IV – emissão da respectiva liquidação da despesa pela Administração Pública.
14.5.1 A Administração Pública poderá suspender o pagamento nos casos de irregularidade na execução dos serviços, pendências documentais, descumprimento contratual ou ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do credenciado.
14.6 Os valores previstos neste Edital possuem natureza de contraprestação pelos serviços efetivamente executados, não gerando qualquer vínculo empregatício, obrigação previdenciária complementar ou direito trabalhista entre os credenciados e o Município de Porto Velho ou a FUNCULTURAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DA RESCISÃO

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado ou contratado, bem como a inexecução da prestação dos serviços artísticos e culturais nas condições estabelecidas neste Edital, no instrumento contratual ou na legislação aplicável, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e legais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.1.1 Constituem hipóteses de rescisão, dentre outras previstas na legislação:
I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – a paralisação injustificada da execução dos serviços;
III – a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da Administração Pública;
IV – a perda das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas neste Edital;
V – a apresentação de documentação falsa ou informações inverídicas;
VI – a prática de atos que atentem contra os princípios da Administração Pública;
VII – a reincidência em falhas na execução das apresentações artísticas ou serviços contratados;
VIII – razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração Pública.
15.1.2 A rescisão contratual não afastará a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.
15.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando constatado:
I – descumprimento das obrigações contratuais;
II – inexecução total ou parcial do objeto;
III – lentidão na execução que comprometa a adequada prestação do serviço;
IV – falência, dissolução ou extinção da pessoa jurídica contratada;

V – alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;
VI – caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da contratação;
VII – razões de interesse público devidamente motivadas.
15.2.1 A rescisão administrativa deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da legislação vigente.
15.3 Na hipótese de rescisão motivada por culpa do contratado, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, as seguintes medidas administrativas:
I – descredenciamento do presente Edital;
II – suspensão temporária de participação em futuros credenciamentos;
III – aplicação de multas previstas contratualmente;
IV – impedimento de contratar com a Administração Pública;
V – demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.4 Nos casos de rescisão sem culpa do contratado, especialmente por razões de interesse público, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, a Administração Pública poderá efetuar o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização competente.
15.5 A rescisão do contrato ou do credenciamento não gera ao contratado qualquer direito à indenização, compensação financeira ou expectativa de contratação futura, ressalvados os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados e regularmente comprovados perante a Administração Pública.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O credenciado ou contratado que retardar injustificadamente a execução do objeto, deixar de cumprir as obrigações assumidas, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa, praticar fraude fiscal ou cometer quaisquer infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.1.1 Constituem infrações administrativas, dentre outras:
I – descumprir cláusulas editalícias, contratuais ou determinações da Administração Pública;
II – ensejar retardamento injustificado da execução dos serviços;
III – recusar-se injustificadamente a assinar contrato ou instrumento equivalente;
IV – apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;
V – fraudar ou praticar ato irregular na execução contratual;
VI – comportar-se de modo inidôneo ou incompatível com a moralidade administrativa;
VII – cometer fraude fiscal ou trabalhista;
VIII – causar prejuízo à Administração Pública ou à execução dos eventos culturais.
16.1.2 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, na forma prevista no instrumento contratual;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Porto Velho, pelo prazo legalmente previsto;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
e) Suspensão temporária do credenciamento;
f) Descredenciamento do presente Edital.
16.2 A aplicação das sanções observará a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração Pública, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência, a boa-fé do contratado e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
16.3 O descredenciamento poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:
I – reincidência no descumprimento das obrigações contratuais;
II – ausência injustificada em apresentações previamente convocadas;
III – perda das condições de habilitação;
IV – prática de atos que comprometam a imagem institucional da Administração Pública;
V – inexecução total ou parcial injustificada dos serviços contratados.
16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurando ao interessado:
I – ciência formal da infração imputada;
II – prazo para apresentação de defesa;
III – contraditório e ampla defesa;
IV – decisão administrativa devidamente motivada.
16.5 As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais da Administração Pública e nos sistemas de controle e transparência governamental, na forma prevista pela legislação vigente.
16.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública, terceiros ou ao patrimônio público cultural, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL

17.1 Compete à Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurar as condições necessárias para a adequada execução das apresentações artísticas e culturais decorrentes deste credenciamento, especialmente:
I – disponibilizar, conforme a necessidade e estrutura do evento, os serviços de sonorização, iluminação, palco e demais estruturas técnicas indispensáveis à realização das apresentações culturais;
II – organizar a programação oficial dos eventos culturais;
III – realizar a convocação dos artistas e grupos credenciados na forma prevista neste Edital;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
V – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente;
VI – garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante toda a execução do credenciamento.

17.1.2 A disponibilização da estrutura técnica pela FUNCULTURAL limitar-se-á aos equipamentos e serviços previamente definidos para cada evento, não sendo de responsabilidade da Administração Pública o fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos pessoais, figurinos, acessórios, materiais cenográficos particulares ou quaisquer bens de uso individual dos artistas ou grupos culturais, tais como:
a) violão;
b) teclado;
c) guitarra;
d) contrabaixo;
e) instrumentos de percussão;
f) notebooks;
g) equipamentos pessoais de áudio;
h) demais instrumentos e equipamentos particulares necessários à execução artística.
17.1.3 Os credenciados serão integralmente responsáveis pela guarda, transporte, manutenção e utilização de seus equipamentos pessoais.
17.2 A FUNCULTURAL **não se responsabilizará** pela utilização indevida de obras intelectuais, fonogramas, imagens, marcas, direitos autorais, direitos conexos ou quaisquer conteúdos protegidos pela legislação de propriedade intelectual utilizados pelos artistas, grupos culturais ou demais credenciados durante suas apresentações ou atividades.
17.2.1 Toda responsabilidade civil, administrativa, autoral, tributária e judicial decorrente da utilização de obras protegidas recairá exclusivamente sobre o proponente credenciado, inclusive quanto:
I – à execução pública de obras musicais;
II – ao uso de trilhas sonoras;
III – à utilização de imagens de terceiros;
IV – ao uso de marcas, conteúdos audiovisuais ou obras protegidas;
V – ao recolhimento de direitos autorais perante os órgãos competentes, quando exigível.
Os credenciados responderão integralmente por eventuais reclamações, ações judiciais, indenizações ou penalidades decorrentes de violação de direitos autorais, direitos de imagem ou propriedade intelectual, eximindo a Administração Pública de qualquer responsabilidade.
17.3 A FUNCULTURAL **poderá** registrar, fotografar, filmar e divulgar as apresentações artísticas realizadas no âmbito deste Edital para fins exclusivamente institucionais, educativos, culturais, informativos e de promoção das políticas públicas culturais do Município de Porto Velho, sem que disso decorra qualquer ônus adicional à Administração Pública, observadas as autorizações de uso de imagem firmadas pelos credenciados.
17.4 A Administração Pública poderá alterar datas, horários, locais ou programação dos eventos culturais por razões de interesse público, caso fortuito, força maior, condições climáticas, limitações técnicas ou necessidades administrativas supervenientes, sem que isso gere direito à indenização aos credenciados, ressalvados os serviços já efetivamente executados e devidamente comprovados.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

18.1.Os artistas, grupos culturais, coletivos e demais credenciados deverão executar integralmente os serviços artísticos e culturais para os quais forem convocados, observando as condições estabelecidas neste Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.
18.1.1 A prestação dos serviços compreende todas as atividades necessárias à adequada realização das apresentações artísticas, incluindo preparação técnica, montagem, ensaios, passagem de som, organização operacional e demais providências indispensáveis à execução do objeto contratado.
18.1.2 Os credenciados deverão:
I – **comparecer aos ensaios técnicos e passagens de som quando previamente convocados;**
II – **apresentar, com antecedência razoável, o rider técnico, mapa de palco, necessidades operacionais e especificações técnicas da apresentação;**
III – **cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização do evento;**
IV – **executar a apresentação conforme a proposta artística credenciada.**
18.1.3 O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.2 As despesas relativas ao recolhimento de direitos autorais decorrentes da execução pública de obras musicais perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, quando cabíveis, serão de inteira responsabilidade dos proponentes credenciados.
18.2.1 Os credenciados responderão integralmente por quaisquer ônus, encargos, taxas, licenças, autorizações ou recolhimentos decorrentes da utilização de obras protegidas por direitos autorais e conexos, eximindo a Administração Pública de quaisquer responsabilidades civis, administrativas ou judiciais.
18.3 Os credenciados deverão comparecer ao local da apresentação artística com antecedência mínima estabelecida pela FUNCULTURAL, observando todas as orientações técnicas, operacionais e organizacionais relacionadas ao evento.
18.3.1 O atraso injustificado ou ausência do credenciado poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando o contratado às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
18.4 Os artistas e grupos culturais credenciados deverão realizar apresentação artística com duração compatível à categoria para a qual foram selecionados, conforme especificações constantes no item 10 deste Edital.
18.4.1 Durante a execução da apresentação, os credenciados deverão mencionar institucionalmente, quando solicitado pela organização do evento, o nome da:
I – Prefeitura do Município de Porto Velho;
II – Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.
18.4.2 A divulgação institucional tem por finalidade promover as ações culturais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, fortalecendo a transparência e a valorização das políticas públicas culturais.
18.5 As despesas relativas a transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, carregamento de equipamentos, montagem, desmontagem e demais custos operacionais necessários à execução das apresentações artísticas serão de responsabilidade exclusiva dos credenciados, salvo disposição expressa em contrário pela Administração Pública.
18.5.1 A responsabilidade prevista neste item abrange inclusive apresentações realizadas nos Distritos e localidades rurais do Município de Porto Velho, ressalvada a ajuda de custo prevista neste Edital para determinadas regiões de difícil acesso.

18.6 Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e execução contratual:
I – regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
II – as condições de habilitação exigidas neste Edital;
III – conduta compatível com os princípios da Administração Pública;
IV – observância às normas de segurança, ordem pública e respeito ao patrimônio público.

18.7 É vedado aos credenciados:
I – transferir a terceiros a execução do objeto contratado sem autorização da Administração Pública;
II – substituir integrantes do grupo artístico sem comunicação prévia, quando houver impacto na proposta aprovada;
III – utilizar conteúdo discriminatório, ofensivo, ilícito ou incompatível com os princípios constitucionais durante as apresentações;
IV – praticar atos que comprometam a imagem institucional da Administração Pública Municipal.
18.7.1 O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar descredenciamento, rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

19.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data de sua publicação oficial, nos termos dos princípios da publicidade, transparência, legalidade e controle administrativo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser formalizados mediante requerimento escrito, devidamente fundamentado, contendo:
I – identificação completa do interessado;
II – número do CPF ou CNPJ;
III – endereço eletrônico e telefone para contato;
IV – exposição clara dos fatos e fundamentos jurídicos do pedido;
V – assinatura do interessado, representante legal ou procurador devidamente constituído.
19.1.2 Na hipótese de representação por procurador, deverá ser anexado instrumento de procuração com poderes específicos para apresentação do pedido.
19.1.3 Os requerimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico ao endereço oficial da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL: credenciamentodeartista@gmail.com
19.1.4 Os pedidos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital poderão não ser conhecidos pela Administração Pública.
19.2 Recebida a impugnação, a Administração Pública procederá à análise técnica e jurídica das alegações apresentadas, emitindo decisão devidamente fundamentada, observados os princípios do contraditório, motivação dos atos administrativos e interesse público.
19.2.1 Caso seja reconhecida a procedência total ou parcial da impugnação, a Administração promoverá:
I – a retificação do Edital;
II – a republicação das alterações realizadas;
III – ampla divulgação das modificações nos meios oficiais de publicação;
IV – eventual reabertura dos prazos, quando a alteração impactar a formulação das inscrições ou a participação dos interessados.
19.2.2 A republicação ocorrerá exclusivamente quanto aos dispositivos alterados, suprimidos ou acrescidos, preservando-se os demais termos do Edital que não tenham sido modificados.
19.3 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica ou pela autoridade competente da FUNCULTURAL, podendo as respostas ser divulgadas de forma pública nos canais oficiais da Administração Pública, visando garantir transparência, isonomia e amplo acesso à informação.
19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos do certame, salvo decisão expressa da Administração Pública em sentido contrário, devidamente motivada em razão do interesse público ou da necessidade de adequação do procedimento.
19.5 A ausência de impugnação ao presente Edital no prazo legal implicará aceitação integral de seus termos pelos interessados, presumindo-se o pleno conhecimento das condições, exigências e obrigações previstas neste instrumento convocatório.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL poderá, mediante decisão devidamente motivada e observados os princípios da legalidade, interesse público e autotutela administrativa, prorrogar, suspender, adiar, revogar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
20.1.1 A revogação poderá ocorrer por razões de interesse público devidamente justificadas, enquanto a anulação ocorrerá em caso de ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão sobre direitos dos participantes.
20.1.2 A adoção de quaisquer das medidas previstas neste item não gera aos participantes direito à indenização, compensação financeira, ressarcimento ou reembolso de despesas eventualmente realizadas..
20.2. É facultado à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, em qualquer fase do procedimento administrativo, promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes nos documentos apresentados pelos participantes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no ato da inscrição.
20.2.1 As diligências poderão compreender:
I – solicitação de esclarecimentos;
II – verificação de autenticidade documental;
III – consulta a bancos de dados oficiais;
IV – confirmação de informações técnicas e artísticas;
V – análise complementar de materiais audiovisuais e comprobatórios.
20.3 Os erros materiais, formais ou meramente sanáveis que não comprometam a legalidade, autenticidade, competitividade, segurança jurídica ou compreensão da documentação poderão ser corrigidos mediante despacho fundamentado da Comissão de Credenciamento ou da autoridade competente, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.
20.3.1 O saneamento de falhas formais não poderá resultar em favorecimento indevido, alteração substancial da proposta ou violação ao princípio da isonomia entre os participantes.
20.4 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, mediante decisão motivada e observância do devido processo administrativo, excluir ou descredenciar participante que:
I – apresentar declaração falsa ou documentação inidônea;
II – perder as condições de habilitação exigidas neste Edital;
III – demonstrar incapacidade técnica, operacional ou financeira para execução dos serviços;
IV – praticar atos incompatíveis com a moralidade administrativa;
V – sofrer penalidades que impeçam contratar com a Administração Pública;
VI – incorrer em irregularidades constatadas antes ou após a homologação do credenciamento.
20.4.1 A aplicação da medida de exclusão ou descredenciamento observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 Constituem partes integrantes e inseparáveis do presente Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – **CATEGORIAS**
b) ANEXO II – **MODELO FORMULÁRIO DIGITAL (FICHA INSCRIÇÃO)**
c) ANEXO III – **CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**
d) ANEXO IV – **DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**
e) ANEXO V – **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**
f) ANEXO VI - **FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**
g) ANEXO VII - **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVAS**
h) ANEXO VII – **CRONOGRAMA**
20.6 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, do credenciamento ou das futuras contratações dele decorrentes, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, princípios da Administração Pública, normas municipais aplicáveis e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município – PGM.
20.8 A participação no presente Chamamento Público implica plena ciência, aceitação e concordância do proponente com todas as normas, condições, exigências e disposições constantes neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

20.9 O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, entrando em vigor na data de sua publicação oficial.

(Assinado Digitalmente)
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL
Decreto nº 2.646/I, de 16/03/2026

ANEXO I

1. CATEGORIAS	
• **APRESENTADOR/LOCUTOR ( )** • **ARTES CÊNICAS II:** 2.1 Grupo de Dança (mínimo de 08 pessoas) ( ) 2.2 Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas) ( ) 2.3 Artes Circenses ( ) • **CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ( )** • **INTERVENÇÕES POÉTICAS ( )** • **MÚSICA I:** 5.1 Voz e Violão (com sonorização inclusa) ( ) 5.1.1 Voz e Violão (sem sonorização inclusa) ( ) 5.2 Instrumental Musical ( ) 5.3 Regionais (folclórico, levantador de toadas) ( ) • **MÚSICA II:** 6.1 Samba/Pagode (mínimo de 06 pessoas) ( ) 6.2 Sertanejo (mínimo de 03 pessoas) ( ) 6.2. 1 Sertanejo (mínimo de 05 pessoas) ( ) 6.3 Axé ( ) 6.4 Chorinho ( ) 6.5 Bossa Nova ( ) 6.6 MPB ( ) 6.7 Seresta ( ) 6.8 Rock mínimo de 04 pessoas) ( ) 6.9 Pop Rock ( ) 6.10 RAP ( ) 6.11 Funk ( ) 6.12 Forró (mínimo de 05 músicos) ( ) 6.12.1 Forró (mínimo de 03 músicos) ( ) 6.13 Forró Pé de Serra (mínimo de 04 músicos) ( ) 6.14 Banda Gospel (mínimo de 05 músicos) ( ) 6.15 Reggae (Radiola) ( ) 6.16 Orquestra ( )	**7) REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS ( )** 8) **DJ SEM SONORIZAÇÃO ( )** 9) **DJ COM SONORIZAÇÃO ( )** 10) **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I ( )** 11) ARTES VISUAIS II ( ) 12) **EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO:** **a)** Quadrilha junina (mínimo 14 pares) ( ) b) Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares) ( ) c) Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes) ( ) d) Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes) ( ) e) Escola de Samba (mínimo 15 integrantes) ( ) f) Grupos culturais de matriz africana ( ) g) Grupos culturais de matriz indígena ( ) h) Capoeira (mínimo de 10 pessoas) ( ) i) Trupe Musical ( ) j) Fanfarra ( ) 13) **CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL** ( )

Encaminhado através **Formulário Digital (f**icha de Inscrição) **ANEXO II,** devidamente preenchida e assinada disponibilizado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL na plataforma específica, disponível em: https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/credenciamento o qual será confirmado o recebimento.

(Assinatura Digital)
Proponente

ANEXO II
MODELO REFERENCIAL DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DIGITAL
disponívls em: https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/credenciamento
O presente modelo de Formulário de Inscrição possui caráter meramente ilustrativo e referencial, sendo apresentado exclusivamente para fins de conhecimento prévio dos interessados acerca das informações e documentos exigidos para participação no processo de credenciamento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do Proponente:	
CPF: RG:	
Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Nome Artístico do Proponente/Grupo:	
Telefone:	**E-mail:**

Endereço Completo:	
2. CATEGORIA PRETENDIDA	
• **APRESENTADOR/LOCUTOR ( )** • **ARTES CÊNICAS II:** 2.1 Grupo de Dança (mínimo de 08 pessoas) ( ) 2.2 Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas) ( ) 2.3 Artes Circenses ( ) • **CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ( )** • **INTERVENÇÕES POÉTICAS ( )** • **MÚSICA I:** 5.1 Voz e Violão (com sonorização inclusa) ( ) 5.1.1 Voz e Violão (sem sonorização inclusa) ( ) 5.2 Instrumental Musical ( ) 5.3 Regionais (folclórico, levantador de toadas) ( ) • **MÚSICA II:** 6.1 Samba/Pagode (mínimo de 06 pessoas) ( ) 6.2 Sertanejo (mínimo de 03 pessoas) ( ) 6.2. 1 Sertanejo (mínimo de 05 pessoas) ( ) 6.3 Axé ( ) 6.4 Chorinho ( ) 6.5 Bossa Nova ( ) 6.6 MPB ( ) 6.7 Seresta ( ) 6.8 Rock mínimo de 04 pessoas) ( ) 6.9 Pop Rock ( ) 6.10 RAP ( ) 6.11 Funk ( ) 6.12 Forró (mínimo de 05 músicos) ( ) 6.12.1 Forró (mínimo de 03 músicos) ( ) 6.13 Forró Pé de Serra (mínimo de 04 músicos) ( ) 6.14 Banda Gospel (mínimo de 05 músicos) ( ) 6.15 Reggae (Radiola) ( ) 6.16 Orquestra ( )	**7) REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS ( )** 8) **DJ SEM SONORIZAÇÃO ( )** 9) **DJ COM SONORIZAÇÃO ( )** 10) **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I ( )** 11) **ARTES VISUAIS II ( )** 12) **EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO:** • **a)** Quadrilha junina (mínimo 14 pares) ( ) b) Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares) ( ) c) Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes) ( ) d) Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes) ( ) e) Escola de Samba (mínimo 15 integrantes) ( ) f) Grupos culturais de matriz africana ( ) g) Grupos culturais de matriz indígena ( ) h) Capoeira (mínimo de 10 pessoas) ( ) i) Trupe Musical ( ) j) Fanfarra ( ) 13) **CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL** ( )

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de plataforma eletrônica específica disponibilizada pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, no endereço eletrônico acima indicado, não sendo admitidas inscrições por meio físico, correio eletrônico ou qualquer outra forma diversa daquela expressamente prevista neste Edital.

O sistema digital de credenciamento foi desenvolvido com a finalidade de garantir maior segurança, transparência, eficiência administrativa, rastreabilidade das informações, padronização dos procedimentos de inscrição e observância aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Destina-se ao credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, bandas, coletivos, produtores culturais, agentes culturais e demais interessados em integrar o Banco de Credenciados da FUNCULTURAL para eventual participação em programações, projetos, ações, eventos e atividades culturais promovidas ou apoiadas pela Fundação.

O preenchimento e envio eletrônico do formulário na plataforma oficial implicará a plena ciência, concordância e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como a responsabilidade do proponente pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos encaminhados.

A FUNCULTURAL poderá promover atualizações, adequações técnicas ou aperfeiçoamentos na plataforma eletrônica de inscrição durante a vigência do Edital, desde que não alterem os requisitos essenciais de habilitação e participação previstos no instrumento convocatório.

Observação: O formulário disponibilizado neste Anexo constitui apenas referência do conteúdo a ser solicitado na plataforma digital, prevalecendo, para todos os efeitos legais e administrativos, as informações efetivamente preenchidas e enviadas pelo proponente por meio do sistema eletrônico oficial de credenciamento.

ANEXO III
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, integrantes do grupo/coletivo artístico denominado _____, declaramos, para os devidos fins de direito, nossa plena anuência e concordância com a inscrição apresentada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº ____/2026/FUNCULTURAL, promovido pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, destinado ao credenciamento de artistas, grupos e manifestações culturais.

Para fins de representação perante a Administração Pública Municipal, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, como representante legal e responsável pelo grupo/coletivo perante a FUNCULTURAL, conferindo-lhe poderes para:

I – realizar a inscrição no presente Edital;
II – apresentar documentos e informações complementares;
III – acompanhar todas as fases do procedimento administrativo;
IV – firmar declarações e documentos correlatos;
V – receber comunicações oficiais;
VI – responder administrativa, civil e financeiramente em nome do grupo/coletivo;
VII – receber os recursos financeiros decorrentes de eventual contratação oriunda deste credenciamento.

Declaramos ainda que:

a) todos os integrantes do grupo/coletivo possuem ciência e concordância quanto à indicação do representante acima identificado;
b) o representante designado está autorizado a atuar em nome coletivo perante a Administração Pública;
c) os integrantes reconhecem que os pagamentos eventualmente realizados pela Administração Pública serão efetuados exclusivamente em favor do representante indicado ou da pessoa jurídica representante do grupo, conforme inscrição apresentada;
d) as informações prestadas são verdadeiras, assumindo os signatários inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua autenticidade;
e) o grupo/coletivo encontra-se ciente das normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO/COLETIVO

NOME COMPLETO	RG Nº	CPF Nº	CATEGORIA MUSICAL

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Carta Coletiva de Anuência para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Porto Velho, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura Digital ou Física)
ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, na qualidade de artista credenciado(a) / representante legal da banda, grupo artístico ou coletivo cultural _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, natural de _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, complemento _____, no Município de Porto Velho, DECLARO, para os devidos fins de direito, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais legislações aplicáveis, que AUTORIZO, de forma gratuita, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, a utilização da imagem, voz, nome artístico, apresentações, fotografias, gravações audiovisuais e demais materiais correlatos da banda, grupo artístico ou artista individual acima identificado, pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e pela Prefeitura do Município de Porto Velho, para fins institucionais, culturais, educativos, informativos e de divulgação das ações, programas, projetos e eventos integrantes do calendário oficialdo Município de Porto Velho – RO.
A presente autorização compreende a utilização do material em:
I – redes sociais oficiais;
II – sítios eletrônicos institucionais;
III – materiais gráficos e publicitários;
IV – transmissões televisivas, radiofônicas e digitais;
V – plataformas de streaming e mídias digitais;
VI – campanhas institucionais e promocionais;
VII – arquivos históricos e culturais da Administração Pública Municipal;
VIII – demais meios de comunicação institucional existentes ou que venham a ser criados.
Declaro ainda que:
a) a presente autorização não gera qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, indenizatória ou financeira por parte da Administração Pública;
b) possuo plena legitimidade e autorização dos integrantes do grupo artístico para firmar a presente declaração, responsabilizando-me civil e administrativamente pela veracidade das informações prestadas;
c) inexiste impedimento legal ou contratual para a cessão de uso de imagem ora autorizada;
d) a utilização da imagem e demais conteúdos autorizados observará exclusivamente finalidades institucionais e de interesse público cultural.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura Digital ou Física)
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____
RG: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Eu, _____,( ) Pessoa Física( ) Representante Legal da Pessoa Jurídica _____,inscrito(a) no:CPF nº _____,ou CNPJ nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e demais legislações trabalhistas aplicáveis, que:
I – não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
II – não emprego menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.
RESSALVA:
( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Em caso afirmativo, assinalar a opção acima.)
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura Digital ou Física)
ASSINATURA DO DECLARANTE
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo/Função (Pessoa Jurídica): _____

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome do Proponente: _____
Nome Artístico/Grupo Cultural: _____
CPF/CNPJ: _____
Categoria Artística Inscrita: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Telefone para contato: _____
2. OBJETO DO RECURSO
( ) Habilitação/Inabilitação Documental
( ) Avaliação Técnica
( ) Pontuação/Classificação
( ) Desclassificação
( ) Outro: _____
3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
Descrever de forma objetiva e fundamentada os fatos, fundamentos legais e/ou editalícios que justificam o pedido recursal, nos termos do **item 12** do Edital.

4. PEDIDO RECURSAL
Diante das razões apresentadas, requer:
( ) Revisão da decisão de inabilitação;
( ) Revisão da pontuação atribuída;
( ) Reconsideração da desclassificação;
( ) Reanálise da documentação apresentada;
( ) Outro: _____
Termos em que,
Pede deferimento.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente ou Representante Legal

FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E LEGAL
O presente recurso administrativo encontra fundamento no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade, publicidade, motivação e devido processo administrativo previstos no artigo 5º, inciso LV, e artigo 37 da Constituição Federal, observadas ainda as disposições constantes do item 12 do presente Edital de Chamamento Público.

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome do Proponente: _____
Nome Artístico/Grupo Cultural: _____
CPF/CNPJ: _____
Categoria Artística Inscrita: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Telefone para contato: _____
2. IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Nome do Recorrente: _____
Objeto do Recurso: _____
Data da publicação do recurso: _____
3. APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES
Apresentar, de forma objetiva e fundamentada, os argumentos contrários ao recurso administrativo interposto, limitando-se à matéria objeto da controvérsia administrativa, nos termos do item 12 do Edital.

4. REQUERIMENTO
Diante das razões apresentadas, requer-se:
( ) O não provimento do recurso administrativo interposto;
( ) A manutenção integral da decisão da Comissão;
( ) Outro: _____
Termos em que,
Pede deferimento.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente ou Representante Legal

FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E LEGAL

As presentes contrarrazões são apresentadas com fundamento nos princípios do contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, legalidade e motivação dos atos administrativos, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do item 12 do Edital de Chamamento Público nº ___/2026.

ANEXO VIII
CRONOGRAMAEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026 CREDENCIAMENTO DEARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS
O presente cronograma estabelece as etapas e prazos estimados para execução do procedimento de credenciamento artístico promovido pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, podendo sofrer alterações por necessidade administrativa, interesse público ou motivo devidamente justificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRONOGRAMA	
ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho e site oficial da Fundação Cultural de Porto Velho disponível em: https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/	**10/06/2026**
Período para impugnação e pedidos de esclarecimentos do Edital envio através do e-mail: credenciamentodeartistas@gmail.com	**10/06/2026 à 15/06/2026**
Período de Inscrições: Exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial da FUNCULTURAL, mediante preenchimento e envio do formulário digital de inscrição, conforme modelo referencial constante do Anexo II. Disponível em: **https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/credenciamento**	**10/06/2026 à 10/07/2026**
Publicação da lista preliminar de inscritos por categoria	**13/07/2026**
Período de análise da documentação de habilitação e avaliaçã técnica dos proponentes inscritos	**13/07/2026 à 17/07/2026**
Publicação do resultado preliminar da habilitação e avaliação técnica, classificação por categoria	**20/07/2026**
Prazo para interposição de recursos administrativos envio através do e-mail: credenciamentodeartistas@gmail.com	**20/07/2026 à 23/072026**
Período de análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica	**20/07/2026 à 24/07/2026**
Publicação da análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica	**27/07/2026**
Prazo para contra-razões de recursos administrativos envio através do e-mail: credenciamentodeartistas@gmail.com	**27/07/2026 à 30/07/2026**
Publicação do Resultado Final da análise e julgamento das contra-razões pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica	**31/07/2026**
Publicação da homologação do resultado final dos proponentes habilitados e credenciados	**até 03/08/2026**

DISPOSIÇÕES GERAIS DO CRONOGRAMA

•
Todas as publicações oficiais referentes ao presente Edital ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no Portal Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho e no site da Fundação Cultural de Porto Velho disponível em: https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/.

•
Os prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados pela Administração Pública mediante justificativa fundamentada, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

•
Os atos referentes às inscrições, recursos, convocações e resultados serão considerados válidos a partir da respectiva publicação oficial.

•
Os prazos serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário no Edital.

•
É de inteira responsabilidade dos proponentes acompanhar todas as publicações, atualizações, avisos e comunicados referentes ao presente Chamamento Público.

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
Decreto n.º 2.646/I, de 16 de Março de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DCCB1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 02 DE JUNHO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº 3.489, de 07.06.2023,

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº 3.592, de 09.09.2009;

CONSIDERANDO o art. 34, § 1º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI nº 017.007133/2026-75, **RESOLVE:**

Nº 93 – Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 85/DICS/DGP/SEMAD, de 27/05/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4.244, de 01/06/2026, que concedeu Progressão Funcional aos servidores do Grupo Ocupacional da Educação – GED, conforme Anexo Único.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 85/DICS/DGP/SEMAD.
ANEXO ÚNICO

Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
119	208258	RODRIGO BATISTA BALCAZAR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	9	05/06/2026
145	176166	VALDERLENE COSTA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	24/06/2026

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
119	208258	RODRIGO BATISTA BALCAZAR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	05/06/2026
145	176166	VALDERLENE COSTA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	14/06/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0CB45DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90020/2026- AQUISIÇÃO DE CAMISETAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–SRPNº011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90020/2026/SMCL/PVH

Aos 03 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a EmpresaNORTÃOEPISCOMÉRCIOECONFECÇÕESLTDA-CNPJ:00.329.586/0001-32 neste ato representada pela Sr. MARCUSMACULANSORÉ-CPF: xxx.xxx.x61-91, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90020/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 002.000070/2025-12, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 011/2026, para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Camisetas Personalizadas, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta doMunicípio de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2026/SCML/PVH

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NORTÃO EPIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-CNPJ:00.329.586/0001-32
ENDEREÇO: AVENIDA DAS SIBIPIRUNAS, 7267, BAIRRO JARDIM GRAMADO, SINOP /MT. CEP: 78550-593
TELEFONE: (66)3532-2099/ (65) 99974-9897
E-MAIL:licitacao@nortaoepis.com.br/mmsodre14@gmail.com
RESPONSÁVEL:MARCUS MACULAN SODRÉ-CPF:xxx.xxx.x61-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
01	**CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHAPV(POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS**e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm.**Tamanho "PP"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante = na proximidade de cada evento).**OBSERVAÇÃO**:**Tiragem mínima de 25 unidades por pedido. Arte realizada pela contratada**	Unid.	1.125	NORTÃO /TSHIRT	R$ 15,60	R$ 17.550,00
02	**CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV(POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS**e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm.**Tamanho "P"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento).**OBSERVAÇÃO:Tiragem mínima de 25 unidades por pedido. Arte realizada pela contratada**	Unid.	2.413	NORTÃO /TSHIRT	R$ 15,70	R$ 37.884,10
03	**CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS**e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm.**Tamanho "M"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento).**OBSERVAÇÃO:Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.**	Unid.	4.697	NORTÃO /TSHIRT	R$ 15,80	R$ 74.212,60

04	**CAMISETASCOM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA;**MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm.**Tamanho "G",**com a Logomarca da Prefeitura doMunicípiode Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento).**OBSERVAÇÃO**:**Tiragem mínima de 25 unidades p**	Unid.	4.275	NORTÃO /TSHIRT	R$ 15,90	R$ 67.972,50
05	**CAMISETASCOM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA;**mangas e viés medindo 1,5 cm; viés de ribana pv, de composição 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, (tolerânciade +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm.**Tamanho "GG"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). **OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido. Arte realizada pela contratada.**	Unid.	1.676	NORTÃO /TSHIRT	R$ 16,60	R$ 27.821,60
06	**CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE) BRANCA; MANGAS**e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm.**Tamanho "EG"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento).**OBSERVAÇÃO:**Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.**Arte realizada pela contratada**	Unid.	854	NORTÃO /TSHIRT	R$ 16,85	R$ 14.389,90
07	**CAMISETASCOM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS**e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm.**Tamanho "PP"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento).**OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.** Arte realizada pela contratada	Unid.	1.479	NORTÃO /TSHIRT	R$ 16,95	R$ 25.069,05
08	**CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA;**MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano,(tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm.**Tamanho "P",**com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento).**OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.** Arte realizada pela contratada.	Unid.	2.615	NORTÃO /TSHIRT	R$ 17,23	R$ 45.056,45
09	**CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA;**MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e**2%**Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm.**Tamanho "M**", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento).**OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.** Arte realizada pela contratada	Unid.	4.046	NORTÃO /TSHIRT	R$ 17,56	R$ 71.047,76
10	**CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS**e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm.**Tamanho "G"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). **OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.**	Unid.	4.056	NORTÃO /TSHIRT	R$ 17,65	R$ 71.588,40
11	**CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS**e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm.**Tamanho "GG"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo,	Unid.	1.869	NORTÃO /TSHIRT	R$ 17,80	R$ 33.268,20

	medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidadesolicitante na proximidade de cada evento).**OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 Unidades por pedido.** Arte realizada pela contratada					
12	**CAMISETAS COM MANGAS CURTASEM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS**e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm.**Tamanho "EG"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento).**OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.** Arte realizada pela contratada	Unid.	1.165	NORTÃO /TSHIRT	R$ 17,90	R$ 20.853,50

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

NORTÃO EPIS COMÉRCIO E CONFECÇÕESLTDA
CNPJ Sob Nº 00.329.586/0001-32

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07EC1BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.070, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n° 534/2026/PGM/DA, de 28 de maio de 2026, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo nº. 012.004008/2026-53, referente ao Acordo Judicial celebrado entre o Município de Porto Velho e a Associação Casa Família Rosetta para oferta de serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência Neurológica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0000	195.290,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	200.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	124.710,00	-
SUBTOTAL					**520.000,00**	**-**
TOTAL					**520.000,00**	**-**
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.91	1.500.0000.0000.0000	-	520.000,00
SUBTOTAL					**-**	**520.000,00**
TOTAL					**520.000,00**	**520.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B5922B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.078 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;
Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando o Ofício n° 2384/2026/SGOV-DEPGI, de 05 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 053/CTEAEP/2026, de 29 de abril de 2026, referente a alteração de Elemento de Despesa da Emenda Parlamentar n.° 176/2025 pela Vereadora Ellis Regina em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0004	30.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0004	-	30.000,00
SUBTOTAL					30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00	30.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35CF5B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2026/SEINFRA - MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2026/SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público, para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes nos Espaços Públicos deste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 13 de Janeiro de 2026 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo e-mail:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br
1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de “boxes” de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.
2. DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 60, caput, da Lei nº 14.333/2021, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes disponíveis nos Espaços Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO
3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes e Bancas no Mercado Meu Pedacinho de Chão, conforme QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial.
4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO
4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
5.1 Poderão participar do presente edital:
a) todos os interessados, maiores de 18 anos e que cumpram as exigências deste Edital.

b) Que apresentarem as documentações exigidas no quadro de documentações.
5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
5.4 Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.
5.5 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos documentos deverão ser enviados para o e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br
6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 06 a 16 de Maio de 2026,**somente pelo e-mail informado.**
6.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e emitirá o protocolo de recebimento ao candidato.
6.4 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.
6.5 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX/BANCA, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.6 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura- Seinfra, as propostas apresentadas conforme critérios abaixo:

		0	1	2	3	4	TOTAL = (A +B +C)
CRITÉRIOS	PESO						
Cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos, objetivo e metas do negócio. o diferencial de produto a ser comercializado dentro do ramo alimentício gênero restaurante	03						
Tempo de experiência comprovada por meio de contrato social pessoa jurídica, contrato de trabalho; carteira de trabalho	02						
Proposta de exploração do espaço com fomento á cultura local aspectos sociais	02						

8. DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

8.1 São deveres dos Permissionários
I- Dar cumprimento aos termos deste Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.
IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar o Departamento de Posturas Urbanas.
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

9. DA PROIBIÇÃO

O Permissionário não poderá:
9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
9.3 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido; Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;
9.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgãode Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão serem caminhados pelo email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO".
11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo I será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para parecer fiscal após enviado a Secretaria Municipal de Fazenda para notificação de lançamento da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
13.2 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, conforme modelo Anexo III.
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.
15.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.
QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS

BANCAS	FINALIDADE
01, 02, 07	LANCHES, CAFÉS, RESTAURANTES

ANEXO I

Documentos para Credenciamento (seleção)

Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia 3 x 4 atual
01 cópia Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais
01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia Ficha anexo III

Documentos para Confecção do Termo de Uso de Bem Público

01 cópia Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 34,73)
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia Carteira sanitária (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

ANEXO II

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº..... Eu, ... portador do documento de identidade nº..... ……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a …..... ..... Porto Velho,.....de.....de 2026

ANEXO III

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA . Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: ..... Porto Velho,.....de..... Assinatura do Candidato

ANEXO IV
FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nome Completo/Razão Social
CPF/CNPJ RG UF
Data de nascimento___/___/____ Sexo ( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade UF
Estado Civil
Endereço:
Bairro
Cidade
CEP Estado
BOX /BANCA :

Quantidade Renda Familiar local de interesse Produto a comercializar Possui parente que realiza atividades de feirantes ( ) SIM ( ) NÃO
Descreva sobre seu plano de negócios:

ANEXO IV
1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____-.
Assinatura

ANEXO V - DAS DECLARAÇÕES
2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
_____.
ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À
Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____ inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de 2026

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente De Fisc. Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2396F57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 302/2026/SEINFRA

Porto Velho, 09 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002606/2026-28.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo**, por meio de transporte **Toyota Hilux - Placa: QTH9I92**, com objetivo de realizar fiscalizações *in loco*, para averiguação das frequências e das rotas dos seguintes serviços: Coleta e Transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, dos Resíduos da Coleta Seletiva e dos Resíduos Sólidos Infectantes (de Saúde), executados pela empresa operadora do Contrato emergencial n° 029/PGM/2026, com destino aos distritos**, no período dos dias 08 a 13/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1025448** do **Processo 019.002606/2026-28.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Clelson Ferreira da Silva	72033	assistente administrativo	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

Geovane da Silva Patrício	242751	assistente administrativo	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	motorista	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Maria Ruth dos Santos Matos	247636	auxiliar de serviços gerais	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:926DC359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 186/2026

A Secretaria de Segurança, Mobilidade e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022,tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo 1º, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa da SEMTRAN devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma leg ível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

•
cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

•
cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;

•
procuração quando for o caso;

•
cópia do CRLV;

•
original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados.

A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:
•
Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à SEMTRAN, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formul ário próprio (disponível em https://semtran.portovelho.ro.gov.br/ acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR:

•
Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial;

•
Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

•
Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;

•
Cópia do CRLV;

•
Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;

•
Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formul ário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;

•
Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formul ário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de c ópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

•
Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

•
A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formul ário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e propriet ário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e n ão estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informa ções e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa da SEMTRAN ou pelo sítio https://semtran.portovelho.ro.gov.br/ e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da SEMTRAN: Av. Guaporé, nº 214, Bairro Três Marias. CEP: 76812-330 ou e-mail: multas.semtran@portovelho.ro.gov.br.
INFRAÇÕES: As infrações de trânsito identificadas no presente Edital observam o seguinte sequenciamento : placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a APRESENTAÇÃO DO REAL CONDUTOR, até a data indicada no presente Edital, junto à SEMTRAN.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NDT7284	2611430250	29/04/2026	5630 / 0
NCO7050	2611430247	29/04/2026	5673 / 1
QQA9F97	2611430249	29/04/2026	5673 / 1
NCA8A43	2611430254	29/04/2026	5673 / 1
NCZ4012	2609120562	29/04/2026	5118 / 0
NBS8E77	2607980884	29/04/2026	5010 / 0
THK1A08	2611620052	29/04/2026	5010 / 0
UAM0G98	2612970008	29/04/2026	5010 / 0
RSW1D59	2607930802	29/04/2026	7633 / 2
TAX9D63	2608260363	29/04/2026	7633 / 1
OHL4E80	2609560114	29/04/2026	5185 / 1
NDM6H23	2608640476	29/04/2026	5185 / 1
MZY9784	2611430239	29/04/2026	5185 / 1
NBX0221	2607850800	29/04/2026	5185 / 1
NCH2280	2611660378	29/04/2026	6050 / 1
NDN3522	2611660383	29/04/2026	6050 / 1
QUE7J66	2608260342	29/04/2026	5185 / 1
NCX4472	2608260345	29/04/2026	5185 / 1
NBQ9681	2609560107	29/04/2026	5185 / 1
QBA0381	2611410378	29/04/2026	5185 / 1
NDB1I64	2607880761	29/04/2026	5185 / 1
NDP7H09	2607870918	29/04/2026	5185 / 1
OHO6H11	2607850802	29/04/2026	7340 / 0
NCA8635	2608050658	29/04/2026	6599 / 2
NDS7122	2611590209	29/04/2026	6599 / 2
THM5F11	2607880763	29/04/2026	6599 / 2
OHL9B42	2608260365	29/04/2026	6599 / 2
OHQ6178	2607920514	29/04/2026	6599 / 2
NDO1E02	2609130225	29/04/2026	5010 / 0
FSW5A05	2609560105	29/04/2026	6700 / 0
NBM1J96	2609830407	29/04/2026	6637 / 2
NEA8J48	2608640465	29/04/2026	7633 / 2
SLH8H47	2607950780	29/04/2026	7633 / 2
OHL2939	2607841010	29/04/2026	7340 / 0
NBB9165	2607940453	29/04/2026	5185 / 2
NDF5359	2611430241	29/04/2026	6050 / 1
NBM1J96	2609830406	29/04/2026	6645 / 0
NEB9349	2607841004	29/04/2026	5118 / 0
OHL2939	2607841009	29/04/2026	5118 / 0
NEB9349	2607841003	29/04/2026	5010 / 0
NCG8G38	2611590201	29/04/2026	5185 / 1
JKF1F51	2609360998	29/04/2026	5185 / 1
NDI6204	2608260352	29/04/2026	5185 / 1
NDH2470	2607920500	29/04/2026	5185 / 1
NDV1054	2612260077	29/04/2026	5185 / 1
OHQ6178	2607920515	29/04/2026	5185 / 1
NDH3692	2608640474	29/04/2026	6599 / 2
NDN3522	2611660384	29/04/2026	6599 / 2
NBX0221	2607850801	29/04/2026	6599 / 2
NCW0015	2608260371	29/04/2026	6599 / 2

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NDK1G40	2607940458	29/04/2026	6599 / 2
NBB9165	2607940452	29/04/2026	6599 / 2
QTB2J78	2608010209	29/04/2026	6670 / 0
NCI4697	2609590108	29/04/2026	6599 / 2
NCX4472	2608260344	29/04/2026	6599 / 2
NDI6204	2608260351	29/04/2026	6599 / 2
NCY5923	2609560111	29/04/2026	6599 / 2
NCH2280	2611660379	29/04/2026	6599 / 2
NCE6422	2607940454	29/04/2026	6580 / 0
NDY9C41	2611620056	29/04/2026	6726 / 1

NEG5G58	2609830409	29/04/2026	6769 / 0
OHN4020	2608260375	29/04/2026	7633 / 1
THM1E97	2611590202	29/04/2026	7340 / 0
NCA8A43	2611430253	29/04/2026	7340 / 0
NEF4G11	2607870922	29/04/2026	6050 / 1
NCU3416	2609361011	29/04/2026	6050 / 1
NDY9C41	2611620057	29/04/2026	6408 / 0
NDA8F17	2608050662	29/04/2026	6858 / 0
NEG5G58	2609830410	29/04/2026	6645 / 0
NBX1J32	2609150177	29/04/2026	5118 / 0
NEB6733	2608640467	29/04/2026	5185 / 1
NCM9983	2608260347	29/04/2026	5185 / 1
NDV8209	2608640473	29/04/2026	5185 / 1
PWF1077	2607950772	29/04/2026	5185 / 2
NCW0015	2608260372	29/04/2026	5185 / 2
OHV8A53	2607940450	29/04/2026	5185 / 2
NDW2092	2611590211	29/04/2026	7340 / 0
NCZ4012	2609120564	29/04/2026	6599 / 2
NDO1E02	2609130224	29/04/2026	6599 / 2
NCM9983	2608260346	29/04/2026	6599 / 2
NCE6422	2607940455	29/04/2026	6599 / 2
NBS5G28	2612070017	29/04/2026	5185 / 1
NDO1E02	2609130223	29/04/2026	5118 / 0
NBO3C11	2608640472	29/04/2026	5819 / 1
NDY9C41	2611620058	29/04/2026	6637 / 2
EPU9677	2610740099	29/04/2026	6637 / 1
NDP7H09	2607870919	29/04/2026	7633 / 1
THJ4E59	2607850783	29/04/2026	7340 / 0
THM5F11	2607880764	29/04/2026	5185 / 1
OHL9B42	2608260366	29/04/2026	5185 / 1
NEG5A30	2607920506	29/04/2026	5185 / 1
NBL0857	2607920509	29/04/2026	5185 / 1
NBS8H63	2607850803	29/04/2026	5185 / 1
KCC0786	2611590207	29/04/2026	6050 / 1
OHQ9I52	2612970007	29/04/2026	6599 / 2
NBW3901	2611430234	29/04/2026	6599 / 2
NCV7667	2611590214	29/04/2026	6599 / 2
NCQ6602	2609960113	29/04/2026	5185 / 1
HTJ7B30	2608260348	29/04/2026	5185 / 1
NCS6988	2611660377	29/04/2026	5185 / 1

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
QTH5F86	2608071096	29/04/2026	7340 / 0
RSU4B67	2608050657	29/04/2026	7340 / 0
NDA8F17	2608050661	29/04/2026	7340 / 0
RSX0I94	2611400277	29/04/2026	6670 / 0
THJ4E59	2607850784	29/04/2026	6599 / 2
QTC3H32	2609590110	29/04/2026	6599 / 2
NDT7J98	2612970004	29/04/2026	5010 / 0
OHO9I93	2608010211	29/04/2026	5010 / 0
NDY9C41	2611620054	29/04/2026	5045 / 0
SIR8I34	2608071099	29/04/2026	7633 / 2
OAE4806	2611590203	29/04/2026	7633 / 2
RSW1H05	2611590217	29/04/2026	7633 / 2
OHV4J27	2608260376	29/04/2026	5185 / 1
CLD8464	2607920516	29/04/2026	5185 / 1
NBW3901	2611430233	29/04/2026	6050 / 1
THL2F51	2608050656	29/04/2026	6858 / 0
NCG1207	2612970010	29/04/2026	6580 / 0
NCZ4012	2609120563	29/04/2026	6726 / 1
OHS0084	2609560106	29/04/2026	5185 / 1
NDY2J38	2611660376	29/04/2026	5185 / 1
OHU2885	2607920503	29/04/2026	5185 / 1
NBP8912	2607850798	29/04/2026	5185 / 1
NED0G10	2609361006	29/04/2026	5185 / 1
NDL6455	2608260373	29/04/2026	5185 / 1
NDW8299	2609560110	29/04/2026	6599 / 2
OHT7G32	2609361001	29/04/2026	6599 / 2
NDO6564	2611430237	29/04/2026	6599 / 2
NEA8800	2607930800	29/04/2026	5185 / 1
NCR7500	2607920496	29/04/2026	5185 / 1
JXK4G67	2608260343	29/04/2026	5185 / 1
OHO9I93	2608010214	29/04/2026	6637 / 1
RSX0I94	2611400276	29/04/2026	7340 / 0
THK1A08	2611620053	29/04/2026	7340 / 0
NCG5846	2607850796	29/04/2026	7340 / 0
NEE0163	2608640478	29/04/2026	7340 / 0
NCA9773	2609150179	29/04/2026	6599 / 2
QTC3H32	2609590111	29/04/2026	5037 / 1
UAM0G98	2612970009	29/04/2026	5118 / 0
RSY0F35	2608650600	29/04/2026	6726 / 1
EPU9677	2610740098	29/04/2026	6610 / 2
NCZ4012	2609120561	29/04/2026	5010 / 0
NCY5923	2609560112	29/04/2026	5819 / 6
NCU3416	2609361012	29/04/2026	6599 / 2
NDL5607	2611930033	29/04/2026	5185 / 1
NDW8299	2609560109	29/04/2026	5185 / 1
NDH3692	2608640475	29/04/2026	5185 / 2

NBS8008	2608260360	29/04/2026	5185 / 1
OHQ4A97	2612260070	29/04/2026	6050 / 1
NCR1F91	2609130221	29/04/2026	6599 / 2
NCK9E62	2611590205	29/04/2026	6599 / 2

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NBO3C11	2608640471	29/04/2026	6599 / 2
NDB1I64	2607880762	29/04/2026	6599 / 2
NBY3014	2612260073	29/04/2026	6599 / 2
NDV1054	2612260078	29/04/2026	6599 / 2
NDN2625	2608010210	29/04/2026	5045 / 0
NEG5G58	2609830408	29/04/2026	6637 / 2
NBL1850	2607850789	29/04/2026	7340 / 0
NDS7122	2611590208	29/04/2026	7340 / 0
THI0B57	2608050660	29/04/2026	7340 / 0
QTC2H28	2609590109	29/04/2026	6599 / 2
NBY3014	2612260072	29/04/2026	5185 / 2
NCD8I29	2611590218	29/04/2026	5185 / 1
NDK1G40	2607940459	29/04/2026	5185 / 1
NCR1F91	2609130222	29/04/2026	5037 / 1
OHO9I93	2608010212	29/04/2026	5118 / 0
NDY9C41	2611620055	29/04/2026	5142 / 0
NBS8008	2608260361	29/04/2026	6599 / 2
NEE0163	2608640477	29/04/2026	6599 / 2
OHV4J27	2608260377	29/04/2026	6599 / 2
NBB4599	2607850792	29/04/2026	5185 / 1
OHT7G32	2609361000	29/04/2026	5185 / 2
JWX1487	2608260356	29/04/2026	5185 / 1
NEB9349	2607841005	29/04/2026	7340 / 0
RSY0F35	2608650601	29/04/2026	7340 / 0
QTH6I62	2608071098	29/04/2026	7340 / 0
NCV7667	2611590213	29/04/2026	7340 / 0
NBX1J32	2609150178	29/04/2026	6599 / 2
JKF1F51	2609360999	29/04/2026	6599 / 2
NDT7J98	2612970005	29/04/2026	5118 / 0
NBS8E77	2607980885	29/04/2026	5118 / 0
EPU9677	2610740096	29/04/2026	6769 / 0
OHL2939	2607841008	29/04/2026	5010 / 0
NBX1J32	2609150176	29/04/2026	5010 / 0
QKJ6G57	2611400278	29/04/2026	5193 / 0
GGH5F90	2607880758	29/04/2026	6050 / 1
NBB3J06	2611590219	29/04/2026	6050 / 1
RSY0F35	2608650599	29/04/2026	6408 / 0
OHL2939	2607841007	29/04/2026	6408 / 0
NDK7E74	2609960111	29/04/2026	6858 / 0
EPU9677	2610740097	29/04/2026	6629 / 0
KCC0786	2611590206	29/04/2026	5185 / 1
NCA8635	2608050659	29/04/2026	5185 / 2
NEG8876	2609361002	29/04/2026	5185 / 1
NUD2360	2611590215	29/04/2026	5185 / 1
THM5E77	2609361003	29/04/2026	5185 / 2
MZR4341	2607920512	29/04/2026	5185 / 1
NDF5359	2611430240	29/04/2026	6599 / 2
NEG5A30	2607920507	29/04/2026	6599 / 2
NDL6455	2608260374	29/04/2026	6599 / 2
CLD8464	2607920517	29/04/2026	6599 / 2

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NCX2C81	2609960112	29/04/2026	5185 / 1
DCY2003	2607920497	29/04/2026	5185 / 1
NCK9E62	2611590204	29/04/2026	7340 / 0
NDW4B17	2611590210	29/04/2026	7340 / 0
NDO6564	2611430236	29/04/2026	7340 / 0
NEA8800	2607930801	29/04/2026	6599 / 2
NEB6733	2608640466	29/04/2026	6599 / 2
OHO9I93	2608010213	29/04/2026	6599 / 2
SLH5A00	030847	27/04/2026	5541 / 1
NCW3229	030867	25/04/2026	6599 / 2
QTJ4I44	030850	27/04/2026	5550 / 0
NEA7H44	030717	27/04/2026	5568 / 0
QTE9A22	029905	29/04/2026	5673 / 1
NCW3229	030656	25/04/2026	7048 / 1
NBP0013	030975	29/04/2026	6181 / 0
RSY0B65	029902	29/04/2026	6670 / 0
HSC3061	030718	27/04/2026	6050 / 1
QTC6360	030525	24/04/2026	5541 / 1
NCN5791	030868	28/04/2026	5550 / 0
NDX3J29	030716	27/04/2026	5541 / 1
KAC4F69	002371	29/04/2026	5185 / 1
QTA6C50	002290	29/04/2026	7633 / 1
NCK9F25	002332	28/04/2026	5185 / 1
QTE8J83	002285	28/04/2026	6122 / 0
NDS0H12	002287	29/04/2026	5550 / 0
UAJ1C27	002331	28/04/2026	7633 / 2
RSV6B59	002373	29/04/2026	5550 / 0
NCC6A75	002291	29/04/2026	5550 / 0

SLG5J57	001305	28/04/2026	5835 / 0
QTG9F66	001301	29/04/2026	6025 / 0
OHQ8D61	002308	29/04/2026	7633 / 1
SLG5J57	002366	28/04/2026	5592 / 0
RSW6I44	002369	29/04/2026	5274 / 1
QTD9I24	002370	29/04/2026	7633 / 1
RSW6I44	002289	29/04/2026	6050 / 2
RSW7C37	002375	29/04/2026	5452 / 1
NUL9H78	002286	28/04/2026	6530 / 0
NCH6E12	002374	29/04/2026	5550 / 0
NBS7I55	002330	27/04/2026	5541 / 1
NCI7853	P027F02012	28/04/2026	5061 / 0
NDK9091	2609430307	30/04/2026	7684 / 1
JZP9125	2608630423	30/04/2026	6912 / 0
NCS9J15	2608131080	30/04/2026	6726 / 1
ISH2434	2607980890	30/04/2026	5142 / 0
OHV2E61	2609270507	30/04/2026	5738 / 0
HAF8116	2609430308	30/04/2026	6599 / 2
NBY4I28	2608630416	30/04/2026	6408 / 0
NCD6001	2611710069	30/04/2026	5185 / 1
NDY4J79	2608670273	30/04/2026	5185 / 1
NCC7C44	2609900192	30/04/2026	5185 / 1

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NCB4C82	2609680545	30/04/2026	5185 / 1
NCD6001	2611710070	30/04/2026	6599 / 2
NCN3B78	2610060335	30/04/2026	6599 / 2
OBN5899	2609570365	30/04/2026	5185 / 1
OPT2D54	2609570368	30/04/2026	5185 / 1
OHO6D42	2609270513	30/04/2026	5185 / 1
NOV8J48	2609570373	30/04/2026	5185 / 1
MBG9739	2609270517	30/04/2026	5185 / 1
NCE4H04	2608050669	30/04/2026	5185 / 1
NCH3F34	P020A0901E	28/04/2026	5010 / 0
NDC6583	P02800A05X	28/04/2026	5010 / 0
QZR1J78	2608020900	30/04/2026	5010 / 0
QTH0H17	2610060333	30/04/2026	5010 / 0
OHQ3D73	2609650246	30/04/2026	5010 / 0
NDP1779	2608630428	30/04/2026	5010 / 0
NDN3021	2608131072	30/04/2026	6599 / 2
NBX3B45	2608050667	30/04/2026	6599 / 2
NCS8178	2607870926	30/04/2026	6599 / 2
DDR0837	2608050663	30/04/2026	5185 / 1
NBR8855	2608640480	30/04/2026	5185 / 1
AUL4F69	2609740263	30/04/2026	6050 / 1
NED6627	2608670288	30/04/2026	5207 / 0
ISH2434	2607980889	30/04/2026	5045 / 0
NCF8B77	2607950787	30/04/2026	7633 / 1
NBL5350	2608020913	30/04/2026	7633 / 2
NCT6297	P01J1090GS	28/04/2026	6599 / 2
NCE5A88	P01J1090GV	28/04/2026	6599 / 2
NDB4612	2608630426	30/04/2026	5142 / 0
OHV3I21	P01IG0203E	29/04/2026	5207 / 0
NCA6234	2612970011	30/04/2026	5207 / 0
NBY1204	2611120050	30/04/2026	5207 / 0
OHU4048	2608670279	30/04/2026	5207 / 0
NDH8I43	2612220034	30/04/2026	5207 / 0
OHV8B80	2610060336	30/04/2026	6408 / 0
OHU1430	P01UM07023	28/04/2026	6653 / 1
SLH2G46	P01KF0A03L	29/04/2026	7684 / 1
NDQ5684	2609650249	30/04/2026	6726 / 1
HAF8116	2609430309	30/04/2026	6726 / 1
NBY4I28	2608630415	30/04/2026	5142 / 0
THJ2D45	2610060339	30/04/2026	5118 / 0
NCP4761	2609650260	30/04/2026	5118 / 0
NEE6H53	2607910929	30/04/2026	5185 / 1
QTJ1H59	2609130228	30/04/2026	5185 / 1
NBG6742	2609140027	30/04/2026	5185 / 1
NBL5350	2608020912	30/04/2026	6599 / 2
JZX3E54	P01QS0205F	28/04/2026	5010 / 0
OHU1430	P01UM07024	28/04/2026	5010 / 0
OHV8B80	2610060337	30/04/2026	5010 / 0
THJ2D45	2610060338	30/04/2026	5010 / 0
NCP4761	2609650259	30/04/2026	5010 / 0

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
OHQ3D73	2609650247	30/04/2026	5118 / 0
NCM1783	2612140097	30/04/2026	6599 / 2
THM2D91	P01KF0A03N	29/04/2026	5185 / 1
OHT7E02	2612140085	30/04/2026	5185 / 1
NBR8855	2608640481	30/04/2026	6050 / 1
QWP2J94	2608640489	30/04/2026	6050 / 1
NBQ2D52	2607910928	30/04/2026	6050 / 1
OHQ3D73	2609650248	30/04/2026	7340 / 0
NCV7677	P01J1090GT	28/04/2026	6599 / 2
NBY2584	P01J1090GU	28/04/2026	6599 / 2
QZH1D93	P02070404T	28/04/2026	6599 / 2
OHS2297	2608060682	30/04/2026	6599 / 2

EIJ3J80	2611230234	30/04/2026	6599 / 2
NDB4612	2608630425	30/04/2026	5045 / 0
RSY5H70	2607910937	30/04/2026	7633 / 2
NDO3113	2608050671	30/04/2026	7633 / 1
JBO0H52	2610780278	30/04/2026	7633 / 1
SLH2G46	P01KF0A03K	29/04/2026	7340 / 0
UAL7B91	2608020895	30/04/2026	7340 / 0
QZR1J78	2608020902	30/04/2026	6408 / 0
NCX1A22	2609270510	30/04/2026	5738 / 0
MBG9739	2609270516	30/04/2026	5738 / 0
KAH2G58	P026I0407D	28/04/2026	5010 / 0
NDN3021	2608131073	30/04/2026	5045 / 0
NBY4I28	2608630414	30/04/2026	5045 / 0
NDT3350	2612840013	30/04/2026	5185 / 1
RSZ2F22	2612140103	30/04/2026	5185 / 1
QTF7H48	2612370041	30/04/2026	5185 / 1
NDQ7364	2609430302	30/04/2026	6599 / 2
NDK9091	2609430306	30/04/2026	6599 / 2
NDB4612	2608630427	30/04/2026	6599 / 2
PHM5851	2609570377	30/04/2026	5185 / 1
NBX3B45	2608050666	30/04/2026	5185 / 1
NBL5350	2608020911	30/04/2026	5185 / 1
OXM3539	2609240102	30/04/2026	5185 / 1
NCS6892	2609130227	30/04/2026	5185 / 1
OAA0E32	2609140029	30/04/2026	5185 / 1
UAL7B91	2608020896	30/04/2026	5010 / 0
NCN3B78	2610060334	30/04/2026	5010 / 0
JZP9125	2608630421	30/04/2026	5118 / 0
NEE6J16	2612140093	30/04/2026	5185 / 1
NTZ1062	2612140095	30/04/2026	5185 / 1
NBQ0776	2608060691	30/04/2026	5185 / 1
OPT2D54	2609570367	30/04/2026	6599 / 2
NDQ2661	P01KF0A03O	29/04/2026	5185 / 1
NBL8152	P01KF0A03Q	29/04/2026	5185 / 1
NDH5800	2611230231	30/04/2026	5185 / 1
QUR7I98	2609270503	30/04/2026	5185 / 1
NCQ5A35	P020X0304O	28/04/2026	5010 / 0
RSY2J33	2608050664	30/04/2026	7633 / 1

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
QTJ3J35	2609361014	30/04/2026	7633 / 2
NDQ5684	2609650251	30/04/2026	7633 / 2
OXL9928	2609300313	30/04/2026	7340 / 0
NCQ3648	P01T00201G	28/04/2026	6599 / 2
OHU1430	P01QY0703J	28/04/2026	6599 / 2
QZR1J78	2608020904	30/04/2026	6726 / 1
NCP4761	2609650261	30/04/2026	6726 / 1
NBM1608	P01IA07006	28/04/2026	5738 / 0
PHV5I06	P01Z80207U	28/04/2026	5738 / 0
RSY8D85	2608670278	30/04/2026	5207 / 0
NPA1345	2608670287	30/04/2026	5207 / 0
OAA0E32	2609140030	30/04/2026	6599 / 2
NCC7C44	2609900193	30/04/2026	6599 / 2
NCH4661	2609650257	30/04/2026	6599 / 2
JGS4665	2607980893	30/04/2026	6742 / 0
UAL7B91	2608020898	30/04/2026	6858 / 0
DAO6D73	2612140088	30/04/2026	6580 / 0
NPP4E35	2608050670	30/04/2026	5185 / 1
BBH0D44	2611120049	30/04/2026	5185 / 1
NCT9711	2612970012	30/04/2026	5185 / 1
NCH9667	2611710072	30/04/2026	5185 / 1
NCI4344	2609140028	30/04/2026	5185 / 1
HIO1743	2608670282	30/04/2026	5185 / 1
NCS9J15	2608131082	30/04/2026	5118 / 0
NCR1G74	2612140090	30/04/2026	5185 / 1
OXL1710	2609570374	30/04/2026	5185 / 1
SLJ8C54	2612140098	30/04/2026	5185 / 1
HRD0J72	2609570376	30/04/2026	5185 / 1
NCS8178	2607870925	30/04/2026	5185 / 1
THL3J70	P01J1090GX	28/04/2026	6599 / 2
NBM1608	P01IA07007	28/04/2026	6599 / 2
RSW6G46	2608640479	30/04/2026	5185 / 1
NDM8C12	2609740262	30/04/2026	6050 / 1
NCQ1H50	P01W706046	28/04/2026	5010 / 0
NCQ3648	P01T00201H	28/04/2026	5010 / 0
AXT0B83	P01SG0404P	29/04/2026	7633 / 1
OPT2D54	2609570369	30/04/2026	5193 / 0
NTZ1062	2612140094	30/04/2026	5193 / 0
AOP6E47	2609300317	30/04/2026	7340 / 0
NDQ5684	2609650250	30/04/2026	7340 / 0
QTH3D69	2608170298	30/04/2026	7340 / 0
OHL8849	P01GP05002	28/04/2026	5010 / 0
RSY3I63	2608010219	30/04/2026	5207 / 0
NCU8810	2608160201	30/04/2026	5045 / 0
NCW4602	2609540181	30/04/2026	5819 / 6
NDK9091	2609430305	30/04/2026	6637 / 2
NBD3414	2609650253	30/04/2026	6637 / 2
NBN6G72	2608670269	30/04/2026	6599 / 2

NCG9242	2608670276	30/04/2026	6599 / 2
JZP9125	2608630422	30/04/2026	6408 / 0

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
QRA4I30	P01YZ04008	28/04/2026	5274 / 1
OHS1D69	P01ZD03062	28/04/2026	6653 / 1
QZR1J78	2608020901	30/04/2026	5118 / 0
NKN0A46	2608050665	30/04/2026	5185 / 1
NDI2D36	2607950788	30/04/2026	5185 / 1
NDX0229	2608670275	30/04/2026	5185 / 1
NCN1I49	2608670281	30/04/2026	5185 / 1
NCY3B48	2609680546	30/04/2026	5185 / 1
NCS9J15	2608131083	30/04/2026	6599 / 2
NBF0C13	2608630417	30/04/2026	5010 / 0
NCW8154	2609430300	30/04/2026	5118 / 0
NDM0A56	2612140091	30/04/2026	5185 / 1
ASS9558	2609570375	30/04/2026	5185 / 2
NCW2534	2612140100	30/04/2026	5185 / 1
UAJ8C80	2609570378	30/04/2026	5185 / 2
NDJ4108	2609740258	30/04/2026	6050 / 1
NDE4549	2608640491	30/04/2026	6050 / 1
NCM0B01	P01LJ0300Q	28/04/2026	5010 / 0
NCI7853	P027F02011	28/04/2026	5010 / 0
QTG5I62	P027F02013	28/04/2026	5010 / 0
NCS9J15	2608131081	30/04/2026	5010 / 0
NCZ0741	2607950790	30/04/2026	7633 / 1
RSZ0F30	P01KF0A03U	29/04/2026	7340 / 0
OHS1D69	P02000605Q	28/04/2026	6599 / 2
OHL1E06	P01KF0A03S	29/04/2026	5185 / 1
NCV7996	2607950785	30/04/2026	5185 / 1
NCV4A99	P01YV03005	28/04/2026	6050 / 2
NBL2924	2609270504	30/04/2026	5738 / 0
NDC1G38	2611230233	30/04/2026	5207 / 0
NCS9J15	2608131079	30/04/2026	6637 / 1
NDL4449	2607950783	30/04/2026	7633 / 2
NBC9099	2609570359	30/04/2026	7633 / 2
OHR8F77	2607910935	30/04/2026	7633 / 2
NCH1B83	P01PY08005	28/04/2026	6645 / 0
UAL7B91	2608020899	30/04/2026	7072 / 2
RSV9H41	2609570364	30/04/2026	7072 / 1
NBR4B59	2608170301	30/04/2026	7072 / 1
RSW4C82	2612140102	30/04/2026	7072 / 2
NDQ7364	2609430304	30/04/2026	6726 / 1
NDM4858	2612840012	30/04/2026	5185 / 1
NCX2883	2609570380	30/04/2026	5185 / 1
OHN9980	2612220031	30/04/2026	6599 / 2
OHM6615	2608630424	30/04/2026	6599 / 2
NCP4761	2609650258	30/04/2026	6599 / 2
QTG5I62	P027F02014	28/04/2026	6653 / 1
NBK5J28	2609900185	30/04/2026	5185 / 1
NCK5067	2608010218	30/04/2026	5185 / 1
NBE3913	2608670267	30/04/2026	5185 / 1
NLZ7C27	2609900189	30/04/2026	5185 / 1
NDE9190	2610780281	30/04/2026	5185 / 1

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NCN1F34	2610780282	30/04/2026	5185 / 2
NCF3168	2608060685	30/04/2026	5185 / 1
NCM1783	2612140096	30/04/2026	5185 / 1
NDD8557	2609180415	30/04/2026	5185 / 1
OHO1G22	2612140099	30/04/2026	5185 / 2
NCM5135	2608060689	30/04/2026	5185 / 1
RSU4G80	2607910932	30/04/2026	5185 / 1
DAO6D73	2612140089	30/04/2026	6599 / 2
NBQ0776	2608060692	30/04/2026	6599 / 2
JWX0001	P01KF0A03P	29/04/2026	5185 / 2
SLH3B06	2609740257	30/04/2026	6050 / 1
JZP9125	2608630420	30/04/2026	5010 / 0
OHN9980	2612220033	30/04/2026	5118 / 0
OHS2297	2608060681	30/04/2026	7633 / 2
NBS8444	2609180412	30/04/2026	7633 / 2
PHX5D99	2608640486	30/04/2026	7633 / 2
OBN5899	2609570366	30/04/2026	5193 / 0
UAK3A68	2611710068	30/04/2026	7340 / 0
NDH5800	2611230230	30/04/2026	6599 / 2
NDX0286	2612240059	30/04/2026	5169 / 1
NDN7052	2608670265	30/04/2026	5207 / 0
QZR1J78	2608020903	30/04/2026	6637 / 1
UAM2G01	2608010216	30/04/2026	6637 / 1
NCK4C02	P01J1090GR	28/04/2026	7633 / 2
SLG9A72	P01IU0801U	28/04/2026	7633 / 2
NBW6513	2609900190	30/04/2026	5738 / 0
NDV1A53	P01YZ0400B	28/04/2026	7366 / 2
NDT5B54	P01KF0A03W	29/04/2026	7684 / 1
OHM8A03	P01PF0305G	28/04/2026	5487 / 0
UAL7B91	2608020897	30/04/2026	5118 / 0
QTI4E23	2611710073	30/04/2026	7072 / 1
NCQ5989	2609610045	30/04/2026	5185 / 1

OHO3685	2607950789	30/04/2026	5185 / 1
KYZ3544	2610780280	30/04/2026	5185 / 1
NAC1D56	2607910936	30/04/2026	6050 / 1
NDN7052	2608670264	30/04/2026	6599 / 2
NDX0286	2612240058	30/04/2026	6599 / 2
QTH3D69	2608170297	30/04/2026	5010 / 0
NBF0C13	2608630418	30/04/2026	5118 / 0
QTA7520	2609270509	30/04/2026	5185 / 1
PQR5524	2609180416	30/04/2026	5185 / 1
UAL9I10	2609570379	30/04/2026	5185 / 1
NDV8304	2609180419	30/04/2026	5185 / 1
JGS4665	2607980894	30/04/2026	6599 / 2
NCW4602	2609540180	30/04/2026	6599 / 2
EIJ3J80	2611230235	30/04/2026	5185 / 1
NBO6712	2608640484	30/04/2026	6050 / 1
OHN9980	2612220032	30/04/2026	5010 / 0
NBR4B59	2608170299	30/04/2026	5010 / 0
RSU4G80	2607910933	30/04/2026	7633 / 2

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NCP7672	P01KF0A03X	29/04/2026	7340 / 0
NDE1768	P01J1090GW	28/04/2026	6599 / 2
NCQ1H50	P01W706045	28/04/2026	6599 / 2
NCF3168	2608060686	30/04/2026	6599 / 2
NCM5135	2608060690	30/04/2026	6599 / 2
NCU8810	2608160202	30/04/2026	5142 / 0
NEA5468	2609270515	30/04/2026	5738 / 0
UAL7B41	2608670261	30/04/2026	5207 / 0
THL4J87	2608670262	30/04/2026	5207 / 0
THM6H30	2608670274	30/04/2026	5207 / 0
OHV3I21	P01IG0203D	29/04/2026	7633 / 1
NBF0C13	2608630419	30/04/2026	6599 / 2
NCN1I49	2608670280	30/04/2026	6599 / 2
NCW8154	2609430301	30/04/2026	6408 / 0
THJ8G10	2612220030	30/04/2026	7048 / 3
QTC7H70	2609650252	30/04/2026	6726 / 1
NDN3021	2608131074	30/04/2026	5142 / 0
NDQ5252	2608010217	30/04/2026	5185 / 1
NBN6G72	2608670270	30/04/2026	5185 / 1
NCO5J84	2610780279	30/04/2026	5185 / 1
NCB4C82	2610780283	30/04/2026	5185 / 1
PHP3I18	2612370040	30/04/2026	5185 / 2
QTG4C16	2610760053	30/04/2026	5185 / 2
NCW8154	2609430299	30/04/2026	5010 / 0
NBR4B59	2608170300	30/04/2026	5118 / 0
OHQ7F80	2612140086	30/04/2026	5185 / 1
NDZ5892	2612140101	30/04/2026	5185 / 1
NCJ1A76	2608640488	30/04/2026	5185 / 1
OHR8F77	2607910934	30/04/2026	5185 / 1
RSV9H41	2609570363	30/04/2026	6599 / 2
OHV6204	P01KF0A03T	29/04/2026	5185 / 1
QWR6A52	2608640482	30/04/2026	6050 / 1
NDP6675	P01RC0300W	28/04/2026	5010 / 0
OHW0F04	P020A0901F	28/04/2026	5010 / 0
QRA4I30	P01YZ04009	28/04/2026	5010 / 0
NDM0A56	2612140092	30/04/2026	5193 / 0
NDT5B54	P01KF0A03V	29/04/2026	7340 / 0
NDQ7364	2609430303	30/04/2026	6670 / 0
NBF7860	P022N0802I	28/04/2026	6599 / 1
NDH0171	P01J1090GZ	28/04/2026	6599 / 2
NBC9099	2609570360	30/04/2026	6599 / 2
NBZ5909	2609180418	30/04/2026	5738 / 0
NBR4B59	2608170302	30/04/2026	6769 / 0
NCG9242	2608670277	30/04/2026	5207 / 0
NCT6E78	2609900194	30/04/2026	5207 / 0
NCV4A99	P01YV03004	28/04/2026	5045 / 0
NEG1H55	2608430233	30/04/2026	7633 / 1
NCR5536	10R0024270	28/04/2026	5185 / 1
NED2B10	001306	30/04/2026	5185 / 1
NCC8433	10R0024272	28/04/2026	5541 / 1

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NDL9512	10R0024275	29/04/2026	5738 / 0
OXL5B63	001308	30/04/2026	7633 / 2
NCC9046	10R0024274	29/04/2026	5738 / 0
NJQ9A75	002296	30/04/2026	5185 / 1
QRA5J44	002293	30/04/2026	5185 / 1
NOW6B97	P01HP08015	28/04/2026	6050 / 1
KAU7E39	P01GJ0F00U	28/04/2026	5010 / 0
AYU2I82	P01GJ0F00X	28/04/2026	5428 / 4
KAU7E39	P01GJ0F00V	28/04/2026	6599 / 2
NCK5077	P01GJ0F00T	28/04/2026	7625 / 2
THJ7G08	2609540177	30/04/2026	5509 / 0
NBX6042	2609540178	30/04/2026	5509 / 0
QZJ7C29	2609120571	30/04/2026	5509 / 0
OHQ3033	2609540167	30/04/2026	5525 / 0
NBQ2187	2608020908	30/04/2026	5509 / 0
NCO9H76	2609120567	30/04/2026	5509 / 0

NDT0745	2609120568	30/04/2026	5509 / 0
OHS9176	2608020906	30/04/2026	5509 / 0
NDP6762	2609540171	30/04/2026	5509 / 0
QTI2D87	2609540174	30/04/2026	5509 / 0
JIC6352	2609120569	30/04/2026	5509 / 0
NEB5581	2609540179	30/04/2026	5509 / 0
NDU0H58	2609120565	30/04/2026	5509 / 0
QTJ5D67	2609120566	30/04/2026	5401 / 0
NBC8H82	2609540170	30/04/2026	5509 / 0
NBW7609	2609540173	30/04/2026	5509 / 0
QZB5D21	2609540175	30/04/2026	5509 / 0
OHS4093	P025V0200P	28/04/2026	5720 / 0
OXL0F80	P01TH0502N	29/04/2026	5720 / 0
AXS9J51	PVR0177159	14/04/2026	6050 / 3
QWM6B72	PVR0176741	14/04/2026	6050 / 3
RNH1F40	PVR0176810	14/04/2026	6050 / 3
PHS2D72	PVR0177179	14/04/2026	6050 / 3
QZQ0H80	PVR0177062	14/04/2026	6050 / 3
OHY8160	PVR0176831	14/04/2026	6050 / 3
QWQ7F64	PVR0176987	14/04/2026	6050 / 3
EGH2G01	PVR0177229	14/04/2026	6050 / 3
NRG5I20	PVR0176992	15/04/2026	6050 / 3
NEA8C00	PVR0177223	15/04/2026	6050 / 3
RSU0I82	PVR0176676	13/04/2026	6050 / 3
NEC4571	PVR0176886	13/04/2026	6050 / 3
QTC1G47	PVR0176726	13/04/2026	6050 / 3
OHQ3543	PVR0176946	16/04/2026	6050 / 3
QTC4B18	PVR0177284	15/04/2026	6050 / 3
QTH0G24	PVR0176838	14/04/2026	6050 / 3
NBX1981	PVR0176882	13/04/2026	6050 / 3
NCR5G90	PVR0176728	13/04/2026	6050 / 3
NCV8018	PVR0176964	16/04/2026	6050 / 3
QTH5E88	PVR0177231	14/04/2026	6050 / 3
NUK7J29	PVR0177197	15/04/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
QTI9C81	PVR0176803	14/04/2026	6050 / 3
NDV2534	PVR0177139	14/04/2026	6050 / 3
NCJ4J40	PVR0177188	14/04/2026	6050 / 3
THJ0I75	PVR0177214	15/04/2026	6050 / 3
SLL9J46	PVR0177001	15/04/2026	6050 / 3
NDJ4G57	PVR0177164	15/04/2026	6050 / 3
THK0D61	PVR0176856	14/04/2026	6050 / 3
NCQ6C15	PVR0177052	14/04/2026	6050 / 3
NBK5D62	PVR0177071	14/04/2026	6050 / 3
HWW2833	PVR0177126	14/04/2026	6050 / 3
THL5D78	PVR0177130	15/04/2026	6050 / 3
QTA2F72	PVR0176891	14/04/2026	6050 / 3
SLK9E07	PVR0177237	15/04/2026	6050 / 3
THL8E28	PVR0177151	15/04/2026	6050 / 3
QTH4I94	PVR0177290	14/04/2026	6050 / 3
RSU2G27	PVR0176911	19/04/2026	7455 / 0
NEF4337	PVR0177251	19/04/2026	7455 / 0
NDO4603	PVR0176786	14/04/2026	6050 / 3
NCX8A76	PVR0176903	16/04/2026	6050 / 3
QTI7H55	PVR0176724	13/04/2026	6050 / 3
RSV9J50	PVR0177110	14/04/2026	6050 / 3
OHL2043	PVR0177021	14/04/2026	6050 / 3
NCT0630	PVR0177135	15/04/2026	6050 / 3
NCH4426	PVR0177224	15/04/2026	6050 / 3
RSZ6D02	PVR0176816	14/04/2026	6050 / 3
NBG4050	PVR0177291	14/04/2026	6050 / 3
NDH1C33	PVR0176814	14/04/2026	6050 / 3
NDM7416	PVR0177049	14/04/2026	6050 / 3
RGD2C35	PVR0177209	15/04/2026	6050 / 3
NBG3180	PVR0177186	19/04/2026	7455 / 0
QTD3J47	PVR0176770	14/04/2026	6050 / 3
NCQ3872	PVR0176746	14/04/2026	6050 / 3
QNH4881	PVR0177065	14/04/2026	6050 / 3
NCY3309	PVR0177150	14/04/2026	6050 / 3
NDQ8G69	PVR0176776	14/04/2026	6050 / 3
RZD1C69	PVR0177177	14/04/2026	6050 / 3
JXF9838	PVR0177085	15/04/2026	6050 / 3
NCK9777	PVR0177277	15/04/2026	6050 / 3
NBZ8D27	PVR0176766	14/04/2026	6050 / 3
NDJ1217	PVR0176986	14/04/2026	6050 / 3
NEC7817	PVR0176698	13/04/2026	6050 / 3
OHL3505	PVR0177095	14/04/2026	6050 / 3
UAQ7J00	PVR0177032	15/04/2026	6050 / 3
AMY5D35	PVR0177256	19/04/2026	7455 / 0
UAN3J00	PVR0177074	15/04/2026	6050 / 3
EQC1I85	PVR0176846	14/04/2026	6050 / 3
NEF7377	PVR0177027	14/04/2026	6050 / 3
OHP8J62	PVR0176815	14/04/2026	6050 / 3
QTJ9J55	PVR0177102	14/04/2026	6050 / 3
NBN1248	PVR0177285	14/04/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO

THL5H28	PVR0176759	14/04/2026	6050 / 3
SLL0D97	PVR0177172	14/04/2026	6050 / 3
NSY0I57	PVR0177033	15/04/2026	6050 / 3
GFC9830	PVR0177016	15/04/2026	6050 / 3
NCO7903	PVR0177205	15/04/2026	6050 / 3
NDE9G65	PVR0177145	14/04/2026	6050 / 3
OHL8323	PVR0176774	14/04/2026	6050 / 3
NCZ6A91	PVR0177015	15/04/2026	6050 / 3
CGL6372	PVR0177297	15/04/2026	6050 / 3
OHV2G55	PVR0176967	14/04/2026	6050 / 3
UAK1A11	PVR0177009	15/04/2026	6050 / 3
QTD2619	PVR0177294	15/04/2026	6050 / 3
NBJ5B71	PVR0176787	14/04/2026	6050 / 3
OKO4E90	PVR0176666	13/04/2026	6050 / 3
NDL5772	PVR0176906	16/04/2026	6050 / 3
NBL5232	PVR0176714	13/04/2026	6050 / 3
QTA5G38	PVR0176702	13/04/2026	6050 / 3
OHU4895	PVR0176744	14/04/2026	6050 / 3
NDE0I67	PVR0176883	13/04/2026	6050 / 3
NCN6E12	PVR0177259	15/04/2026	6050 / 3
NBS5708	PVR0176769	14/04/2026	6050 / 3
PDR1B39	PVR0177278	15/04/2026	6050 / 3
OHT4714	PVR0177004	19/04/2026	7455 / 0
QTH6I85	PVR0176685	13/04/2026	6050 / 3
OHN4131	PVR0176918	16/04/2026	6050 / 3
NCA8E30	PVR0177100	14/04/2026	6050 / 3
NDQ3228	PVR0176799	14/04/2026	6050 / 3
UAK0D18	PVR0177011	15/04/2026	6050 / 3
RSU8B58	PVR0176773	14/04/2026	6050 / 3
SLH5I57	PVR0177041	15/04/2026	6050 / 3
SLI1A40	PVR0176818	14/04/2026	6050 / 3
NCG6391	PVR0177034	15/04/2026	6050 / 3
NDI4C08	PVR0177260	15/04/2026	6050 / 3
THJ3C50	PVR0177048	14/04/2026	6050 / 3
OHU5J49	PVR0177249	15/04/2026	6050 / 3
NBC4C11	PVR0177112	15/04/2026	6050 / 3
NBI8811	PVR0176935	16/04/2026	6050 / 3
OHQ0D12	PVR0177173	14/04/2026	5673 / 2
NDA6672	PVR0177129	14/04/2026	6050 / 3
OHR4245	PVR0176817	14/04/2026	6050 / 3
SLK0I75	PVR0176889	13/04/2026	6050 / 3
NEG8C42	PVR0176871	14/04/2026	6050 / 3
PZQ1142	PVR0177103	14/04/2026	6050 / 3
NBB8767	PVR0177082	15/04/2026	6050 / 3
NCH6B12	PVR0176823	14/04/2026	6050 / 3
NBB8767	PVR0176675	13/04/2026	6050 / 3
SLH4B89	PVR0176681	13/04/2026	6050 / 3
RSU7E74	PVR0176894	14/04/2026	6050 / 3
OHR8596	PVR0176826	14/04/2026	6050 / 3
OHP0060	PVR0177207	15/04/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
OHW9625	PVR0177003	16/04/2026	6050 / 3
NDN6F62	PVR0177044	14/04/2026	6050 / 3
OHW5486	PVR0177077	15/04/2026	6050 / 3
NDV7077	PVR0176995	14/04/2026	6050 / 3
RSU8F95	PVR0176672	13/04/2026	6050 / 3
OHQ6933	PVR0177143	15/04/2026	6050 / 3
SLH2E24	PVR0177267	14/04/2026	6050 / 3
OHP1855	PVR0177252	19/04/2026	7455 / 0
OHQ0431	PVR0176841	14/04/2026	6050 / 3
NEH9905	PVR0177050	14/04/2026	6050 / 3
NDE1789	PVR0176790	14/04/2026	6050 / 3
RSZ1C26	PVR0177211	14/04/2026	6050 / 3
THI2G75	PVR0176673	13/04/2026	6050 / 3
RSV2F41	PVR0177255	14/04/2026	6050 / 3
SLI6C78	PVR0176892	14/04/2026	6050 / 3
UAK4I61	PVR0177047	14/04/2026	6050 / 3
SLL2J07	PVR0176866	14/04/2026	6050 / 3
PHN8G82	PVR0177108	14/04/2026	6050 / 3
NCV8633	PVR0176687	13/04/2026	6050 / 3
RSU8J49	PVR0176836	14/04/2026	6050 / 3
NCE0H55	PVR0176743	14/04/2026	6050 / 3
NBQ9771	PVR0177113	15/04/2026	6050 / 3
OHL1D32	PVR0176662	13/04/2026	6050 / 3
JXL3935	PVR0177263	15/04/2026	6050 / 3
NCH5H42	PVR0176820	14/04/2026	6050 / 3
NEE8B94	PVR0176663	13/04/2026	6050 / 3
NDA7B01	PVR0176755	14/04/2026	6050 / 3
SLH7B60	PVR0176784	14/04/2026	6050 / 3
JXY3A99	PVR0176695	13/04/2026	6050 / 3
SLH1G94	PVR0177109	14/04/2026	6050 / 3
NBG1B33	PVR0176936	16/04/2026	6050 / 3
QPF0H11	PVR0176908	19/04/2026	7455 / 0
THK7D81	PVR0177007	14/04/2026	6050 / 3
QTF7G24	PVR0177169	15/04/2026	6050 / 3
NCZ5E66	PVR0176855	14/04/2026	6050 / 3
NDX3F20	PVR0177198	15/04/2026	6050 / 3

NCX2F54	PVR0177002	15/04/2026	6050 / 3
NCP8592	PVR0176942	16/04/2026	6050 / 3
OHM6223	PVR0177088	15/04/2026	6050 / 3
NDX3337	PVR0177227	15/04/2026	6050 / 3
NCK3611	PVR0177194	15/04/2026	6050 / 3
OHW9A14	PVR0177283	15/04/2026	6050 / 3
RSU8G98	PVR0176981	16/04/2026	6050 / 3
NEF4F67	PVR0176679	13/04/2026	6050 / 3
NCR2778	PVR0176994	14/04/2026	6050 / 3
QZC6E13	PVR0177060	14/04/2026	6050 / 3
QTF9F35	PVR0177081	15/04/2026	6050 / 3
NDU5304	PVR0176760	14/04/2026	6050 / 3
NCP8H12	PVR0177030	14/04/2026	6050 / 3
MZY0F52	PVR0176697	13/04/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NBZ3H43	PVR0176859	14/04/2026	6050 / 3
OAB3J40	PVR0176725	13/04/2026	6050 / 3
NBS6771	PVR0176916	16/04/2026	6050 / 3
RSU7G91	PVR0176993	19/04/2026	7455 / 0
STW6G15	PVR0176979	16/04/2026	6050 / 3
NEE6816	PVR0176772	14/04/2026	6050 / 3
NDQ7935	PVR0177024	14/04/2026	6050 / 3
PGW4J09	PVR0176898	16/04/2026	6050 / 3
RSY6I32	PVR0176664	13/04/2026	6050 / 3
SLI5I90	PVR0176852	14/04/2026	6050 / 3
NCV1378	PVR0177089	15/04/2026	6050 / 3
OHR1B83	PVR0176700	13/04/2026	6050 / 3
SLH0C28	PVR0176739	12/04/2026	6050 / 3
THI7I97	PVR0177165	15/04/2026	6050 / 3
NBX2621	PVR0177189	15/04/2026	6050 / 3
PHT6G53	PVR0177239	19/04/2026	7455 / 0
NCQ4G67	PVR0177006	14/04/2026	6050 / 3
SLJ7J61	PVR0176793	14/04/2026	6050 / 3
QTH9E32	PVR0176795	14/04/2026	6050 / 3
OHT4654	PVR0177200	19/04/2026	7455 / 0
RSV3D08	PVR0177161	14/04/2026	6050 / 3
QRA9075	PVR0177193	14/04/2026	6050 / 3
OHW2G11	PVR0177115	15/04/2026	6050 / 3
QUO5A44	PVR0177039	15/04/2026	6050 / 3
NCU2F59	PVR0176860	14/04/2026	6050 / 3
NCU2F59	PVR0177222	14/04/2026	6050 / 3
OAI2193	PVR0177275	15/04/2026	6050 / 3
PHW5G84	PVR0176778	14/04/2026	6050 / 3
OAQ5I62	PVR0177031	15/04/2026	6050 / 3
NBA9G35	PVR0177005	14/04/2026	6050 / 3
NDO8929	PVR0176954	16/04/2026	6050 / 3
NBW6001	PVR0176884	13/04/2026	6050 / 3
NBW6001	PVR0177078	15/04/2026	6050 / 3
NEE2I24	PVR0177028	14/04/2026	6050 / 3
UAO1E00	PVR0177114	15/04/2026	6050 / 3
NEB1900	PVR0176829	14/04/2026	6050 / 3
JXN1J23	PVR0176707	13/04/2026	6050 / 3
OHN3798	PVR0177279	15/04/2026	6050 / 3
JXV4504	PVR0176711	13/04/2026	6050 / 3
NDG6893	PVR0177094	15/04/2026	6050 / 3
CLD8464	PVR0177192	15/04/2026	5673 / 2
NCU6584	PVR0177026	14/04/2026	6050 / 3
DZG4894	PVR0177180	14/04/2026	6050 / 3
NCO4B14	PVR0176791	14/04/2026	6050 / 3
OGR5G25	PVR0177008	15/04/2026	6050 / 3
NCU3916	PVR0176890	13/04/2026	6050 / 3
NBT5C89	PVR0176757	14/04/2026	6050 / 3
UAJ7I29	PVR0177160	14/04/2026	6050 / 3
THJ1B80	PVR0176955	16/04/2026	6050 / 3
RMQ3B06	PVR0177246	15/04/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NEE8228	PVR0176915	16/04/2026	6050 / 3
NDE8857	PVR0176989	14/04/2026	6050 / 3
NQW9755	PVR0176737	12/04/2026	6050 / 3
QTA2597	PVR0177213	14/04/2026	6050 / 3
QTC1070	PVR0177233	15/04/2026	6050 / 3
NBV0953	PVR0176976	16/04/2026	6050 / 3
NCW8013	PVR0176811	14/04/2026	6050 / 3
OHO6813	PVR0176804	14/04/2026	6050 / 3
OXL2144	PVR0177104	14/04/2026	6050 / 3
QTG5F37	PVR0177295	15/04/2026	6050 / 3
OHO6530	PVR0176962	14/04/2026	6050 / 3
PZO2F68	PVR0176857	14/04/2026	6050 / 3
RSW1B49	PVR0177061	14/04/2026	6050 / 3
OHP3D20	PVR0176797	14/04/2026	6050 / 3
SLH0A45	PVR0177124	14/04/2026	6050 / 3
NCN6725	PVR0177210	19/04/2026	7455 / 0
SLH9B19	PVR0177070	14/04/2026	6050 / 3
OHR7C42	PVR0176899	16/04/2026	6050 / 3
NDC1912	PVR0176858	14/04/2026	6050 / 3
DHY2G85	PVR0177191	15/04/2026	5673 / 2

DID8D73	PVR0176973	16/04/2026	6050 / 3
FIM7G82	PVR0177225	15/04/2026	6050 / 3
UAO0E60	PVR0177093	15/04/2026	6050 / 3
UAM4F79	PVR0176959	14/04/2026	6050 / 3
UAM4I39	PVR0177292	14/04/2026	6050 / 3
UAM4F79	PVR0176798	14/04/2026	6050 / 3
QTB8H20	PVR0176843	14/04/2026	6050 / 3
NDR2I40	PVR0177154	15/04/2026	6050 / 3
SLK0G82	PVR0176800	14/04/2026	6050 / 3
OHL7124	PVR0176957	16/04/2026	6050 / 3
OAJ4I29	PVR0177190	14/04/2026	6050 / 3
QTA7324	PVR0177219	15/04/2026	6050 / 3
QTA7A48	PVR0176990	14/04/2026	6050 / 3
NDL4093	PVR0177241	14/04/2026	6050 / 3
UAJ1B18	PVR0176851	14/04/2026	6050 / 3
OHW8G88	PVR0177125	14/04/2026	6050 / 3
NCV4A41	PVR0176913	19/04/2026	7463 / 0
SLJ6H65	PVR0176768	14/04/2026	6050 / 3
THI9J56	PVR0176887	13/04/2026	6050 / 3
THI9J56	PVR0177174	14/04/2026	6050 / 3
NDY6H60	PVR0177122	14/04/2026	6050 / 3
OHM1595	PVR0176736	12/04/2026	6050 / 3
RSU1G79	PVR0177148	14/04/2026	6050 / 3
RSV4G68	PVR0177289	14/04/2026	6050 / 3
QTE0C75	PVR0176977	19/04/2026	7455 / 0
NCX9151	PVR0177178	14/04/2026	6050 / 3
LRL9A55	PVR0176963	16/04/2026	6050 / 3
SHS2B37	PVR0176919	16/04/2026	6050 / 3
UAJ1J98	PVR0176968	14/04/2026	6050 / 3
QTD0B31	PVR0176876	13/04/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
APK5H14	PVR0176740	12/04/2026	6050 / 3
SIZ4H61	PVR0177238	19/04/2026	7455 / 0
NCM8D31	PVR0177140	15/04/2026	6050 / 3
NCR5C17	PVR0176712	13/04/2026	6050 / 3
RSY0E45	PVR0177258	15/04/2026	6050 / 3
THJ2I66	PVR0176660	13/04/2026	6050 / 3
THI1J86	PVR0176688	13/04/2026	6050 / 3
RSZ6J71	PVR0176840	14/04/2026	6050 / 3
RVN8J35	PVR0176910	19/04/2026	7455 / 0
NCG3J11	PVR0176720	13/04/2026	6050 / 3
NCP6J78	PVR0176949	16/04/2026	6050 / 3
NEF8B93	PVR0176921	16/04/2026	6050 / 3
QTA8A61	PVR0176953	16/04/2026	6050 / 3
SLH9J50	PVR0176696	13/04/2026	6050 / 3
UAJ3D88	PVR0176909	19/04/2026	7455 / 0
JXV7B74	PVR0177288	14/04/2026	6050 / 3
QTC9J95	PVR0177066	14/04/2026	6050 / 3
QTD3J08	PVR0176723	13/04/2026	6050 / 3
NCF2D65	PVR0176864	14/04/2026	6050 / 3
NBR1G31	PVR0176830	14/04/2026	6050 / 3
RSY9I54	PVR0176960	14/04/2026	6050 / 3
UAJ3B31	PVR0176971	15/04/2026	6050 / 3
THK0H80	PVR0176849	14/04/2026	6050 / 3
QTI2G59	PVR0177204	14/04/2026	6050 / 3
QTC0A70	PVR0176940	16/04/2026	6050 / 3
NCM2081	PVR0176749	14/04/2026	6050 / 3
NBZ1H08	PVR0176862	14/04/2026	6050 / 3
NJA3A24	PVR0176842	14/04/2026	6050 / 3
OHL4B54	PVR0176819	14/04/2026	6050 / 3
NCV5541	PVR0177098	14/04/2026	6050 / 3
SLG7A32	PVR0176781	14/04/2026	6050 / 3
NCV4E76	PVR0177261	15/04/2026	6050 / 3
THM8H66	PVR0177281	15/04/2026	6050 / 3
NEH5J46	PVR0177181	15/04/2026	5673 / 2
PXI4A59	PVR0177282	15/04/2026	6050 / 3
SLI8I02	PVR0177069	14/04/2026	6050 / 3
QTH7C43	PVR0177234	15/04/2026	6050 / 3
QRA4C18	PVR0176907	16/04/2026	6050 / 3
OHW4G34	PVR0177276	15/04/2026	6050 / 3
THL0I48	PVR0176878	13/04/2026	6050 / 3
QTC3I73	PVR0177163	15/04/2026	6050 / 3
THI6D56	PVR0177045	14/04/2026	6050 / 3
THI4I17	PVR0176956	16/04/2026	6050 / 3
OXL7G21	PVR0176763	14/04/2026	6050 / 3
UAJ2A78	PVR0177042	14/04/2026	6050 / 3
QTC4D06	PVR0176807	14/04/2026	6050 / 3
NCI6J24	PVR0177120	14/04/2026	6050 / 3
QCS6C82	PVR0177121	14/04/2026	6050 / 3
SLG2J12	PVR0177079	15/04/2026	6050 / 3
RSZ2B99	PVR0176683	13/04/2026	6050 / 3

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NEE3E24	PVR0176930	16/04/2026	6050 / 3
QTF6G49	PVR0177137	19/04/2026	7455 / 0
NDV6C41	PVR0176854	14/04/2026	6050 / 3
THK8C66	PVR0176974	19/04/2026	7463 / 0

THL2B36	PVR0176802	14/04/2026	6050 / 3
OHV3396	PVR0177201	15/04/2026	6050 / 3
THK9J37	PVR0177132	15/04/2026	6050 / 3
NCK2I54	PVR0176705	13/04/2026	6050 / 3
QZK6H05	PVR0176941	16/04/2026	6050 / 3
QZP3H39	PVR0176985	19/04/2026	7455 / 0
QTF2G91	PVR0176742	14/04/2026	6050 / 3
OHS5E62	PVR0177133	15/04/2026	6050 / 3
NDC2E15	PVR0176750	14/04/2026	6050 / 3
OHN8E04	PVR0177000	14/04/2026	6050 / 3
UAM5C99	PVR0176923	16/04/2026	6050 / 3
SLI9F32	PVR0177138	14/04/2026	6050 / 3
QRA5C86	PVR0176863	14/04/2026	6050 / 3
UAP3F90	PVR0177014	14/04/2026	6050 / 3
UAK0B87	PVR0176905	16/04/2026	6050 / 3
SLH6I05	PVR0177076	15/04/2026	6050 / 3
OHM5F42	RO00066569	19/04/2026	5215 / 2
OHU7H75	RO00066833	17/04/2026	7633 / 1
NBY9951	RO00066836	17/04/2026	5207 / 0
NED5815	RO00066713	22/04/2026	7633 / 2
NBJ8E02	RO00066843	23/04/2026	6050 / 1
THJ7C52	RO00066562	18/04/2026	5541 / 1
QTF5C96	RO00066648	22/04/2026	7048 / 1
QTA7G80	RO00066840	22/04/2026	5452 / 5
SLJ7B77	RO00066563	18/04/2026	5541 / 1
NCE8B96	RO00066565	17/04/2026	5452 / 1
NBR3E15	RO00066649	22/04/2026	5452 / 5
NCQ7142	RO00066841	22/04/2026	5452 / 5
NEH7211	RO00066856	22/04/2026	5452 / 5
QTI5I09	RO00066837	20/04/2026	5568 / 0
NDW3114	RO00066564	18/04/2026	5541 / 1
NEG8958	RO00066839	22/04/2026	6599 / 2
NBT5J24	RO00066712	20/04/2026	6017 / 5
OHM5F42	RO00066567	19/04/2026	5185 / 1
NEG8958	RO00066838	22/04/2026	5452 / 5
OHR0D56	RO00066855	22/04/2026	5452 / 5

PORTO VELHO - RO sexta-feira, 05 de junho de 2026

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal da SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C65833BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2648/2026. DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.
CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA:	10.302.0008.2050.0000 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - HPP
FICHA:	210
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
TOTAL ACRESCIMO:	R$ 50.000,00

I. REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL
PROGRAMÁTICA:	99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCI
FICHA:	38
9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ (- 50.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	R$ (- 50.000,00)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 09 de Junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BA61FEEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1304/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 029/2026
SOLICITAÇÃO: Pregão 062/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 24/12/2025
OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Segurança Profissional Temporário e Bombeiro Civil - ARP nº 001/2026.
INTERESSADO: SEMCELT
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
09.001.27.813.0006.2.140 – Realização da EXPOFELIPE – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1138/2026.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **OUROPRO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 61.031.247/0001-60
Valor Contratado: R$ 6.820,50 (Seis mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	12,00	Dia	*Serviço de profissional temporário do tipo segurança de evento (não armado) – 08 (oito) horas diárias devidamente uniformizados, identificados e portadores de Carteira Nacional de Vigilante – CNV (memória de cálculo: 1 segurança x 1 dia = 1 diária).* ***A empresa deverá ter Registro na Polícia Federal.***	1138	494,00	5.928,00
2	03	Dia	Bombeiro Civil devidamente certificados	1138	297,50	892,50

Total do Empenho R$ 6.820,50
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1304/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
JÉSSICA NARA SOARES PACHECO DE ALMEIDA RIBEIRO –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1DDB8CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 156/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 030/2026
SOLICITAÇÃO: Pregão 044/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2025
OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Locação de 02 (dois) Trios Elétricos - ARP nº 135/2025.
INTERESSADO: SEMCELT
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
09.001.27.813.0006.2.140 – Realização da EXPOFELIPE – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenhos: 1158 e 1159/2026.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **WODTON BRUNO MACHADO VITORIANO -** CNPJ/MF sob o nº 23.186.088/0001-83
Valor Contratado: R$ 11.833,32 (Onze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	2,00	Ud	*Serviço de Locação de Trio Elétrico de Pequeno Porte (mini) com no mínimo uma estrutura montada em Caminhão ¾ toco. O combustível p/ o trio bem como toda manutenção do veículo será por conta do contratado. Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, BOMBEIROS e DMT. O veículo deverá possuir documento registrado junto ao DETRAN especificando ser Trio Elétrico/ PERIFÉRICOS: 01 Mesa digital 06 canais com efeito, 01 microfone profissional sem efeito/ 01 microfone profissional com fio/ 10 alto-falantes de 18/ 10 alto-falantes de 15/ Cornetas e Twiters com potência de 2500w/ Técnico de som e locutor/ Motorista com CNH de categoria C / Sendo toda despesa por conta da empresa Contratada*	1158 e 1159	5.916,66	11.833,32

Total do Empenho R$ 11.833,32
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 156/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
WODTON BRUNO MACHADO VITORIANO –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F7F678D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 360/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 360/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 031/2026

SOLICITAÇÃO: Pregão 007/2026

DATA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2026

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra elétrica para reparos e serviços de manutenção além da locação de caminhão munck com cesto isolado junto ao Parque de Exposições - ARP nº 014/2025.

INTERESSADO: SEMCELT

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

09.001.27.813.0006.2.140 – Realização da EXPOFELIPE – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1168/2026.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **V. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13

Valor Contratado: R$ 3.452,68 (Três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	2,00	Sv	*Serviço de mão de obra especializada na realização de reparos e manutenção junto ao Parque de Exposição*	1168	978,35	1.956,70
2	6,00	Sv	Serviço de hora de Caminhão Munck com Cesto isolado	1168	249,33	1.495,98

Total do Empenho R$ 3.452,68
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 360/2026.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ERIC VIEIRA MACIEL –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BAC3E954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	309/2026
b) Licitação Nrº :	54/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	09/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
RIBEIRO & RIBEIRO LTDA	1	1	RECARGA DE GAS PARA COZINHA (GLP) BOTIJÃO 13KG.	amazong as	UN	607	142,00	86.194,00
RIBEIRO & RIBEIRO LTDA	1	2	RECARGA DE GÁS (GLP) P45	amazong as	UN	150	544,00	81.600,00

Seringueiras, 9 de Junho de 2026
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:9BC63070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	619/2026
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	09/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
B & A ENGENHARIA LTDA	1	1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REISTRUTURAÇÃO DE CRECHE/PRE-ESCOLA 001 ESCOLA DE EDUCAÇAO INFANTIL TIPO B CONFORME REPACTUAÇAO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 3084°		SERV	1	299.908,52	299.908,52

Seringueiras, 9 de Junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B4FE5492

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1151/2026
b) Licitação Nrº :	6/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	09/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
B & A ENGENHARIA LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DA SALA DE ESPERA		SERV	1	353.000,00	353.000,00

Seringueiras, 9 de Junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A9BFFB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	89/2026
b) Licitação Nrº :	42/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	09/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
A DE ALMEIDA LTDA	1	1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL VEICULO CARRO DE SOM (TIPO TRIO ELETRICO) COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATORIO, TER DISPONIBILIDADE QUANDO NECESSARIO, DE NO MINIMO 03	SERVIÇO	HORAS	2.250	100,00	225.000,00
A DE ALMEIDA LTDA	1	2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO FIXA COM SISTEMA LINE ARRAY COM SUBWOOFER COM POTENCIA MINIMA DE 150 DECIBEIS TENDO A DISPOSIÇÃO 02 MICROFONES, MESA DE SOM DIGITAL SISTEMA DE SOM QUE TENHA EXTENSÃO DE NO MINI	SERVIÇO	HORAS	750	290,00	217.500,00
A DE ALMEIDA LTDA	1	3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL VEICULO CARRETINHA TURCADA 02 MICROFONES COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATÓRIO INCLUINDO GRAVAÇÃO DE AUDIO	SERVIÇO	HORAS	1.500	96,00	144.000,00
A DE ALMEIDA LTDA	1	4	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, TAMANHO 12M X 12M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA - ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	SERVIÇO	DIA	50	2.490,00	124.500,00
A DE ALMEIDA LTDA	1	5	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, TAMANHO 06M X 06M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA - ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	SERVIÇO	DIA	50	1.496,00	74.800,00
A DE ALMEIDA LTDA	1	6	LONA DE FECHAMENTO DAS TRES LATERAL DA TENDA DE TAMANHO 12MX12M.	SERVIÇO	DIA	70	345,00	24.150,00
A DE ALMEIDA LTDA	1	7	LONA DE FECHAMENTO DAS TRES LATERAL DA TENDA DE TAMANHO 06MX06M.	SERVIÇO	DIA	110	249,00	27.390,00
A DE ALMEIDA LTDA	1	8	Locação de Climatizador: tamanho médio, evaporativo, com vaporizador de água com as seguintes características mínimas: Máquina bifásica, unidade interna (evaporadora), controle de rotação, baixo consu	SERVIÇO	SERV	42	397,00	16.674,00
A DE ALMEIDA LTDA	1	9	LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 4X2, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA	SERVIÇO	SERV	46	1.580,00	72.680,00
A DE ALMEIDA LTDA	1	10	LOCAÇÃO DE BACK DROP EM BOX TRUS Q-30, MEDINDO 3X2 FECHADO OS QUATRO LADOS E COM SAPATAS COM 3 LARGURA /2 DE ALTURA.	SERVIÇO	DIA	36	1.778,00	64.008,00
A DE ALMEIDA LTDA	1	11	LOCAÇÃO DE PORTAL EM BOX TRUSS Q-30 SEM ORELHAS LATERAIS APENAS COM TESTEIRA CENTRAL NAS MEDIANAS DE 7X5 COM 1MT DE LONA DE TESTEIRA	SERVIÇO	DIA	30	3.400,00	102.000,00
A DE ALMEIDA LTDA	1	12	LOCAÇÃO DE PORTAL EM BOX TRUS Q-30 COM ORELHAS LATERAIS MEDINDO 7X5 DE TESTEIRA CENTRAL E LIMA DE 1 MT E ORELHAS DE 1 DE LARGURA POR 5 DE ALTURA PARA LONAS, SUSTENTADO EM SEUS PÉS EM PÉ DE GALINHA E CINTAS DE 1 TONELADA.	SERVIÇO	DIA	30	4.100,00	123.000,00

Seringueiras, 9 de Junho de 2026
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:69FA9F6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO										
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026										
PROCESSO LICITATÓRIO 469										
TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026 referente à *Aquisição de um veículo tipo VAN com 17 (dezessete) lugares e um para cadeirante destinado à Secretaria Municipal de Saúde*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 53.023.822/0001- 54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

1	1,00	UNIDADE	FORD	TRANSI T L4H3 17+1 ORIGIN AL	R$ 359.600,00	R$ 359.600,0000	R$ 379.437,50	R$ 379.437,50	5,2281 %	R$ 19.837,50
Descrição: Veiculo de transporte sanitario com 17 lugares (com acessibilidade - 1 cadeirante) veiculo 4x2. Capacidade total a acesso ao cadeirante mínimo de 17 pessoas com acessibilidade veiculo 0 km sim potencia min. 130 cv distância entre eixos min. 3665 mm tv com kit multimidia possui resolucao Contran 939/2022 sim combustivel diesel câmbio manual tipo de direcao hidraulica tracao 4 x 2										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 359.600,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 379.437,50**	**5,2281 %**	**R$ 19.837,50**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 359.600,00	R$ 379.437,50	5,2281 %	19.837,50

Teixeirópolis-RO , 08 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito
Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:A492A503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 09.2026

PREFEITURA DE URUPÁ/RO
URUPÁ/RO
Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872 - Nº 4872

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 09/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

PROCESSO N.º: 855/2026
DATA DE EMISSÃO: 09/06/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR GABRIEL LENER, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026.

DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: JHL PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.253.950/0001-00
ENDEREÇO: ST SHA CONJUNTO 3 CHACARA 36
BAIRRO: SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA (AGUAS CLARAS) **CIDADE:** BRASILIA
TELEFONE: (61) 3234-5922

DOTAÇÕES

A CONTRATAÇÃO SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, CUJO PLANO DE TRABALHO ENCONTRA-SE EM ANÁLISE JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. CASO NECESSÁRIO, PODERÁ HAVER COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, OBSERVADA A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	26365	SERVIÇO ARTÍSTICO CULTURAL (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	SERVIÇO	1	200.000,00	200.000,00

TOTAL R$: 200.000,00

EMBASAMENTO LEGAL
A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA EM 27/06/2026, EM HORÁRIO DEFINIDO PELA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.
PAGAMENTO: MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE EXIGIDAS.
DESPESAS: O VALOR CONTRATADO INCLUI TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.
PENALIDADES: CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OS DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA, NÚMERO DO EMPENHO E NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:528755CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 3-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 13 /2026

Licitação Nrº : 3/2026

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 09/06/2026

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0 KM, DIESEL, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR CORRESPONDETE A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS 01 (UM) MOTORISTA E MAIS 01 (UM) AUXILIAR.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIOS 0 KM, DIESEL, ANO/MODELO 2025 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS 01 (UM) MOTORISTA E MAIS 01 (UM) AUXILIAR. Especificações Gerais: Micro-ônibus com capacidade Mínima de 33 (trinta e três) passageiros sentados, mais 1 (um) motorista, e mais 1 (um) auxiliar. Adaptado com Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM para embarque e desembarque de passageiros com mobilidade reduzida. *Veículo movido a Diesel, injeção eletrônica, o motor deve possuir no mínimo 160cv de potência e 3700 cm³. No mínimo 05 (cinco) marchas a Frente, e 01 (uma) Ré. Direção Hidráulica ou Elétrica, Freio a Ar com ABS. Suspensão Dianteira e Traseira com Mola parabólica ou trapezoidais, e amortecedores telescópicos. PBT mínimo de 9 mil toneladas, Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros, Tacógrafo Original de fábrica. Distância entre eixo de no mínimo 4550 mm, Comprimento não inferior a 9000mm, largura externa não inferior a 2380 mm. Deverá possuir farol de neblina no Para-choque. Altura interna não inferior a 1960mm. Pneus Radiais com medidas mínimas de 215/75R 17,5", Incluindo estepe, chave de roda e Conjunto de Desforcimento Multiplicador de torque com soquetes e Torque compatível com as porcas das rodas. * Deverá possuir todo Kit de Ar Condicionado interno (Evaporadora)/Condensador agrupado no TETO, com condensador de no mínimo 2 (dois) ventiladores e evaporadora no mínimos 4 (quatro) ventiladores instalados no centro do veículo, e distribuição de ventilação no corredor Central, com capacidade mínima de refrigeração de 85.000 mil BTU/h. * Porta Lateral Direita para Embarque/Desembarque, Janelas com Vidros Móveis e Guarnição, Película de Nano Cerâmica com isolamento de 100% da luz solar nas janelas dos passageiros e Cortinas instaladas em todas as janelas, confeccionadas em tecido lavável, de fácil manuseio, com fixação segura. Tomada de Ar no Teto com Saída de Emergência Acoplada. Vidro Vigia na Traseira do Veículo. Iluminação Interna com acionamento na cabine do motorista. Central Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player com conexão USB e Bluetooth. Porta Pacote com luz de leitura e saídas de ar condicionado com difusores individuais. Itinerário eletrônico. * Parede com separação Total (Cabine). (Obs; A cabine do motorista deverá possuir saída de ar condicionado individual) * Poltrona do Motorista com deslocamento lateral e regulagem de altura. Poltronas Executivas com Reclinagem mínima de 130 graus para os passageiros, revestidas conforme linha de produção do fabricante. Cinto de Segurança Abdominal retrátil em todas as poltronas de passageiros, e cinto de 03 (três) pontos para o motorista, descansa braço central e lateral. O Veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado com a placa modelo Mercosul, no CNPJ do Fundo Municipal de Saúde e CNPJ da Prefeitura Municipal de Vale do Anari Estado de Rondônia/RO.	1	R$ 778.900,0000	R$ 778.900,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: GB COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.705.212/0001-05
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 778.900,00
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 09 de junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9421262E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 12-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2026
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 12 / 2026

DATA: 28/05/2026 **PROTOCOLO:** 188 / 2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ:** 05.240.325/0001-65 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 4016
Bairro: FLóRIDA **Cidade:** JI-PARANA - RO **CEP:** 76.914-650
Telefone:

OBJETO

A contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão periódica obrigatória e manutenção preventiva, com
fornecimento de peças e insumos originais, para 01 (um) veículo tipo caminhonete Ford Ranger, pertencente ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, a ser realizada conforme as condições e prazos estabelecidos pelo fabricante.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da primeira revisão periódica obrigatória do veículo oficial tipo caminhonete Ford Ranger, pertencente ao Gabinete do Prefeito. A revisão é exigida pelo fabricante, devendo ser realizada conforme critérios de quilometragem ou tempo de uso, sob pena de perda da garantia de fábrica.
A manutenção preventiva é essencial para garantir o adequado funcionamento do veículo, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades administrativas, além de contribuir para a redução de custos futuros e a preservação do patrimônio público.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002200233903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02001041220002200233903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02001041220002200233903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	3380	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA REVISAO GERAL	SERV	2.56	380.0000	972.80
1	2	3496	OLEO MOTOR 5W30	UN	9.00	62.7200	564.48
1	3	3490	FILTRO DE OLEO	UN	1.00	166.0200	166.02

1	4	11437	ESTOPA BRANCA	UN	1.00	12.0000	12.00
					Total:		**1,715.30**

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 75, I da Lei 14.133/2021

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8D7C8073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 14-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2026
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 14 / 2026

DATA: 09/06/2026 **PROTOCOLO:** 339 / 2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: Agropecuaria 1 de Abril LTDA
CNPJ: 59.426.228/0001-90 **Insc. Estadual:**
Endereço: Acir Jose Damasceno, 5005
Bairro: CENTRO **Cidade:** Vale do Anari - RO
Telefone:
CEP: 76.867-000

OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de consumo para manutenção de roçadeiras, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Vale do Anari/RO,

JUSTIFICATIVA

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, com base no Art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 associado ao Decreto Municipal Nº 4030/GP/2025. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Controladoria Geral, da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02008041220002204533903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02008041220002204533903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11685	Lâmina Corte Roçadeira Manual Material: Aço Cromo Manganês Formato: 2 Pontas Diâmetro Furo Encaixe Fixação: 20 MM Diâmetro Externo: 330 MM Espessura: 2,25 MM Tipo: Costal	UND	100.00	46.7500	4,675.00
1	2	11686	Fio Material: Nylon Bitola: 3 MM Cor: Amarela Aplicação: Roçadeira Comprimento: 315 M	UND	30.00	203.9800	6,119.40
1	3	11687	O cabeçote de transmissão (ou ponteira) para roçadeiras. Material: Alumínio injetado e engrenagens de aço. Diâmetro do Tubo: 28mm (padrão para modelos FS 160/220/280/290). Encaixe do Eixo: Quadrado 6x6 mm • Compatibilidade: FS 160, FS 220, FS 280, FS 290, FS 300, FS 350. • Função: Transmissão de potência com alto torque para a lâmina ou carretel de nylon.	UND	4.00	440.6800	1,762.72
1	4	11688	Cabeçotes de corte Modelo: TrimCut C 42-2 (cabeçote de duas linhas). Diâmetro do Círculo de Corte: Geralmente 420 mm (dependendo do modelo da roçadeira). Recurso "C" (Conforto): Abastecimento externo do fio de nylon sem necessidade de abrir o cabeçote. • Compatibilidade: Roçadeiras FS 160, FS 220, FS 290, FS Compatibilidade: Roçadeiras FS 160, FS 220, FS 290, FS 300, FS 350, FS 380, FS 460. Versatilidade: Permite o uso de fio de nylon ou lâminas de polímero (no modelo PolyCut). Vibração: Projetado com baixo desequilíbrio para reduzir a fadiga do operador.	UND	8.00	217.3100	1,738.48
					Total:		**14,295.60**

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2026
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 14 / 2026

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BC402D9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Prestação De Serviços Técnicos Especializados Para A Elaboração De Projeto Destinado À Construção De Ponto De Táxi, Visando Atender À Necessidade De Organização E Qualificação Do Espaço Urbano Destinado A Esse Serviço*

Fornecedor : BECAVELO ENGENHARIA LTDA - 56.425.443/0001-89										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00	R$ 15.166,67	R$ 15.166,67	88,92	R$ 13.486,67
Descrição: Contratacao de Servicos Tecnicos Especializados para Elaboracao de Projeto visando a construcao de ponto de taxi										
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**88,9230 %**	**R$ 13.486,67**
R$ 1.680,00								**R$ 15.166,67**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.680,00	R$ 15.166,67	88,9230 %	13.486,67

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 01 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:08AB2E76